Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria de Promoção e Assistência Social

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Ofício nº 058/2023
Assunto: Solicitação
Monte Sião, 09 de março de 2023

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 214/2023
Data: 10/03/2023 Hora: 14:22:54
Natureza: Ofício

Prezado Senhor,

Venho por meio deste solicitar sua autorização para utilizarmos o espaço da Plenária da Câmara Municipal, no dia 04 de julho de 2023 no período da tarde para realizarmos a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Sem mais para o momento, subscrevo-me

Atenciosamente,

Isabel Regina Bassi de Castro
Diretora do Departamento de Assistência Social

Ilmo. Sr.
Platini dos Santos Pereira
Presidente da Câmara Municipal de
Monte Sião – MG.

DEFERIDO
13/03/2023

Rua José Guirelli, nº 86 – Parque Antonieta – CEP 37.580-000
E-mail: dempas@montesiao.mg.gov.br– Tel.: (35) 3465-8699

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS COMUNS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO – MG

Evento:	X Conferência Municipal de Assistência Social		
Data: 07/07/2023	**Horário:** 13 horas	**Espaços:** Plenária	
Responsável pelo Evento:	Ana Maria Souza Vieira		
RG: 7.396.900		**CPF:** 622.271.106-87	
Telefone para contato: 3465-8699		**E-mail:** dempsa@montesiao.mg.gov.br	

Declara que, mediante este instrumento de aceitação, responsabiliza-se pelo uso e conservação do(s) espaço(s) utilizado(s) e todo seu conteúdo e compromete-se a devolvê-lo(s) em perfeito estado, limpo e livre de qualquer tipo de lixo ou objetos, findo o período de utilização e que em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, do patrimônio utilizado, fica obrigado(a) a ressarcir a Câmara Municipal de Monte Sião dos prejuízos decorrentes.

Declara ainda, que tenho conhecimento que é terminantemente vedado o transporte, movimentação e remoção de mobiliário e equipamentos da Câmara Municipal entre os setores.

CHECK IN:

Atesto que as instalações foram vistoriadas na presença do servidor: Ethel Antonielle D. Vieira antes do evento e encontram-se:

☒ Em perfeito estado;

☐ Apresentando problema(s)/ defeito(s).

Especificar:

Responsável pelo Evento
Ana Maria Souza Vieira
Matrícula Nº 3225

Servidor Câmara Municipal

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
CNPJ: 41.774.639/0001-01
Reg. de Personalidade Jurídica nº 46 as Fls. 46/47 do livro A-1 da Comarca de Monte Sião-MG
Reg. na Cons. Nacional de Assistência Social, Proc. 28984 . D17003 / 94 . 10
Lei Municipal 1.206 – Lei Estadual 12.315 CEBAS Nº: 44006.002252/2000-44
Fundada em 20 de Novembro de 1992

APAE
Monte Sião - MG

Rua Alto da Santa Cruz, nº 168 - Centro - Monte Sião/MG
Tel: (35) 3465-2219 - (35) 3465-3095 E-mail: apaemontesiaomg@gmail.com

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 211/2023
Data: 09/03/2023 Hora: 14:46:10
Natureza: Ofício

Oficio: 0009 APAE2023
A/C Vossa senhoria Sérgio Ricardo de Freitas
Data: Monte Sião, 09 de março de 2023.
Assunto: Projeto de Equoterapia: solicitação de documentos da equipe terapêutica e informações complementares.

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste, INFORMAR, que para darmos continuidade ao projeto de equoterapia solicitamos da profissional Grasiella em reunião da sede da APAE no dia 15 de fevereiro documentos referentes à qualificação dela e dos demais profissionais que estarão envolvidos diretamente nas intervenções terapêuticas para podermos justificar a solicitação de recursos tanto na esfera Municipal como Nacional via PRONAS/PCD do Ministério da Saúde, programa no qual a APAE Monte Sião é credenciada. Também estamos trabalhando na elaboração do Plano de Trabalho, fazendo o levantamento dos custos, e verificando o Marco regulatório para cumprimos as exigências legais.

Sem outro particular para o momento, coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Recebi em 09/03/23

Atenciosamente,

Priscila Francisca Luiz da Costa
Diretora Administrativa
CPF: 098.110.256-57

Priscila Francisco Luiz da Costa
Diretora Administrativa

Jemima dos Santos Luz
Diretora Educacional
Nº Registro 728015

Jemima dos Santos Luz
Diretora Educacional

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 203/2023
Data: 06/03/2023 Hora: 15:59:22
Natureza: Convite

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida

Alfenas, 06 de março de 2023
Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande

Tendo em vista a retomada recente, pelo Ministério das Cidades, do Programa Habitacional Minha Casa Minha, o mandato coletivo, participativo, com foco regional do Deputado eleito Luiz Antônio da Silva-Luizinho, mobiliza, para essa **sexta-feira, 10/03/2023, às 9h, na Associação Comercial e Industrial de Alfenas, localizada à Rua José Dias Barroso, 53, Centro**, uma Audiência Pública com prefeitos, vereadores e secretários de habitação da nossa região Sul de Minas.

O objetivo é apresentar aos convidados presentes como está sendo a retomada do programa habitacional Minha Casa Minha Vida junto ao Governo Federal e, também, para que autoridades regionais possam apresentar as suas demandas que serão levadas pelo deputado diretamente ao Ministério das Cidades, comandado por Jader Barbalho Filho.

É muito importante que vocês, prefeitos, vereadores e secretários estejam presentes nesse encontro, que será uma grande oportunidade de debater sobre o programa e as necessidades de cada município.

Contamos com a presença de todos. O assunto é de grande importância para o desenvolvimento habitacional e geração de empregos da nossa região, pois, segundo o ministro Jader, "serão 2 milhões de moradias contratadas, cada moradia é um emprego direto na construção, e três empregos indiretos. Dois milhões na construção e três milhões na cadeia produtiva. Construção civil é o que mais gera emprego, e casa a quem precisa".

Recebi em 06/03/23

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
DEPUTADO ESTADUAL ELEITO POR MINAS

Recebi 06/03/2023 Stefany Sales

Recebi em 06/03/23

06/03/23

Recebi em 06/03/2023

Recebi 06/03 16H

Recebi 06/03/2023

Recebi em 06/03/23 Recebi 06/03

Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria do Departamento Municipal de Administração

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

OFÍCIO Nº 46/2023/ADM

Monte Sião, 03 de março de 2023.

Ao Exmo. Sr.
Platini dos Santos Pereira
Presidente da Câmara Municipal
Monte Sião-MG

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 202/2023
Data: 06/03/2023 Hora: 14:39:40
Natureza: Ofício

Assunto: Encaminha documentos.

Senhor Presidente,

A Diretoria do Departamento Municipal de Administração encaminha a Vossa Senhoria e aos Nobres Vereadores, uma via dos Decretos de nº: 9.101 de 13 de fevereiro de 2023, 9.102 de 14 de fevereiro de 2023, 9.103 de 14 de fevereiro de 2023, 9.104 de 14 de fevereiro de 2023, 9.105 de 14 de fevereiro de 2023, 9.107 de 17 de fevereiro de 2023, 9.108 de 17 de fevereiro de 2023, 9.109 de 17 de fevereiro de 2023, 9.114 de 27 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

ELCIO FRANCISCO DO CARMO
Diretor do Departamento Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Ofício: 16/2023/Serv. Urb.

Monte Sião, 03 de março de 2023.

Ao Exmo. Senhor
Ricardo Paquito
Vereador
Câmara Municipal de Monte Sião-MG

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 201/2023
Data: 06/03/2023 Hora: 14:36:10
Natureza: Ofício

Assunto: Resposta ao Requerimento nº: 79/2022.

Senhor Vereador

Mauro Aparecido de Souza Bueno, Diretor do Departamento Municipal de Serviços Urbanos, em resposta ao Requerimento supramencionado, presta as seguintes informações:

Atualmente o município conta com 92 funcionários lotados no cargo de Operário I, sendo que deste total, 45 são efetivados e 47 contratados.

Segue abaixo uma relação das atividades realizadas pelos funcionários no cargo Operário I, que realizam suas atividades no Departamento de Serviços Urbanos.

Função	Quantidade de Funcionários
Varredores	28
Afastados INSS	4
Roçadores	3
Manutenções Diversas	8
Cemitério	2
Guardas Guarita	2
Guardas Praças	2
Borracheiro	1
Mecânico	1
Eletricista	1
Funileiro	1
Coletor	13
Motorista	4

Recebi em 06/03/23

Rua Maurício Zucato, 111 – Centro – CEP 37580-000
E-mail: servicosurbanosmontesiao@gmail.com – Tel.: (35) 3465-4681

Na oportunidade, agradece e renova votos de estima.

Atenciosamente,

MAURO APARECIDO DE SOUZA BUENO
Diretor do Departamento Municipal de Serviços Urbanos

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 200/2023
Data: 06/03/2023 Hora: 14:16:37
Natureza: Ofício

Ao Presidente da Câmara Municipal de Monte Sião,

Eu, Luis Gustavo Tavares Rossi, venho por meio deste solicitar o uso do plenário da Câmara Municipal de Monte Sião, no dia 11/03/2023, às 14h, para realizar reunião com os motoristas e monitores que prestam serviço terceirizado ao transporte escolar no município de Monte Sião.

Certo de contar com a liberação de uso, bem como disponibilização de servidor técnico que instrua o uso do sistema de som do plenário, despeço-me com meus cordiais cumprimentos.

Luis Gustavo Tavares Rossi

Chefe do Transporte Escolar

Platini dos Santos Pereira

Presidente da Câmara Municipal de Monte Sião

Monte Sião - MG

DEFERIDO
06/03/23

Gustavo

98852 8364

Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 199/2023
Data: 06/03/2023 Hora: 14:05:42
Natureza: Ofício

Ofício Nº 11/2023
Data: 06/Março/2023

Prezado Senhor,

Venho através deste oficio, solicitar as multas, local da infração, horário,data, cidade, do carro de PLACA QOH 8376, nos periodos de 2020 até o presente momento.

E também requerer, as franquias que foram pagas,em qual local, data, foi ocorrido, e horário, neste mesmo veiculo PLACA QOH 8376, até o presente momento.

Na oportunidade, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Donizeti Benedito da Silva
Vereador

Exmo. Sr.
Platini dos Santos Pereira
DD. Presidente da Câmara
Monte Sião-MG

Recebi 04/03

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 197/2023
Data: 02/03/2023 Hora: 14:47:52
Natureza: Ofício

Ofício Nº 34/2023
Data: 02/Março/2023

Ao

A vereadora infra-assinada e autora do Requerimento 11/2023, nos termos do art. 94, §1º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem por meio deste Ofício **SOLICITAR** a retirada do mencionado requerimento, com consequente arquivamento.

Na oportunidade, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Angélica Artuso de Souza
Vereadora

Ao
Setor de Protocolo da Câmara Municipal
Monte Sião-MG

DEFERIDO
02/03/23

Ofício Nº 48/2023
Assunto: Comunicado
Data: 01/Março/2023

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 193/2023
Data: 01/03/2023 Hora: 14:53:57
Natureza: Ofício

Prezados Vereadores,

Considerando a atualização do Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG) e a importância de contabilizar corretamente as despesas públicas de acordo com essa norma;

Considerando que o Plano de Contas, é o instrumento utilizado para a padronização dos registros financeiros dos órgãos públicos;

Considerando que dentre as mudanças realizadas no novo Plano de Contas do TCE-MG, destacam-se a criação de novas contas contábeis, a alteração de algumas nomenclaturas e a inclusão de novos critérios para classificação das despesas;

Considerando que alterações relevantes foram incorporadas na classificação das despesas de gastos com pessoal;

Considerando os princípios constitucionais que regem a administração pública e a importância de promover as alterações e adequações aos novos formatos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

Considerando a solicitação do departamento contábil da Câmara Municipal (anexo);

Informamos que à partir desta data, **NÃO** serão realizados pagamentos de salários e/ou subsídios nas modalidades pix, cheque ou transferência bancária face a distorções relevantes que vierem a surgir nas conciliações bancárias, uma vez que o cheque, pix e/ou transferência bancária não compensam no mesmo dia do efetivo lançamento contábil da folha de pagamento.

Neste sentido, solicitamos àqueles que porventura não tenham conta corrente e/ou salário cadastrada junto ao Sicoob SAROMCREDI, que a providenciem no máximo até dia **20 de março** próximo, afim de não bloquear a folha de pagamento de todos.

Na oportunidade, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração, colocando-nos ao inteiro dispor para mais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Lázaro Roberto Talarico
Diretor Geral

Ilmos. Srs.
Vereadores 19ª Legislatura
Monte Sião-MG

Recebi em
06/03/23

02/03/23

02/03/2023

01/03

01/03/2023

01/03/23

02/03/2023

2/03/2023

01/03/2023

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 192/2023
Data: 01/03/2023 Hora: 14:19:39
Natureza: Ofício

Ofício Nº 47/2023
Assunto: Solicitação (FAZ]
Data: 01/Março/2023

Senhor Diretor,

Por meio deste ofício busco informá-lo sobre a atualização do Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG) e a importância de contabilizar corretamente as despesas públicas de acordo com essa norma.

O TCE-MG atualizou recentemente o seu plano de contas, que é um instrumento de padronização e passou a ser utilizado por órgãos públicos para registrar suas operações financeiras. Essa atualização tem como objetivo aprimorar a fiscalização e o controle das contas públicas, garantindo maior transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos, e convergência com as normas internacionais de contabilidade.

Dentre as mudanças realizadas no novo plano de contas do TCE-MG, destacam-se a criação de novas contas contábeis, a alteração de algumas nomenclaturas e a inclusão de novos critérios para classificação das despesas. Alterações relevantes foram incorporadas na classificação das despesas de gastos com pessoal. É importante que a administração pública esteja atenta a essas mudanças e implemente em seus sistemas contábeis, de forma a garantir a contabilização correta das despesas e evitar erros que possam facilitar a análise das contas públicas pelo TCE-MG.

Desse modo, este departamento contábil vem mui respeitosamente solicitar que não haja pagamentos futuros de salários na modalidade cheque, pix ou transferência bancária por conta das distorções relevantes que vierem a surgir nas conciliações bancárias, uma vez que o cheque não compensa no mesmo dia do efetivo lançamento contábil.

Agradeço atenção e coloco-me à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Beatriz Alves Macedo Carvalho
Contadora

Recebi em 01/03/2023

Ilmo.Sr.
Lázaro Roberto Talarico
Diretor Geral Câmara Municipal
Monte Sião-MG

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 191/2023
Data: 01/03/2023 Hora: 09:36:43
Natureza: Ofício

Ofício Nº 45/2023
Assunto: Resposta
Data: 28/Fevereiro/2023

Prezado Senhor,

Em resposta à solicitação formulada pelo Vereador Sérgio Ricardo de Freitas através do ofício nº 17/2023, esclareço que seguem anexados os relatórios realizados pelo Procon Câmara.

Sobre as perguntas 1 e 2, ambas as respostas são negativas.

Esclareço que antes da chegada do Procurador Jurídico da Casa, o PROCON Câmara se encontrava em uma situação dificílima – beirando a clandestinidade. Em uma atuação conjunta por parte da PROCURADORIA, DA DIRETORIA e desta PRESIDÊNCIA, o Procon Câmara, hoje, se encontra equipado com um novo sistema chamado: Proconsumidor.

O Procurador da Casa, conseguiu, em pouquíssimo tempo, realizar curso de capacitação perante a Escola Nacional de Defesa do Consumidor do Ministério da Justiça (SENACOM/MJ) e, consequentemente, já colocou em prática os conhecimentos adquiridos beneficiando todos aqueles que buscam orientação do PROCON Câmara.

Graças ao significativo empenho do Procurador da Casa, juntamente com o Diretor da Casa, em um espaço de tempo MUITO CURTO (menos de 3 meses) o Procon está cadastrado e funcionando perante todo Sistema Nacional de Defesa do Consumidor e já fazendo atendimentos ao público, inclusive já fez atendimentos a um genitor de um Vereador.

Alegra muito esta Presidência saber que a Casa possui um corpo técnico extremamente qualificado e eficiente.

Deve-se ressaltar também que o Procon Câmara não tem poder de polícia, ou seja, não pode adotar procedimentos administrativos sancionatórios. É um órgão de orientação do consumidor. A titularidade do PROCON do Estado de Minas Gerais pertence ao Ministério Público, portanto, ele é o órgão competente para adotar procedimentos sancionatórios contra violadores da lei consumerista.

Na oportunidade, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Recebi em 01/03/23

Platini dos Santos Pereira
Presidente da Câmara

Ilmo. Sr. Sergio Ricardo de Freitas
DD. Vereador
Monte Sião-MG

Ofício Nº 45/2023
Assunto: Resposta
Data: 28/fevereiro/2022

Prezado Senhor

Em resposta à solicitação formulada pelo vereador Sergio Ricardo de Freitas através do ofício nº 17/2023, esclareço que seguem anexados os relatórios realizados pelo Procon Câmara.

Sobre as perguntas 1 e [illegible] as respostas são seguintes:

Esclareço que antes da chegada do Procurador Jurídico da Casa, o PROCON Câmara se encontrava em uma situação difícil, demandando a real definição [illegible] uma atuação conjunta por parte da PROCURADORIA, DIRETORIA e da PRESIDÊNCIA. O Procon Câmara hoje se encontra equipado com um novo sistema chamado de Procon Unificado.

O Procurador da Casa conseguiu em pouquíssimo tempo [illegible] capacitação perante a Escola Nacional de Defesa do Consumidor do Ministério da Justiça [illegible] consequentemente, já coloca [illegible] no patamar [illegible] certificações [illegible] que [illegible] orientação do PROCON Câmara.

[illegible] o empenho do Procurador da Casa juntamente [illegible] Diretoria da Casa em um espaço de tempo MUITO CURTO (menos de 3 meses) o Procon está [illegible] perante a Escola Nacional de Defesa do Consumidor e já fazendo atendimentos ao público, inclusive [illegible] como gestor de um Vereador.

Alegra muito [illegible] saber que a Casa possui um corpo técnico altamente qualificado e eficiente.

Deve se ressaltar também que o Procon Câmara não tem poder de [illegible], ou seja, não pode adotar procedimentos administrativos sancionatórios. É um órgão de orientação ao consumidor. A titularidade do PROCON do Estado de Minas Gerais [illegible] Ministério Público, portanto, ele é o órgão competente para abrir processos administrativos [illegible] violadores da lei consumerista.

Na oportunidade, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Paulini dos Santos Pereira
Presidente da Câmara

Exmo. Sr. Sergio Ricardo de Freitas
DD. Vereador
Monte Sião-MG

	seg. 9/1	ter. 10/1	qua. 11/1	qui. 12/1	sex. 13/1
06:00					
07:00					
08:00		08:15 - CARINA BUENO DE GODOI		08:15 - MARIA BEATRIZ SIMOES DE SOUZA	
09:00	09:00 - JOAO RAFAEL GASPARDI	09:00 - CIBELE ALVES FERREIRA	09:00 - AQUILES MIKALOUSKI	09:00 - LAZARA MARIA DE GODOI COMUNE	
10:00		09:45 - APARECIDA REGIR DOS SANTOS	09:45 - LUIS CARLOS DE MORAIS	09:45 - marcio aparecido lamari	
11:00					
12:00					
13:00		13:15 - BARBARA GUEDES	13:00 - TIAGO TAVARES DA SILVA	13:00 - ALEXANDRE RODRIGO DE SOUZA	
14:00		14:00 - maria aparecida ferreira	14:00 - JANETE APARECIDA GUEDES	13:45 - GENI PEREIRA	
15:00		14:45 - ronaldo batista			
16:00					
17:00					

camaraagendamento monte , Aniversários, Feriados no Brasil

jan. 2023 (Horário Padrão de Brasília - São Paulo

	seg. 16/1	ter. 17/1	qua. 18/1	qui. 19/1	sex. 20/1
06:00					
07:00					
08:00					
			08:15 - CIBELE ALVES FERREIRA		
09:00		09:00 - MARIA BEATRIZ SIMOES	09:00 - HELIO GASPARDI	09:00 - CAMILA CANELA	
10:00		09:45 - AQUILES MIKALOUSKY	09:45 - MARIA JOSE TAVARES		
11:00					
12:00					
13:00					
			13:30 - CILEIA ARRUDA CARVALHO		
14:00					
15:00					
16:00					
17:00					

camàraagendamento monte, Aniversários, Feriados no Brasil

jan. 2023 (Horário Padrão de Brasília - São Paulo

seg. 23/1	ter. 24/1	qua. 25/1	qui. 26/1	sex. 27/1
05:00				
06:00				
07:00				
08:00				
09:00	09:00 - MIKAEL MIKALOUSKI	09:00 - LAIS DE CASTRO FRANCO		
10:00		09:45 - APARECIDO DE SOUZA		
11:00		10:30 - SEBASTIAO PAULO VITORIANO		
12:00				
13:00				
14:00				
15:00				
16:00				

	seg. 30/1	ter. 31/1	qua. 1/2	qui. 2/2	sex. 3/2
05:00					
06:00					
07:00					
08:00					
09:00		09:00 - REGINA CELIA ZUCATTO	09:00 - VIVIANE GABRIEL DA SILVA		
10:00		09:45 - MARIA APARECIDA FELIX	09:45 - VIVYANNE REGINA PINATO	10:00 - ANA LUCIA	
11:00			10:30 - FRANCISCA ALVES DORTA		
12:00					
13:00					
14:00					
15:00					
16:00					

camàraagendamento monte, Aniversários, Feriados no Brasil

fev. 2023 (Horário Padrão de Brasília - São Paulo

	seg. 6/2	ter. 7/2	qua. 8/2	qui. 9/2	sex. 10/2
06:00					
07:00		Dr. Pedir para não agendar Daisiria fazer curso nesta semana			
08:00					
09:00					
10:00					
11:00					
12:00					
13:00					
14:00					
15:00					
16:00					
17:00					

	seg. 13/2	ter. 14/2	qua. 15/2	qui. 16/2	sex. 17/2
					Sexta-Feira de Carnaval
05:00					
06:00					
07:00					
08:00					
09:00		09:00 - EZEQUIAS DE SOUZA PEREIRA	09:00 - JOAO DIAS NETO		
10:00		09:45 - HELIEZER DOMINGOS PEREIRA	09:45 - JANAINA CRISTINA DOS SANTOS		
11:00		10:30 - YARA CAROLINA INACIO EMIDIO	10:30 - ALEXANDRE ANTONIO LOPES MUSSI		
12:00					
13:00					
14:00					
15:00					

camaraagendamento monte, Aniversários, Feriados no Brasil

seg. 13 fev. – dom. 19 fev. 2023 (Horário Padrão de Brasília - São Paulo

	seg. 13/2	ter. 14/2	qua. 15/2	qui. 16/2	sex. 17/2
					Sexta-Feira de Carnaval
07:00					
08:00					
09:00			JOAO DIAS NETO 09:00 - 09:45		
10:00			JANAINA CRISTINA DOS SANTOS		
11:00			ALEXANDRE ANTONIO LOPES MUSSI		
12:00					
13:00					
14:00			ANTONIO VIEIRA DE FREITAS		
15:00			MATHEUS MARQUES DE PADUA		
16:00			LAZARA MARIA DE GOD(COMUNE		
17:00					
18:00					

camaraagendamento monte, Aniversários, Feriados no Brasil

seg, 20 fev. – dom. 26 fev. 2023 (Horário Padrão de Brasília - São Paulo

seg, 20/2	ter, 21/2	qua, 22/2	qui, 23/2	sex, 24/2
Carnaval (Segunda-feira)	Carnaval (Terça-feira)	Cinzas (até 14 horas)		
09:00				
10:00				
11:00				
12:00				
13:00				
14:00		THIAGO MENDONÇA CRESPO		
		CLARICE DE ARAUJO 14:15 - 15:00		
15:00		ANA CLARA AFONSO 15:00 - 15:45		
16:00				
17:00				
18:00				
19:00				
20:00				

camaraagendamento monte, Aniversários, Feriados no Brasil

seg. 27 fev. – dom. 5 mar. 2023 (Horário Padrão de Brasília - São Paulo

	seg. 27/2	ter. 28/2	qua. 1/3	qui. 2/3	sex. 3/3
06:00					
07:00					
08:00					
09:00					
10:00					
11:00					
12:00					
13:00					
14:00					
15:00					
16:00					
17:00					

Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

Ofício Nº 44/2023
Assunto: Resposta
Data: 28/Fevereiro/2023

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 189/2023
Data: 28/02/2023 Hora: 14:02:21
Natureza: Ofício

Senhor Vereador,

Recebemos por intermédio do Presidente da Câmara Municipal, seu ofício de nº 05/2023, datado de 15 de fevereiro próximo passado, em que solicita todas multas dos veículos da Câmara Municipal e as franquias que formam pagas.

Em resposta à sua solicitação, informamos que atualmente não existem multas ou autuações registradas para os veículos de propriedade da Câmara Municipal de Monte Sião, conforme espelhos de consulta em anexo.

Em relação às franquias, apresentamos anexo cópia da Nota Fiscal de Serviços nº 13239, no valor de R$ 637,50 (seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) e da Nota Fiscal nº 143.027, no valor de R$ 2.136,70 (dois mil, cento e trinta e seis reais setenta centavos), as quais se referem à franquia integralmente paga pelo Vereador Décio Fred, face ao Sinistro registrado com o Veículo Honda City – Placa QOH 8376, na data de 22 de maio de 2022.

Informamos também, que na data de 24 de fevereiro, foi solicitado assistência de guincho junto à Porto Seguros, para remoção do veículo Gol PZM 2987, face pequeno acidente ocorrido com o vereador Hércules Divino de Faria, o qual já se manifestou no sentido de que arcará com todas as despesas necessárias para conserto do veículo.

Na oportunidade, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Lázaro Roberto Talarico
Diretor Geral

Recebi 01/03/23
Rafael Silva

Ilmo. Sr.
Donizeti Benedito da Silva
DD. Vereador
Monte Sião-MG

DETRAN - MG | Consultar Situa... × DETRAN - MG | Infrações × +

detran.mg.gov.br/veiculos/situacao-do-veiculo/consultar-situacao-do-veiculo/exibir-dados-veiculo

Gmail YouTube SCPI 9.0 Certidões e Compr... Fiorilli S/C Ltda - S... Dropbox - Apresent... Gerenciador CALCULADORA BL... Câmara Municipal... Screencorp TV Cor... Gerenciador Caixa WhatsApp Licitação - PREGÃO...

SITUAÇÃO DO VEÍCULO
CONSULTAR SITUAÇÃO DO VEÍCULO

Informar Dados — Exibir Dados — Exibir autuações/multas/impedimentos

Quarta-feira, 15 de Fevereiro de 2023 - 12 horas e 17 minutos

Este Veículo não tem Autuação e não tem Multas.



Dados do Veículo

IPVA Pago:	
Parcela:	
Seguro DPVAT Ano Atual Pago:	Não
Seguro DPVAT Anos Anteriores Pago:	2022: Não 2021: Não
Município:	MONTE SIAO
Ano de Fabricação:	2018
Ano Modelo:	2018
Marca:	PASSAGEIRO / AUTOMOVEL HONDA/CITY EXL CVT
Taxa Licenciamento Paga:	IMUNE
Data Licenciamento:	08/01/2023
Situação Licenciamento:	VEICULO LICENCIADO DIGITALMENTE EM: 08/01/2023

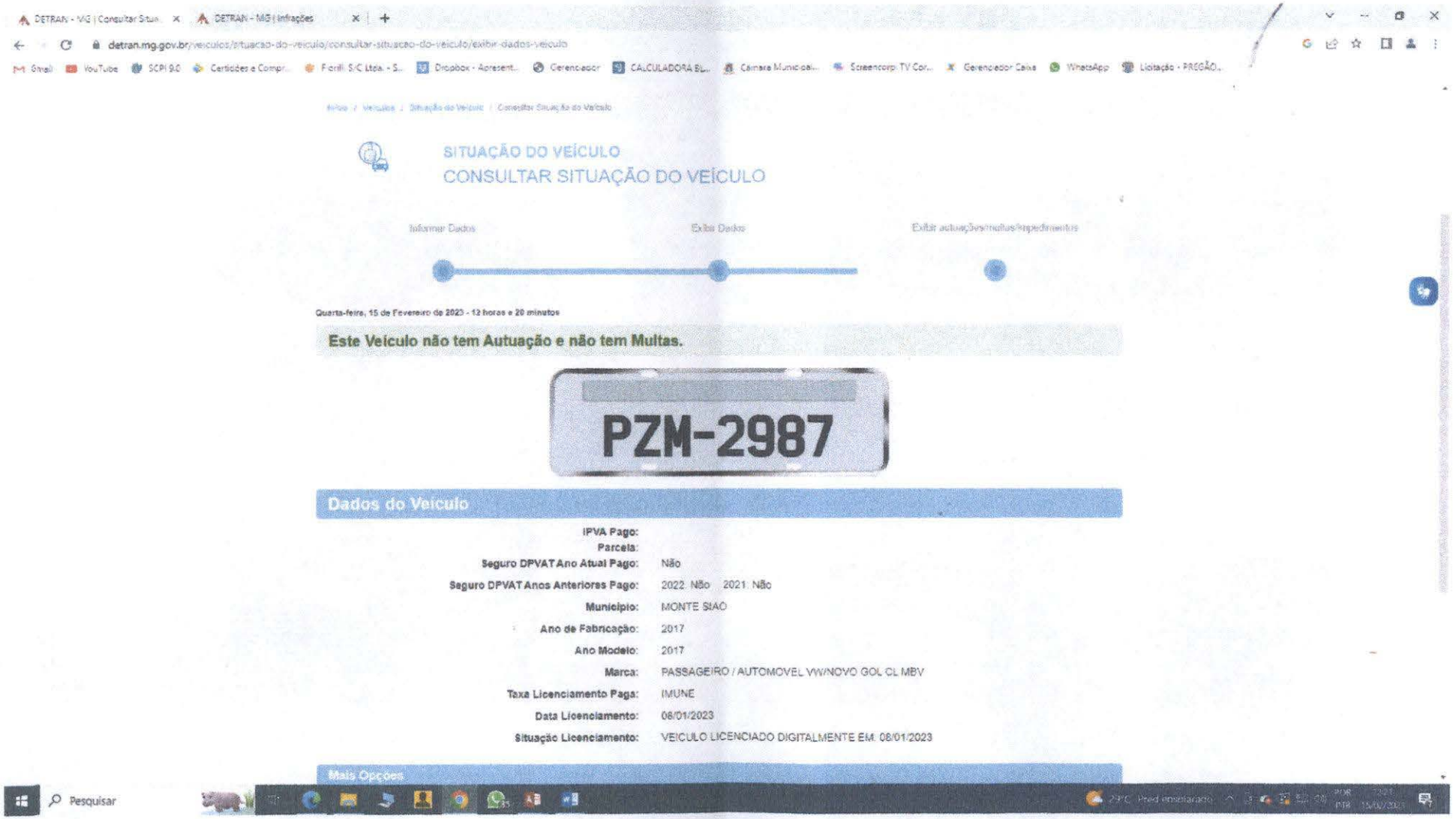
Mais Opções

› Visualizar Autos Digitalizados de Multas Pagas de Competência do DETRAN-MG

Pesquisar

29°C Pred ensolarado

POR PTB


DETRAN - MG | Consultar Situa
DETRAN - MG | Infrações
detran.mg.gov.br/veiculos/situacao-do-veiculo/consultar-situacao-do-veiculo/exibir-dados-veiculo
SITUAÇÃO DO VEÍCULO
CONSULTAR SITUAÇÃO DO VEÍCULO
Informar Dados
Exibir Dados
Exibir autuações/multas/impedimentos
Quarta-feira, 15 de Fevereiro de 2023 - 12 horas e 20 minutos
Este Veiculo não tem Autuação e não tem Multas.
PZM-2987
Dados do Veiculo
IPVA Pago:
Parcela:
Seguro DPVAT Ano Atual Pago: Não
Seguro DPVAT Anos Anteriores Pago: 2022: Não 2021: Não
Município: MONTE SIAO
Ano de Fabricação: 2017
Ano Modelo: 2017
Marca: PASSAGEIRO / AUTOMOVEL VW/NOVO GOL CL MBV
Taxa Licenciamento Paga: IMUNE
Data Licenciamento: 06/01/2023
Situação Licenciamento: VEICULO LICENCIADO DIGITALMENTE EM: 06/01/2023
Mais Opções
Pesquisar

Ofício Nº 43/2023
Assunto: Resposta(FAZ)
Data: 28/Fevereiro/2023

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 188/2023
Data: 28/02/2023 Hora: 13:57:43
Natureza: Ofício

Senhor Vereador,

Recebemos por intermédio do Presidente da Câmara Municipal, seu ofício de nº 16/2023, datado de 14 de fevereiro próximo passado, em que solicita informações acerca da ausência do Procurador Jurídico desta Casa, senhor Vinícius Elvio Lozano, nos períodos de 02/01/2023 à 06/01/2023 e 06/02/2023 à 08/02/2023.

Em relação ao período de 02/01/2023 à 06/01/2023, informamos:

1 – Quando da posse do servidor Vinícius Elvio Lozano, o referido iniciou suas atividades com 05 (dias) de antecedência com vistas a tomar conhecimento dos processos em andamento, das atividades do PROCON e o funcionamento do departamento, vez que a ex-procuradora Dra. Patrícia Godoi Salomão ainda não havia se desligado do cargo face a necessidade de acompanhar o andamento do Processo Licitatório nº 11/2022, que tem por objeto a aquisição de Cestas de Natal para distribuição aos servidores da Câmara Municipal de Monte Sião.

2 – Na última semana de 2022, o então Presidente da Câmara Municipal Vereador Antonio Osvaldo Inácio, concedeu dias de folga a todos os servidores da Casa e a pedido desta direção os servidores gozaram desta folga de forma escalonada para manter a Câmara Municipal em funcionamento até o encerramento do referido ano.

3 – Por necessidade e conveniência do setor administrativo, considerando o encerramento do exercício financeiro e o envio de documentos aos órgãos fiscalizadores, tais como Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Receita Federal e outros, esta diretoria propôs ao Procurador Jurídico e a Contadora da Casa para que realizassem uma permuta da folga concedida pelo então Presidente Antonio Osvaldo Inácio, no sentido de que trabalhassem a

última semana de dezembro e folgassem na primeira semana de janeiro, evitando assim quaisquer transtornos e prejuízos ao funcionamento da Casa.

4 – De pronto, ambos servidores atenderam a solicitação desta diretoria e realizaram a permuta, permitindo assim que o encerramento do exercício de 2022 fosse concluído sem qualquer prejuízo para a Câmara Municipal de Monte Sião;

5 – Importante frisar, que mesmo em folga, ambos servidores permaneceram o tempo todo na retaguarda para que em caso de necessidade retornassem às suas atividades ou sanassem dúvidas existentes nos setores ou ainda encaminhassem documentos e pareceres que se fizessem necessários.

No tocante ao período de 06/02/2023 à 08/02/2023, temos que, o servidor em questão encontrava-se afastado por motivo de saúde, conforme Atestado Médico apresentado ao Setor de Recursos Humanos desta Casa (anexo).

Neste sentido, esperamos ter sanado os questionamentos deste vereador, e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que possam ser necessários.

Atenciosamente,

Lázaro Roberto Talarico
Diretor Geral

Recebi
08/02/23

Ilmo. Sr.
Sergio Ricardo de Freitas
DD. Vereador
Monte Sião-MG

05/02/2023 17:54

CRUZ AZUL
Saúde e Educação

AV. LINS DE VASCONCELOS, 356 - CAMBUCI - SÃO PAULO - SP
CEP 01538-900 - TEL. 3348-4000 - CNPJ 62.106.505/0001-92

Atestado Médico

Informamos, a pedido do(s) interessado(s) que o Paciente esteve em atendimento conforme descrito abaixo.

Nome Paciente.: VINICIUS ELVIO LOZANO
Idade.: 26 anos, 9 meses e 6 dias
Prontuario.: 481423 **Codigo.:** 683494-52

Entrada.: 05/02/2023 16:58 H
Saida.: 05/02/2023 17:56 H

Afastamento por 4 dia(s). A contar desta data.

Alessandra L. P. Melo
Médica
CRM SP 232874

CID.: A09
CRM.: 232874 **Médico.:** ALESSANDRA LEANDRO PINTO DE MELO

Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria de Educação e Esportes

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Monte Sião, 28 de fevereiro de 2023.

OFÍCIO Nº 086/2023
SOLICITAÇÃO (FAZ): Resposta ao Ofício 003/2023
ENCAMINHAMENTO: Câmara Municipal de Monte Sião

ILMO Sr.
Décio Fred
Vereador Municipal

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 185/2023
Data: 28/02/2023 Hora: 10:20:19
Natureza: Ofício

PREZADO VEREADOR,

Venho por meio de este conceder resposta ao Requerimento 003/2023:

O processo eleitoral da Escola Municipal Padre Reinaldo está suspenso para análise da impugnação pela comissão e a concessão de prazo para apresentação de recurso administrativo.

Segue anexo a documentação solicitada.

Estou à disposição para esclarecer quaisquer duvidas.

Aproveito o ensejo para renovar votos de mais elevada estima e consideração.

Michele Basaglia
Diretora Municipal de Educação e Esportes

28/02 14:47

Prefeitura *Municipal de Monte Sião*
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Endereço: Rua Minas Gerais, 417 – centro/ telefones:35 3465-6136/4930

E-mail: educa@montesiao.mg.gov.br

EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 001/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE DIRETOR(A) E VICE DIRETOR(A) DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG

A Prefeitura Municipal juntamente com a Diretoria Municipal de Educação e Esportes de Monte Sião/MG com sede à rua Minas Gerais, 417 – centro, "Dispõe sobre a regulamentação dos critérios do art. 31 da Lei Complementar n°144, de 08 de dezembro de 2011, definindo o processo democrático de escolha de diretores e vice-diretores das escolas municipais de Monte Sião - MG, em atendimento ao art.177 da Lei Orgânica Municipal, o inciso VI do art.206 da Constituição Federal e a meta 19 do Plano Nacional de Educação e dá outras providências" a qual Regulamenta o Processo Eleitoral, convoca por meio deste Edital, todas e todos os profissionais da Educação para a eleição de Diretor(a) Vice Diretor(a) da rede Municipal, correspondendo ao biênio 2023/2024, que será realizada em todas as unidades escolares, nos dias: **29, 30 de novembro de 2022 e 01 de dezembro de 2022.**

Publicado

O EXECUTIVO MUNICIPAL E DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE SIÃO/MG tornam público o processo de seleção ao cargo de Diretor de Escola e Função Gratificada de Vice-diretor de Escola para atuarem na gestão das Escolas Municipais para o biênio de 2023/2024:

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. As eleições ocorrerão nos **dias 29, 30 de novembro de 2022 e 01 de dezembro de 2022**, de acordo com Anexo III, deste Edital, e, na observância dos critérios discriminados no Decreto nº 8.902 de 29 de setembro de 2022, **"Dispõe sobre a regulamentação dos critérios do art. 31 da Lei Complementar n°144, de 08 de dezembro de 2011, definindo o processo democrático de escolha de diretores e vice-diretores das escolas municipais de Monte Sião - MG, em atendimento ao art.177 da Lei Orgânica Municipal, o inciso VI do art.206 da Constituição Federal e a meta 19 do Plano Nacional de Educação e dá outras providências."**

1.2. Fica regulamentado nos termos do art.17 do Decreto nº8.902, de 29 de setembro de 2022 o processo democrático para escolha dos Diretores e Vice-Diretores Escolares das escolas municipais do município de Monte Sião - MG, em atendimento à meta 19 do Plano Nacional de Educação, art.177 da Lei Orgânica Municipal e inciso VI do art.206 da Constituição Federal.

1.3. A escolha de Diretores e Vice-Diretores, obedecerão obrigatoriamente, critério de tempo de serviço, mérito e critério de escolha da comunidade escolar.

1.4. O Cargo em Comissão de Diretor de Escola, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, será exercido em regime de dedicação exclusiva por Professor ocupante de cargo efetivo e estável do quadro de pessoal permanente.

1.5. A Função Gratificada de Vice-diretor de Escola, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, será exercida em regime de dedicação exclusiva por Professor ocupante de cargo efetivo e estável do quadro de pessoal permanente.

1.6. O processo de escolha democrática para o cargo de diretores e vice-diretores para as escolas municipais de Monte Sião – MG, compreenderá 03 (três) fases:

Publicado

§1° - Da **Inscrição das chapas** compostas por Diretor de Escola e Vice-diretor de Escola.

I – A Diretoria Municipal de Educação designará o dia de início e término para as inscrições das chapas, que deverão ser realizadas em formulário próprio cujo modelo integra o Anexo I deste Edital.

II – No ato da inscrição será atribuído um número para cada chapa, de acordo com a ordem de apresentação.

§2°- Do **Critério de tempo de serviço e mérito**, os professores poderão se inscrever para participarem do processo de escolha democrática, desde que comprove no ato da inscrição:

I – seja ocupante de cargo de provimento efetivo e estável do quadro de pessoal permanente com no mínimo 03 (três) anos interruptos de efetivo exercício no município;

II – possua habilitação em curso superior de licenciatura plena em pedagogia ou em qualquer área da educação com habilitação em gestão e/ou administração escolar.

III – esteja em situação regular junto à Receita Federal do Brasil;

IV – esteja apto a exercer plenamente a presidência da Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e bancária;

V – esteja em dia com as obrigações eleitorais;

VI – não esteja, nos 05 (cinco) anos anteriores à data da escolha para o cargo ou função, sofrendo efeitos de sentença penal condenatória, mediante apresentação de certidão criminal negativa;

VII – não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar em órgão integrante da Administração Pública direta ou indireta, nos 5 (cinco) anos anteriores à data da escolha para o cargo ou função, mediante apresentação de certidão negativa;

VIII – não possua, comprovadamente, pendências financeiras e de prestação de contas ainda não sanadas no exercício de mandatos anteriores ou na atual gestão da Caixa Escolar, nos termos do art. 21 do Decreto nº 45.085, de 08 de abril de 2009, mediante apresentação de certidão negativa de pendência financeira.

§3º- Do **Critério de escolha da comunidade escolar**, participarão do processo eleitoral somente as chapas aprovadas após a análise, pela Comissão Municipal, do preenchimento dos requisitos exigidos no critério de TEMPO DE SERVIÇO e MÉRITO, nos termos do parágrafo anterior, mediante voto direto e secreto, de acordo com dispões o Capítulo I do Decreto nº8.902 de 29 de setembro de 2022.

Publicado

I – As chapas aprovadas receberão um novo número para concorrem a eleição, de acordo com a ordem de inscrição de que trata o §1º deste artigo.

1.7. Qualquer servidor poderá se inscrever no processo de escolha ao cargo de Diretor de Escola e à função de Vice-diretor de escola, desde atenda aos critérios previstos no item 1.6 deste Edital.

1.8. Nos casos em que se verificar a ausência de candidatos inscritos no processo eleitoral, o cargo de Diretor e a Função Gratificada de Vice-diretor serão exercidos e preenchidos por indicação do Chefe do Poder Executivo, por professores pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal, em conformidade com o art.31 e seus parágrafos da Lei Complementar nº144, de 08 de dezembro de 2011 e de acordo com o disposto no art.16 do Decreto nº8.902, de 29 de setembro de 2022.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. O candidato ao cargo de Diretor de Escola ou à função de Vice-diretor de escola somente poderá realizar uma inscrição, em uma única Unidade Escola.

2.2. Não poderão integrar na mesma Unidade Escolar Diretor de Escola e Vice-diretor de escola: cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme disposto na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

2.3. Poderá se inscrever ao cargo de Diretor de Escola ou à função de Vice-diretor de escola o servidor que comprove no ato da inscrição:

I – ser ocupante de cargo de provimento efetivo e estável do quadro de pessoal permanente com no mínimo 03 (três) anos interruptos de efetivo exercício no município;

II – possua habilitação em curso superior de licenciatura plena em pedagogia ou em qualquer área da educação com habilitação em gestão e/ou administração escolar.

III – esteja em situação regular junto à Receita Federal do Brasil;

IV – esteja apto a exercer plenamente a presidência da Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e bancária;

V – esteja em dia com as obrigações eleitorais;

VI – não esteja, nos 05 (cinco) anos anteriores à data da escolha para o cargo ou função, sofrendo efeitos de sentença penal condenatória, mediante apresentação de certidão criminal negativa;

Publicado

VII – não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar em órgão integrante da Administração Pública direta ou indireta, nos 5 (cinco) anos anteriores à data da escolha para o cargo ou função, mediante apresentação de certidão negativa;

VIII – não possua, comprovadamente, pendências financeiras e de prestação de contas ainda não sanadas no exercício de mandatos anteriores ou na atual gestão da Caixa Escolar, nos termos do art. 21 do Decreto nº 45.085, de 08 de abril de 2009, mediante apresentação de certidão negativa de pendência financeira.

2.4. As inscrições serão recebidas, **exclusivamente na Diretoria Municipal de Educação**, localizada a Rua: Minas Gerais, 417 – centro – Monte Sião/MG, conforme a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, juntamente com cópia de todos documentos para registro da chapa, no período de **17 de outubro de 2022 à 04 de novembro de 2022,** no **Horário das 08h00 às 16h00.**

3. DA ANÁLISE DOCUMENTAL DAS INSCRIÇÕES PELA COMISSÃO MUNICIPAL:

3.1 A Comissão Municipal analisará a documentação das inscrições dos candidatos ao pleito eleitoral nos dias **07 e 08 de novembro de 2022.**

3.2. Compete à Comissão Organizadora e de Seleção:

I – planejar, organizar, coordenar e presidir a realização do processo, lavrando as atas das reuniões;

II – divulgar amplamente as normas do processo;

III – receber e analisar as inscrições, com base nos critérios estabelecidos no §2° do item 1.6 deste edital;

IV – dar ciência aos candidatos do deferimento ou indeferimento da inscrição, mediante publicação no sitio oficial do município de Monte Sião www.montesiao.mg.gov.br e afixados no átrio do Paço Municipal e nos quadros de avisos da Diretoria Municipal de Educação e das Escolas em questão, de acordo com o art.20 do Decreto n°8.902/2022;

V – coordenar a divulgação dos candidatos inscritos, zelando pelos princípios éticos que devem nortear o processo de seleção;

VI – receber, analisar e responder os pedidos de recurso impetrados pelos candidatos, conforme cronograma previsto neste edital;

VII – os recursos deverão ser protocolizados **exclusivamente na Diretoria Municipal de Educação**, localizada a Rua: Minas Gerais, 417 – centro – Monte Sião/MG, no prazo de 24h00 após a publicação do deferimento ou indeferimento das inscrições;

Publicado

VIII – Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelas chapas na inscrição;

IX – O questionamento quanto ao resultado do recurso não garante sua alteração, entretanto, se verificados equívocos por parte da Comissão, estes serão retificados em tempo;

X – Somente os candidatos ou seu procurador poderá tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido pela Comissão e, para tanto, deverá ser apresentada cédula de identidade com foto e quando procurador, a procuração;

XI – os recursos impetrados serão analisados pela Comissão Municipal e o resultado deverá ser publicado até o dia 11 de novembro de 2022.

4. DO PROCESSO ELEITORAL:

4.1 - O processo eleitoral para escolha dos Diretores e Vice-diretores coordenada pela Comissão Municipal, nomeada pelo Decreto n°8.901, de 27 de setembro de 2022, a qual é responsável pela condução do pleito eleitoral e compete praticar todos e quaisquer atos que assegurem a regularidade e a lisura do processo eleitoral, correrá de acordo com o Decerto n°8.902/2022 e das normas ora discriminadas.

4.2. A eleição de Escolha Democrática de Diretores e Vice-diretores para as escolas municipais de Monte Sião/MG, se dará por intermédio de VOTO SECRETO E DIRETO,

com peso um, dos membros da comunidade escolar, nos termos do §3° do art. 5° do Decreto n°8.902/2022, que correspondem:

I- aos alunos maiores de dezesseis anos de idade;

II- aos pais de alunos com idade inferior a dezesseis anos de idade, na proporção de somente um voto, na escola municipal em que for matriculado;

III- a todos os profissionais efetivos e contratados, na proporção de um voto, devidamente lotados e atuando nas respectivas escolas municipais no ano da realização das eleições.

4.3. O sigilo do voto é assegurado mediante as seguintes providências:

I – uso de cédulas oficiais na cor branca em todas as eleições, devidamente rubricadas pela Comissão de Eleições Diretas para Diretores e Vice-diretores Escolares e com carimbo da Diretoria Municipal de Educação, conferindo-lhes caráter oficial, na conformidade que integra o Anexo II deste Edital;

II – isolamento do eleitor em cabina indevassável para o só efeito de assinalar na cédula o candidato de sua escolha e, em seguida, fechá-la;

III – verificação da autenticidade da cédula oficial à vista das rubricas;

IV – emprego de urna que assegure a inviolabilidade do sufrágio e seja suficientemente ampla para que não se acumulem as cédulas na ordem em que forem introduzidas.

4.4. Encerrada a votação a URNA deverá ser lacrada e assinada por todos os membros da sessão de votação, ficando a urna e demais documentos sob a responsabilidade do presidente, que deverá leva-la à Diretoria Municipal de Educação, no dia seguinte à eleição, onde se realizará a apuração dos respectivos votos.

Parágrafo único. Será permitida, durante a apuração dos votos, junto à Comissão Municipal, a presença dos candidatos.

4.5. As cédulas contendo votos em branco ou nulo serão separadas, marcadas de forma clara e contadas.

4.6. Serão consideradas nulas as cédulas que não sejam oficiais ou que não estejam devidamente carimbadas ou que registrarem votos em mais de uma chapa ou que contenham expressões, frases, sinais ou quaisquer caracteres similares que não identifiquem o voto ou visem a sua anulação.

4.7. A chapa eleita será a que obtiver o maior número de votos válidos.

Publicado

4.8. Em caso de empate, considerar-se-á vencedora a chapa em que o candidato a Diretor preencher, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior tempo de formação na área de Gestão escolar;

II - maior tempo de exercício na instituição de ensino em que disputar a eleição;
III – maior tempo de exercício como servidor público municipal;

IV – maior idade.

4.9. Concluída a escrutinação será elaborada uma ata, que depois de lida e aprovada, deverá ser assinada pelos presentes.

5. DA CAMPANHA ELEITORAL:

5.1. Os candidatos a Diretor e Vice-diretor realizarão campanha eleitoral, consoante o cumprimento de padrões éticos compatíveis com as funções para as quais estão concorrendo, não sendo permitida a utilização de meios que caracterizam o abuso do poder econômico durante o processo eleitoral.

Publicado

5.2. É vedada a distribuição de qualquer tipo de brinde, tais como canetas, chaveiros, camisas e bonés, bem como a utilização de veículos para o transporte de eleitores.

5.3. O descumprimento do disposto no caput deste artigo sujeitará os infratores ao cancelamento de suas candidaturas pela Comissão Eleitoral.

5.4. A propaganda eleitoral poderá ser realizada de **14 de novembro de 2022 à 28 de novembro de 2022**.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Será objeto do processo de escolha de diretores e vice-diretores de que trata esse decreto, as escolas municipais que tiverem no exercício das eleições:

I- no mínimo 50 (cinquenta) alunos de Educação Infantil e ou Ensino Fundamental devidamente matriculados para Diretor;

II- no mínimo 300 (trezentos) alunos Ensino Fundamental e Ensino EJA, devidamente matriculados para Diretor e Vice-Diretor.

6.2 - Os Diretores de Escola nomeados e os Vice-diretores de escola designados permanecerão em exercício, respectivamente no cargo e na função, pelo período de 2 (dois) anos consecutivamente, com direito a uma única reeleição.

6.3. O servidor municipal que causar embaraços à realização do processo de eleição, regulado por este Decreto, será responsabilizado nos termos da legislação vigente, após a apuração dos fatos a que houver dado causa.

6.4. O presidente da seção de votação deverá constar na ata todas as ocorrências que atrapalhar o processo eleitoral, devendo constar minuciosamente na ata os fatos e identificar o autor da interferência.

6.5. O resultado e todas as etapas do processo serão divulgados no sítio oficial do município de Monte Sião www.montesiao.mg.gov.br e afixados no átrio do Paço Municipal e nos quadros de avisos da Diretoria Municipal de Educação e das Escolas em questão.

6.6. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO DE ELEIÇÕES DIRETAS PARA DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES, cujas atribuições estender-se-ão a fase posterior à realização das eleições até que se resolvam todos os casos pendentes no âmbito de sua competência.

6.7. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado

Monte Sião, 10 de setembro de 2022.

Michele Basaglia

Diretora Municipal de Educação e Esportes

José Rocai Júnior

Prefeito Municipal

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 003/2022
Em: 10/09/2022

Diretor Administrativo

Prefeitura *Municipal de Monte Sião*
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Endereço: Rua Minas Gerais, 417 – centro/ telefones:35 3465-6136/4930

E-mail: educa@montesiao.mg.gov.br

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____ CHAPA Nº:

Nome completo:		
Endereço residencial:		
Bairro:	Cidade:	UF:
Telefones: ( )	( )	
E-mail:		
Sexo:	Data de nascimento: / /	
Nascionalidade:		
CPF:	RG:	Data Expedição: / /

Assinale com X os documentos contidos no envelope:

( ) Cópia da Habilitação em curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou em qualquer área da educação com habilitação em gestão e/ou administração escolar.

( ) Comprovante de situação regular do cadastro de pessoas físicas, juntamente com a cópia do CPF;

( ) Certidão de quitação na Justiça Eleitoral;

( ) Certidão negativa cível e certidão negativa criminal;

( ) Declaração de tempo de serviço (pedir esta declaração no Departamento R.H)

( ) Certificado de Reservista, quando do sexo masculino;

( ) Cópia do CPF;

( ) Cópia do RG;

( ) Cópia do Título de eleitor e dos 02 últimos comprovantes de votação.

Monte Sião, ____de_____ de 2022

Assinatura do Candidato_____

Publicado

Prefeitura *Municipal de Monte Sião*
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Endereço: Rua Minas Gerais, 417 – centro/ telefones:35 3465-6136/4930

E-mail: educa@montesiao.mg.gov.br

ANEXO II

SEGUE ABAIXO MODELO DE CÉDULA ELEITORAL, QUE SERÁ UTILIZADO NA REFERIDA ELEIÇÃO.

Prefeitura Municipal de Monte Sião
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Endereço: Rua Minas Gerais, 417 – centro/ telefones:35 3465-6136/4930
E-mail: educa@montesiao.mg.gov.br

Eleições para Diretor(a) Vice Diretor(a) da rede Pública Municipal

☐ **CHAPA Nº: 1**
NOME:----------

☐ **CHAPA Nº 2**
NOME:----------

ASSINATURA DO MESÁRIO:_____

ASSINATURA DO PRESIDENTE DA COMISSÃO:_____

Publicado

Prefeitura *Municipal de Monte Sião*
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Endereço: Rua Minas Gerais, 417 – centro/ telefones:35 3465-6136/4930

E-mail: educa@montesiao.mg.gov.br

ANEXO III

As eleições para escolha das chapas dos candidatos de Diretor(a) e Vice Diretor(a) serão realizadas nos dias 29, 30 de novembro e 01 de dezembro de 2022, conforme cronograma abaixo:

a) No dia 29 de novembro 2022, as eleições ocorrerão no horário das 18h00 às 21h00, nas seguintes Escolas:

DATA	HORÁRIO	ESCOLA MUNICIPAL
29/11	18h00 as 21h00	• ESCOLA MUNICIPAL DONA INA
29/11	18h00 as 21h00	• ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MORAIS CARDOSO
29/11	18h00 as 21h00	• ESCOLA MUNICIPAL DOM OTÁVIO CHAGAS
29/11	18h00 as 21h00	• ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA TÂNIA
29/11	18h00 as 21h00	• ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ELVIRA DE CASTRO BERNARDI
29/11	18h00 as 21h00	• ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA MADALENA BENATI DE CASTRO (PINGO DE GENTE)

Publicado

b) No dia 30 de novembro 2022, as eleições ocorrerão no horário das 18h00 às 21h00, nas seguintes Escolas:

DATA	HORÁRIO	ESCOLA MUNICIPAL
30/11	18h00 as 21h00	• Escola Municipal Padre Reinaldo
30/11	18h00 as 21h00	• Escola Municipal Benedito Dorta de Souza

30/11	**18h00 as 21h00**	• Escola de Educação Infantil Trem da Alegria
30/11	**18h00 as 21h00**	• Escola de Educação Infantil Cantinho da Felicidade
30/11	**18h00 as 21h00**	• Escola de Educação Infantil Pequeno Mundo

c) No 01 de dezembro 2022, as eleições ocorrerão no horário das 18h00 às 21h00, nas seguintes Escolas:

DATA	HORÁRIO	ESCOLA MUNICIPAL
01/11	**18h00 as 21h00**	• Escola Municipal Lázaro Cândido de Souza
02/11	**18h00 as 21h00**	• Escola Municipal Comendador Batista de Oliveira

Monte Sião, 07 de setembro de 2022.

Michele Basaglia
Diretora Municipal de Educação e Esportes

Publicado

José Pocai Júnior
Prefeito Municipal

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 007/2022
Em: 07/09/2022
Diretor Administrativo

Prefeitura *Municipal de Monte Sião*
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Endereço: Rua Minas Gerais, 417 – centro/ telefones:35 3465-6136/4930

E-mail: educa@montesiao.mg.gov.br

ELEIÇÃO DIRETA PARA DIRETOR(A) E VICE DIRETOR(A) ANO DE 2022

ESCOLA:_____

ENDEREÇO:_____

TELEFONE:_____

LISTA DE ELEITORES: SEGMENTO PROFESSOR/FUNCIONÁRIOS

Nº	NOME DO ELEITOR	DOCUMENTO	ASSINATURA DO ELEITOR

Publicado

Prefeitura *Municipal de Monte Sião*
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Endereço: Rua Minas Gerais, 417 – centro/ telefones:35 3465-6136/4930

E-mail: educa@montesiao.mg.gov.br

ELEIÇÃO DIETA PARA DIRETOR(A) E VICE DIRETOR(A) ANO DE 2022

ESCOLA:_____

ENDEREÇO:_____

TELEFONE:_____

LISTA DE ELEITORES: SEGMENTO PAI OU RESPONSÁVEL LEGAL

Nº	NOME DO ALUNO	NOME DO PAI OU RESPONSÁVEL LEGAL	DOCUMENTO	ASSINATURA DO ELEITOR

Publicado

Prefeitura *Municipal de Monte Sião*
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Endereço: Rua Minas Gerais, 417 – centro/ telefones:35 3465-6136/4930

E-mail: educa@montesiao.mg.gov.br

ELEIÇÃO DIRETA PARA DIRETOR E VICE-DIRETOR
MAPA GERAL DA APURAÇÃO

Escola:_____

Endereço:_____

_____

Município:_____ Telefones: _____

SEGMENTO	TOTAL DE ELEITORES INSCRITOS	TOTAL DE VOTANTES
Alunos		
Pais		
Professores		
Funcionários		
TOTAL		

VOTOS VÁLIDOS POR CANDIDATO / CHAPA	TOTAL
CHAPA 1	
CHAPA 2	
CHAPA 3	

Monte Sião____ de _____de 2022

Assinaturas da Comissão:

Assinatura do Mesário:

_____

Presidente da Comissão Eleitoral Escolar

Publicado

Prefeitura *Municipal de Monte Sião*
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Endereço: Rua Minas Gerais, 417 – centro/ telefones:35 3465-6136/4930

E-mail: educa@montesiao.mg.gov.br

ATA DE RESULTADO FINAL DAS ELEIÇÕES DIRETAS PARA DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A)

Às____horas e _____ minutos do dia____ do mês de _____ de 2022, na Escola _____localizada na cidade de Monte Sião/MG, realizou-se a Eleição Direta para Diretor(as) e Vice-Diretor(as) das escolas de Educação Básica da rede Pública Municipal do município de Monte Sião/MG.

CANDIDATOS	VOTOS VÁLIDOS
CHAPA 1	
CHAPA 2	
CHAPA 3	

CANDIDATOS/CHAPA ÚNICA	NÚMERO DE VOTOS
VÁLIDOS	
NULOS	
EM BRANCO	
TOTAL GERAL	

Publicação

Eleito candidato/chapa nº _____ com _____ % dos votos.

- Os dados contidos nesta ata foram conferidos pela Comissão do Processo Democrático de escolha de Diretores e Vice Diretores das escolas municipais de Monte Sião/MG, estando presente nesta apuração mesário e presidente da sessão, candidatos ao pleito eleitoral, membros da comissão, esta ata será assinada por todos os presentes na apuração dos votos.

Assinaturas por extenso:

Monte Sião____ de _____de 2022.

_____

Presidente da Comissão Eleitoral Escolar

Prefeitura *Municipal de Monte Sião*
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Endereço: Rua Minas Gerais, 417 – centro/ telefones:35 3465-6136/4930
E-mail: educa@montesiao.mg.gov.br

RETIFICAÇÃO N°001/2022

DO

EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE DIRETOR(A) E VICE DIRETOR(A) DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG

O EXECUTIVO MUNICIPAL E DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE SIÃO/MG no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna pública a RETIFICAÇÃO n°001/2022 referente ao Edital de Convocação para Eleição de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das Escolas Pública da Rede Municipal de Monte Sião para atuarem na gestão das Escolas Municipais para o biênio de 2023/2024, no que diz respeito aos seguintes itens:

R E S O L V E:

1. O inciso I do §2° do item 1.6 do Edital n°001/2022 de Convocação para Eleição de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das Escolas Pública da Rede Municipal de Monte Sião de Convocação para Eleição de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das Escolas Pública da Rede Municipal de Monte Sião, passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

1.6.---
...

§2°...

I – seja ocupante de cargo de provimento efetivo e estável do quadro de pessoal permanente com no mínimo 03 (três) anos interruptos de efetivo exercício no município;

Leia-se:

"1.6...
...
§2°...

I – ser ocupante de cargo de provimento efetivo e estável do quadro de pessoal permanente com habilitação específica e tempo mínimo de serviço no estabelecimento de 2 (dois) anos de efetivo exercício, de

Publicado

acordo com que dispõe o *caput* do art.177[1] da Lei Orgânica Municipal."

2. O item 1.8 do Edital nº001/2022 de Convocação para Eleição de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das Escolas Pública da Rede Municipal de Monte Sião de Convocação para Eleição de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das Escolas Pública da Rede Municipal de Monte Sião, passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

1.8. Nos casos em que se verificar a ausência de candidatos inscritos no processo eleitoral, o cargo de Diretor e a Função Gratificada de Vice-diretor serão exercidos e preenchidos por indicação do Chefe do Poder Executivo, por professores pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal, em conformidade com o art.31 e seus parágrafos da Lei Complementar nº144, de 08 de dezembro de 2011 e de acordo com o disposto no art.16 do Decreto nº8.902, de 29 de setembro de 2022.

Leia-se:

"1.8. Nos casos em que se verificar a ausência de candidatos inscritos no processo eleitoral, o cargo de Diretor e a Função Gratificada de Vice-diretor serão exercidos e preenchidos por indicação do Chefe do Poder Executivo, por professores pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal, em conformidade com o art.31 e seus parágrafos da Lei Complementar nº144, de 08 de dezembro de 2011, até que seja convocada nova eleição para suprir a ausência de candidatos, nos termos da alínea "a" e "b" do §1º do art.177[2] da Leio Orgânica Municipal."

Publicado

---

[1] Art. 177. Todas as escolas do Município promoverão ao final de cada biênio letivo, eleição direta e secreta para diretor com habilitação específica e tempo mínimo de serviço no estabelecimento de 2 (dois) anos e vice-diretor votados pelos especialistas de educação, professores, funcionários, representantes de alunos e pais de alunos, do colegiado do estabelecimento. (NR) (caput com redação estabelecida pelo art. 77 da Emenda à Lei Orgânica nº 015, de 16.11.2006.

[2] a) não havendo candidato que satisfaça a condição do tempo mencionado no "caput" deste artigo, será aceito candidato que tenha apenas a habilitação específica;

b) não havendo candidato com habilitação, específica, será aceito candidato, que tenha, ao menos, 2 (dois) anos de serviço prestado no estabelecimento.

3. O Anexo III do Edital nº001/2022 de Convocação para Eleição de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das Escolas Pública da Rede Municipal de Monte Sião de Convocação para Eleição de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das Escolas Pública da Rede Municipal de Monte Sião, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

As eleições para escolha das chapas dos candidatos de Diretor(a) e Vice Diretor(a) serão realizadas nos dias 29, 30 de novembro e 01 de dezembro de 2022, conforme cronograma abaixo:

a) No dia 29 de novembro 2022, as eleições ocorrerão nas seguintes escolas:

DATA	HORÁRIO	ESCOLA MUNICIPAL
29/11	18h00 as 21h00	• ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MORAIS CARDOSO
29/11	18h00 as 21h00	• ESCOLA MUNICIPAL PADRE REINALDO
29/11	07h30 as 10h30	• ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA TÂNIA
29/11	07h30 as 10h30	• ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ELVIRA DE CASTRO BERNARDI

b) No dia 30 de novembro 2022, as eleições nas seguintes Escolas:

DATA	HORÁRIO	ESCOLA MUNICIPAL
30/11	18h00 as 21h00	• ESCOLA MUNICIPAL DONA INA
30/11	18h00 as 21h00	• ESCOLA MUNICIPAL DOM OTÁVIO
30/11	07h00 as 10h00	• ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO MUNDO

Publicado

30/11	**07h00 as 10h00**	• ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA MADALENA BENATI DE CASTRO (PINGO DE GENTE)

c) No 01 de dezembro 2022, as eleições ocorrerão nas seguintes Escolas:

DATA	HORÁRIO	ESCOLA MUNICIPAL
01/12	**07h00 as 10h00**	• ESCOLA MUNICIPAL LÁZARO CÂNDIDO DE SOUZA
01/12	**07h00 as 10h00**	• ESCOLA MUNICIPAL COMENDADOR BATISTA DE OLIVEIRA
01/12	**07h00 as 10h00**	• ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TREM DA ALEGRIA
01/12	**16h00 as 19h00**	• ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO DORTA DE SOUZA
01/12	**16h00 as 19h00**	• ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DA FELICIDADE

Publicado

Monte Sião, 31 de outubro de 2022.

Michele Basaglia
Diretora Municipal de Educação e Esportes

José Pocai Júnior
Prefeito Municipal

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 004/2022
Em: 01/11/2022
Diretor Administrativo

Prefeitura *Municipal de Monte Sião*
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Endereço: Rua Minas Gerais, 417 – centro/ telefones:35 3465-6136/4930
E-mail: educa@montesiao.mg.gov.br

DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO DO PROCESSO DEMOCRÁTICO DE ESCOLHA DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG

A Comissão do Processo Democrático de Escolha de Diretores (a) e Vice-diretores (a) no uso de suas atribuições regulamentada pelo Decreto nº8.902/2022 e normatizada pelo Edital nº001/2022 da Diretoria Municipal de Educação e Edital nº002/2022, vem em razão da interposição de RECURSO ADMINISTRATIVO impetrado pela Professora Municipal Teresinha Cristina Miranda Borba, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº984.900.286, Valdeci Aparecido de Paula, brasileiro, casado, portador do RG nº21.489.257 SSP/MG, inscrita no CPF/MF nº172.698.128-29 e Cleide Moraes Mantovani, brasileiro, casado, inscrita no CPF/MF nº984.900.286 e RG nº22.531.916-0, face a Decisão do Recurso Administrativo que julgou procedente o recurso administrativo proposto pela impetrado Professora Municipal JOSIANE DA SILVA, brasileira, solteira, portadora do RG nº15.294.392-SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº098.295.026-32, que promoveu ao seu final o INDFERIMENTO DO REGISTRO DA CHAPA ÚNICA, para os cargos de Diretor e Vice-diretor da Escola Municipal Padre Reinaldo. Passamos a analisar as razões de recurso e ao final decidir, como segue:

1. DO RELATÓRIO

Os recorrentes prescreve no decorrer do recurso administrativo o seguinte:

> - Irresignada com a homologação da CHAPA ÚNICA composta pelo ora requerentes, a Senhora Josiane da Silva, em data de 17/11/2022, interpôs Recurso Administrativo, através do qual pleiteou a impugnação da homologação da chapa única da Escola Municipal Padre Reinaldo constante do Edital nº002/2022, d 16/11/2022, argumentando "que a atual candidata a Diretora da Escola Municipal "Padre Reinaldo", Teresinha Cristina Miranda Borba, ora recorrente, já fazia parte da primeira chapa/composição apresentada na função de Vice-diretora, chapa esta indeferida, diante da inaptidão da então candidata a diretora na sobredita chapa,

Endereço: Rua Minas Gerais, 417 – centro/ telefones:35 3465-6136/4930
E-mail: educa@montesiao.mg.gov.br

Senhora Ana Maria dos Santos, consoante consta no resultado do Edital de Eleição nº001/2022 de Convocação para Eleição de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das Escolas Públicas da Rede Municipal de Monte Sião/MG, datado de 09/11/2022, aliado ao fato de "que a nova composição da chapa que foi apresentada não materializa a substituição da única candidatura indeferida, no caso a da Diretoria Ana Maria dos Santos na Chapa, mas sim o deslocamento de uma das candidatas à Vice-diretora para o cargo de Diretora, com apresentação de uma nova candidatura ao cargo de Vice-Diretor, que não foi concedida pela Comissão do Processo Democrático de Escolha de Diretor e Vice diretor na nova abertura de prazo constante do Edital de Eleição nº001/2002", pugnando por sua impugnação.

Conclusos os autos, Vossa Senhorias entenderam por bem ACATAR a impugnação formulada contra a CHAPA ÚNICA ao cargo de Diretor e Vice-diretor da Escola Municipal "Padre Reinaldo" julgando procedente o recurso administrativo apresentado, declarando o INDEFERIMENTO DO REGISRO DA CHAPA ÚNICA, compostas por Teresinha Cristina Miranda Borba, na função de Diretor(a) e Valdeci Aparecido de Paula e Cleide Moraes Mantovani na função de Vice-Diretores, argumentando, em apertada síntese, que "confrontando as razões de recurso com a decisão de indeferimento da candidata ao cargo de Diretor, chegamos à conclusão que a DECISÃO, ora guerreada, quando do indeferimento da candidata a Diretora chapa, determinou a que a substituição DEVERIA OCORRER SOMENTE PARA A PESSOA NO CARGO DE DIRETOR, e não na forma como se procedeu as substituições, ou seja, a candidata a vice-diretor para o cargo de Diretor e outra pessoa substituindo a candidata para o cargo de vice-diretor, havendo mudança substancial na estrutura da chapa."

Colhe-se, ainda, do bojo da r. decisão do recurso que esta douta comissão destacou que "o procedimento do processo democrático de escolha de diretores e vice-diretores da rede municipal de Monte Sião/MG trata-se do primeiro processo eleitoral com essa finalidade, podendo ocorrer muitas dúvidas e imprecisões, mas sempre primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade e da isonomia." (os grifos são nossos)

Seguem os recorrentes em suas razões de recurso manifestando que a decisão proferida no recurso administrativo discriminado comporta REFORMA INTEGRAL, no sentido de manter-se o Resultado do Edital de Eleição nº002/2022 que houve por bem homologar a inscrição da CHAPA ÚNICA composta pelos recorrentes.

Afirma a candidata Teresinha Cristina, ora recorrente, que: "foram duas situações em que a recorrente Teresinha passou por um constrangimento, quando entrei em uma chapa com uma pessoa que não poderia se candidatar, sendo este fato/impedimento não previsto no edital, e depois quando mesmo sendo autorizada pela comissão e a nova chapa sendo aprovada pela comissão, surgindo um requerimento o indeferimento da chapa.

Prescreve, ainda, que: "E essas dúvidas e imprecisões, com o devido respeito e acatamento a posição contrária, não pode prevalecer sobre a boa-fé demonstrada desde o início do processo democrático de escola=há pelos ora recorrentes."

Ao final, requerem o PROVIMENTO do recurso interposto pelos ora recorrentes, mantendo-se integralmente o Resultado do Edital de Eleição nº002/2022, inciso I, alínea "a", de 16/11/2022 que homologou a inscrição da chapa composta pela requerente na função de Diretor e dos Senhores Valdeci Aparecido de Paula e Cleide Moraes Mantovani para as funções de Vice-diretor.

E com pedido alternativo, no caso do não provimento do recurso ora interposto, requerem a comissão de se dignem determinar a abertura de NOVA INSCRIÇÃO para as funções de Diretor(a) e Vice-diretor(a) da Escola Municipal "Padre Reinaldo", nos termos do disposto no artigo 177, caput, da Lei Orgânica Municipal nº001, de 29/03/1990, ou seja, que o(a) candidato(a) a Diretor(a) tenha habilitação específica e tempo mínimo de serviço no estabelecimento de 2 (dois) anos e Vice-diretor votados pelos especialistas de educação, professores, funcionários, representantes de alunos e pais de alunos, do colegiado do estabelecimento, abrindo-se novamente a inscrição em primeira instancia.

É o relatório.

2- DA DECISÃO DO RECURSO

Em princípio cabe destacarmos que o procedimento do processo democrático de escolha de diretores e vice-diretores da rede municipal de Monte Sião/MG trata-se do primeiro processo eleitoral com essa finalidade, podendo ocorrer muitas dúvidas e imprecisões, mas sempre primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade e da isonomia, conforme já declinado nas demais decisões enfrentadas por essa comissão.

Dessa forma, analisando as razões de recurso administrativo apresentado pelos recorrentes, após o parecer ministerial do DD. Promotor de Justiça da Comarca de Monte Sião, Dr. Marco Antônio Meiken e da r. sentença judicial proferida pelo MM. Juiz de Direto da Comarca de Monte Sião-MG, Dr. Roberto Troster Rodrigues Alves em sede de Mandado de Segurança (Autos nº5002108-67.2022.8.13.0434) impetrado por Marilene Genghini Laurindo, CONCEDO A ORDEM para ratificar a decisão liminar que possibilitou que a impetrante disputasse as eleições para o cargo diretivo escolar, com fundamento no art.487, I, do Código de Processo Civil, essa comissão chegou a seguinte conclusão, senão vejamos:

i- os recorrentes em sua peça recursal aludem em apertada síntese que o fato impeditivo de servidores aposentados não poderem se candidatar, sendo este fato/impedimento não estar previsto no edital.

ii- o ministério público em seu parecer nos autos de mandado de segurança denota que:

iii- na r. sentença proferida pelo MM. Juiz "a quo" do mandado de segurança discorre que:

... "É que, em referido processo, a discussão cinge-se quanto ao direito da impetrante, na condição de servidora do Município de Monte Sião, de disputar as eleições, bem como quanto ao motivo do indeferimento da candidatura.
De um exame dos autos, verifico que o motivo do indeferimento foi insatisfatório para o momento em que foi dado. Com efeito, a impetrante, à época da candidatura, ainda era servidora do

> Município de Monte Sião, já que ainda não havia sido exonerada do cargo."...
>
> ... "Se era servidora, não poderia o Município negar seu direito de participar de participar das eleições naquele momento, ainda que seja de pouca utilidade sua eleição ao cargo, na medida em que, se mantida a exoneração, não poderá exercer efetivamente a direção escolar."

Assim, primando e no dever de procedimentalização segundo disposições veiculadas em regra especifica aos princípios da segurança jurídica, proteção à confiança, impessoalidade, razoabilidade, proporcionalidade, julgamento objetivo e, vinculação ao instrumento editalício, eis que a jurisprudência é pacifica no sentido de que as regras editalícias, consideradas em conjunto como verdadeira LEI INTERNA do certame, vinculam tanto a administração como os candidatos participantes.

Dessa forma, o indeferimento da candidatura dos servidores aposentados de participarem da Eleição do Processo Democrático de Escolha de Diretores (a) e Vice-diretores, trata-se de vício insanável, eivado de nulidade, restando a comissão do processo eleitoral, a aplicabilidade do PODER DE AUTOTUTELA conforme dispõe a Súmula nº473[1] do STF, em reconhecer a PROCEDÊNCIA do recurso administrativo e consequentemente declarar A NULIDADE do Processo Democrático de Escolha de Diretores (a) e Vice-diretores em relação a Escola Municipal "Padre Reinaldo", posto que o ato nulo não gera qualquer efeito jurídico, com fundamento na aplicabilidade do PODER

[1] Súmula 473-STF

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

DE AUTOTUTELA (Súmulan°473 do STF) da administração poder anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais.

Finalmente, a comissão do processo do processo democrático de Escolha de Diretor(a) e Vice-diretor(a) conclui pela determinação da abertura de NOVO PROCESSO ELEITORAL PARA A ESCOLA MUNICIPAL "PADRE REINALDO" para as funções de Diretor(a) e Vice-diretor(a) da Escola Municipal "Padre Reinaldo", nos termos do disposto no artigo 177, caput, da Lei Orgânica Municipal e no base no Edital n°001/2022, publicado em 10/09/2022, ou seja, que o(a) candidato(a) a Diretor(a) tenha habilitação específica e tempo mínimo de serviço no estabelecimento de 2 (dois) anos e Vice-diretor votados pelos especialistas de educação, professores, funcionários, representantes de alunos e pais de alunos, do colegiado do estabelecimentos.

Dê-se ciência aos candidatos.

Monte Sião, 24 de janeiro de 2023.

LUCAS GAZZINELLI GUIMARÃES
Presidente da Comissão do Processo Democrático de Escolha de Diretores (a) e Vice-diretores (a)

ANDYARA MARIA CAMPOS SILVA
Secretária

Membros:

- MARIA VANESSA ALVES DE GODOI,
- WANDERLÉIA DE LIMA CARDOSO
- PAULA REGINA DE LAZARI GUSSON
- JULIANA RODRIGUES
- ANA COMPARINI GASPARDI
- LARISSA LUISA DO PRADO SANTOS

Prefeitura *Municipal de Monte Sião*

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Endereço: Rua Minas Gerais, 417 – centro/ telefones:35 3465-6136/4930

E-mail: educa@montesiao.mg.gov.br

EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 004/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CHAMADA EM PRIMEIRA INSTANCIA DE CANDIDATOS A ELEIÇÃO DE DIRETOR(A) E VICE DIRETOR(A) DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE REINALDO DA REDE MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG

A Prefeitura Municipal juntamente com a Diretoria Municipal de Educação e Esportes de Monte Sião/MG com sede à rua Minas Gerais, 417 – centro, convoca por meio deste Edital, todas e todos os profissionais da Educação para a eleição de Diretor(a) Vice Diretor(a) da Escola Municipal Padre Reinaldo, correspondendo ao biênio 2023/2024, que será realizada na unidade escolar – **para chamada em primeira (1°) instancia após conclusão de recursos.**

O EXECUTIVO MUNICIPAL E DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE SIÃO/MG tornam público o processo de seleção ao cargo de Diretor de Escola e Função Gratificada de Vice-diretor de Escola para atuarem na gestão da Escola Municipal Padre Reinaldo para o biênio de 2023/2024 na qual houve prorrogativa de recursos na candidatura da 1° chamada, conforme DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO DO PROCESSO DEMOCRÁTICO DE ESCOLHA DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG (em anexo).

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 A abertura de **NOVA INSCRIÇÃO** para as funções de Diretor(a) e Vice-diretor(a) da Escola Municipal "Padre Reinaldo", nos termos do disposto no **artigo 177, caput, da Lei Orgânica Municipal n°001, de 29/03/1990,** ou seja, que o(a) candidato(a) a Diretor(a) tenha habilitação específica e tempo mínimo de serviço no estabelecimento de 2 (dois) anos e Vice-diretor votados pelos especialistas de educação, professores, funcionários, representantes de alunos e pais de alunos, do colegiado do estabelecimento, **abrindo-se novamente a inscrição em primeira instancia.**

a) Escola Municipal Padre Reinaldo

1.2 Sendo assim, haverá novamente pleito eleitoral em primeira instancia, onde professores interessados poderão concorrer, de acordo com a documentação já solicitada no edital de eleição 001/2022.

Prefeitura *Municipal de Monte Sião*

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Endereço: Rua Minas Gerais, 417 – centro/ telefones:35 3465-6136/4930

E-mail: educa@montesiao.mg.gov.br

As inscrições serão recebidas, **exclusivamente na Diretoria Municipal de Educação,** localizada a Rua: Minas Gerais, 417 – centro – Monte Sião/MG, conforme a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, juntamente com cópia de todos documentos para registro da chapa, no dia

30 de janeiro de 2023, no **Horário das 08h00 às 16h00.**

Os recursos deverão ser protocolizados exclusivamente na Diretoria Municipal da Educação, no prazo de 24h00 após a publicação do deferimento ou indeferimento das inscrições.

Monte Sião, 27 de janeiro de 2023.

Michele Basaglia

Diretora Municipal de Educação e Esportes

José Pocai Júnior

Prefeito Municipal

Prefeitura *Municipal de Monte Sião*

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Endereço: Rua Minas Gerais, 417 – centro/ telefones:35 3465-6136/4930

E-mail: educa@montesiao.mg.gov.br

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____ CHAPA Nº: [ ]

Nome completo:		
Endereço residencial:		
Bairro:	Cidade:	UF:
Telefones: ( )	( )	
E-mail:		
Sexo:	Data de nascimento: / /	
Nascionalidade:		
CPF:	RG:	Data Expedição: / /

Assinale com X os documentos contidos no envelope:

( ) Cópia da Habilitação em curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou em qualquer área da educação com habilitação em gestão e/ou administração escolar.

( ) Comprovante de situação regular do cadastro de pessoas físicas, juntamente com a cópia do CPF;

( ) Certidão de quitação na Justiça Eleitoral;

( ) Certidão negativa cível e certidão negativa criminal;

( ) Declaração de tempo de serviço (pedir esta declaração no Departamento R.H)

( ) Certificado de Reservista, quando do sexo masculino;

( ) Cópia do CPF;

( ) Cópia do RG;

( ) Cópia do Título de eleitor e dos 02 últimos comprovantes de votação.

Monte Sião, ____de_____ de 2023

Assinatura do Candidato_____

Prefeitura *Municipal de Monte Sião*

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Endereço: Rua Minas Gerais, 417 – centro/ telefones:35 3465-6136/4930

E-mail: educa@monteslao.mg.gov.br

ANEXO III

As eleições para escolha das chapas dos candidatos de Diretor(a) e Vice Diretor(a) serão realizada no dia 03 de fevereiro de 2023, conforme cronograma abaixo:

a) No dia 03 de fevereiro de 2023, as eleições ocorrerão no horário das 07h00 às 19h00, na Escola Municipal Padre Reinaldo:

DATA	HORÁRIO	ESCOLA MUNICIPAL
03/02/2023	**07h00 as 19h00**	• ESCOLA MUNICIPAL PADRE REINALDO

Monte Sião, 27 de janeiro de 2023.

Michele Basaglia

Diretora Municipal de Educação e Esportes

José Pocai Júnior

Prefeito Municipal

Prefeitura *Municipal de Monte Sião*

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Endereço: Rua Minas Gerais, 417 – centro/ telefones:35 3465-6136/4930

E-mail: educa@monteslao.mg.gov.br

R E S U L T A D O DO
EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 004/2023
DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE DIRETOR(A) E VICE DIRETOR(A) DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG

A Comissão do Processo Democrático de Escolha de Diretores (a) e Vice diretores (a) no uso de suas atribuições regulamentada pelo Decreto nº 9063/2023 de 23 de janeiro de 2023 comunica à comunidade escolar, professores, servidores, alunos e pais das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Monte Sião/MG, que os (as) servidores (as) tiveram suas inscrições HOMOLOGADAS de acordo com as normas estabelecidas processo eleitoral, conforme lista abaixo:

I – INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS:

a) Escola Municipal "Padre Reinaldo"

Função	Nome dos Candidatos	Chapa
DIRETOR (A)	TEREZINHA CRISTINA MIRANDA BORBA	01
VICE-DIRETOR (A)	SANDRO FILETTI	01
VICE-DIRETOR (A)	CLEIDE MORAES MANTOVANI	01

Função	Nome dos Candidatos	Chapa
DIRETOR (A)	JOSIANE DA SILVA	02
VICE-DIRETOR (A)	RITA DE CÁSSIA PAIVA SOUZA	02
VICE-DIRETOR (A)	JONAS RESENDE	02

Monte Sião, 31 de janeiro de 2023.

LUCAS GAZZINELLI GUIMARÃES

Presidente da Comissão do Processo Democrático de Escolha de Diretores (a) e Vicediretores (a)

Prefeitura *Municipal de Monte Sião*
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Endereço: Rua Minas Gerais, 417 – centro/ telefones:35 3465-6136/4930

E-mail: educa@montesiao.mg.gov.br

DECISÃO
ACERCA DA SUSPENSÃO DA VOTAÇÃO
DO
PROCESSO DEMOCRÁTICO DE ESCOLHA DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE REINALDO.

A Comissão do Processo Democrático de Escolha de Diretores (a) e Vice-diretores (a) no uso de suas atribuições regulamentada pelo Decreto nº8.902/2022 e normatizada pelo Edital nº001/2022 da Diretoria Municipal de Educação e Edital nº002/2022, vem em razão da interposição da impugnação impetrada pela Professora Municipal Teresinha Cristina Miranda Borba, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº984.900.286, Sandro Filetti, brasileiro, Professor e Cleide Moraes Mantovani, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº882.551.236-87 e RG nº22.531.916-0 em face da Campanha Eleitoral realizada pela "Chapa 2", onde mediante **Protocolo nº 14253** apresentado em 02/02/23 denuncia suposta prática ilegal quanto ao dispositivo 5.1 do Edital - *"Os candidatos a Diretor e Vice-diretor realizarão campanha eleitoral, consoante o cumprimento de padrões éticos compatíveis com as funções para as quais estão concorrendo, não sendo permitida a utilização de meios que caracterizam o abuso do poder econômico durante o processo eleitoral."* Decide:

Pela suspensão da eleição a ser realizada na escola Padre Reinaldo para análise da impugnação pela comissão e a concessão de prazo, em vista do contraditório, para apresentação recurso administrativo.

Ainda, de forma a se preservar o interesse público, que seja nomeado interinamente servidor de vínculo efetivo lotado na Escola Padre Reinaldo seguindo-se os requisitos previstos no item 1.6 – 2§° do Edital até que seja finalizado o processo de eleição.

Dê-se ciência aos candidatos.

Monte Sião, 02 de fevereiro de 2023.

LUCAS GAZZINELLI GUIMARÃES
Presidente da Comissão do Processo Democrático de Escolha de Diretores (a) e Vice-diretores (a)

ANDYARA MARIA CAMPOS SILVA
Secretária

Membros:

- MARIA VANESSA ALVES DE GODOI,

- WANDERLÉIA DE LIMA CARDOSO
- PAULA REGINA DE LAZARI GUSSON
- JULIANA RODRIGUES

Prefeitura *Municipal de Monte Sião*

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Endereço: Rua Minas Gerais, 417 – centro/ telefones:35 3465-6136/4930

E-mail: educa@montesiao.mg.gov.br

DECISÃO
DA DENÚNCIA – PROTOCOLO 14253, SOBRE ITEM 5.1 EDITAL DO PROCESSO DEMOCRÁTICO DE ESCOLHA DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG

A Comissão do Processo Democrático de Escolha de Diretores (a) e Vice-diretores (a) no uso de suas atribuições regulamentada pelo Decreto nº8.902/2022 e normatizada pelo Edital nº001/2022 da Diretoria Municipal de Educação e Edital nº002/2022, vem em razão da interposição da impugnação impetrada pela Professora Municipal Teresinha Cristina Miranda Borba, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº984.900.286, Sandro Filetti, brasileiro, Professor e Cleide Moraes Mantovani, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº882.551.236-87 e RG nº22.531.916-0 em face da Campanha Eleitoral realizada pela "Chapa 2", onde mediante **Protocolo nº 14253** apresentado em 02/02/23 denuncia suposta prática ilegal quanto ao dispositivo 5.1 do Edital - *"Os candidatos a Diretor e Vice-diretor realizarão campanha eleitoral, consoante o cumprimento de padrões éticos compatíveis com as funções para as quais estão concorrendo, não sendo permitida a utilização de meios que caracterizam o abuso do poder econômico durante o processo eleitoral."* Decide:

Devido a impugnação - **Protocolo nº 14253** apresentado em 02/02/23, abre-se prazo de 15 dias para contestação da impugnação anexa, onde após o protocolo desta, seguindo-se o contraditório e ampla defesa, apresentará decisão diante de todos os fatos e documentos expostos no prazo de 15 dias, conforme o Art. 92 da lei orgânica municipal nº 001, de 29/03/1990.

Dê-se ciência a "Chapa 2" para apresentação de Contestação a Impugnação.

Monte Sião, 06 de fevereiro de 2023.

LUCAS GAZZINELLI GUIMARÃES
Presidente da Comissão do Processo Democrático de Escolha de Diretores (a) e Vice-diretores (a)

ANDYARA MARIA CAMPOS SILVA
Secretária

Membros:

- MARIA VANESSA ALVES DE GODOY
- VANDERLÉIA DE LIMA CARDOSO
- PAULA REGINA DE LAZARI GUSSON
- JULIANA RODRIGUES

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO DEMOCRÁTICO DE ESCOLHA DE DIRETORES (A) E VICE-DIRETOR(A).

PREFEITURA DE MONTE SIÃO
Recebido em 02/02/23 Em: Lucas
Nº Protocolo 14253
Assinatura

TERESINHA CRISTINA MIRANDA BORBA, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº e do CPF nº 984.900.286-72, residente à Rua Amábile Mazoni Grossi, nº 72, Bairro Jardim Júlia, Monte Sião/MG; **CLEIDE MORAES MANTOVANI**, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 22.531.916-0, SSP/SP e do CPF nº 882.551.236-87, residente à Rua Nicanor Antonio Conti, nº 259, Bairro Nova Lindóia, Águas de Lindóia/SP e **SANDRO FILETTI**, brasileiro, professor, integrantes da composição denominada "Chapa 01", comparecem respeitosamente perante Vossa Senhoria, com fundamento no artigo 5 *caput*, e 5.1, ambos do Edital de Eleição nº 001/2022 – Edital de Convocação para Eleição de Diretor(a) e Vice Diretor(a) das Escolas Públicas da Rede Municipal de Monte Sião/MG, a fim de apresentarem

IMPUGNAÇÃO

A composição denominada "Chapa 02", homologada pelo Resultado do Edital de Eleição nº 004/2023 de Convocação para Eleição de Diretor(a) e Vice Diretor(a) das Escolas Públicas da Rede Municipal de Monte Sião/MG, ante os fatos que passam a expor para, a final, requererem:

Consoante se infere do Resultado do Edital de Eleição nº 004/2023 de Convocação para Eleição de Diretor(a) e Vice Diretor(a) das Escolas Públicas da Rede Municipal de Monte Sião/MG, essa

douta Comissão entendeu por bem homologar as inscrições denominadas "Chapa 01" composta pelos ora impugnantes e "Chapa 02", ora impugnados, composta pelos candidatos Josiane da Silva, Rita de Cássia Paiva Souza e Jonas Resende para as funções de Diretor(a) e Vice-Diretor(a), respectivamente, junto a Escola Municipal "Padre Reinaldo", sendo que a eleição está marcada para acontecer no dia 03/02/2023, das 07:00 às 19:00 horas na sobredita unidade escolar.

Pois bem, na data de 01/02/2023, a chapa 01, ora impugnante, tomou conhecimento de um vídeo gravado pela chapa 02, ora impugnada, veiculado pelo "Facebook", na rede mundial de computadores – link de acesso https://m.facebook.com/story.php?story_fbid=609456533725536 2&id=100001058684887&mibextid=Nif5oz, ocorrido nas dependências da Escola Municipal "Padre Reinaldo" em horário de trabalho dos servidores e profissionais de ensino, fazendo propaganda, ou seja, pedindo votos, juntamente com alguns professores que lá lecionam, para a sobredita chapa, vídeo/propaganda esta, vedada pelo EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 001/2022 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE DIRETOR(A) E VICE DIRETOR(A) DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG, que no seu artigo 5 e seguintes assim dispõe:

"5. **DA CAMPANHA ELEITORAL:**

5.1. Os candidatos a Diretor e Vice-diretor realizarão campanha eleitoral, consoante o cumprimento de padrões éticos compatíveis com as funções para as quais estão concorrendo, não sendo permitida a utilização de meios que caracterizam o abuso do poder econômico durante o processo eleitoral.

5.2. É vedada a distribuição de qualquer tipo de brinde, tais como canetas, chaveiros, camisas e bonés, bem como a utilização de veículos para o transporte de eleitores.

5.3. O descumprimento do disposto no caput deste artigo sujeitará os infratores ao cancelamento de suas candidaturas pela Comissão Eleitoral."

Ao realizarem a propaganda e consequente gravação e veiculação do vídeo junto ao Facebook e na rede mundial de computadores "internet", junto a outros professores e servidores da escola e no interior desta, no horário de expediente normal de funcionamento, os integrantes da chapa 02, ora impugnados, deixaram de cumprir com os padrões éticos compatíveis com as funções para as quais estão concorrendo, infringindo, destarte, o estatuído no artigo 5.1 da campanha eleitoral descrito acima.

Ante todo o exposto e pelos fundamentos acima expendidos, requer-se o acolhimento da IMPUGNAÇÃO ora apresentada, com o correlato **CANCELAMENTO** de suas candidaturas por essa douta Comissão Eleitoral.

Nesses termos,

Pedem deferimento.

Monte Sião/MG, 02 de fevereiro de 2023.

Terezinha Cristina Miranda Borba – Requerente

Cleide Moraes Mantovani - Requerente

Sandro Filetti - Requerente

Requerimento

Diretoria de Educação de Monte Sião.

Comissão responsável pelas eleições para direção escolar

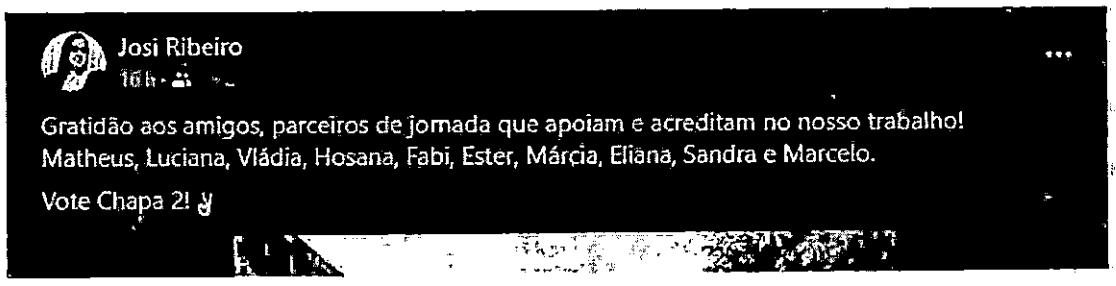
Edital nº 004/2022

Solicitamos a comissão responsável pela eleição para diretor escolar e vice referidas no Edital nº004/2022, 27 de janeiro de 2023, a impugnação da Chapa 2 por violação do processo eleitoral via campanha irregular, pelos seguintes fatos

O vídeo foi gravado na manhã da quinta-feira, dia 01/02/2023, na escola Padre Reinaldo, momento do retorno dos professores da rede para as suas funções, estabelecido como horário de trabalho dos mesmos. Consideramos a utilização do horário de trabalho, em prédio público, para a gravação de um vídeo eleitoral, favorecendo apenas a Chapa 2, uma utilização inadequada do aparato público e desvio grave da função dos servidores em seu ambiente e horário de trabalho;

Respeitando o direito a livre expressão de cada cidadão brasileiro, o vídeo coletivo, gravado na escola, pode representar para a sociedade uma posição da "escola", pois traz vários professores dentro do prédio escolar e com o logotipo da escola no fundo, podendo confundir o processo eleitoral gerando a percepção de que a "escola toda" apoia uma chapa;

Os professores no vídeo, dentro da escola, em seu horário de trabalho, estão em posição de subalternidade à uma das candidatas à reeleição, que é a atual diretora da escola, o que pode gerar um constrangimento para aqueles que não se posicionaram a favor da mesma e estão na mesma posição de subalternidade. Conforme a imagem que revela a postagem da candidata nomeado cada um dos profissionais do vídeo,



Defendemos que vídeos de apoio podem e devem ser feito em apoio a qualquer uma das chapas, de forma livre, fora do ambiente e horário de trabalho, e não na presença da gestão que justamente é aquela que concorre à reeleição e tem poder decisório em processos relativos à vida dos professores

Por considerar o vídeo uma quebra da ética do processo eleitoral e irregular por seu local, prédio público, horário, de trabalho dos servidores e comprometido, por estar no mesmo local do superior imediato que justamente é o que concorre na Chapa 2, solicitamos a impugnação da candidatura no âmbito do Edital da

PREFEITURA DE MONTE SIÃO
Recebido em 02/02/23
Nº Protocolo 1425 Enc. Lucas
Assinatura

Anexo I


Josi Ribeiro
Josi Ribeiro
Gratidão aos amigos, parceiros de jornada que apoiam e acreditam no nosso trabalho!
Matheus, Luciane, Vitoria, Hosana, Fabi, Ester, Marcos, Eliana, Sandra e Marcelo.
Vote Chapa 21
Amigos

Eleição nº 001/2022, cláusula 5ª "Da Campanha Eleitoral" que solicita padrões éticos no processo:

5.1. Os candidatos a Diretor e Vice-diretor realizarão campanha eleitoral, consoante o **cumprimento de padrões éticos compatíveis** com as funções para as quais estão concorrendo, não sendo permitida a utilização de meios que caracterizam o abuso do poder econômico durante o processo eleitoral.

Em anexo Print da Tela na rede Social Facebook que comprova a publicação do vídeo mais um pen drive da cor vermelha, da marca SanDisk, entregue junto com este requerimento.

O vídeo também está disponível no seguinte link:

https://www.facebook.com/josi.ribeiro.104/videos/880589226515323

Monte Sião, 02 de fevereiro de 2023.

Chapa 1.

Terezinha Cristina Miranda Borda

Cleide Moraes Mantovani

Sandro Filetti

Prefeitura *Municipal de Monte Sião*

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Endereço: Rua Minas Gerais, 417 – centro/ telefones:35 3465-6136/4930

E-mail: educa@montesiao.mg.gov.br

D E C I S Ã O
DA CONTESTAÇÃO – PROTOCOLO 14285, SOBRE DENÚNCIA – PROTOCOLO 14253, PROCESSO DEMOCRÁTICO DE ESCOLHA DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG

A Comissão do Processo Democrático de Escolha de Diretores (a) e Vice-diretores (a) no uso de suas atribuições regulamentada pelo Decreto nº8.902/2022 e normatizada pelo Edital nº001/2022 da Diretoria Municipal de Educação e Edital nº002/2022, em face de Contestação Tempestiva da Denunciada. Decide:

Devido a **Contestação - Protocolo nº 14285,** apresentado em 17/02/23, abre-se prazo de 15 dias para Contrarrazoar a Contestação anexa, onde após o protocolo desta, seguindo-se o contraditório e ampla defesa, apresentará decisão diante de todos os fatos e documentos expostos no prazo de 15 dias, conforme o Art. 92 da lei orgânica municipal nº 001, de 29/03/1990.

Dê-se ciência a "Chapa 1" para Contrarrazoar a Contestação.

Monte Sião, 23 de fevereiro de 2023.

LUCAS GAZZINELLI GUIMARÃES
Presidente da Comissão do Processo Democrático de Escolha de Diretores (a) e Vice-diretores (a)

ANDYARA MARIA CAMPOS SILVA
Secretária

Membros:

- MARIA VANESSA ALVES DE GODOY
- VANDERLÉIA DE LIMA CARDOSO
- PAULA REGINA DE LAZARI GUSSON
- JULIANA RODRIGUES

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão do Processo Democrático de Escolha de Diretores e Vice-Diretores da Rede Municipal de Educação de Monte Sião - Minas Gerais.

PREFEITURA DE MONTE SIÃO
Recebido em 17/02/23
Nº Protocolo 14285 Em: Luiz Gazzinelli
Assinatura

Josiane da Silva, Jonas Resende e Rita de Cássia Paiva Souza, devidamente qualificados no Edital de Homologação do Processo de Escolha de Diretor e Vice-Diretores da Escola Municipal Padre Reinaldo e integrantes da chapa 2 vem, respeitosamente, à ilustre presença de V.Exª apresentar **CONTESTAÇÃO** à impugnação constante dos requerimentos protocolizados sob os números 14.253 e 14.254, apresentados à V. Exª , à Diretoria de Educação e aos demais membros desta Comissão em 02/02/2023, expondo e, ao final, requerendo o que segue:

Preliminarmente

Os integrantes da chapa nº 1, alegam terem tomado conhecimento de um vídeo gravado pela chapa 2 na manhã no dia 01/02/2023. Não obstante a isso, em que pese o considerável lapso de tempo e a suposta gravidade dos fatos alegados diante do pleito eleitoral que se aproximava, o pedido de impugnação só foi apresentado por volta das 16:00h do dia 02/02/2023, ou seja, na véspera da realização das eleições e mais de vinte e quatro horas após a ciência do fato utilizado como base de argumentação, acarretando a suspensão cautelar da eleição sem que houvesse tempo hábil para sua divulgação durante horário de expediente, o que veio a ocorrer somente por volta das 21:00 daquela data, impossibilitando muitos eleitores da comunidade escolar, da zona rural e sem acesso à internet de visualizarem o comunicado de suspensão da mesma, o que evitaria deslocamentos desnecessários na manhã seguinte por parte daqueles que buscaram o exercício do livre, sagrado e democrático direito do voto, independentemente de ulterior condenação da chapa que por desventura viesse a ter contra si imputados e acatados fatos que ensejassem sua impugnação, com consequente cancelamento da mesma, seguido de destituição dos ocupantes dos cargos, mesmo após eleitos e investidos nas suas respectivas funções.

Dos Fatos

Os integrantes da chapa nº 2 de fato gravaram naquele dia o vídeo de apoio constante da equivocada denúncia. No entanto, tal gravação ocorreu em um dia de trabalho escolar (não letivo), durante o intervalo para o lanche e descanso dos profissionais que ali se encontravam. Corrobora para a veracidade do ora descrito o fato dos

profissionais participantes da produção do referido vídeo estarem todos em pé naquele momento, na área frontal da escola, em frente à sua fachada e, portanto, longe da sala de trabalho utilizada naquele dia para a reunião, presidida pela supervisora pedagógica, e que ficava localizada no lado oposto de onde os professores se encontravam no momento da gravação do vídeo, no interior da escola. Além disso, em respeito às normas que regem o trabalho escolar e, principalmente, em respeito à hierarquia, diante da presença da supervisora pedagógica encarregada de presidir os trabalhos naquele dia, por óbvio, ninguém se ausentaria do efetivo horário de trabalho para realizar quaisquer atividades alheias a este, sob pena de registro de tal irregularidade em Ata, mediante advertência oral ou escrita, inexistentes, com relação aos fatos ocorridos naquela ocasião. Neste sentido, a própria Supervisora Pedagógica Cláudia Cristina Lopes Nicoletti, que presidia os trabalhos naquela ocasião, cujo nome integra o rol de testemunhas anexo, afirma que o momento utilizado para a gravação do vídeo era o da pausa para o café. Do mesmo modo, a Supervisora Pedagógica Regina Lúcia de Souza, também integrante do quadro da Supervisão, atesta que a candidata Josiane da Silva sequer estava na escola no momento da gravação do vídeo, em que ambas haviam se ausentado naquele instante para buscar um dos ingredientes do café servido aos professores, em um comércio nas proximidades.

Cabe salientar ainda que, apesar das inferências feitas pelos impugnadores no requerimento ora contestado, estas não vieram acompanhadas de requisitos probatórios materiais ou testemunhais precisos, em inobservância do instituto do ônus da prova, amplamente reconhecido no ordenamento jurídico brasileiro e que se consubstancia no encargo de quem precisa sustentar suas acusações não somente por meio de palavras mas, sobretudo, por meio de documentos ou testemunhas que justifiquem o que está sendo apresentado, no caso, a comprovação do exato momento dos fatos apresentados.

Outrossim, os integrantes da chapa 1 também pugnam por expressar única e exclusivamente sua opinião pessoal ao afirmarem que: ***"[...] o vídeo coletivo, gravado na escola, pode*** **(SIC)** ***representar para a sociedade uma posição da "escola" , pois traz vários professores dentro do prédio escolar e com o logotipo da escola no fundo, podendo confundir o processo eleitoral gerando a percepção de que "a escola toda" apoia uma chapa;"*** (Doc.02.fl.01)

Contudo, paralelamente aos atos que afirmam acreditar serem uma,***" [...] quebra da ética do processo eleitoral e irregular por seu local , prédio público, horário de trabalho..."***, os integrantes da chapa 1, autores do pedido de impugnação também realizaram um vídeo de propaganda no interior do prédio escolar, na Biblioteca, segundo testemunhou o servidor público administrativo da escola Luiz Paulo da Silva, também integrante do rol de testemunhas anexo. Neste vídeo, inclusive, também foi utilizada uma

imagem externa da escola como capa do mesmo, imagem esta onde os integrantes da chapa 1 aparecem, logo abaixo do nome da escola, conforme link a seguir:

https://www.facebook.com/100001057050772/posts/pfbid022tXXAN81k4FriGELsWxbNuBeKgru3cZNF1wxPRT2mXry1iztbjCZcH2LAXC3pJKZl/?app=fbl, acesso em 15/02/2023.

Em outros momentos houve, inclusive, a aposição do logotipo oficial da escola em algumas imagens de sua campanha (Doc. 01, fl. 01 e 02) e, ainda no vídeo supracitado, em dado momento a legenda "Diretora" aparece no momento em que a candidata da chapa 1, Teresinha Cristina Miranda Borba, se pronuncia, denotando ser, esta sim, a atual diretora a pleitear suposta reeleição. Na mesma gravação, os três integrantes da chapa 1 também aparecem vestindo o uniforme oficial da escola, o que vai de encontro à crítica arguida pelos próprios de "institucionalização de campanha", com o uso indevido de imagens, locais e símbolos da instituição. Existem ainda vários outros momentos da propaganda eleitoral da chapa 1 (Doc.01, fl. 01 e 02) veiculada nas redes sociais onde o logotipo da escola aparece novamente atrelado a estas, o que, no entender dos próprios, caracterizaria conduta antiética.

Aliás, antiética foi também a utilização pelos membros da chapa 1, em seu pedido de impugnação, de uma imagem de uma rede social pessoal da candidata Josiane da Silva, a qual os autores do pedido de impugnação sequer tiveram o cuidado de editar e excluir, sem qualquer prejuízo à sua tese processual, imagens de familiares, amigos e até mesmo da avó idosa da candidata ora impugnada, imagens estas que se tornaram públicas por via indireta, vinculadas indevidamente a estes autos, sem prévia autorização de uso de imagem.

No que se refere a absurda afirmação dos impugnadores, totalmente desacompanhada de provas testemunhais ou materiais, de que os professores que participaram da gravação do vídeo promocional da chapa 2 o teriam feito em face de suposta "posição de subalternidade" perante à Candidata Josiane da Silva, então diretora interina naquele momento, o que os autores desta manifestam, além de contestarem-na, é o seu repúdio. Inclusive diante do fato de que muitos dos servidores que declararam apoio à campanha da chapa 2 optaram por não gravar o vídeo, o que foi recebido por todos os demais apoiadores e integrantes da chapa com naturalidade e empatia. Além disso, a espontaneidade, o sorriso e, sobretudo a independência e autonomia observadas nos semblantes de todos os participantes fala por si. São Professores. Chega a ser uma afronta à inteligência de todos, a intenção dos autores do pedido de impugnação ao aventarem a remota possibilidade de que alguém, cuja permanência interina no cargo estivesse a dois dias de expirar, pudesse constranger algum colega professor a fazer algo que este não desejasse fazer. Através da oitiva dos professores integrantes do rol de testemunhas anexo, V.Exª poderá confirmar a situação fática acima descrita.

Cabe ressaltar também que a candidata à Diretora da chapa 2, Josiane da Silva, até então diretora interina da instituição não é candidata à "reeleição" como afirmado pelos autores do pedido de impugnação, numa aparente tentativa aliar a essa falsa afirmação hipotético abuso de poder frente aos demais colegas. Tampouco é constrangedor o fato de esta ter agradecido textualmente o apoio de alguns deles, seus amigos pessoais inclusive, numa rede social particular, conforme imagem em *printscreen* constante do pedido de impugnação.

A candidata Josiane da Silva esclarece ainda que trabalhou juntamente com uma das candidatas a Vice-Diretora da chapa 1, Cleide Moraes Mantovani, que ora se comporta como "candidata de oposição" , na mesma gestão da Diretora Ana Maria dos Santos até pouco tempo atrás, sem que nenhuma das referidas servidoras houvesse sido eleitas para os cargos que ocuparam, tendo atuado juntas como Vice-diretoras da escola respectivamente nos períodos diurno e noturno até o dia 31/12/2022, quando houve a exoneração da Diretora, Ana Maria dos Santos, por motivo de aposentadoria. Desde então, a Vice-Diretora Josiane da Silva havia sido investida temporariamente no cargo de Diretora Escolar, por Decreto Municipal, tendo sido afastada de suas funções de diretora escolar no dia 03/02/2023, em decorrência do pedido de impugnação e consequente suspensão da eleição.

Exª, a conduta imputada à Chapa 02 jamais se caracterizou como abuso de poder econômico, demonstrando a fragilidade da acusação ou a má-fé e desconhecimento de quem acusa. O abuso de poder econômico configura-se pela utilização indevida do poder financeiro para obter-se vantagem, direta ou indireta, na disputa eleitoral. O abuso de poder econômico se diferencia do abuso de poder político na medida que sua guarida reside na previsão expressa do legislador em proteger a lisura do pleito contra a influência do poder econômico. Tal condição refere-se à utilização excessiva, antes ou durante a campanha eleitoral, de recursos materiais ou outro tipo de utilização que venha a representar valor econômico, buscando beneficiar candidato, partido ou coligação, de modo a afetar a lisura e transferência do pleito, caracterizando-se pela realização de gastos, em demasia, com escopo de influenciar de modo abusivo na persuasão pelo voto, seja de forma ostensiva ou oculta.

E na denúncia imputada à chapa 02 não existe, nem na mais criativa e fantasiosa mente humana, o tipo de abuso do poder econômico.Nota-se que o vídeo foi gravado por um dos professores com seu próprio celular, não utilizando qualquer equipamento diferenciado ou adquirido para a aludida gravação. Não existiu grande produção para gerar o vídeo, muito menos sua divulgação foi patrocinada no facebook ou qualquer meio de comunicação. Assim sendo, inexiste a caracterização do abuso de poder econômico.

E não se pode deixar de frisar que, para configuração de abuso, deve estar presente o nexo causal entre a conduta e sua potencialidade

em interferir no resultado do pleito. Demanda-se a demonstração da utilização excessiva, antes ou durante a campanha, de recursos que importem alto valor econômico.

E nesse sentido desafia-se à demonstração do ocorrido, a qual na aludida acusação inexistem argumentos fáticos, e/ou provas de direito.

Portanto, o abuso do poder econômico se dá pela utilização inapropriada de recursos financeiros ou patrimoniais em benefício do partido, coligação ou candidato, afetando diretamente a legitimidade das eleições.

E isso não ocorreu nas eleições de direção da Escola Municipal Padre Reinaldo.

Nobre Julgador, impugnar a chapa 02 do processo eletivo é ceifar na raiz a possibilidade e a permissão de participação num processo eleitoral legítimo, onde a interferência estatal repressiva deve ser utilizada somente em casos extremos, o que não está evidenciado pela denúncia e nem pelas provas carreadas na impugnação apresentada.

Isto posto requerem os autores:

I - O não acolhimento do pedido de impugnação constante da denúncia protocolizada sob os números 14.253 e 14.254, em 02/02/2023.

II - A definição da nova data para a realização das eleições para escolha dos cargos de Diretor e Vice-Diretores da Escola Municipal Padre Reinaldo para o Biênio 2023/2024, mormente em face do ano letivo já iniciado.

Protestam a presente CONTESTAÇÃO por todos os meios de provas em direito admitidas, notadamente as testemunhais e documentais, apresentando, anexo, rol das testemunhas a serem ouvidas.

Nestes Termos,

Pedem Deferimento.

Monte Sião, 16 de Fevereiro de 2023.

Josiane da Silva

Jonas Resende

Rita de Cássia Paiva Souza

Doc.01, fl.01

Sandro Filetti
1 de fev de 2023 ·

Eleições na Padre Reinaldo dia 03/02. Sexta-feira. Tá na hora de mudar! Vote Chapa 1!



e outras 5 pessoas

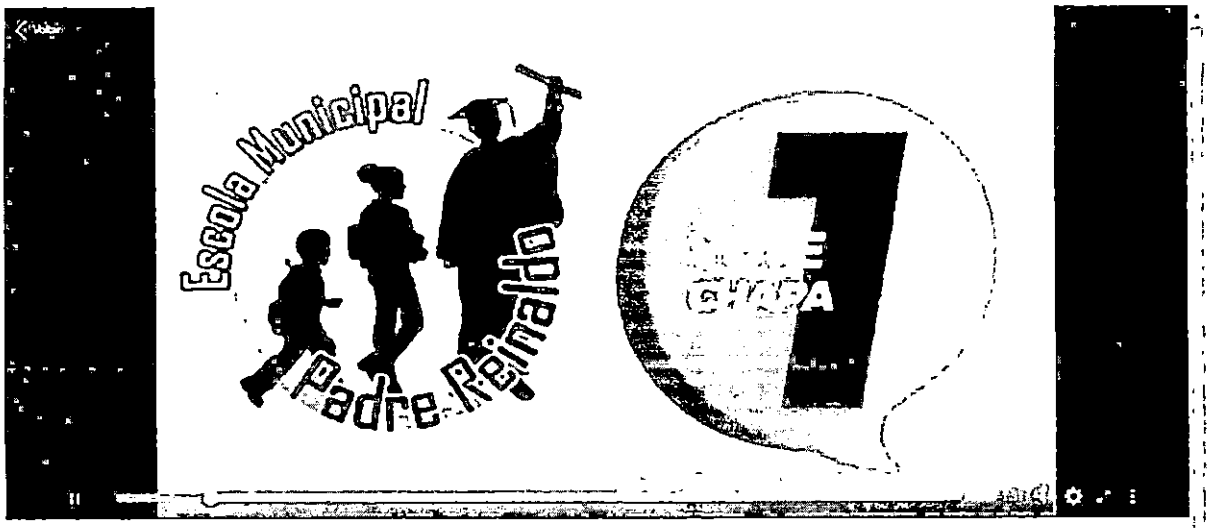
6 1 1



Sandro Filetti

Eleições na Padre Reinaldo dia 03/02. Sexta-feira. Tá na hora de mudar! Vote Chapa 1!

Doc.01,fl.02



Sandro Filetti

Sandro Filetti
31 de jan de 2023 ·

Tá na hora de mudar... de verdade!



Rol de testemunhas:

Cláudia Cristina Lopes Nicoletti
CPF nº 127.292.108/57

Regina Lúcia de Souza
CPF nº 066.355.138/25

Luiz Paulo Silva
CPF nº 042.400.216-77

Matheus Domingues Guinatti
CPF nº 418.030.758/80

Marcelo de Lima Coutinho
CPF nº 038.796.626/90

Eliana Comune
CPF nº 412.538.336/72

Hosana Bubola Bortolotte
CPF nº 330.323.538-40

Luciana Scachetti Avancini
CPF nº 316.789.848/84

Márcia Helena Alexandre
CPF nº 801.888.696/20

Fabiane Christina Loiola D.Giacobbi
CPF nº 013.806.076/20

Ester do Couto Oliveira Palomo
CPF nº 082.981.006/46

Vládia Maria Junqueira
CPF nº 670.734.336/04

Sandra Maria Policarpo Alvarenga
CPF 681.359.126/68

Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria de Educação e Esportes

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Monte Sião, 28 de fevereiro de 2023.

OFÍCIO Nº 088/2023
SOLICITAÇÃO (FAZ): Resposta ao Ofício 027/2023
ENCAMINHAMENTO: Câmara Municipal de Monte Sião

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 184/2023
Data: 28/02/2023 Hora: 10:17:17
Natureza: Ofício

ILMA Sra.
Angélica Artuso de Souza
Vereadora Municipal

PREZADA VEREADORA,

Venho por meio de este conceder resposta ao Ofício 027/2023:

A linha de transporte escolar que faz a rota do bairro dos Almeidas, Rio das Pedras, Grama Roxa, Coqueiral e Perobal é realizada por empresa terceirizada do transporte escolar.

A mesma relatou que houve atrasos em dois dias devido as fortes chuvas e condições ruins das estradas.

São apenas 06 alunos que utilizam essa rota que sai da Escola Provedor às 18:15 e tem previsão de chegada ao destino às 18:50. Contudo em dois dias da semana de 13 a 17 de fevereiro o veículo encravou atrasando o trajeto e os alunos chegaram em casa por volta de 19:30.

Para tanto, solicito ao departamento responsável maior atenção as estradas desse trajeto e que se realize a manutenção das mesmas para que o prestador de serviço possa ter condições de atender as crianças nos horários programados.

RECEBI
em 28/02/23

Estou à disposição para esclarecer quaisquer duvidas.

Aproveito o ensejo para renovar votos de mais elevada estima e consideração.

Michele Basaglia
Diretora Municipal de Educação e Esportes

Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria de Educação e Esportes

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Monte Sião, 28 de fevereiro de 2023.

OFÍCIO Nº 087/2023
SOLICITAÇÃO (FAZ): Resposta ao Ofício 001/2023
ENCAMINHAMENTO: Câmara Municipal de Monte Sião

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 183/2023
Data: 28/02/2023 Hora: 10:11:09
Natureza: Ofício

ILMA Sra.
Angélica Artuso de Souza
Vereadora Municipal

PREZADOS VEREADORES,

Venho por meio de este conceder resposta ao Ofício 001/2023:

O veículo que se envolveu no acidente pertence a empresa contratada para prestação de serviço de Transporte Escolar DJ TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA – CNPJ: 07.302.555/0001-37.

O motivo e circunstâncias do acidentes estão relatados no Boletim de Ocorrência em anexo.

A vistoria dos veículos terceirizados são feitas periodicamente de 06 em 06 meses, segue anexo a documentação da manutenção realizada no veículo antes do inicio do ano letivo.

O veículo envolvido no acidente trata-se de um Citroen Jumper M33M 23s Ano 2013, conforme documento em anexo.

Segue documentação solicitada em anexo.

RECEBI em 28/02/23

Estou à disposição para esclarecer quaisquer duvidas.

Aproveito o ensejo para renovar votos de mais elevada estima e consideração.

Michele Basaglia
Diretora Municipal de Educação e Esportes

Pedido de Empenho

Pedido	Data Emissão	Nº Solicitação	Responsável	Digitador
00020/23	02/01/2023	03479/22	MICHELE BASAGLIA	DANIELI ANTONIA DOMII

Poder EXECUTIVO MUNICIPAL DE MONTE SIÃO
Órgão DEPTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Unidade / Setor
Cond. Pagamento EM ATE 30 DIAS APOS ATESTADO O SERVIÇO
Centro de Custo ALMOXARIFADO DA EDUCACAO
ALMOXARIFADO DA EDUCACAO

Vínculo 001 EDUCAÇÃO 25%

Ficha 359
10702 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
3.3.90.39.57 Transporte Escolar
12.365.0022.2431.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL

Observação

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000121/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO INFANTIL PARA A DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG. REFERENTE A LINHA 03, NO PERÍODO DE 01/01 a 31/12/2023- EG.

Fornecedor DJ TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA COD: 58480
Endereço: R AMERICO MARINELO Nº: 323 CNPJ: 07.302.555/0001-37
OURO FINO

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	$ Unit	Centro de Custo	Valor
436.001.075	LINHA3: MONTE SIÃO/PEROBAL/ROMEU/FUR		KM	22.000	5,51	ALMOXARIFADO DA EDUCACAO	121.220,00
			Obs.:				

Total Pedido
121220,00

RESPONSÁVEL
MICHELE BASAGLIA

Pedido de Empenho

Pedido	Data Emissão	Nº Solicitação	Responsável	Digitador
00011/23	02/01/2023	03479/22	MICHELE BASAGLIA	DANIELI ANTONIA DOMII

Poder EXECUTIVO MUNICIPAL DE MONTE SIÃO
Órgão DEPTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Unidade / Setor
Cond. Pagamento EM ATE 30 DIAS APOS ATESTADO O SERVIÇO
Centro de Custo ALMOXARIFADO DA EDUCACAO
ALMOXARIFADO DA EDUCACAO

Vínculo 001 EDUCAÇÃO 25%

Ficha 327
10702 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
3.3.90.39.57 Transporte Escolar
12.361.0022.2378.0000 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

Observação

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000121/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - ONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA A DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG. REFERENTE A LINHA 04, NO PERÍODO DE 01/01 a 31/12/2023- EG.

Fornecedor DJ TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA COD: 58480
Endereço: R AMERICO MARINELO Nº: 323 CNPJ: 07.302.555/0001-37
OURO FINO

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	$ Unit	Centro de Custo	Valor
436.001.076	LINHA4: MONTE SIÃO/ALMEIDAS/COXOS/FUI		KM	26.760	5,51	ALMOXARIFADO DA EDUCACAO	147.447,60
			Obs.:				

Total Pedido
147447,60

RESPONSÁVEL
MICHELE BASAGLIA

Ilustríssimo Senhor Doutor Delegado de Polícia Civil da Comarca de Monte Sião-MG

FLM-Serviços Automotivos, inscrita no CNPJ nº 27.093.274/0001-29, representada pelo Sócio/Proprietário Michael Stallone Ribeiro, vem respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, atestar que a Van de Placas EZO-1786, marca/modelo Citroen /Jumper M33M, ano/modelo 2012/2013, na data de 01/02/2022 à 03/02/2023 passou por revisão mecânica, onde foi realizado o serviço de troca de pastilhas, disco de freios, lâmpadas, caixa de direção, terminais de direção, troca de óleo, para que o veículo viesse a circular com segurança necessária. Compra-se o que descrevo anteriormente com notas de serviços e imagens da câmera de segurança da oficina, anexo a este.

Após a realização de todo serviço na referida van, a mesma passou por testes, onde realizamos frenagem para verificação dos componentes de freio, direção. Em momento algum na fase dos testes a Van em tela apresentou qualquer falha mecânica, todos componentes de freio e direção estavam em perfeito estado, garantindo segurança.

Mediante o cliente ter a garantia do serviço e de todas as peças trocadas no veículo, comprometo-me em realizar nova revisão e se necessário a troca de peças se algumas apresentarem falhas ou defeitos de fabricação após uso, algo que dificilmente poderá ocorrer, haja visto que se tivesse que apresentar falha, essas poderiam ter ocorrido na fase de teste, mas, não podemos descartar tais falhas ou defeitos de fabricação, onde contactaremos o defeito/falha se realmente houver e sanaremos.

Ressalto a Vossa Senhoria, que a van após o acidente estava com sistema de frenagem em perfeito funcionamento, não apresentando falhas.

Sem mais para o momento, despeço com meus cordiais votos de estima e distinta consideração.

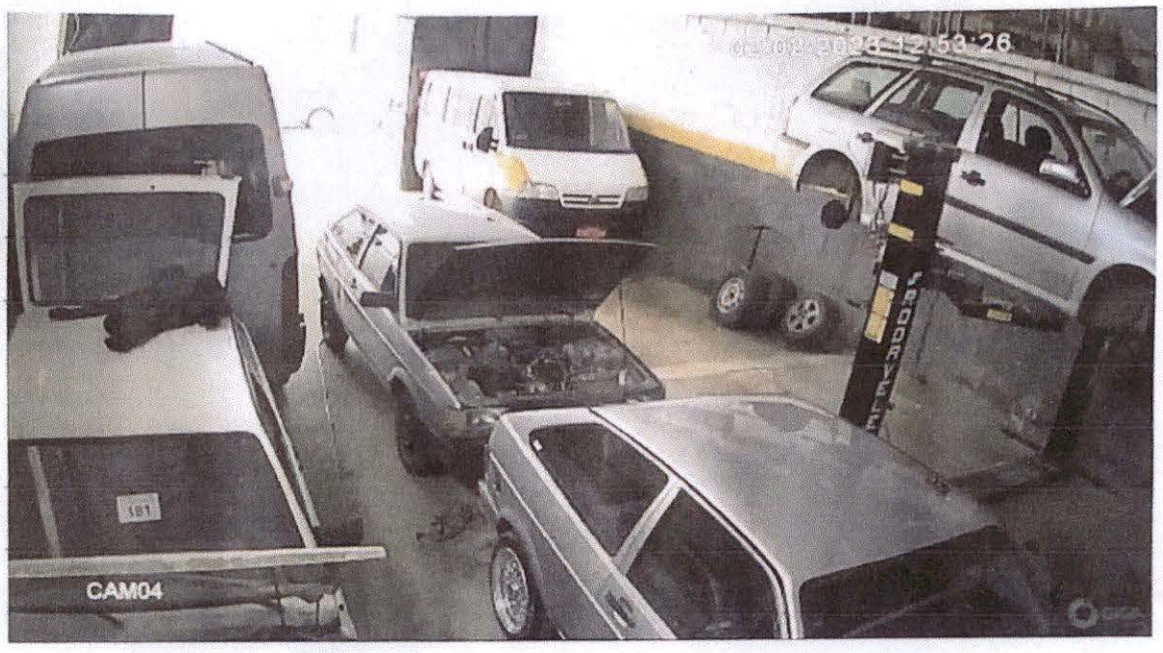
Ouro Fino, 13 de fevereiro de 2022

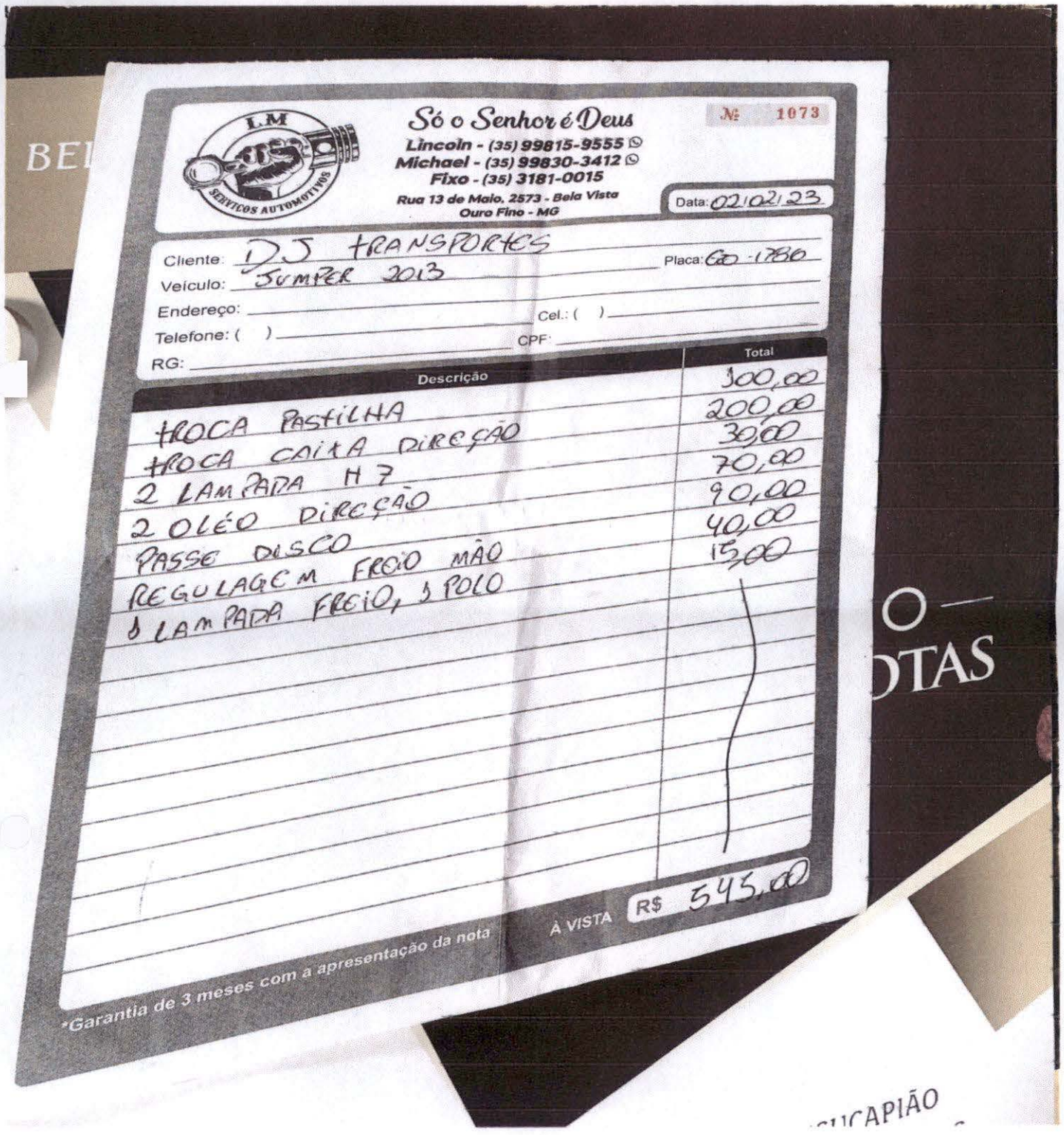
Michael Stallone Ribeiro
FLC- Serviço Automotivo
CNPJ 27.093.274/0001-29



2º —CARTÓRIO— 2º OFÍCIO DE NOTAS
IVONE VILLAS BOAS DONÁ
TABELIÃ TITULAR
RUA 13 DE MAIO, 429 - SALA 1 - CENTRO
OURO FINO-MG - CEP 37570-000
CNPJ 20.373.973/0001-83
(35) 3441.6231
cartorio villasboas@gmail.com

Ilustríssimo Dr. Delegado de Polícia Civil
Comarca de Monte Sião-MG


CAM04



LM
SERVIÇOS AUTOMOTIVOS

Só o Senhor é Deus

Nº 1073

Lincoln - (35) 99815-9555
Michael - (35) 99830-3412
Fixo - (35) 3181-0015

Rua 13 de Maio, 2573 - Bela Vista
Ouro Fino - MG

Data: 02/02/23

Cliente: DJ TRANSPORTES
Veículo: JUMPER 2013 Placa: GO-1780
Endereço:
Telefone: ( ) Cel.: ( )
RG: CPF:

Descrição	Total
TROCA PASTILHA	300,00
TROCA CAIXA DIREÇÃO	200,00
2 LAMPADA H7	30,00
2 OLÉO DIREÇÃO	70,00
PASSE DISCO	90,00
REGULAGEM FREIO MÃO	40,00
1 LAMPADA FREIO, 1 POLO	15,00

À VISTA R$ 545,00

*Garantia de 3 meses com a apresentação da nota

HIDRAULICA LIDER SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº: 0000010342

Data: 02/02/2023 Finalização: 02/02/2023 Vend.: IARLE Tipo: NORMAL Status: FINALIZADA

Cliente: 11697 - DIEGO JUVENAL CRUZ
CNPJ/CPF: 094.725.666-00 I.E./RG:
Endereço: RUA AMERICO MARILENO - 323 B: CAPELINHA
Cidade: OURO FINO - MG - CEP: 37570000
Telefone: (35)9 9957-9195 - (35)9 9806-7645 Contato:

Veículo : EM MAOS
Placa: EM MAOS
Ano Fab/Mod: 0000 / 0000
Cor:
KM: 0

DIAGNÓSTICO:

OBSERVAÇÃO: ducato 2012 em maos

DEFEITO/RECLAMAÇÃO:

PRODUTOS:

COD.	QUANT	UND	NOME DO PRODUTO	PR. UNIT	TOTAL
3440	1,00	KT	KIT DE VEDACAO	680,00	680,00
				Sub. Total: R$ 680,00	

QUANT	DESCRIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)	PR. UNIT	TOTAL
1	SERVIÇO DEDESMONT., MONTAGEM E DIAGN. DA CAIXA DE DIR. HIDR.	500,00	500,00
1	Serviço de Embuchamento sob. medida	150,00	150,00
		Sub. Total: R$ 650,00	

Faturamento:
0000010342 02/02/2023 PIX R$ 1.260,00

Forma Pag: PIX

Desc.: 70,00

TOTAL DA O.S. : R$ 1.260,00

PORTADOR: AUTORIZADO POR: ENTREGUE PARA:

TERMO DE GARANTIA

A HIDRAULICA LIDER SUL FORNECE A ESSE PRODUTO GARANTIA ADICIONAL DE NOVENTA DIAS SOMANDO A GARANTIA DE NOVENTA DIAS DO CODIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.
TOTALIZANDO CENTO E OITENTA DIAS A PARTIR DA DATA DA VENDA.

A HIDRÁULICA LÍDER SUL NÃO PRESTA SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO NA GEOMETRIA DE SUSPENSÃO E DIREÇÃO DO VEICULO, POREM RECOMENDAMOS QUE APÓS A MANUTENÇÃO NA CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA, QUE O CLIENTE PROCURE UMA OFICINA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DESTE SERVIÇO

>> NÃO É VALIDO COMO DOCUMENTO FISCAL <<

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

DETRAN MG

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM	
00493433198	
PLACA	EXERCÍCIO
EZO1786	2023
ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
2012	2013
NÚMERO DO CRV	
233653518474	

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA	CAT
99852279655	***

MARCA / MODELO / VERSÃO
CITROEN/JUMPER M33M 23S

ESPÉCIE / TIPO
PASSAGEIRO MICROONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF	CHASSI
*******/**	9352BWMMBD2099542

COR PREDOMINANTE	COMBUSTÍVEL
BRANCA	DIESEL

CATEGORIA	CAPACIDADE
ALUGUEL	* *

POTÊNCIA/CILINDRADA	PESO BRUTO TOTAL
127CV/2286	33.0

MOTOR	CMT	EIXOS	LOTAÇÃO
F1AE3481B*7151127*	37.0	2	16P

CARROCERIA
NÃO APLICAVEL

NOME
SIMONE VILAS BOAS CRUZ

CPF / CNPJ
800.412.136-53

LOCAL	DATA
OURO FINO MG	10/02/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF.	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.
Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar multas e pontuação
- Acessar a versão digital da CNH
- Acessar a versão digital de licenciamento
- Compartilhar documentos com 5 pessoas
- Pedir o preenchimento
- Receber alerta pessoal

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você concluir seu veículo com tranquilidade e segurança!

Google Play

App Store

Ilustrissimo Senhor Doutor Delegado de Polícia Civil da Comarca de Monte Sião-MG

FLM-Serviços Automotivos, inscrita no CNPJ nº 27.093.274/0001-29, representada pelo Sócio/Proprietário Michael Stallone Ribeiro, vem respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, atestar que a Van de Placas EZO-1786, marca/modelo Citroen /Jumper M33M, ano/modelo 2012/2013, na data de 01/02/2022 à 03/02/2023 passou por revisão mecânica, onde foi realizado o serviço de troca de pastilhas, disco de freios, lâmpadas, caixa de direção, terminais de direção, troca de óleo, para que o veículo viesse a circular com segurança necessária. Compra-se o que descrevo anteriormente com notas de serviços e imagens da câmera de segurança da oficina, anexo a este.

Após a realização de todo serviço na referida van, a mesma passou por testes, onde realizamos frenagem para verificação dos componentes de freio, direção. Em momento algum na fase dos testes a Van em tela apresentou qualquer falha mecânica, todos componentes de freio e direção estavam em perfeito estado, garantindo segurança.

Mediante o cliente ter a garantia do serviço e de todas as peças trocadas no veículo, comprometo-me em realizar nova revisão e se necessário a troca de peças se algumas apresentarem falhas ou defeitos de fabricação após uso, algo que dificilmente poderá ocorrer, haja visto que se tivesse que apresentar falha, essas poderiam ter ocorrido na fase de teste, mas, não podemos descartar tais falhas ou defeitos de fabricação, onde contactaremos o defeito/falha se realmente houver e sanaremos.

Ressalto a Vossa Senhoria, que a van após o acidente estava com sistema de frenagem em perfeito funcionamento, não apresentando falhas.

Sem mais para o momento, despeço com meus cordiais votos de estima e distinta consideração.

Ouro Fino, 13 de fevereiro de 2022

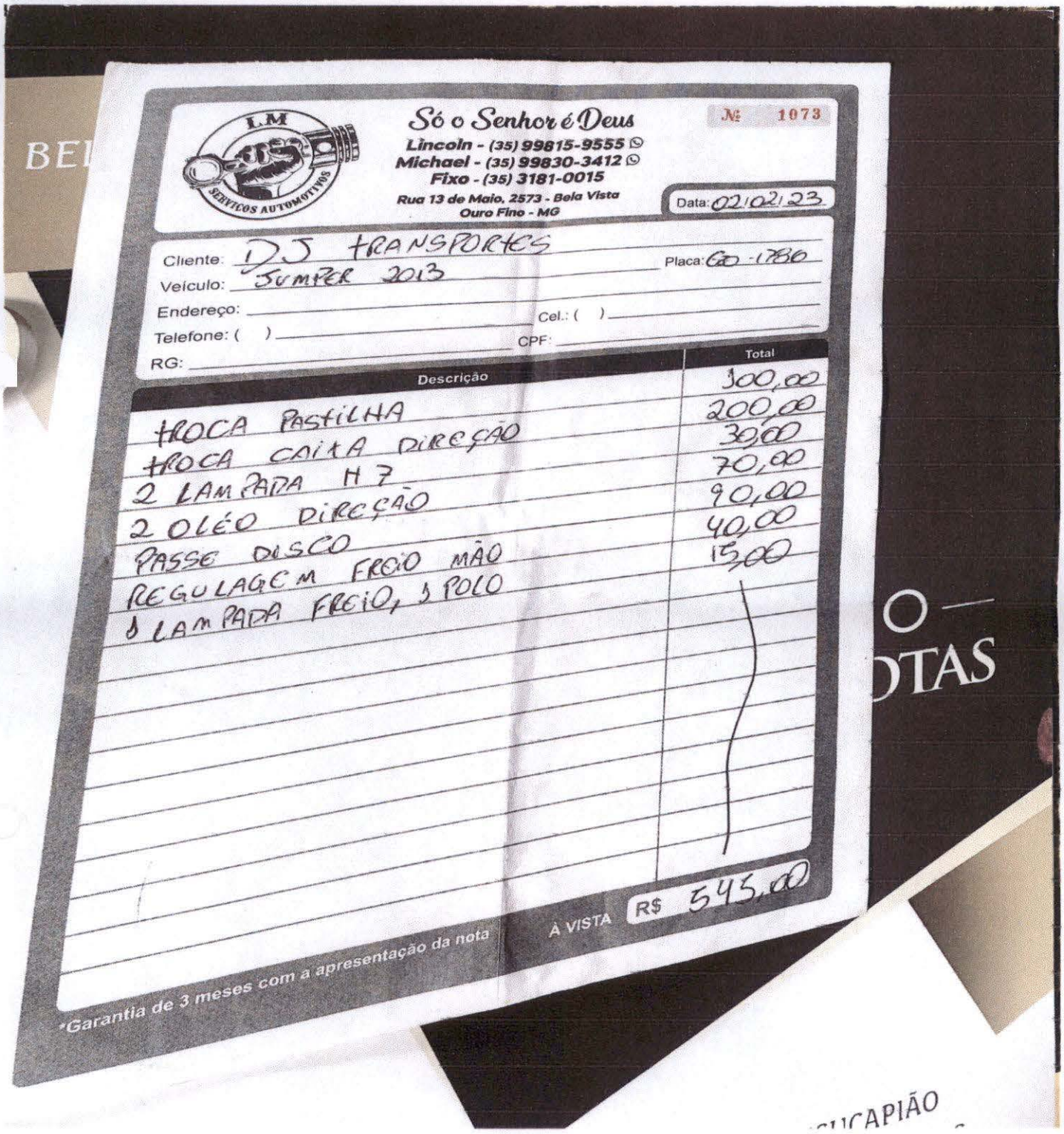
Michael Stallone Ribeiro
FLC- Serviço Automotivo
CNPJ 27.093.274/0001-29

Ilustríssimo Dr. Delegado de Polícia Civil
Comarca de Monte Sião-MG

—CARTÓRIO—
2º OFÍCIO DE NOTAS
IVONE VILLAS BOAS DONÁ
TABELIÃ TITULAR
RUA 13 DE MAIO, 429 - SALA 1 - CENTRO
OURO FINO-MG - CEP 37570-000
CNPJ 20.373.973/0001-83
(35) 3441.6231
cartorio2villasboas@gmail.com




CAM04



L.M SERVIÇOS AUTOMOTIVOS

Só o Senhor é Deus

Lincoln - (35) 99815-9555
Michael - (35) 99830-3412
Fixo - (35) 3181-0015
Rua 13 de Maio, 2573 - Bela Vista
Ouro Fino - MG

Nº 1073

Data: 02/02/23

Cliente: DJ TRANSPORTES
Veículo: SUMPER 2013 Placa: GAO-1780
Endereço:
Telefone: ( ) Cel.: ( )
RG: CPF:

Descrição	Total
TROCA PASTILHA	300,00
TROCA CAIXA DIREÇÃO	200,00
2 LAMPADA H7	30,00
2 OLÉO DIREÇÃO	70,00
PASSE DISCO	90,00
REGULAGEM FREIO MÃO	40,00
3 LAMPADA FREIO, 3 POLO	15,00

*Garantia de 3 meses com a apresentação da nota

À VISTA R$ 545,00

HIDRAULICA LIDER SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº: 0000010342

Data: 02/02/2023 Finalização: 02/02/2023 Vend.: IARLE | Tipo: NORMAL | Status: FINALIZADA

Cliente: 11697 - DIEGO JUVENAL CRUZ
CNPJ/CPF: 094.725.666-00 I.E./RG:
Endereço: RUA AMERICO MARILENO - 323 B: CAPELINHA
Cidade: OURO FINO - MG - CEP: 37570000
Telefone: (35)9 9957-9195 - (35)9 9806-7645 Contato:

Veículo : EM MAOS
Placa: EM MAOS
Ano Fab/Mod: 0000 / 0000
Cor:
KM: 0

DIAGNÓSTICO:

OBSERVAÇÃO: ducato 2012 em maos

DEFEITO/RECLAMAÇÃO:

PRODUTOS:

COD.	QUANT	UND	NOME DO PRODUTO	PR. UNIT	TOTAL
3440	1,00	KT	KIT DE VEDACAO	680,00	680,00
				Sub. Total: R$ 680,00	

QUANT	DESCRIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)	PR. UNIT	TOTAL
1	SERVIÇO DEDESMONT., MONTAGEM E DIAGN. DA CAIXA DE DIR. HIDR.	500,00	500,00
1	Serviço de Embuchamento sob. medida	150,00	150,00
		Sub. Total: R$ 650,00	

Faturamento:
0000010342 02/02/2023 PIX R$ 1.260,00

Forma Pag: PIX

Desc.: 70,00

TOTAL DA O.S. : R$ 1.260,00

PORTADOR: AUTORIZADO POR: ENTREGUE PARA:

TERMO DE GARANTIA

A HIDRAULICA LIDER SUL FORNECE A ESSE PRODUTO GARANTIA ADICIONAL DE NOVENTA DIAS SOMANDO A GARANTIA DE NOVENTA DIAS DO CODIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.
TOTALIZANDO CENTO E OITENTA DIAS A PARTIR DA DATA DA VENDA.

A HIDRÁULICA LÍDER SUL NÃO PRESTA SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO NA GEOMETRIA DE SUSPENSÃO E DIREÇÃO DO VEICULO, POREM RECOMENDAMOS QUE APÓS A MANUTENÇÃO NA CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA, QUE O CLIENTE PROCURE UMA OFICINA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DESTE SERVIÇO

>> NÃO É VALIDO COMO DOCUMENTO FISCAL <<

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO – DENATRAN

gov.br

DETRAN-MG

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO RENAVAM	00493433198
PLACA	EZO1786
EXERCÍCIO	2023
ANO FABRICAÇÃO	2012
ANO MODELO	2013
NÚMERO DO CRV	233653518474
CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA	99852279655
CAT	***
MARCA / MODELO / VERSÃO	CITROEN/JUMPER M33M 23S
ESPÉCIE / TIPO	PASSAGEIRO MICROONIBUS
PLACA ANTERIOR / UF	*******/**
CHASSI	935ZBWMMBD2099542
COR PREDOMINANTE	BRANCA
COMBUSTÍVEL	DIESEL

CATEGORIA	ALUGUEL	CAPACIDADE	*.*
POTÊNCIA/CILINDRADA	127CV/2286	PESO BRUTO TOTAL	33.0
MOTOR	F1AE3481B*7151127*	CMT: 37.0 / EIXOS: 2 / LOTAÇÃO: 16P	
CARROCERIA	NÃO APLICAVEL		
NOME	SIMONE VILAS BOAS CRUZ	CPF / CNPJ	800.412.136-53
LOCAL	OURO FINO MG	DATA	10/02/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH
- Acessar a versão digital deste licenciamento, do seu e de mais 5 pessoas
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber alertas de roubo

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

SISTEMA INTEGRADO DE DEFESA SOCIAL - POLICIA MILITAR

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

BO NÚMERO XXXX — Fl. 1/5

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: 4 PEL/81 CIA PM/20 BPM/17 RPM
MUNICÍPIO: MONTE SIAO

UNIDADE DE ÁREA RESPONSÁVEL
UNIDADE MILITAR: 4 PEL/81 CIA PM/20 BPM/17 RPM
UNIDADE POLICIAL: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/MONTE SIAO

DATA DO REGISTRO: 08/02/2023 10:54
DESTINATÁRIO: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/MONTE SIAO

ORIGEM DA COMUNICAÇÃO

COMO FOI SOLICITADO O ATENDIMENTO DA OCORRÊNCIA: LIGACAO TELEFONICA
DATA DA COMUNICAÇÃO: 08/02/2023
HORA DA COMUNICAÇÃO: 07:30
ÓRGÃO SOLICITANTE: XXXX

DADOS DA OCORRÊNCIA / ATIVIDADE

PROVÁVEL DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA PRINCIPAL: T10161 - APLICACAO MEDIDAS ADM PREVISTAS NO ARTIGO 269 DO CTB
ALVO DO EVENTO: PROPRIETARIO / CONDUTOR DE VEICULO
TENTADO / CONSUMADO: CONSUMADO
EVENTO OCORRIDO DURANTE O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE TRANSPORTE POR APLICATIVO?: NÃO

DATA/HORA DO FATO	DATA/HORA DO INÍCIO DO ATENDIMENTO NO LOCAL	DATA/HORA FINAL DO ATENDIMENTO	DATA/HORA FINAL DO PREENCHIMENTO
08/02/2023 07:30	08/02/2023 07:30	08/02/2023 11:12	08/02/2023 11:13

DESCRIÇÃO DO LUGAR: VIA DE ACESSO PUBLICA
COMPL. DE LOCAL IMEDIATO: VIA DE ACESSO PUBLICA
LOCAL (AV., RUA, ETC): RUA VINTE E NOVE DE MARCO - CENTRO

NÚMERO	KM	COMPLEMENTO	BAIRRO/VILA	CEP
245	XXXX	XXXX	CENTRO	XXXX

MUNICÍPIO: MONTE SIAO — UF: MG — PAÍS: BRASIL
PONTO DE REFERÊNCIA: PROXIMO AO ESTADIO MUNICIPAL
LATITUDE: -22° 25' 46,6" — LONGITUDE: -46° 34' 15,65"
TIPO VIA: XXXX
MEIO UTILIZADO: VEICULO
CAUSA PRESUMIDA: DEFEITO NO VEICULO

QUALIFICAÇÃO DOS ENVOLVIDOS

ENVOLVIDO 1

SEXO	TIPO ENVOLVIMENTO	TIPO DE PESSOA	COD NATUREZA	TENTADO / CONSUMADO
MASCULINO	CONDUTOR DO VEICULO	FISICA	T10161	CONSUMADO

DESCRIÇÃO NATUREZA: APLICACAO MEDIDAS ADM PREVISTAS NO ARTIGO 269 DO CTB
NOME COMPLETO: ANTONIO CARLOS PARREIRA DE LIMA

NACIONALIDADE	DATA NASCIMENTO	NATURALIDADE / UF
BRASILEIRA	12/02/1962	MONTE SIAO / MG

IDADE APARENTE	GRAU DA LESÃO	ESTADO CIVIL
60	SEM LESOES APARENTES	DIVORCIADO

ORIENTAÇÃO SEXUAL: IGNORADO
IDENTIDADE DE GÊNERO: NAO SE APLICA
CUTIS: IGNORADA
OCUPAÇÃO ATUAL: MOTORISTA
MÃE: TEREZA FRANCISCO PARREIRA DE LIMA
PAI: VICENTE BARBOSA DE LIMA
TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL

NÚMERO DOCUMENTO IDENTIDADE	ÓRGÃO EXPEDIDOR	UF	CPF / CNPJ
3519665	SESP - SECRETARIA ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA	MG	40975044653

ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (COMPREENDE OS PRIMEIROS OITO ANOS DE ESTUDO)

ENDEREÇO (AV., RUA, ETC)	NÚMERO	KM	COMPLEMENTO
RUA PRIMEIRO DE MAIO	61	XXXXX	XXXX

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
ALTO DA SERRA	MONTE SIAO	MG

PAÍS	CEP	TELEFONE RES CEL AU CELULAR	TELEFONE COMERCIAL / CELULAR
BRASIL	XXXX	(35) 991-770-002	XXXX

EMAIL: XXXX
MOTIVO AUSÊNCIA TELEFONE/EMAIL: INFORMAÇAO DESCONHECIDA

DIGITADOR: 1111769945

REGISTRO PENDENTE DE RECIBO ELETRÔNICO

GERADO POR: 1111253506 08/02/2023 11:14

Pendente sujeito a alterações até o dia 09/02/2023 11:13

SISTEMA INTEGRADO DE DEFESA SOCIAL - POLICIA MILITAR | Nº 2023-006267042-001

TAMEN

BOLETIM DE OCORRÊNCIA | BO NÚMERO XXXX | Fl. 2/5

ENVOLVIDO 1

PESO ESTIMADO	ALTURA ESTIMADA	CALVICIE ?	CABELO	COR CABELO
70 KG	170 CM	NÃO	IGNORADA	GRISALHO

COR OLHOS	ESTRABISMO ?	DEFICIÊNCIA FÍSICA
OUTROS	NÃO	IGNORADO

AMPUTAÇÃO
XXXX

ATITUDES/SINAIS DE EMBRIAGUEZ
NÃO / XXXX

SINAIS DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS ?	SOFRIMENTO MENTAL
NÃO	XXXX

DEFICIÊNCIA AUDIOVISUAL
XXXX

CICATRIZ
XXXX

DEFORMIDADE
INEXISTENTE

LOCAL / TIPO TATUAGEM
XXXX

LOCAL / TIPO ACESSÓRIO
XXXX

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
XXXX

ETILOMETRO FOI UTILIZADO NESTE ATENDIMENTO ?
NÃO

MOTIVO	OUTROS
NÃO HOUVE NECESSIDADE	NÃO HOUVE NECESSIDADE

PRISÃO / APREENSÃO	HOUVE USO DE ALGEMAS / IMOBILIZAÇÃO DE ENVOLVIDOS ?
SEM PRISÃO	NÃO

VEÍCULOS

VEÍCULO 1

ENVOLV. NR	SITUAÇÃO VEÍCULO	MOTIVO APREENSÃO
1	REMOVIDO	APREENSAO POR INFRACAO DE TRANSITO

NR CRLV/CLA	RENAVAM	TIPO DE VEÍCULO	
XXXX	493433198	AUTOMOVEL	

CHASSI	MARCA / MODELO	MUNICÍPIO	UF
9352BMMBD2099542	CITROEN/JUMPER M33M 23S	OURO FINO	MG

ESPÉCIE	CATEGORIA	ACOPLADO?	ACOPLADO AO VEÍCULO NR.
PASSAGEIRO	ALUGUEL	N	XXXX

PLACA	COR PREDOMINANTE	ANO EXERCÍCIO	ANO FABRICAÇÃO	SEGURO OBRIGATÓRIO ?	SEGURO OPCIONAL ?
EZO1786	BRANCA	2020	2012	XXXX	XXXX

NOME PROPRIETÁRIO
XXXX

EMAIL DO PROPRIETÁRIO
XXXX

RESPONSAVEL CIVIL	PLACA ESPECIAL	ULTIMO PAGAMENTO IPVA	ANO MODELO
XXXX	XXXX	2023	2013

OS DADOS DO VEÍCULO FORAM VALIDADOS NO SDAK?	
	SIM

ORIGEM DA AIT/AINA	NUMERO DO AIT	CODIGOS DE INFRAÇÕES
DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRANSITO	AM02810918	65992

DADOS CONDUTOR	INFORMOU DADOS DE HABILITAÇÃO?	PAÍS DE EMISSÃO	TIPO	Nº DO REGISTRO	CATEGORIA	RECOLHIDA ?	UF
	SIM	BRASIL	NOVA	02543405721	D	NÃO	MG

DATA 1ª HABILITAÇÃO	DATA VENCIMENTO	SITUAÇÃO DO CONDUTOR
18/08/1988	29/04/2027	HABILITADO

FOI POSSÍVEL DEFINIR A GRAVIDADE DO DANO?	
	NÃO

MOTIVO PELO QUAL NÃO FOI POSSÍVEL DEFINIR A GRAVIDADE DO DANO
XXXX

TODOS OS OCUPANTES DO VEÍCULO

ENVOLVIDO	DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	OCUPANTE
ANTONIO CARLOS PARREIRA DE LIMA	XXXX	CONDUTOR DO VEICULO (0300)

TERMO DE VISTORIA - VEÍCULO 1

ENVOLVIDO NR	PLACA	CHASSIS	RENAVAM	ODOMETRO
1	EZO1786	9352BMMBD2099542	493433198	XXXX

DIGITADOR: EH1709948

REGISTRO PENDENTE DE RECIBO ELETRÔNICO

GERADO POR: EC1257509
09/02/2023 15:46

Registro sujeito a alterações até o dia 09/02/2023 11:13

SISTEMA INTEGRADO DE DEFESA SOCIAL - POLICIA MILITAR | Nº 2023-006267042-001

BOLETIM DE OCORRÊNCIA | BO NÚMERO XXXX | FI. 3/5

VEÍCULOS

TERMO DE VISTORIA - VEÍCULO 1

ITENS DO VEÍCULO

PARA-CHOQUE DIANTEIRO ?	SIM	PÁRA-CHOQUE TRASEIRO ?	SIM	PNEUS DIANTEIROS ?	SIM	PNEUS TRASEIROS ?	SIM
ESTEPE (PNEU SOBRESSALENTE) ?	SIM	CALOTAS ?	SIM	FARÓIS ESPECIAIS (NEBLINA) ?	SIM	LANTERNAS ?	SIM
LIMPADORES DE PARA-BRISA ?	SIM	CALHAS ?	SIM	PÁRA-BRISA DIANTEIRO ?	SIM	VIDROS PORTAS/JANELAS ?	SIM
FARÓIS DIANTEIROS ?	SIM	FECHADURAS(INCLUSIVE P. MALAS) ?	SIM	BANCOS ?	SIM	VOLANTE ?	SIM
ESPELHO RETROVISOR INTERNO ?	SIM	CINTOS DE SEGURANÇA ?	SIM	TAPETES ?	SIM	BAGAGEIRO ?	SIM
ALTO-FALANTES ?	SIM	BATERIA ?	SIM	BUZINA ?	SIM	EXTINTOR DE INCÊNDIO ?	SIM
TRIÂNGULO ?	SIM	CHAVES DE RODA/FERRAMENTAS ?	SIM	MACACO ?	SIM	CONSOLE ?	SIM
DVD ?	SIM	TV ?	SIM	RÁDIO ?	SIM	TOCA-FITAS ?	SIM
RADIO/TOCA-FITAS ?	SIM	RADIO/TOCA-CD ?	SIM	DISQUETEIRA ?	SIM	INDICADOR DE COMBUSTÍVEL: IGNORADO	

OBSERVAÇÕES
CONFORME FICHA DE VISTORIA DA EMPRESA AUTO SOCORRO RODRIGUES LTDA, RESPONSAVEL PELA GUARDA DO VEICULO.

DANOS APARENTES NO VEÍCULO
CONFORME FICHA DE VISTORIA DA EMPRESA AUTO SOCORRO RODRIGUES LTDA, RESPONSÁVEL PELA GUARDA DO VEICULO.

RECIBO

DATA	HORA	MATRICULA / RG	NOME COMPLETO
08/02/2023	11:07	6286749	BENEDITO RODRIGUES FELICE FILHO

UNIDADE MILITAR / POLICIAL: AUTO SOCORRO RODRIGUES LTDA-ME

VEÍCULO ENTREGUE A AUTORIDADE

RECEBI O VEÍCULO NAS CONDIÇÕES ACIMA CITADAS | ASSINATURA

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA / ATIVIDADE

AO SENHOF DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DA COMARCA DE MONTE SIÃO/MG.

- NATUREZA PRINCIPAL: APLICACAO MEDIDAS ADM PREVISTAS NO ARTIGO 269 DO CTB (T10161)

- SÍNTESE DOS FATOS: ACIONADOS VIA TRI DÍGITOS (190), GUARNIÇÃO POLICIAL FOI INFORMADA PELA SALA DE OPERAÇÃO DESTE QUARTEL DE POLICIA MILITAR, QUE VEICULO CITROEN/JUMPER M33M 23S DE ANO MODELO 2012 NA COR BRANCA E EMPLACAMENTO EZO-1786 TERIA CAUSADO DIVERSAS COLISÕES NA EXTENSÃO DA AVENIDA JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, ATINGINDO MOTOCICLISTAS E VEÍCULOS QUE TRANSITAVAM PELA VIA.

- DAS DECLARAÇÕES DO CONDUTOR: SEGUNDO O SENHOR ANTONIO CARLOS FARREIRA DE LIMA, CONDUTOR DO VEICULO CITROEN/JUMPER M33M 23S DE ANO MODELO 2012 NA COR BRANCA E EMPLACAMENTO EZO-1786, ESTARIA ÊSTE À SERVIÇO TERCEIRIZADO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG, COMO MOTORISTA DE VEICULO ESCOLAR, QUE ESTE TINHA CONHECIMENTO QUE O VEICULO O QUAL CONDUZIA APRESENTAVA AVARIAS NO SISTEMA DO CAMBIO, INFORMANDO AO MILITAR QUE O MESMO NAO ESTARIA SEGURANDO A SEGUNDA MARCHA. QUE DEIXOU O ULTIMO ALUNO NO COLÉGIO "TREM DA ALEGRIA", E EM SENTIDO DECRESCENTE PRÓXIMO AO POSTO BR NOTOU QUE O VEICULO HAVIA ENDURECIDO O SISTEMAS DE FREIOS E EMBREAGEM. QUE O VEICULO, POR SER DESCIDA, TOMOU VELOCIDADE E QUE ESTE TEVE-QUE REALIZAR MANOBRAS PARA SE DESVENCILHAR DOS DEMAIS VEÍCULOS VINDO A ATINGIR ALGUMAS MOTOCICLISTAS E VEICULOS TENDO COMO OPÇÃO A COLISAO COM PAREDE DE ESTABELECIMENTO (LOJAO A PARTIR DE UM REAL) SITUADA NO NUMERAL 331 NA AVENIDA JUSCELINO K. DE OLIVEIRA E NA RUA 24 DE MARÇO PRÓXIMO A NUMERAL 246. INFORMOU AINDA O SR. ANTONIO CARLOS QUE HAVIA REALIZADO CONTATO COM O PROPRIETÁRIO O SR. DIEGO JUVENAL CRUZ (REPRESENTANTE LEGAL DO VEICULO), INFORMANDO A SITUAÇÃO E QUE ESTE TERIA O ORIENTADO A REALIZAR O TRANSPORTE DOS ALUNOS NA PARTE DA MANHA E APOS SEGUIR A CIDADE DE OURO FINO/MG PARA INICIAR REPAROS NA MECÂNICA DO TRANSPORTE ESCOLAR.

- PROVIDÊNCIAS POLICIAIS DIANTE DOS FATOS, GUARNIÇÃO POLICIAL APOS CONTATO COM AS VITIMAS E CONDUTOR (AUTOR), INICIOU PROCESSO DE SOCORRO E ASSISTÊNCIA A TODOS OS ENVOLVIDOS, COM ACIONAMENTO DE AMBULÂNCIA E APOS TOMAR REAL CONHECIMENTO DOS FATOS INICIOU A QUALIFICAÇÃO DOS ENVOLVIDOS E ACIONAMENTO DA EMPRESA AUTO SOCORRO RODRIGUES LTDA. EMPRESA CREDENCIADA PELO DETRAN/MG PARA REMOÇÃO DO VEICULO ESCOLAR AO PATIO TAMBEM CREDENCIADO, O QUAL CONSTAVA ATRASO NA SUA DOCUMENTAÇÃO E DEVIDO O MESMO NAO POSSUIR CONDIÇÕES DE TRANSITAR NOVAMENTE. FOI CONFECCIONADO REDS/TC PARA FIM DE PROVIDENCIAS POR PARTE DO ÓRGÃO COMPETENTE, LAVRADO DEVIDO AUTO DE INFRAÇÃO DA INFRAÇÃO (AIT).

- EM CONFORMIDADE COM O PROTOCOLO OPERACIONAL DA PMMG, REGISTRAM-SE OS PRESENTES FATOS E PROMOVE-SE ESTA OCORRÊNCIA À AUTORIDADE DE POLÍCIA CIVIL PARA, DE ACORDO COM SUA ATRIBUIÇÃO LEGAL, DAR O DEVIDO ENCAMINHAMENTO.

DIGITADO: HILTON [illegible]

REGISTRO PENDENTE DE RECIBO ELETRÔNICO

GERADO POR: [illegible]
08/02/2023 15:46

Registro sujeito a alterações até o dia 09/02/2023 11:13

BOLETIM DE OCORRÊNCIA	BO NÚMERO XXXX	Fl. 4/5

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA / ATIVIDADE

Perícia Técnica

PERÍCIA TÉCNICA COMPARECEU?	PREFIXO DA VIATURA	PLACA DA VIATURA	PERITO (MATRÍCULA - NOME)
NÃO	XXXX	XXXX	XXXX - XXXX

MOTIVO DO NÃO COMPARECIMENTO: NÃO HOUVE NECESSIDADE

VIATURAS

VIATURA 1

TIPO DA VIATURA	ÓRGÃO
PRINCIPAL	POLICIA MILITAR

DESCRIÇÃO/OBSERVAÇÃO: VIATURA COM CELA -

PLACA	PREFIXO / ÓRGÃO	REGISTRO GERAL	PREFIXO PADRÃO	PROBLEMAS DURANTE O ATENDIMENTO
QXH0C01	PM	24760	XXXX	XXXX

MILITARES/POLICIAIS INTEGRANTES

MILITAR/POLICIAL INTEGRANTE

NUM VIATURA	MATRÍCULA	CARGO
1	1709948	SOLDADO DE 1 CLASSE

NOME COMPLETO: DONILTON PINHEIRO SANTOS

CORPORAÇÃO: POLICIA MILITAR

UNIDADE	Apreendido?
4 PEL/01 CIA PM/20 BPM/17 RPM	NÃO

MILITAR/POLICIAL INTEGRANTE

NUM VIATURA	MATRÍCULA	CARGO
1	1708652	SOLDADO DE 1 CLASSE

NOME COMPLETO: RHENATO ALVES DE MORAIS

CORPORAÇÃO: POLICIA MILITAR

UNIDADE	Apreendido?
4 PEL/01 CIA PM/20 BPM/17 RPM	NÃO

RESPONSÁVEL PELA APREENSÃO/PRISÃO/CONDUÇÃO

UNIDADE: 4 PEL/01 CIA PM/20 BPM/17 RPM

MATRÍCULA	NOME COMPLETO
1709948	DONILTON PINHEIRO SANTOS

CARGO	OS PRESOS APREENDIDOS FORAM INFORMADOS DOS SEUS DIREITOS?
SOLDADO DE 1 CLASSE	SIM

CORPORAÇÃO: POLICIA MILITAR

ASSINATURA:

DADOS PARA CONTROLE INTERNO/RELATOR DA OCORRÊNCIA

UNIDADE: 4 PEL/01 CIA PM/20 BPM/17 RPM

MATRÍCULA	NOME COMPLETO
1709948	DONILTON PINHEIRO SANTOS

CARGO: SOLDADO DE 1 CLASSE

CORPORAÇÃO: POLICIA MILITAR

ASSINATURA:

RECIBO DA AUTORIDADE A QUE SE DESTINA OU SEU AGENTE / AUXILIAR POLICIAL OU RECIBO DO RESPONSÁVEL CIVIL

DESTINATÁRIO / RECIBO 1

Recebi o "Boletim de Ocorrência" de Número BO XXXX e Número de REDS 2023-006267042-001 para conhecimento e providências, bem como às pessoas, materiais, objetos, animais, substâncias e/ ou documentos que, existindo, estejam descritos ou assinalados neste documento.

DATA	HORA	MATRÍCULA	NOME
XXXX	XXXX	XXXX	XXXX

DIGITADOR: RH170248

REGISTRO PENDENTE DE RECIBO ELETRÔNICO

GERADO EM: 07/02/2023 11:46

Registro sujeito a alterações até o dia 09/02/2023 11:13

SISTEMA INTEGRADO DE DEFESA SOCIAL - POLICIA MILITAR | Nº 2023-006267042-001

BOLETIM DE OCORRÊNCIA | BO NÚMERO XXXX | FL. 5/5

CARGO
XXXX

ORGÃO/LF
POLICIA CIVIL / MG

UNIDADE
DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/MONTE SIAO

PROVIDÊNCIA A SER TOMADA PELA AUTORIDADE
XXXX

ITENS ENTREGUES A ESTE DESTINATARIO
XXXX

ASSINATURA

RECIBO GERADO POR
PM1709948 - DONILTON PINHEIRO SANTOS

DATA DE CRIAÇÃO DO RECIBO
08/02/2023 11:07

DESTINATÁRIO / RECIBO 2

DATA	HORA	MATRICULA	NOME
08/02/2023	07:50	0286749	BENEDITO RODRIGUES FELICE FILHO

CARGO
ENCARREGADO DA GUARDA DO VEICULO

ORGÃO/LF
ENCARREGADO DA GUARDA DO VEICULO / MG

UNIDADE
AUTO SOCORRO RODRIGUES LTDA-ME

PROVIDÊNCIA A SER TOMADA PELA AUTORIDADE
XXXX

ITENS ENTREGUES A ESTE DESTINATÁRIO
- VEICULOS 1

ASSINATURA

RECIBO GERADO POR:
PM1709948 - DONILTON PINHEIRO SANTOS

DATA DE CRIAÇÃO DO RECIBO:
08/02/2023 11:07

******** FIM DO REGISTRO, O RESTANTE DA PÁGINA DEVE SER INUTILIZADO ********

ITADO: PM1709948

REGISTRO PENDENTE DE RECIBO ELETRÔNICO

GERADO POR: PC1257509
08/02/2023 15:46

ste sujeito a alteração: até o dia 09/02/2023 11:13

Oficio S/nº

Monte Sião, 27 de fevereiro de 2023.

Presidente da câmara

V.Sa. Platini dos Santos Pereira

Assunto: Reserva do Plenário da Câmara Municipal de Monte Sião e convite.

Venho através desse ofício, mui respeitosamente, solicitar a Vossa Excelência, o Plenário da Câmara Municipal de Monte Sião – MG, dia 06 de março do presente ano, de 15:30 hs às 17:30 hs., para apresentação de solução consorciada - CIDAS, para o tema resíduo sólidos urbanos recicláveis.

Sendo deferido o empréstimo do espaço, com data show para apresentação, gostaria que também fosse convidado todos os vereadores da cidade, para juntos pudessem assistir à apresentação e sanar dúvidas.

Sem mais para o momento,

meus sinceros agradecimentos.

DEFERIDO
27/02/23

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 182/2023
Data: 27/02/2023 Hora: 17:00:14
Natureza: Ofício

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 179/2023
Data: 27/02/2023 Hora: 15:35:25
Natureza: Outros

ABAIXO ASSINADO

O presente ABAIXO-ASSINADO, tem como objetivo requerer à Câmara Municipal de Vereadores de Monte Sião, estado de Minas Gerais, a nomeação de Lucas Silvério Medau Dias, para tomar posse no cargo de analista de projetos educacionais, uma vez que foi concretizada sua aprovação no concurso público em 1° lugar. Os cidadãos abaixo assinados manifestam-se em favor do nomeado, por seu excelente trabalho na coordenação do mais importante projeto de educação política para jovens do estado de Minas Gerais. Faz-se, portanto, um desejo público. Requeremos aos ilustres vereadores que a proposição seja avaliada em regime de urgência e que seja aprovada.

NOME LEGÍVEL	RG/CPF	ASSINATURA
Ana Caroliny Reis Barbosa	144.749.936-08	Ana Caroliny R. Barbosa
Raline Reis Barb.	006 635 756 -05.	Raline R Barb.
Emilli da Silva	139008 766 22	Emilli da Silva
Carlos Daniel Barbosa	008 605 446-56	Barbosa
Gregorio Belmato	083 602 956. 92	Belmato
Letícia Fr. Costa	099 357 956 67	Letícia Fr. Costa
Isabelly Moraes Domingues	135 855 486-93	Isabelly Moraes Domingues
matheus Fagundes	149 589 686 12	matheus Fagundes
Paula Maria Rossi Oliveira	056 693 568 94	
Rhayra Proli Guacini	099583626-43	Rhayra
FLÁVINHO	139266781 0 - 12	
João mateus S.	132 413 606-52	João mateus S. rogueira
Enzo Hamed	061 063 233-56	Enzo Hamed
Hudson Hamed	061 341 856-72	Hudson Hamed
Lara souza Graciano	193.667 879.-47	Lara S. Graciano
Maria Eduarda Pereira	167. 956.656.31	Maria E.
João Gabriel V. Mont	486.798.048-36	João Gabriel
Gabriel Salvaglini Pupo	180. 609. 926. 90	
Laianny S. Oliveira	146. 364 956.-02	Laianny
Vitória Nogueira	158. 859. 696-16	Vitória
Maria Laura S. Dias	144.633.416-21	Maria Laura S. Dias
Maria Vitoria S. Balsta	053. 066. 796. 82	Maria Vitória S. Balsta
Lorena Pecchi de Oliveira	597951358-21	Lorena Pecchi
Evandro S. Silva	397 441 868 79	

NOME LEGÍVEL	RG/CPF	ASSINATURA
Vitória de Souza Borges	MG-22.268.716	
Pedro Morais Prado	159283776-06	
Murilo Aparecido Canto	MG 182706-47	
Lauro Talarico	095.585.406 76	
Estefane Lopes	423.833.098 69	
Raissa Ramos de Souza	112.706.806-76	
Nathália de Souza L.O	129.693.706-98	
Uriel Machado Sinto de Moraes	462.398.888.00	
Leandro R. M. Silveiro	151.085.766-41	
Ana Carolina Pereira	140.050.216-03	
Raiane de C. Rodrigues	153.840.786-85	
Julia Ferrari Mendonça	103.339.306-14	
Thiago Ribeiro	35991196561	
Joaquim Stracci de Oliveira	518.062.878/46	
Alexandre Estevam dos Santos	199715201 47	
Gabriely da C. Santana	364.094.396.01	
Catharina Toledo	436.728.358-94	
Rayssa V. de Araujo	516.401.516-50	
Gabriela de A. Faima	442.422.448-19	
Lucas Peterveles	482.312.958-01	
Anderson G. Barbosa	145.177.046-45	
Matheus Cota	57.326.581 1	
Silvia Jodai	29-030 271	
Fabiana F. Santos	067145546-05	
Julia de A. Fischer	353.606.438/89	
Felipe Inacio Santos	55.833.001.0	
Jorge miguel Fernandes	117.665.546-95	

NOME LEGÍVEL	RG/CPF	ASSINATURA
Edmilso de Mello Jr	298270658-07	
Matheus H.P. Silva	065.726.146-70	
Nicole Yasmin	E.E. Provedor	Nikolay
Maria Eduarda Pordente	Escola Estadual Provedor	
Pedro Henrique Araujo	E.E. Provedor	
Matheus Vinicius Gabi	E.E. Provedor	
Daniel Elvor Pereira	E.E. Provedor	
Silvio Gabriel F. Brito	E.E. Provedor	Silvio
Gabrielly Bueno	E.E. Provedor	
Ana Clara S.S	E.E. Provedor	
Lucas Matteo Cp.	E.E. Provedor	
Maria Alice Canuto	146.284.376-02	
Patrícia Araujo Grossi	151.636.994-83	Patrícia Araujo Grossi
Ana Vitoria da Silva	145.397.856-99	Ana Vitoria da Silva
Bruniele Messias G.	145.627.846-05	
Eduarda Mendonça de Saya	164.148.276-14	
Henrique José S. da Silva	135.954.836-00	
Eduardo Henrique	122.631.916-58	
Emily mendonça de s.	164.148.036-00	Emily
Ronald Araca	146.648.306-700	
Michelle Rasha Bicalho	139.008.956-86	
Murilo de Andrade Silva	E.E. Provedor	Murilo
Carolina da Costa Santana	164.251.946.42	
Gustavo Adolfo Marques	E.E. Provedor	
Igor Souza Barreto	E.E. Provedor	
Isaque do silva gabriel	164.194.396-39	
Ivia Gloria Ribeiro	116.131.676-01	
Otavio Augusto	[redacted]	
João Victor mariano	137.015.566-28	
Giovanna Marina	E.E. Provedor	
Ivanna M. Andrade	164.161.756-06	
Lavinia F. Santos	094.451.646-79	
Helena F. Santos	—	
Maria Beatriz L. Santos	682.043.886-91	

NOME LEGÍVEL	RG/CPF	ASSINATURA
Ariane Milani Lopes	41537767-5	
Ma. Jacqueline Ferreira Mauro	801.880.146-04	
Isabela Brandão	150.954.806-89	Isabela Brandão
Raisso Dias Morais	135.569.896-31	Raisso Dias Morais
Rafaella Nicioli	581.024.958-20	Rafaella Nicioli
Pedro Bortolot Ferreira Ribeiro	147.837.766-60	Pedro B. F. Ribeiro
Elisa Machado	164.099.746-63	Elisa Machado
Larissa Comune	145.627.896-70	Larissa Comune
Romulo Zucato Eduardo	129.979.116-78	Romulo Zucato
Luciana C. F. Cardoso	124.744.576-31	
Thainá R. Ruiz	164.101.916-69	Thainá Rodolfo Ruiz
Giovanna Leva Gotardi	500.712.278-57	Giovanna Leva Gotardi
Carlos Vinicius de Souza	168.765.316-00	Carlos Vinicius de Souza
Anderson Fellipe C. de Souza	152.123.296-20	Anderson Fellipe.
Pietro Morais Napolitano	22.549.903	Pietro Morais Napolitano
Maria Eduarda Villela Silva	173.153.586-41	Maria Eduarda Villela Silva
Carla Mariane Lucas	158.689.146-43	Carla Mariane Lucas
Esdras Moreira de Moura	145.925.646-85	Esdras Moreira
Victória Lessa de Godoy	58.718.622-7	Victória Lessa
[illegible]	520.375.178-88	[illegible]
Ana Lúcia Bueno Coelho	165.326.666-02	Ana Lúcia Coelho
Thayna Ap. Silva Miranda	145.627.816-96	Thayna Miranda
Renata de F. Barreto	266.232.108-30	Barreto
heloise Stephannie Souza [illegible]	189.449.826-16	
maria Eduarda da S Cardoso	142.515.016-08	maria Eduarda
Camila Franco Cardoso	330 731 848-99	Camila Cardoso
Ricardo S. Gasparoli	075.906.306-08	Ricardo S Gasparoli
[illegible]	529460886-34	
Laura Ramos Rodrigues	135179246-60	Laura Ramos
Divina R de Godoi	359912379-60	Divina Ramos
Cassia da Silva	15 370 108	
Glauca A. Andrade	35.152.266-9	Glauca A. Andrade
Patrícia de Lima Franco	48 873.636-5	Patrícia Franco
Maria Rita de Lima Souza	38325467827	

NOME LEGÍVEL	RG/CPF	ASSINATURA
Maria Clara Mariano	144.570.306-86	Mariano
Nicolle Leticia R. Coelho	164.211.206-28	Nicolle Leticia R. Coelho
Lauro Andrade	141.930.066.03	Lauro Andrade
Luiza da Silva Moreira	406.369.898-01	Luiza Moreira
Juliana Vitória Corsi	073.056.036-86	Juliana Corsi
Stamara Vitória Galvão	070.854.996-99	Stamara V. Galvão
Vitória Scarpioni Klumb	E. E. Provedor Tavares P.	Vitória Scarpioni
Dani da cunha Salomoni	152.070-506-99	
Loanna Rodrigues da Cunha	E.E. Provedor	Loanna Rodrigues
Isabel C. M. Beserra	E.E. Provedor	Isabel
Julia Froncelino Herrera	14852495629	Julia F. Herrera
Ana Beatriz Domingos	178.865.846/08	Ana Beatriz Domingos Rocha
Maria Heloisa Barbosa	136.249.836-50	Maria Heloisa Barbosa
Vitória Biggi	122.623.956-08	Vitória Bissi
Leticia N. Mauriona	145.627.756-10	Leticia N. Mauriona
Laura de Cássia Rosini	165.299.996-55	
Eduarda Mendes Raya	165051246-59	Eduarda M. Raya
Érika de Souza	168.595.496-02	Erika Souza
Maria Eduarda Simões	165.262.736-70	Maria Eduarda Simões
Ana Beatriz Manuel		Ana Beatriz M.
João Eduardo Rosini Silva	164.666.106-08	João Eduardo Rosini
Leticia Ap. da Silva Oliveira	E.E. Provedor	Leticia Ap Oliveira
Kauã Eleandro B. B. Filho	E.E. Provedor	Kauã Eleandro B. B. Filho
Ryan Paris Garcia	E.E. Provedor Theófilo Tavares P.	Ryan Paris
Jonas Midéa	175.548.936.61	Jonas Midéa
Rafaela C. de Oliveira	180.487.536-85	Rafaela
Isaac Reinaldo Telesforo	11007656-05	Isaac Telesforo
Raissa Aparecida da Silva	145.038.426-92	Raissa Aparecida da Silva
Cintia C. Gomes	085.857736 42	Cintia C. Gomes
Yasmin Guadagnini	21.003.696	Yasmin Guadagnini
Vinicius Mondoni	119729456-29	Vinicius Mondoni
Camila Roseine Barbosa	53.479.903-6	Camila Roseine Barbosa
José Pedro dos Santos	286253	

NOME LEGÍVEL	RG/CPF	ASSINATURA
Isabella S. Fernandes	166335246/17	Isabella S.
Pedro Pimentel	~~149.488.966-67~~	Pedro P.
Lavinia Sousa	164.582.446-58	Lavinia S
Mariana Bueno	134.486.546-12	Mariana Bueno
Maria Eduarda	180.811.566.-47	
[redacted]		
Bruna Dias	085.028.635-25	
Isabella Simões	158.002.906-03	Isabella
Rayssa B. Genghini	145456726-04	Rayssa Balestra
Heroísa Rodrigues Taveira	120.203.236-14	
Ingrid Caroline da Silva Ferreira	E. E. Prevedor	Ingrid Caroline
Tales S. Bueno	E. E. Prevedor	Tales S. Bueno
Maria José Ferreira	E. E. Prevedor	Maria José Ferreira

NOME LEGÍVEL	RG/CPF	ASSINATURA
mateus nvolda dos reis	—	mateus nvolda
Thyago Santo do Silva	—	Thyago
Sebastião Roberto de Carvalho	—	Sebastião
Raphael Roberto dos Santos	—	Raphael
Daniela marques Ferreira	—	Daniela
Mayara Bicigo Alves de Souza.	—	Mayara B.
Maria Deisiely Fernandes de Sousa	—	Maria Deisiely F.
Victor Amecllato	—	Victor
Carlos Eduardo T. S Sauri	—	Carlos
Luis Fernando O.B. Gomes	—	Luis
monique Amaro	—	monique Amaro
Julia moreira	—	Julia moreira
Gabriel Rodrigues de Miranda	—	Gabriel Rodrigues de Miranda
João Victor Da Costa Santos	—	joãocosta.
Iuan de Moraes Velero	—	Iuan de moraes Velero
Ryan Victor Leite Ramos	—	Ryan Victor
Gabriel Voz de Lima Siqueira	—	Gabriel Voz
Ana Caroline Pedro	—	Ana Caroline
Thaimara Afonso S.	—	Thai Afonso
Anna Beatriz	—	Isabela
Isabela O. M Pereira	—	
Ana Beatriz Jonas	—	Ana Beatriz
Raissa Moraes	—	
Talita Albi	—	Talita Albi

Recebi 27/02/23
Stojany. Sales

Recebi em 27/02/23

RECEBI 27/02/23

RECEBI em 27/02/23

Recebi em 27/02/23

Recebi 27/03/23

Recebi 27/02/23.

Recebi em 27/02/2023

Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 181/2023
Data: 27/02/2023 Hora: 16:01:44
Natureza: Ofício

Ofício Nº 33/2023
Data: 27/Fevereiro/2023

Prezado Senhor,

Pelo presente, solicito à Vossa Senhoria, a dispensa de minhas atividades como Assessor de Gabinete junto à esta Câmara Municipal no período de 28 de fevereiro a 03 de Março de 2023, para tratar de assuntos particulares inadiáveis.

Solicito ainda, que seja comunicado o Setor de Recursos Humanos, para que proceda com os descontos legais na folha de pagamento.

Na oportunidade, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Helton Gabriel Pereira De Morais
assessor de gabinete

Prezado Senhor
Platini Pereira
Presidente da Câmara
Monte Sião-MG

DEFERIDO
27/02/23

Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 180/2023
Data: 27/02/2023 Hora: 15:58:23
Natureza: Ofício

Ofício Nº 32/2023
Data: 27/Fevereiro/2023

Prezado Senhor,

Pelo presente, solicito à Vossa Senhoria, a dispensa de minhas atividades como Assessor de Gabinete junto à Câmara Municipal no período de 28 de fevereiro a 03 de Março de 2023, para tratar de assuntos particulares inadiáveis.

Solicito ainda, que seja comunicado o Setor de Recursos Humanos, para que proceda com os descontos legais na folha de pagamento.

Na oportunidade, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Helton Gabriel Pereira de Morais
assessor de gabinete

Recebi 27/02/2023

Prezado Senhor
Lázaro Roberto Talarico
Diretor do Departamento de Administração e Finanças
Monte Sião-MG

Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 177/2023
Data: 27/02/2023 Hora: 08:53:05
Natureza: Ofício

Ofício Nº 37/2023
Assunto: Comunicado
Data: 27/Fevereiro/2023

Senhor Presidente,

Pelo presente comunico Vossa Excelência, que na data de 24 de fevereiro próximo passado, recebi informação do Vereador Hércules Divino de Faria, que o mesmo havia sofrido pequeno acidente com o veículo Gol PZM 2987 de propriedade desta Câmara Municipal, no Bairro Limas, próximo ao Sítio Sobral. Informou o vereador, que o veículo se encontrava impossibilidade de transitar e que havia necessidade de acionar a seguradora para prestar assistência com guincho.

De imediato, providenciei o comunicado à empresa seguradora que removeu o referido veículo para a garagem da Câmara Municipal no sábado dia 25 de fevereiro de 2022.

Na oportunidade, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Lázaro Roberto Talarico
Diretor Geral

Ilmo. Sr.
Platini dos Santos Pereira
DD. Vereador
Monte Sião-MG

Recebi 27/02/2023

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 176/2023
Data: 24/02/2023 Hora: 16:23:29
Natureza: Ofício

Ofício Nº 31/2023
Data: 24/Fevereiro/2023

Prezado Senhor,

Determino a retirada e o arquivamento do Requerimento nº 08/2023, de minha autoria.

Na oportunidade, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Platini dos Santos Pereira
Vereador

Ilmo. Sr.
Élber Antonielle Donizete Veronez
Agente Administrativo I
Monte Sião-MG

Ofício Nº 30/2023
Data: 23/Fevereiro/2023

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 175/2023
Data: 24/02/2023 Hora: 12:57:38
Natureza: Ofício

Prezado Senhor,

Venho por meio deste indicar o Senhor Antônio Guadagnini para o título de cidadão honorário.

Na oportunidade, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Platini dos Santos Pereira
Presidente da Câmara

Ilmo. Sr.
Élber Antonielle Donizete Veronez
Agente Administrativo I
Monte Sião-MG

Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria do Departamento Municipal de Administração

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

OFÍCIO Nº 37/2023/ADM

Monte Sião, 23 de fevereiro de 2023.

Ao Exmo. Sr.
Platini dos Santos Pereira
Presidente da Câmara Municipal
Monte Sião-MG

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 170/2023
Data: 23/02/2023 Hora: 14:44:36
Natureza: Ofício

Assunto: Encaminha documentos.

Senhor Presidente,

A Diretoria do Departamento Municipal de Administração encaminha a Vossa Senhoria e aos Nobres Vereadores, uma via dos Decretos de nº: 9.106 de 17 de fevereiro de 2023, 9.100 de 13 de fevereiro de 2023, 9.098 de 13 de fevereiro de 2023, 9.097 de 13 de fevereiro de 2023, 9.096 de 13 de fevereiro de 2023, 9.095 de 06 de fevereiro de 2023, 9.094 de 06 de fevereiro de 2023, 9.093 de 06 de fevereiro de 2023, 9.092 de 06 de fevereiro de 2023, 9.090 de 02 de fevereiro de 2023, 9.089 de 01 de fevereiro de 2023, 9.088 de 01 de fevereiro de 2023, 9.073 de 27 de janeiro de 2023, 9.072 de 27 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

ELCIO FRANCISCO DO CARMO
Diretor do Departamento Municipal de Administração

Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

Ofício Nº 8/2023
Data: 23/Fevereiro/2023

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 169/2023
Data: 23/02/2023 Hora: 14:39:07
Natureza: Ofício

Prezado Senhor,

O vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, INDICA o senhor José Ronaldo Matos Pimentel, para receber o Titulo de Cidadão Honorário.

Na oportunidade, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Donizeti Benedito da Silva
Vereador

Exmo. Sr.
Platini dos Santos Pereira
DD. Presidente da Câmara
Monte Sião-MG

Ofício Nº 5/2023
Data: 23/Fevereiro/2023

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 167/2023
Data: 23/02/2023 Hora: 08:35:36
Natureza: Ofício

Exmo. Senhor,

Venho por meio deste indicar o Senhor Laércio Guadanhinhi para receber o título de "Cidadania Honorária"

Na oportunidade, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Gedielson Fernandes Maciel
Vereador

Exmo. Sr.
Platini dos Santos Pereira
Presidente da Câmara
Monte Sião-MG

Ofício Nº 2/2023
Data: 16/Fevereiro/2023

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 161/2023
Data: 16/02/2023 Hora: 10:53:57
Natureza: Ofício

Prezado Senhor,

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, INDICA o senhor Flavio Mignone Gripp, para receber o Título de Cidadão Honorário, em substituição ao anteriormente indicado.

Na oportunidade, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Antonio Osvaldo Inácio
Vereador

Exmo. Sr.
Platini Dos Santos Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Monte Sião
Monte Sião-MG

Ofício Nº 26/2023
Data: 16/Fevereiro/2023

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 160/2023
Data: 16/02/2023 Hora: 09:28:11
Natureza: Ofício

Excelentíssimo Senhor,

A vereadora infra-assinada vem por meio deste ofício INFORMAR a Vossa Excelência que, em virtude de compromissos agendados antes da designação da sessão extraordinária, que ocorrerá no dia 17/02/2023 às 17h00min, não será possível a presença da mesma à sessão, haja vista que não estará na cidade.

Na oportunidade, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Angélica Artuso de Souza
Vereadora
Assinado em caráter de urgência pelo Assessor Murilo Afonso Reis Redigolo

Excelentíssimo Senhor,
Platini dos Santos Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Monte Sião
Monte Sião-MG

RECEBIDO
17/02/23

Ofício Nº 5/2023
Data: 16/Fevereiro/2023

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 159/2023
Data: 16/02/2023 Hora: 08:43:12
Natureza: Ofício

Prezado Senhor,

O Vereador que este subscreve, vem indicar o cidadão Manoel Cordeiro da Costa para receber o título de cidadão honorário Monte-sionense.

Na oportunidade, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Hércules Divino de Faria
Vereador

Prezado Sr.
Platini dos Santos Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Monte Sião
Monte Sião-MG

Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Gabinete do Prefeito

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Ofício nº: 36/2023/GAB

Monte Sião, 14 de fevereiro de 2023.

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 158/2023
Data: 15/02/2023 Hora: 14:40:55
Natureza: Ofício

Aos Senhores(a)
Décio Fred
2° Secretário
Angélica Artuso de Souza
1° Secretário
Antônio Osvaldo Inácio
Vereador
Maurício Zucato Júnior
Vice Presidente
Platini dos Santos Pereira
Presidente da Câmara
Monte Sião-MG

Assunto: Resposta a Indicação 04/2023.

Prezados(a) Senhores(a),

José Pocai Júnior, Prefeito do Município de Monte Sião-MG, no uso de suas atribuições legais, em resposta ao Requerimento supramencionado, presta as seguintes informações:

A obra da calçada do entorno da área verde do Bairro Massa já consta no planejamento das obras a serem executadas, portanto, assim que possível o projeto será realizado.

No ensejo, renova votos de elevada estima.

Atenciosamente,

JOSÉ POCAI JUNIOR
Prefeito Municipal

Recebi em
16/02/23

Recebi em
15/02/23

Recebi
15/02/2023

Recebi 15/02/23
Stefany.S

Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Gabinete do Prefeito

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Ofício nº: 35/2023/GAB

Monte Sião, 14 de fevereiro de 2023.

A Senhora
Angélica Artuso de Souza
Vereadora
Câmara Municipal de Monte Sião-MG

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 157/2023
Data: 15/02/2023 Hora: 14:38:07
Natureza: Ofício

Assunto: Resposta ao Ofício n° 09/2023.

Prezada Senhora,

José Pocai Júnior, Prefeito do Município de Monte Sião-MG, no uso de suas atribuições legais, em resposta ao Ofício supramencionado, presta as seguintes informações:

A obra da calçada do entorno da área verde do Bairro Massa já consta no planejamento das obras a serem executadas, portanto, assim que possível o projeto será realizado.

No ensejo, renova votos de elevada estima.

Atenciosamente,

JOSÉ POCAI JUNIOR
Prefeito Municipal

Recebi em 15/02/23

Ofício Nº 25/2023
Data: 15/Fevereiro/2023

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 156/2023
Data: 15/02/2023 Hora: 13:35:58
Natureza: Ofício

Excelentíssimo Senhor,

A vereadora infra-assinada vem por meio deste ofício **SOLICITAR** a Vossa Excelência que a entrega da honraria "Comenda Mulheres que Fazem a Diferença", seja feita no dia 08/03/2023, às 16:00, tendo em vista que esta vereadora e sua homenageada têm um evento marcado para às 19:00, do mesmo dia.

Na oportunidade, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Angélica Artuso de Souza
Vereadora

Excelentíssimo Senhor,
Platini dos Santos Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Monte Sião
Monte Sião-MG

RECEBIDO
15/02/23

Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 155/2023
Data: 15/02/2023 Hora: 13:30:06
Natureza: Ofício

Ofício Nº 24/2023
Data: 15/Fevereiro/2023

Excelentíssimo Senhor,

A vereadora infra-assinada vem por meio deste ofício **SOLICITAR** a Vossa Excelência o deferimento para utilização do Plenário desta Casa, no dia 28/06/2023, durante o período das 18:00 às 21:30, a fim de que possa ser realizada palestra de conscientização em comemoração à Semana Nacional Antidrogas.

Na oportunidade, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Angélica Artuso de Souza
Vereadora

Excelentíssimo Senhor,
Platini dos Santos Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Monte Sião
Monte Sião-MG

DEFERIDO
15/02/23

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS COMUNS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO – MG

Evento: Palestra anti Drogas		
Data: 28/06/23 **Horário:** 18:13		**Espaços:** Plenário
Responsável pelo Evento: Gabinete Angelino		
RG:	**CPF:** 066848996 00	
Telefone para contato:	**E-mail:**	

Declara que, mediante este instrumento de aceitação, responsabiliza-se pelo uso e conservação do(s) espaço(s) utilizado(s) e todo seu conteúdo e compromete-se a devolvê-lo(s) em perfeito estado, limpo e livre de qualquer tipo de lixo ou objetos, findo o período de utilização e que em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, do patrimônio utilizado, fica obrigado(a) a ressarcir a Câmara Municipal de Monte Sião dos prejuízos decorrentes.

Declara ainda, que tenho conhecimento que é terminantemente vedado o transporte, movimentação e remoção de mobiliário e equipamentos da Câmara Municipal entre os setores.

CHECK IN:

Atesto que as instalações foram vistoriadas na presença do servidor: Ester Antonielle Bonizete Pereira antes do evento e encontram-se:

☒ Em perfeito estado;

☐ Apresentando problema(s)/ defeito(s).

Especificar:

Responsável pelo Evento

Servidor Câmara Municipal

28/06 - 18/15 21:30

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS

COMUNS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO - MG

Evento:

Data: Horário: Espaços

Responsável pelo Evento:

RG: CPF:

Telefone para contato: E-mail:

Declaro, para os devidos fins, estar ciente das responsabilidades de uso e [illegible] Câmara Municipal de Monte Sião nos períodos discriminados

Declaro ainda, que tenho conhecimento que é terminantemente proibido [illegible] e que caso os mesmos sejam [illegible] pagarei o valor [illegible] a Câmara Municipal de Monte Sião nos períodos discriminados

[illegible] e remoção de mobiliário e equipamentos da Câmara [illegible]

CHECK IN:

Após o uso as instalações foram vistoriadas na presença do servidor _____ antes do evento - encontram-se

☐ Em perfeito estado;

☐ Apresentando problema(s)/ dano(s):

Especificar

Responsável pelo Evento

Servidor Câmara Municipal

Ofício Nº 29/2023
Data: 15/Fevereiro/2023

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 154/2023
Data: 15/02/2023 Hora: 10:36:07
Natureza: Ofício

Prezado Senhor,

Venho por deste indicar a Senhora Lenir Terezinha Francisco Pennacchi para receber a insígnia "Mulheres que fazem a diferença".

Na oportunidade, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Platini dos Santos Pereira
Presidente da Câmara

Ilmo. Sr.
Élber Antonielle Donizete Veronez
Agente Administrativo I
Monte Sião-MG

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 153/2023
Data: 15/02/2023 Hora: 10:27:53
Natureza: Ofício

Ofício Nº 6/2023
Data: 15/Fevereiro/2023

Prezado Senhor,

O vereador que este se subscreve, no uso de suas atribuições legais, INDICA a Vossa Senhoria Ana Carolina Tonon Dorta, para receber a insígnia Mulheres que fazem a diferença.

Na oportunidade, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Donizeti Benedito da Silva
Vereador

Exmo. Sr.
Platini dos Santos Pereira
DD. Presidente da Câmara
Monte Sião-MG

Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

Ofício Nº 5/2023
Data: 15/Fevereiro/2023

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 151/2023
Data: 15/02/2023 Hora: 09:46:49
Natureza: Ofício

Prezado Senhor,

Venho por meio deste oficio, solicitar todas as multas dos veiculos da câmara municipal, e também solicitar as franquias que foram pagas.

Na oportunidade, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Donizeti Benedito da Silva
Vereador

Exmo. Sr.
Platini dos Santos Pereira
DD. Presidente da Câmara
Monte Sião-MG

RECEBIDO
15/02/23

Ofício Nº 23/2023
Data: 14/Fevereiro/2023

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 148/2023
Data: 14/02/2023 Hora: 16:18:00
Natureza: Ofício

Ao

A vereadora infra-assinada vem por meio deste ofício **INDICAR** os nomes que serão contemplados com as seguintes honrarias, no ano de 2023: Para receber o Título de Cidadão Honorário da cidade de Monte Sião **INDICO** o Pastor Marciano de Jesus Figueiredo e para receber a "Comenda Mulheres que Fazem a Diferença" **INDICO** a Sra. Zélia Candida Balestra.

Na oportunidade, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Angélica Artuso de Souza
Vereadora

Ao
Setor de Protocolo da Câmara Municipal
Monte Sião-MG

Prefeitura do Município de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ
DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS E RURAIS
CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º: 058/2023
Serviço: Departamento de Obras Urbanas e Rurais
Assunto: Esgoto Vale do Sol (Divinão).
Resposta Req Nº : 78/2022
Data: 14/02/2023

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 147/2023
Data: 14/02/2023 Hora: 14:39:57
Natureza: Ofício

Ao Ver: Ricardo Paquito.

Com meus cordiais cumprimentos, venho por intermédio deste, encaminhar as informações solicitadas.

Conforme solicitação enviada , a Copasa esteve em reunião com o Gerente da companhia desta cidade o Sr João Paulo no ano de 2022 passando as medidas a serem realizadas e proposta para a questão do esgotamento sanitário do lot Vale do Sol.

Foi nos encaminhado uma proposta de um emissário onde faz a captação perto da ponte indo para o loteamento onde desce sentido propriedade da família Serafim indo até se juntar ao emissário no rio das Pedras já existente.

Sendo que esta proposta tramita-se na Copasa , em contato com o Sr João Paulo no dia 14/02/2023 este me informou que se encontra com analise da Gerencia superior, não tendo ainda resposta no momento.

Estamos aguardando e pedindo novas informações sobre o projeto a nós apresentado afim de resolver esta pendencia com os moradores locais.

Recebi em 14/02/23

Sem mais, firmo-me com elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Marcelino A. Vicentin
Diretor de Obras Urbanas e Rurais

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 146/2023
Data: 14/02/2023 Hora: 14:31:27
Natureza: Ofício

Ofício Nº 16/2023
Data: 14/Fevereiro/2023

Senhor Presidente,

Pelo presente, **SOLICITO** informações acerca da ausência do Procurador Jurídico desta casa nas seguintes datas:

- De 02/01/2023 a 06/01/2023;
- De 06/02/2023 a 08/02/2023.

De plano, cumpre esclarecer que o servidor em questão está em período de estágio probatório e, portanto, sendo constantemente avaliado para adquirir a estabilidade no serviço público.

Ainda, nos termos do art. 29 da Lei nº 1138/91 que dispõe sobre o regimento jurídico único dos servidores públicos do município, um dos critérios de avaliação do servidor é a assiduidade que, entre outras coisas, compreende a frequência.

Nesse sentido, este ofício tem por objetivo esclarecer a ausência do Procurador Jurídico desta casa na primeira semana de janeiro deste ano, haja vista que todos os funcionários, concursados e comissionados, já se encontravam trabalhando no mesmo período. Não obstante, visa esclarecer as faltas dos dias 06/02/23 a 08/02/2023.

Requer ainda, seja determinado ao Diretor da Câmara Municipal que preste as informações necessárias para que seja respondido este ofício que vai em uma via para Vossa Excelência e outra a ele.

Recebi
14/02/2023

Na oportunidade, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Ricardo Paquito
Vereador

Excelentíssimo Senhor,
Platini dos Santos Pereira
Presidente da Câmara
Monte Sião-MG

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 146/2023
Data: 14/02/2023 Hora: 14:31:27
Natureza: Ofício

Ofício Nº 16/2023
Data: 14/Fevereiro/2023

Senhor Presidente,

Pelo presente, **SOLICITO** informações acerca da ausência do Procurador Jurídico desta casa nas seguintes datas:

- De 02/01/2023 a 06/01/2023;
- De 06/02/2023 a 08/02/2023.

De plano, cumpre esclarecer que o servidor em questão está em período de estágio probatório e, portanto, sendo constantemente avaliado para adquirir a estabilidade no serviço público.

Ainda, nos termos do art. 29 da Lei nº 1138/91 que dispõe sobre o regimento jurídico único dos servidores públicos do município, um dos critérios de avaliação do servidor é a assiduidade que, entre outras coisas, compreende a frequência.

Nesse sentido, este ofício tem por objetivo esclarecer a ausência do Procurador Jurídico desta casa na primeira semana de janeiro deste ano, haja vista que todos os funcionários, concursados e comissionados, já se encontravam trabalhando no mesmo período. Não obstante, visa esclarecer as faltas dos dias 06/02/23 a 08/02/2023.

Requer ainda, seja determinado ao Diretor da Câmara Municipal que preste as informações necessárias para que seja respondido este ofício que vai em uma via para Vossa Excelência e outra a ele.

RECEBIDO
14/02/23

Na oportunidade, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Ricardo Paquito
Vereador

Excelentíssimo Senhor,
Platini dos Santos Pereira
Presidente da Câmara
Monte Sião-MG

Ofício Nº 17/2023
Data: 14/Fevereiro/2023

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 145/2023
Data: 14/02/2023 Hora: 14:24:50
Natureza: Ofício

Senhor Presidente,

Pelo presente, **SOLICITO** relatório dos atendimentos realizados pelo Procon Câmara no período de 28 de novembro de 2022 a 14 de fevereiro de 2023.

Ainda, pergunta-se:

1- Existe algum tipo de avaliação interna dos atendimentos realizados pelo Procon Câmara? Se sim, com qual frequência?

2- Existe algum meio de avaliação oferecido pelo Procon Câmara para que os munícipes atendidos possam dar um "*feedback*" quanto ao atendimento?

Requer seja determinado aos setores competentes que prestem as informações necessárias à resposta deste ofício.

Na oportunidade, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Ricardo Paquito
Vereador

Excelentíssimo Senhor,
Platini dos Santos Pereira
Presidente da Câmara
Monte Sião-MG

RECEBIDO
14/02/23

Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

Ofício Nº 7/2023
Data: 14/Fevereiro/2023

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 144/2023
Data: 14/02/2023 Hora: 13:34:44
Natureza: Ofício

Prezado Senhor,

O Presente ofício tem por finalidade SOLICITAR a retirada do Requerimento Nº4/2023. Haja visto que não houve tempo hábil para votação do mesmo, ultrapassando a data da convocação.

Na oportunidade, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Décio Fred
Vereador

Ilmo. Sr.
Platini dos Santos Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Monte Sião
Monte Sião-MG

DEFERIDO
14/02/23

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 141/2023
Data: 14/02/2023 Hora: 10:09:56
Natureza: Ofício

Ofício Nº 1/2023
Assunto: Comunicado
Data: 14/Fevereiro/2023

Prezado Senhor,

Venho por meio deste indicar a Senhora Marlene Mira Monteiro para receber a Insígnia "Mulheres que fazem a diferença".

Na oportunidade, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Gedielson Fernandes Maciel
Vereador

Exmo. Sr.
Platini dos Santos Pereira
Presidente da Câmara Municipal
Monte Sião-MG

Ofício Nº 1/2023
Data: 14/Fevereiro/2023

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 140/2023
Data: 14/02/2023 Hora: 09:39:12
Natureza: Ofício

Prezado Senhor,

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, INDICA o Senhor Rafael Tadeu Simões, para receber o Título de Cidadão Honorário.

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, INDICA a Senhora Cleide de Franco Bueno, para receber a Insígnia Mulheres que fazem a diferença.

Na oportunidade, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Antonio Osvaldo Inácio
Vereador

Exmo. Sr.
Platini dos Santos Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Monte Sião
Monte Sião-MG

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 138/2023
Data: 13/02/2023 Hora: 16:54:58
Natureza: Ofício

Ofício Nº 15/2023
Data: 13/Fevereiro/2023

Prezado Senhor,

O vereador que este subscreve, vem indicar a cidadã Benedita Rosa Canela Pennacchi para receber a insígnia "Mulheres que fazem a diferença".

Na oportunidade, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Ricardo Paquito
Vereador

Prezado Senhor
Platini dos Santos Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Monte Sião
Monte Sião-MG

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 136/2023
Data: 13/02/2023 Hora: 15:56:54
Natureza: Ofício

Ofício Nº 6/2023
Data: 13/Fevereiro/2023

Prezado Senhor,

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, INDICA o Senhor Ezequiel Fernando dos Santos, para receber o Título de Cidadão Honorário.

Na oportunidade, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Décio Fred
Vereador

Ilmo. Sr.
Platini dos Santos Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Monte Sião
Monte Sião-MG

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 135/2023
Data: 13/02/2023 Hora: 15:54:19
Natureza: Ofício

Ofício Nº 20/2023
Data: 10/Fevereiro/2023

Ao

A vereadora infra-assinada e autora do Projeto de Lei 4/2023, nos termos do art. 94, do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem por meio deste Ofício **SOLICITAR** a retirada do mencionado Projeto, com consequente arquivamento.

Na oportunidade, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Angélica Artuso de Souza
Vereadora

Ao
Setor de Protocolo da Câmara Municipal
Monte Sião-MG

DEFERIDO
13/02/2023

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 134/2023
Data: 13/02/2023 Hora: 15:49:14
Natureza: Ofício

Ofício Nº 1/2023
Data: 13/Fevereiro/2023

Exmo. Senhor,

Tendo em vista os comandos dos Decretos Legislativos n° 489 e 496 de 2022, serve o presente para indicar os nomes dos agraciados que receberão as honrarias conforme abaixo:

1 – Colenda Mulheres que fazem a diferença – MARIA APARECIDA LABEGALINE;

2 – Título de Cidadão Honorário Monte-sionense – MAURICIO LEMES DE CARVALHO.

Na oportunidade, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maurício Zucato Júnior
Vereador

Excelentíssimo Senhor,
PLATINI DOS SANTOS PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal
Monte Sião-MG

Ofício Nº 14/2023
Data: 13/Fevereiro/2023

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 133/2023
Data: 13/02/2023 Hora: 13:58:00
Natureza: Ofício

Prezado Senhor,

Pelo presente, indico o Sr. Rafael Batista de Souza, Diretor de Saúde do município, para receber as devidas homenagens através do Título de Cidadão Honorário Monte-sionense.

Na oportunidade, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Ricardo Paquito
Vereador

Prezado Senhor
Élber Antonielle Donizete Veronez
Setor de Protocolos - Câmara Municipal
Monte Sião-MG

Ofício Nº 5/2023
Data: 10/Fevereiro/2023

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 130/2023
Data: 10/02/2023 Hora: 16:13:21
Natureza: Ofício

Prezado Senhor,

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, INDICA a Vossa Senhoria Vanda Cecília Brito Rezende, para receber a insígnia Mulheres que fazem a diferença.

Na oportunidade, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Décio Fred
Vereador

Ilmo. Sr.
Platini dos Santos Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Monte Sião
Monte Sião-MG

Recebi 10/02/2023.

Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria de Promoção e Assistência Social

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Ofício nº 039/2023
Assunto: Requerimento nº 66/2022
Monte Sião, 10 de fevereiro de 2023

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 129/2023
Data: 10/02/2023 Hora: 14:23:39
Natureza: Ofício

Prezado Senhor,

O Departamento da Assistência Social, em resposta ao requerimento nº 66/2022, venho através deste informar que as ações do município em relação à projetos de políticas Antidrogas foram interrompidas devido a pandemia de COVID-19, com ausência de aulas nas escolas e andamento de Campanhas neste assunto. Informamos que estamos reorganizando o Conselho Municipal de Política sobre Drogas, convocando a sociedade civil e governamental para as devidas tratativas.

Informamos ainda que nossa prioridade é a reorganização dos seguintes conselhos; Idoso, Direito da Mulher e Política sobre Drogas.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Isabel Regina Bassi de Castro
Diretora do Departamento de Assistência Social

Recebido as 17:40 dia 13/02/2023

Prefeitura do Município de Monte sião
Recebido em: 10 / 02 / 23
End.: GABINETE PREFEITO
Nome/Assinatura

Ilmo. Sr.
Gedielson Fernandes Maciel
Vereador
Monte Sião – MG.

REQUERIMENTO Nº 66/2022

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 694/2022
Data: 27/10/2022Hora: 15:50:31
Natureza: Proposição

Aprovado por Unanimidade
Sala das Sessões 15/12/22

O vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e após a tramitação regimental, REQUER ao Senhor Prefeito Municipal, informações:

1) Sobre recursos e quais diretrizes adotadas para liberação de valores (espécie) para Projetos de Políticas Antidrogas existentes no Município de Monte Sião.

2) Quais os trabalhos e/ou campanhas realizadas pelo Conselho Municipal Antidrogas nos anos de 2020, 2021 e 2022? Enviar cópia dos materiais de divulgação das referidas campanhas e resultados obtidos.

JUSTIFICATIVA:

Por se tratar de matéria muito relevante para a sociedade, pois com o crescimento alarmante do uso de drogas nos últimos anos, torna urgente a necessidade de nos unirmos para dar uma resposta mais efetiva para o problema.

Assim, acredito que essa proposta irá contribuir de fato com o fortalecimento de uma rede de atenção às questões relativas ao uso de drogas e entorpecentes, somando às demais iniciativas que estão em andamento em nosso município.

Por isso é que peço o apoio dos nobres colegas de parlamento para aprovação da presente matéria posta em questão.

Sala das Sessões, em 31 de Outubro de 2022.

Recebi: 18/01/23

GEDIELSON FERNANDES MACIEL
VEREADOR

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO
CEP: 37580-000 - MONTE SIAO - ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 125/2023
Data: 09/02/2023 Hora: 15:31:09
Natureza: Ofício

Ofício nº 14/2023
Informaçaõ.
Ilma.Angelica Artuso de Souza
Vereadora do Municipio de Monte Sião-MG

Monte Sião, 09 de fevereiro de 2023.

Prezada Senhora,

Conforme solicidaçaõ segue em anexo o relatorio do número de atendimentos realizados no Pronto Atendimento Municipal Rubens Zucato.

Sem mais para o ensejo, aproveito para reiterar protestos de estima e consideraçaõ.

Luciana Maria de Almeida
Coordenadora Admin.Pronto Atendimento.

RECEBI
EM 09/02/23

Rua Alto da Santa Cruz, 132 – Centro – Monte Sião – Minas Gerais – CEP 37580-000
Tel: (35) 3465-4412 – pam@montesiao.mg.gov.br

Janeiro

Ano
2022

Data	01 de janeiro de 2023				
	Classificação				
Locais	Vermelho	Amarelo	Verde	Azul	Total
Tijuco	1	0	1	4	**6**
Externo	0	0	1	1	**2**
Mococa	0	3	6	10	**19**
Colinas	0	1	6	10	**17**
Central	0	1	7	18	**26**
Batinga	0	0	2	2	**4**
São Simão	0	2	7	16	**25**
Total	**1**	**7**	**30**	**61**	**99**

Data	02 de janeiro de 2023				
	Classificação				
Locais	Vermelho	Amarelo	Verde	Azul	Total
Tijuco	0	1	1	7	**9**
Externo	0	0	0	3	**3**
Mococa	1	6	14	3	**24**
Colinas	0	0	7	13	**20**
Central	0	0	10	30	**40**
Batinga	0	0	1	3	**4**
São Simão	0	1	5	13	**19**
Total	**1**	**8**	**38**	**72**	**119**

Data	terça-feira, 3 de janeiro de 2023

	Classificação				
Locais	Vermelho	Amarelo	Verde	Azul	Total
Tijuco	0	1	4	9	**14**
Externo	0	0	1	2	**3**
Mococa	1	3	4	9	**17**
Colinas	0	2	6	9	**17**
Central	0	2	14	22	**38**
Batinga	0	0	0	3	**3**
São Simão	0	1	14	22	**37**
Total	**1**	9	**43**	**76**	**129**

Data	quarta-feira, 4 de janeiro de 2023				
	Classificação				
Locais	Vermelho	Amarelo	Verde	Azul	Total
Tijuco	0	1	0	7	**8**
Externo	0	1	0	4	**5**
Mococa	0	2	0	16	**18**
Colinas	0	1	2	22	**25**
Central	0	1	8	24	**33**
Batinga	1	0	1	3	**5**
São Simão	0	2	4	17	**23**
Total	**1**	8	**15**	**93**	**117**

Data	quinta-feira, 5 de janeiro de 2023				
	Classificação				
Locais	Vermelho	Amarelo	Verde	Azul	Total
Tijuco	0	0	4	3	**7**
Externo	0	0	1	1	**2**

Mococa	1	0	0	15	**16**
Colinas	0	3	1	3	**7**
Central	0	1	8	18	**27**
Batinga	0	0	0	0	**0**
São Simão	0	1	5	14	**20**
Total	**1**	**5**	**19**	**54**	**79**

Data	sexta-feira, 6 de janeiro de 2023				
	Classificação				
Locais	Vermelho	Amarelo	Verde	Azul	Total
Tijuco	1	2	4	3	**10**
Externo	0	1	0	1	**2**
Mococa	1	0	12	13	**26**
Colinas	0	1	3	6	**10**
Central	0	5	15	18	**38**
Batinga	0	2	4	1	**7**
São Simão	0	3	2	10	**15**
Total	**2**	**14**	**40**	**52**	**108**

Data	sábado, 7 de janeiro de 2023				
	Classificação				
Locais	Vermelho	Amarelo	Verde	Azul	Total
Tijuco	1	2	6	6	**15**
Externo	0	0	1	3	**4**
Mococa	1	1	2	10	**14**
Colinas	0	3	2	7	**12**
Central	0	1	10	13	**24**
Batinga	0	0	2	3	**5**

São Simão	0	2	6	10	**18**
Total	**2**	**9**	**29**	**52**	**92**

Data	domingo, 8 de janeiro de 2023				
	Classificação				
Locais	Vermelho	Amarelo	Verde	Azul	Total
Tijuco	1	0	2	7	**10**
Externo	0	0	1	0	**1**
Mococa	1	0	0	11	**12**
Colinas	0	0	1	7	**8**
Central	0	1	3	25	**29**
Batinga	0	0	0	2	**2**
São Simão	0	0	1	22	**23**
Total	**2**	**1**	**8**	**74**	**85**

Data	segunda-feira, 9 de janeiro de 2023				
	Classificação				
Locais	Vermelho	Amarelo	Verde	Azul	Total
Tijuco	0	1	11	5	**17**
Externo	0	1	0	0	**1**
Mococa	0	0	11	3	**14**
Colinas	0	3	11	4	**18**
Central	0	4	26	5	**35**
Batinga	0	1	3	4	**8**
São Simão	0	1	22	4	**27**
Total	**0**	**11**	**84**	**25**	**120**

Data	terça-feira, 10 de janeiro de 2023
	Classificação

Locais	Vermelho	Amarelo	Verde	Azul	Total
Tijuco	0	0	6	6	**12**
Externo	0	0	2	1	**3**
Mococa	0	1	2	15	**18**
Colinas	0	1	7	7	**15**
Central	0	3	11	18	**32**
Batinga	0	1	1	4	**6**
São Simão	0	4	9	18	**31**
Total	**0**	**10**	**38**	**69**	**117**

Data	quarta-feira, 11 de janeiro de 2023				
	Classificação				
Locais	Vermelho	Amarelo	Verde	Azul	Total
Tijuco	0	1	5	1	**7**
Externo	0	0	0	0	**0**
Mococa	0	1	13	3	**17**
Colinas	0	1	14	5	**20**
Central	0	0	18	13	**31**
Batinga	0	0	2	2	**4**
São Simão	1	1	15	14	**31**
Total	**1**	**4**	**67**	**38**	**110**

Data	quinta-feira, 12 de janeiro de 2023				
	Classificação				
Locais	Vermelho	Amarelo	Verde	Azul	Total
Tijuco	0	0	0	4	**4**
Externo	0	0	0	0	**0**
Mococa	0	1	2	10	**13**

Colinas	0	0	2	10	**12**
Central	0	5	2	32	**39**
Batinga	0	0	0	7	**7**
São Simão	0	3	4	15	**22**
Total	**0**	**9**	**10**	**78**	**97**

Data	sexta-feira, 13 de janeiro de 2023				
	Classificação				
Locais	Vermelho	Amarelo	Verde	Azul	Total
Tijuco	0	2	4	0	**6**
Externo	0	0	2	1	**3**
Mococa	0	0	5	4	**9**
Colinas	0	0	4	7	**11**
Central	0	16	13	1	**30**
Batinga	0	0	1	0	**1**
São Simão	0	2	9	8	**19**
Total	**0**	**20**	**38**	**21**	**79**

Data	sábado, 14 de janeiro de 2023				
	Classificação				
Locais	Vermelho	Amarelo	Verde	Azul	Total
Tijuco	0	1	3	3	**7**
Externo	0	0	0	0	**0**
Mococa	0	0	6	7	**13**
Colinas	0	0	2	5	**7**
Central	0	0	10	12	**22**
Batinga	0	0	3	2	**5**
São Simão	1	0	6	21	**28**

Total	**1**	**1**	**30**	**50**	**82**

Data	domingo, 15 de janeiro de 2023				
	Classificação				
Locais	Vermelho	Amarelo	Verde	Azul	Total
Tijuco	0	1	3	5	**9**
Externo	0	1	2	1	**4**
Mococa	0	1	5	4	**10**
Colinas	0	2	1	6	**9**
Central	0	2	12	9	**23**
Batinga	0	1	1	1	**3**
São Simão	0	2	12	15	**29**
Total	**0**	**10**	**36**	**41**	**87**

Data	segunda-feira, 16 de janeiro de 2023				
	Classificação				
Locais	Vermelho	Amarelo	Verde	Azul	Total
Tijuco	0	1	5	7	**13**
Externo	0	0	1	5	**6**
Mococa	0	2	5	15	**22**
Colinas	0	0	7	16	**23**
Central	0	1	15	25	**41**
Batinga	0	1	2	0	**3**
São Simão	0	2	9	8	**19**
Total	**0**	**7**	**44**	**76**	**127**

Data	segunda-feira, 17 de janeiro de 2022				
	Classificação				
Locais	Vermelho	Amarelo	Verde	Azul	Total

Tijuco	0	0	2	3	**5**
Externo	0	0	0	1	**1**
Mococa	0	1	4	14	**19**
Colinas	0	1	0	11	**12**
Central	0	6	8	24	**38**
Batinga	0	1	1	1	**3**
São Simão	0	5	5	17	**27**
Total	**0**	**14**	**20**	**71**	**105**

Data	quarta-feira, 18 de janeiro de 2023				
	Classificação				
Locais	Vermelho	Amarelo	Verde	Azul	Total
Tijuco	0	1	2	4	**7**
Externo	0	0	0	1	**1**
Mococa	0	4	8	1	**13**
Colinas	0	1	10	2	**13**
Central	0	0	5	25	**30**
Batinga	0	0	0	2	**2**
São Simão	0	0	7	19	**26**
Total	**0**	**6**	**32**	**54**	**92**

Data	quinta-feira, 19 de janeiro de 2023				
	Classificação				
Locais	Vermelho	Amarelo	Verde	Azul	Total
Tijuco	1	1	1	11	**14**
Externo	0	0	0	1	**1**
Mococa	1	0	8	5	**14**
Colinas	0	3	12	7	**22**

Central	0	0	17	10	**27**
Batinga	0	1	0	5	**6**
São Simão	0	1	9	7	**17**
Total	**2**	**6**	**47**	**46**	**101**

Data	sexta-feira, 20 de janeiro de 2023				
	Classificação				
Locais	Vermelho	Amarelo	Verde	Azul	Total
Tijuco	0	0	4	13	**17**
Externo	0	1	0	1	**2**
Mococa	0	3	2	4	**9**
Colinas	0	1	1	8	**10**
Central	0	0	5	22	**27**
Batinga	0	1	1	1	**3**
São Simão	0	0	1	18	**19**
Total	**0**	**6**	**14**	**67**	**87**

Data	sábado, 21 de janeiro de 2023				
	Classificação				
Locais	Vermelho	Amarelo	Verde	Azul	Total
Tijuco	0	2	5	7	**14**
Externo	0	0	0	0	**0**
Mococa	1	0	5	6	**12**
Colinas	0	0	8	6	**14**
Central	0	1	10	9	**20**
Batinga	0	0	0	1	**1**
São Simão	0	2	12	16	**30**
Total	**1**	**5**	**40**	**45**	**91**

Data	domingo, 22 de janeiro de 2023				
	Classificação				
Locais	Vermelho	Amarelo	Verde	Azul	Total
Tijuco	0	2	3	3	**8**
Externo	0	0	0	2	**2**
Mococa	0	0	2	6	**8**
Colinas	0	2	2	12	**16**
Central	0	1	1	21	**23**
Batinga	0	1	2	2	**5**
São Simão	0	0	2	16	**18**
Total	**0**	**6**	**12**	**62**	**80**

Data	segunda-feira, 23 de janeiro de 2023				
	Classificação				
Locais	Vermelho	Amarelo	Verde	Azul	Total
Tijuco	0	2	4	13	**19**
Externo	0	0	1	1	**2**
Mococa	0	1	7	12	**20**
Colinas	0	0	7	10	**17**
Central	0	0	15	16	**31**
Batinga	0	0	1	1	**2**
São Simão	0	2	11	14	**27**
Total	**0**	**5**	**46**	**67**	**118**

Data	terça-feira, 24 de janeiro de 2023				
	Classificação				
Locais	Vermelho	Amarelo	Verde	Azul	Total
Tijuco	0	0	4	10	**14**

Externo	0	0	2	2	**4**
Mococa	0	1	1	20	**22**
Colinas	0	3	5	18	**26**
Central	0	2	9	20	**31**
Batinga	0	0	1	3	**4**
São Simão	0	0	3	26	**29**
Total	**0**	**6**	**25**	**99**	**130**

Data	quarta-feira, 25 de janeiro de 2023				
	Classificação				
Locais	Vermelho	Amarelo	Verde	Azul	Total
Tijuco	0	5	0	7	**12**
Externo	0	0	1	0	**1**
Mococa	0	0	4	3	**7**
Colinas	0	1	2	16	**19**
Central	0	0	15	13	**28**
Batinga	0	1	0	1	**2**
São Simão	0	1	14	13	**28**
Total	**0**	**8**	**36**	**53**	**97**

Data	quinta-feira, 26 de janeiro de 2023				
	Classificação				
Locais	Vermelho	Amarelo	Verde	Azul	Total
Tijuco	0	0	1	6	**7**
Externo	0	0	0	1	**1**
Mococa	0	0	2	15	**17**
Colinas	0	0	2	22	**24**
Central	0	2	3	22	**27**

Batinga	0		0	4	**4**
São Simão	0	3	5	20	**28**
Total	**0**	**5**	**13**	**90**	**108**

Data	sexta-feira, 27 de janeiro de 2023				
	Classificação				
Locais	Vermelho	Amarelo	Verde	Azul	Total
Tijuco	0	0	10	14	**24**
Externo	0	1	1	0	**2**
Mococa	0	1	6	9	**16**
Colinas	0	1	5	8	**14**
Central	0	0	17	10	**27**
Batinga	0	2	2	1	**5**
São Simão	0	2	15	16	**33**
Total	**0**	**7**	**56**	**58**	**121**

Data	sábado, 28 de janeiro de 2023				
	Classificação				
Locais	Vermelho	Amarelo	Verde	Azul	Total
Tijuco	0	0	3	5	**8**
Externo	0	0	2	3	**5**
Mococa	0	8	10	1	**19**
Colinas	0	1	7	8	**16**
Central	0	11	7	6	**24**
Batinga	0	1	2	2	**5**
São Simão	0	1	7	12	**20**
Total	**0**	**22**	**38**	**37**	**97**

Data	domingo, 29 de janeiro de 2023

	Classificação				
Locais	Vermelho	Amarelo	Verde	Azul	Total
Tijuco	0	0	6	3	**9**
Externo	0	1	1	0	**2**
Mococa	0	0	4	3	**7**
Colinas	0	2	6	6	**14**
Central	0	0	12	12	**24**
Batinga	0	0	1	1	**2**
São Simão	0	1	14	8	**23**
Total	**0**	**4**	**44**	**33**	**81**

Data	segunda-feira, 30 de janeiro de 2023				
	Classificação				
Locais	Vermelho	Amarelo	Verde	Azul	Total
Tijuco	0	2	1	7	**10**
Externo	0	0	0	3	**3**
Mococa	0	4	7	11	**22**
Colinas	0	0	4	3	**7**
Central	0	12	16	15	**43**
Batinga	0	0	2	4	**6**
São Simão	0	1	10	11	**22**
Total	**0**	**19**	**40**	**54**	**113**

Data	terça-feira, 31 de janeiro de 2023				
	Classificação				
Locais	Vermelho	Amarelo	Verde	Azul	Total
Tijuco	0	0	5	6	**11**
Externo	0	1	1	1	**3**

Mococa	0	1	5	10	**16**
Colinas	0	1	8	12	**21**
Central	0	6	10	16	**32**
Batinga	0	0	1	1	**2**
São Simão	0	1	10	16	**27**
Total	**0**	**10**	**40**	**62**	**112**

Resumo do Mês					
	Classificação				
Locais	Vermelho	Amarelo	Verde	Azul	Total
Tijuco	6	29	106	203	**344**
Externo	0	7	18	38	**63**
Mococa	8	45	162	288	**503**
Colinas	0	36	153	286	**475**
Central	0	84	331	514	**929**
Batinga	2	13	37	62	**114**
São Simão	1	41	228	398	**668**
Total	**17**	**255**	**1035**	**1789**	**3.096**

Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Gabinete do Prefeito

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Ofício: 27/2023/GAB

Monte Sião, 06 de fevereiro de 2023.

Ao Senhor
Hercules Divino de Faria
Vereador
Monte Sião-MG

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 123/2023
Data: 08/02/2023 Hora: 15:33:25
Natureza: Ofício

Assunto: Resposta ao Requerimento nº: 39/2022.

Senhor Presidente

Lucas Gazzinelli Guimarães, Chefe de Governo e Planejamento do Município de Monte Sião-MG, em resposta ao Requerimento supramencionado, presta as seguintes informações:

A prefeitura de Monte Sião rescindiu o contrato amigável com a empresa Fênix, que faz a linha Mococa/Monte Sião e outros bairros da cidade.

A suspensão se deu por estar havendo, por parte da empresa, a diminuição das linhas de transporte nos bairros, mantendo somente o bairro da Mococa, logo após ouve uma solicitação de aumento da passagem, o que foi negado pela administração da Prefeitura por ser um fator prejudicial à população. Dados esses motivos, as negociações partiram para uma rescisão contratual, onde foi definido que a empresa será suspensa no dia 15 de fevereiro de 2023.

No entanto, a Prefeitura de Monte Sião já está trabalhando para que, de forma rápida e objetiva seja realizada uma nova contratação de empresa de ônibus que apresente o melhor valor para assumir a linha de segunda a segunda por 160 dias.

O transporte funcionará da seguinte forma: de segunda a sábado o transporte coletivo será feito com ônibus de até 44 (quarenta e quatro) lugares e aos domingos, van de até 21 (vinte e um) lugares, para que a população do Bairro da Mococa e os outros bairros da cidade não fiquem desassistidos.

Recebi 08/02/23

Durante esse período a Prefeitura custeará as passagens dos passageiros.

E, para evidenciar os fatos ora informados, encaminha em anexo cópias da sentença e do acordo fechados entre as partes.

Na oportunidade, agradece e renova votos de estima.

Atenciosamente,

LUCAS GAZZINELLI GUIMARÃES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

03/02/2023

Número: **5000189-48.2019.8.13.0434**

Classe: **[CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**
Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Monte Sião**
Última distribuição : **13/06/2019**
Valor da causa: **R$ 2.743.621,07**
Assuntos: **Indenização por Dano Material**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
EXPRESSO FENIX VIACAO LTDA (AUTOR)	
	CLAUDIA REGINA ARAUJO ROLFSEN (ADVOGADO)
MUNICIPIO DE MONTE SIAO (RÉU/RÉ)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
9712261416	03/02/2023 12:43	Sentença	Sentença

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de MONTE SIÃO / Vara Única da Comarca de Monte Sião

PROCESSO Nº: 5000189-48.2019.8.13.0434

CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO: [Indenização por Dano Material]

AUTOR: EXPRESSO FENIX VIACAO LTDA

RÉU/RÉ: MUNICIPIO DE MONTE SIAO

SENTENÇA

Vistos.

Não se verificando quaisquer vícios no acordo apresentado (id. 9704738772), **HOMOLOGO** a transação para que produza seus efeitos.

Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o processo com resolução do mérito, com fundamento no artigo 487, inciso III, alínea "b", do Código de Processo Civil.

Sem custas finais e verba honorária.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Notifique-se o perito acerca do cancelamento do estudo técnico.

Ante a ausência de interesse recursal, certifique-se o trânsito em julgado e, após, arquivem-se com as cautelas de estilo, sem prejuízo de provocação em caso de inadimplemento.

Monte Sião, data lançada no sistema.

Roberto Troster Rodrigues Alves

Juiz de Direito Substituto

Rua Napoli, 77, Villaggio, MONTE SIÃO - MG - CEP: 37580-000

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MONTE SIÃO

Processo nº 5000189-48.2019.8.13.0434

Autor: Expresso Fênix Viação LTDA

Réu: Município de Monte Sião

EXPRESSO FÊNIX VIAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.849.495/0001-41, com sede na cidade de São Paulo – Capital, na Rua Deputado Cantídio Sampaio, nº 6.557, sala 03, Vila Nova Parada, CEP: 02.860-001, por intermédio de seu advogado e bastante procurador e, o **MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO**, pessoa jurídica de direito público por intermédio de sua Prefeitura Municipal CNPJ nº 22.646.525/0001- 31, com sede na Rua Maurício Zucato nº 111, Monte Sião – Minas Gerais CEP 37580-000 neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. José Pocai Júnior, por seus procuradores que adiante assinam, nos autos do processo supracitado, vêm respeitosamente à presença de V. Exa., noticiar o quanto segue;

1. As partes, capazes e regularmente representadas, litigando a respeito de direitos disponíveis, chegaram ao acordo, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), por meio de transação assim discriminada:

2. O Réu pagará ao Autor a importância de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) em até a data de limite de 15 de fevereiro de 2023.

4. O valor deverá ser creditado na conta corrente a seguir indicada:

4.1. Titularidade: EXPRESSO FENIX VIACAO LTDA

CNPJ: 05.849.495/0013-85

Banco: BRADESCO

Agência: 02748

Conta corrente nº: 0027635-9

Valor: R$ 800.000,00

5. As partes acordam a cláusula penal de 10% em caso de inadimplência, ocorrendo ainda o vencimento antecipado da obrigação, caso o Réu não efetue o pagamento, na data prevista, da dívida, podendo a Autora promover de imediato a execução do valor integral do débito, acrescido da cláusula penal, devidamente corrigido monetariamente e acrescido de juros legais, descontados os pagamentos que tenham sido feitos.

6. A quantia ora acordada abrange, ainda, todos os encargos, não sendo devido pelo Réu qualquer outro valor, em virtude dos fatos e razões de direito tratados nestes autos, além dos previstos no presente.

7. O acordo ora noticiado extingue todas as obrigações decorrentes da relação e dos fatos discutidos nestes Autos e no contrato administrativo, motivo pelo qual as partes desde já outorgam entre si ampla, geral, recíproca e irrevogável quitação, para nada mais discutir e/ou exigir quanto ao mérito da presente lide e do contrato administrativo em questão, além da desistência de qualquer ação relacionada ao contrato administrativo em presente juízo.

8. As partes resolvem rescindir amigavelmente o contrato de concessão nº 110/2016, sendo que a Autora deixará de prestar o serviço de transporte público coletivo do Município de Monte Sião em 15/02/2023.

9. Em razão da presente transação, requerem as partes a homologação do presente acordo, para que produza todos os seus efeitos, com a suspensão do processo até o cumprimento do acordo firmado e, após cumprido, mediante comprovação do pagamento por parte do Réu, requerem a extinção desta demanda nos termos do artigo 487, inciso III, do Código de Processo Civil e artigo 840 do Código Civil, determinando-se o arquivamento dos autos, oficiando-se ao Distribuidor para o respectivo cancelamento nos registros quanto à distribuição desta ação.

10. As partes declaram que, em razão da composição alcançada nestes autos, não possuem interesse recursal, desistindo desde logo dos recursos e incidentes decorrentes do presente litígio, bem como do prazo de recurso contra a r. Decisão que homologar o presente acordo, de forma a permitir que produza seus efeitos tão logo publicada.

Termos em que.

Pedem Deferimento.

Monte Sião, 12 de janeiro de 2023.

OAB/SP 351058

Expresso Fênix Viação LTDA

Representante

José Pocai Junior

Prefeito do Município de Monte Sião

Pelo Município

Ofício Nº 12/2023
Data: 07/Fevereiro/2023

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 122/2023
Data: 07/02/2023 Hora: 13:45:03
Natureza: Ofício

Senhor Presidente,

Considerando o art. 39, seu parágrafo único e incisos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Sião, SOLICITO à Vossa Excelência que determine ao setor competente que disponibilize ao gabinete deste Vereador cópia de eventuais justificativas de Vereadores em relação a faltas nas Sessões Extraordinárias do mês de janeiro de 2023, bem como das reuniões de todas as comissões permanentes realizadas no mesmo período.

Na oportunidade, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Ricardo Paquito
Vereador

Excelentíssimo Senhor,
Platini dos Santos Pereira
Presidente da Câmara
Monte Sião-MG

RECEBIDO
07/02/23

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 121/2023
Data: 07/02/2023 Hora: 13:30:03
Natureza: Ofício

Ofício Nº 11/2023
Data: 07/Fevereiro/2023

Senhor Presidente,

Considerando o disposto no § 1º do art. 69 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Sião, SOLICITO através deste, sejam encaminhadas ao gabinete deste Vereador cópia das Atas de todas as reuniões das comissões permanentes realizadas no período de 01/01/2023 a 31/01/2023, bem como cópia de todas as Atas das Sessões Extraordinárias realizadas no mesmo período.

Para tanto, de antemão, fica solicitado à Vossa Excelência a determinação ao Setor de Protocolos para que tome as providencias necessárias para expedição das cópias das atas das comissões permanentes, bem como seja determinado ao gabinete da Vereadora Angélica Artuso de Souza, 1ª Secretária, que providencie as cópias das Atas das Sessões Extraordinárias realizadas no período supracitado.

Na oportunidade, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Ricardo Paquito
Vereador

Excelentíssimo Senhor,
Platini dos Santos Pereira
Presidente da Câmara
Monte Sião-MG

RECEBIDO
07/02/23

Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 120/2023
Data: 07/02/2023 Hora: 13:23:14
Natureza: Ofício

Ofício Nº 3/2023
Data: 07/Fevereiro/2023

Prezado Senhor,

O vereador que este subscreve, vem indicar a cidadã Magda Cézar Avancini para receber a insígnia "Mulheres que fazem a diferença".

Na oportunidade, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Hércules Divino de Faria
Vereador

Prezado Sr.
Platini dos Santos Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Monte Sião
Monte Sião-MG

RECEBI
07/02/23

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO-MG
DIRETORIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Rua Jair Comune, 11 – Centro – CEP: 37.580-000
Tel: (35) 3465-4687

OFÍCIO Nº. 07 / 2023
SOLICITAÇÃO (FAZ)
MONTE SIÃO, MG, 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

SENHOR PRESIDENTE:

Vimos por meio deste, cordial e respeitosamente, solicitar os bons préstimos de Vossa Senhoria, no sentido de nos ceder o plenário da Câmara Municipal, bem como a possibilidade de utilização de banheiros/cozinha, serviço de áudio e vídeo, no dia 16 de Março de 2023, a partir das 18h00. Na ocasião, vamos nos reunir com produtores rurais, SENAR e Sindicato Rural, a fim de lançamento do Programa AT e G (Assistência Técnica e Gerencial) na produção de café e leite.

Sem mais para o ensejo, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos, reiterando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ROGÉRIO LUIZ VIRGÍLIO
DIRETOR DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

RECEBIDO
06/02/23

ILMO. SR.
VEREADOR PLATINI DOS SANTOS PEREIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
MONTE SIÃO - MG

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 111/2023
Data: 06/02/2023 Hora: 10:37:03
Natureza: Ofício

E-mail: dpagricultura@montesiao.mg.gov.br
LD

Ofício Nº 26/2023
Assunto: Solicitação (FAZ]
Data: 06/Fevereiro/2023

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 110/2023
Data: 06/02/2023 Hora: 08:55:50
Natureza: Ofício

Prezado Senhor,

Considerando a grande vulnerabilidade das dependências da Sede da Câmara Municipal de Monte Sião, bem como sua localização geográfica, apresentamos a Vossa Senhoria a necessidade de contração de serviços especializados de vigilância noturna e a instalação de sistema de alarme, com vistas a garantir a necessária segurança e guarda patrimonial do Poder Legislativo Municipal.

É inegável que a sede do Poder Legislativo Monte-sionense possui grande fragilidade e admite a violação de seus acessos de forma fácil e rápida permitindo assim a ação de marginais para a prática de roubos, depredação e danos aos registros históricos do município.

Ademais, no caso da câmara municipal, o principal não está na possibilidade de roubo e depredação, mais sim na destruição dos documentos e registros históricos existentes nos arquivos da Casa.

Atualmente a câmara municipal possui em todas suas dependências câmeras de segurança, que por si só não atendem as reais necessidades do legislativo, vez que as mesmas apenas registram os delitos que porventura venham acontecer, mais não os inibem por completo.

É de notório conhecimento público que o conjunto de ações, vigilância noturna, alarmes e câmeras de segurança, são essenciais para o zelo, proteção e guarda patrimonial.

Numa visão mais ampla, é indiscutível e inegável a necessidade de agregar tais serviços e benfeitorias para promover a segurança e guarda do patrimônio do Poder Legislativo Monte-sionense, que além do conjunto de bens e direitos de valor econômico, contemplam a história do município, registrada ao longo de décadas.

Por fim, serve o presente para requerer de Vossa Senhoria, sejam realizados os procedimentos necessários para a efetiva contratação de profissionais e/ou empresa especializada para a realização dos serviços de vigilância noturna e a contratação de empresa para instalação de Sistema de Alarme na Sede do Poder Legislativo Municipal.

Na oportunidade, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Lázaro Roberto Talarico
Diretor Geral

Ilmo. Sr.
Platini dos Santos Pereira
DD. Presidente da Câmara Municipal
Monte Sião-MG

RECEBIDO
06/02/23

Ofício Nº 27/2023
Assunto: Solicitação (FAZ)
Data: 06/Fevereiro/2023

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 109/2023
Data: 06/02/2023 Hora: 08:48:29
Natureza: Ofício

Prezado Senhor,

Pelo presente, solicitamos de Vossa Senhoria autorização para abertura de processo administrativo para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de impressora/copiadora com recarga de cartuchos e manutenção preventiva e corretiva, para atender os diversos setores desta Câmara Municipal, em especial a Diretoria, Protocolo, Contabilidade e Recursos Humanos.

Importante frisar, que a copiadora hoje utilizada pelos departamentos acima citados, é completamente obsoleta e não oferece o mínimo de qualidade em suas cópias, além de não satisfazer as necessidades de escaneamento de documentos para os diversos setores da Casa.

Observe-se ainda, que o custo com a reposição de toner e manutenção, a cada dia que passa tem se tornado mais alto e difícil, pois nem sempre é possível encontrar peças de reposição no mercado por conta da idade do equipamento.

A locação de uma copiadora/impressora que possibilite cópias, impressões e escaneamentos de documentos, com oferta de equipamento mais moderno e valores de locação razoável, certamente é mais vantajoso para o Legislativo Municipal, eis que sempre teremos equipamento novo, moderno, em perfeito funcionamento e isento dos custos com a reposição de toners, cilindros e demais insumos necessários para seu funcionamento.

Atender à demanda de cópias/impressões/escaneamentos de documentos, é indispensável e necessário para o perfeito funcionamento dos setores administrativos da Câmara Municipal. É importante frisar que setor administrativo da Casa responde perante aos órgãos fiscalizadores com a produção, envio e guarda de documentos obrigatórios por lei e sem a existência de equipamentos e ferramentas para produção de tais materiais é impossível cumprir com tais responsabilidades.

Neste sentido, serve o presente para requerer de Vossa Senhoria a autorização para abertura de processo administrativo visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de impressoras/copiadoras com recarga de cartuchos e manutenção preventiva e corretiva para atender os diversos departamentos da Câmara Municipal de Monte Sião.

Na oportunidade, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Lázaro Roberto Talarico
Diretor Geral

RECEBIDO
06/02/23

Ilmo. Sr.
Platini dos Santos Pereira
DD. Vereador
Monte Sião-MG

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 108/2023
Data: 03/02/2023 Hora: 16:42:41
Natureza: Ofício

Ofício Nº 01/2023
Assunto: Retirada
Data: 03/Fevereiro/2023

Prezado Senhor,

Venho por meio deste ofício solicitar a retirada e o arquivamento da Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 04/2023, para melhor análise da matéria e posterior apresentação de novo texto.

Na oportunidade, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

HÉRCULES DIVINO DE FARIA
VEREADOR

RECEBIDO
06/02/23

Exmo. Sr.
Platini dos Santos Pereira
Presidente da Câmara
Monte Sião-MG

Ofício Nº 2/2023
Data: 24/Janeiro/2023

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 113/2023
Data: 06/02/2023Hora: 10:56:42
Natureza: Ofício

Prezado Senhor,

O Vereador infra-assinado vem por meio deste requerer a desconsideração do ofício nº 01/2023, enviado ao Presidente da Câmara Municipal, Sr. Platini dos Santos Pereira.

Na oportunidade, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Hércules Divino de Faria
Vereador

Prezado Sr.
Platini dos Santos Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Monte Sião
Monte Sião-MG

DEFERIDO
06/02/23

Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria do Departamento Municipal de Administração

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

OFÍCIO Nº 23/2023/ADM

Monte Sião, 02 de fevereiro de 2023.

Ao Exmo. Sr.
Platini dos Santos Pereira
Presidente da Câmara Municipal
Monte Sião-MG

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 107/2023
Data: 02/02/2023 Hora: 15:46:56
Natureza: Ofício

Assunto: Encaminha documentos.

Senhor Presidente,

A Diretoria do Departamento Municipal de Administração encaminha a Vossa Senhoria e aos Nobres Vereadores, uma via dos Decretos de nº: 9.073 de 27 de janeiro de 2023, 9.072 de 27 de janeiro de 2023, 9.069 de 26 de janeiro de 2023, 9.068 de 26 de janeiro de 2023, 9.067 de 26 de janeiro de 2023, 9.066 de 26 de janeiro de 2023, 9.065 de 26 de janeiro de 2023, 9.064 de 26 de janeiro de 2023, 9.063 de 23 de janeiro de 2023,e uma via das Leis de n°: 2.938 de 31 de janeiro de 2023, 2.937 de 31 de janeiro de 2023, 2.936 de 31 de janeiro de 2023, 2.935 de 31 de janeiro de 2023, 2.934 de 31 de janeiro de 2023, e uma via das Leis Complementares de n°: 262 de 31 de janeiro de 2023, 261 de janeiro de 2023, 260 de 31 de janeiro de 2023, 259 de 31 de janeiro de 2023, 258 de 31 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

ELCIO FRANCISCO DO CARMO
Diretor do Departamento Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Gabinete do Prefeito
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

OFÍCIO nº 021/2023/GAB

Monte Sião, 01 de fevereiro de 2023.

Ao Exmo. Senhor
Platini dos Santos Pereira
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 106/2023
Data: 02/02/2023 Hora: 15:43:16
Natureza: Ofício

Assunto: Autarquia Municipal de Água e Esgotamento Sanitário.

Prezada Senhor

José Pocai Júnior, Prefeito do Município de Monte Sião-MG, no uso de suas atribuições legais, solicita de Vossa Senhoria a presteza em agendar uma reunião com todos os *Nobres Edis* no dia 13 de fevereiro de 2023, às 16h, tendo por finalidade a apresentação pela Comissão nomeada pelo Decreto nº: 8.871, de 25 de maio de 2022, do Estudo de Viabilidade Técnico-Econômico com Minuta de Projeto de Lei criando o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Monte Sião-SAMAEMS para conhecimento e análise.

Certo de sua colaboração, agradece e renova votos de elevada estima.

Atenciosamente

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Rua Maurício Zucato, 111 – Centro – CEP 37580-000
E-mail: chefegoverno@montesiao.mg.gov.br – Tel.: (35) 3465 4650

DECRETO Nº 8.781 DE 25 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre a composição da Comissão para a criação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Monte Sião."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 06, de 17 de dezembro de 2000.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica composta a Comissão para a criação da Autarquia - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Monte Sião.

I – PRESIDENTE: **ELCIO FRANCISCO DO CARMO,** brasileiro, casado, cédula de identidade, RG nº: M-7283446 SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº: 984.727.476-20, residente e domiciliada na rua Ramiro Guirelli, 418, Bairro Morada Nova, Monte Sião/MG, lotado no cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento da Administração;

II – VICE-PRESIDENTE: **GEDIELSON FERNANDES MACIEL,** brasileiro, casado, Vereador Municipal, cédula de identidade RG nº: MG-13-695.090 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº: 016.005.786-83, residente e domiciliado à Rua Wilcea Soares Zucato, 59, São Rafael, Monte Sião-MG;

III – SECRETÁRIO: **ANDYARA MARIA CAMPOS SILVA,** brasileira, solteira, servidora pública municipal, portador da cédula de identidade, RG nºMG-M8821358-SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 034.620.176-40, residente e domiciliada na Rua Viela Rafael Simao, 34, Bairro Magioli, neste município, lotada no cargo de provimento em comissão de Assessora de Gabinete;

IV – MEMBRO: **LUCAS GAZZINELLI GUIMARÃES,** brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 016.516-019, inscrito no CPF sob o nº 099.673.356-61, residente e domiciliado à Av. JK, 603, Apt. 205, Monte Sião-MG, lotado no cargo de Procurador Jurídico Municipal;

V – MEMBRO: **MARCELINO ANTONIO VICENTIN,** brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 21705376 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 729.157.496-04, residente e domiciliado à Prefeito Mauricio Zucato, 56, Centro, Monte Sião-MG, lotado no cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Obras Urbanas e Rurais;

Publicado

VI – MEMBRO: **ELISANGELA SIMONETI DE LIMA FERREIRA,** brasileira, casada, servidora pública municipal, portador da cédula de identidade RG 292288177-SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 030.198.006-33, residente e domiciliada à Rua Basílio Zucato, 144, Bela Vista, Monte Sião-MG, lotada no cargo de provimento em comissão de Assessora Especial de Governo/Administrativo;

VII – MEMBRO: **MAURICIO ZUCATO JR,** brasileiro, casado, Vereador Municipal, portador da cédula de identidade RG nº M7970567-SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 009.880.006-01, residente e domiciliado à Rua Horácio Pennacchi, 153, Jardim Planetário, Monte Sião-MG.

VIII – MEMBRO: **JOSÉ CARLOS AZEVEDO,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº2.578.567-SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº438.872.526-91, residente e domiciliado à Rua Zeca de Castro, 171, Jardim Famboyant, Monte Sião-MG;

Publicado

IX – MEMBRO: **MAURO APARECIDO DE SOUZA BUENO,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº19264368 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 613.408.556-15, residente e domiciliado à Av. das Fontes, 380, Parque das Fontes, Monte Sião-MG, lotado no cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos;

X – MEMBRO: **HERCULES DIVINO DE FARIA,** brasileiro, casado, Vereador Municipal, portador da cédula de identidade RG nº 297179421-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 009.880.046-90, residente e domiciliado à Rua Bahia, 518, Magioli, Monte Sião-MG;

XI – MEMBRO: **NELSON JOSÉ ANTONIO,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº -SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº , residente e domiciliado à Rua Belmiro Francisco Odinino, 89, São Pelegrino, Ouro Fino-MG, Superintendente do CIDAS (Consorcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável) CREA - 1414022565.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 8.781
Em: 25/05/2022
Direto Administrativo

Monte Sião, em 25 de maio de 2022.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 103/2023
Data: 02/02/2023 Hora: 14:31:04
Natureza: Outros

ATESTADO MÉDICO

NOME: Ponciano Bonato Neves

[X] DEVERÁ AUSENTAR DO TRABALHO HOJE;

[ ] DEVERÁ AUSENTAR DO TRABALHO DO DIA..... AO DIA.....(INCLUSIVE)

[ ] ESTEVE PRESENTE NO PRONTO ATENDIMENTO DE .....horas ATÉ.....horas

[ ] DEVERÁ AUSENTAR DE SUAS ATIVIDADES ESCOLARES HOJE

[ ] DEVERÁ AUSENTAR DO TRABALHO DO DIA .....AO DIA.....PARA ACOMPANHAR

O PARENTE.....

CID: A00 / Gastroenterite

MONTE SIÃO, 1 DE 2 DE 20 23

Dr. João Giordani Neto
CRM/MG 78203

MÉDICO

RECEBI
02/02/23

ATESTADO MÉDICO

NOME: Ponciano Bonfato de Silva

- [x] DEVERÁ AUSENTAR DO TRABALHO HOJE;
- [ ] DEVERÁ AUSENTAR DO TRABALHO DO DIA..... AO DIA.....(INCLUSIVE)
- [ ] ESTEVE PRESENTE NO PRONTO ATENDIMENTO DE .....horas ATÉ.....horas
- [ ] DEVERÁ AUSENTAR DE SUAS ATIVIDADES ESCOLARES HOJE
- [ ] DEVERÁ AUSENTAR DO TRABALHO DO DIA .....AO DIA.....PARA ACOMPANHAR

O PARENTE.....

CID: A05 / Gastroenterite

MONTE SIÃO, 1 DE 2 DE 2023

MÉDICO

Ao RH da Câmara

Encaminhe ao destino solicitado.
Monte Sião 03/02/23

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Ofício: nº. 008/2023
Assunto: Resposta Requerimento nº 64/2022
Serviço: Divisão de Licitações
Data: 01/02/2023

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 101/2023
Data: 01/02/2023 Hora: 14:49:13
Natureza: Ofício

Prezado Presidente da Câmara Municipal de Monte Sião,

Danieli Antonia Domingues de Faria, Chefe da Divisão de Licitações, de em resposta ao Requerimento nº 64/2022, vem por meio deste, informar o transporte coletivo realizado aos finais de semana é realizado pela Empresa ETCO EMPRESA DE TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA, através do Processo Licitatório 117/2022, Pregão Eletrônico 048/2022, Registro de Preços 0050/2022, ATA 179/2022, conforme segue cópia.

Sem mais para o momento, reitera protestos de elevada estima, distinta consideração.

Monte Sião, 1º de fevereiro de 2023

DANIELI A. DOMINGUES DE FARIA
Chefe da Divisão de Licitações

Ilmo. Sr.
PLATINI DOS SANTOS PEREIRA
Presidente
Câmara Municipal

RECEBIDO
01/02/23

Fls. Nº 239

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 179/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022
REGISTRO DE PREÇOS - RP 050/2022

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, com endereço na Rua Maurício Zucato, 111, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.646.525/0001-31, isento de inscrição estadual, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-1.396.639 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 314.366.926-87, residente e domiciliado na Rua Antonio Guarini, nº 404, Bairro Parque Dona Antonieta, neste Município, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do Pregão Eletrônico - **PE 048/2022**, e de outro lado, a empresa adjudicada nos itens abaixo, conforme homologação em 03/08/2022, doravante denominada FORNECEDORA, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que terá efeito de COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, nos termos da Lei Municipal nº 1.473, de 21/03/2000, Decreto Municipal nº 4.108, de 27/07/2011, Decreto Municipal. nº 8.247, de 04/01/2021 e do edital do Processo Licitatório - **PRC 117/2022**, ao Registro de Preços - **RP 050/2022**, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO PARA AS DIRETORIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/ MG,** nas condições estabelecidas no ato convocatório;

1.2. Empresa: **ETCO EMPRESA DE TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.256.866/0002-74, com sede social a AV JABOTICABAL, nº 1142, PIMENTEIS, ÁGUAS DE LINDOIA/SP, CEP: 13.940-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **PAULO CESAR PIRANI DE SOUSA**, portador do RG sob nº 17.827.580-3, inscrito no CPF: 102.201.088-38.
Itens e valores unitários: 04: R$ 4,00; 05: R$ 7,00; 07: R$ 5,00; 08: R$ 4,00 e 11: R$ 6,50.
Valor Total: R$ 1.025.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados desde a data de sua publicação.

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal N.º 8.666/93, durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, ***o Município não será obrigado a adquirir os serviços referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.***

2.3. ***Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos e/ou prestar os serviços, nas quantidades definidas e nas condições estabelecidas no Edital do presente Processo Licitatório e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.***

Prefeitura Municipal de Monte Sião – MG
Fls. Nº
201

2.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do Certame Licitatório, mediante anuência da Autoridade competente, e desde que devidamente comprovada a vantajosidade.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. ***Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Eletrônico N.º 048/2022 – RP N.º 050/2022***, devidamente registrados, constantes no Termo em Anexo, de acordo com a respectiva classificação.

4.2. ***Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos e/ou serviços***, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretamente.

4.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços o Município de Monte Sião / MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do(s) produtos(s) e/ou serviço(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. Em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, a Registrante convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Registrante, não obtido êxito na negociação com a(s) Registrada(s), poderá convocar os fornecedores remanescentes, observada ordem de classificação, para realizar negociação de valores objetivando ajustar aos preços praticados pelo mercado; e aqueles que aceitarem poderão ser registrados, observada a classificação original.

4.3.3. Em caso de insucesso na negociação com a(s) registrada(s) e com os fornecedores remanescentes, a Registrante procederá à aquisição do(s) Serviço(s) e/ou contratação do(s) serviço(s) por adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

5.1. Da solicitação do(s) Serviço(s):

5.1.1. A solicitação do(s) produtos(s) deverá ser conforme necessidade da Diretoria solicitante, que emitirá a competente da Ordem de Fornecimento (OF).

5.2. Dos Serviços e da Nota Fiscal:

5.2.1. A licitante vencedora deverá fornecer todos os profissionais e veículos necessários para a realização do serviço.

5.2.2. A Nota Fiscal, deverá ser entregue para conferência e aceite pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almoxarife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Contabilidade.

5.2.3. A licitante vencedora deverá responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à prestação do serviço necessários à execução do objeto licitado.

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Fls. Nº 236

5.2.4. Os serviços prestados deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, através de mão-de-obra técnica especializada, de modo a garantir a qualidade dos serviços.
5.2.5. Constituem encargos da licitante vencedora o fornecimento de motoristas devidamente habilitados junto ao DETRAN e demais órgãos para guiar os veículos de coletivos, devendo ainda, a licitante vencedora, arcar integralmente com as despesas com combustíveis, óleos lubrificantes, higienização e limpeza e despesas com a manutenção em geral dos veículos, inclusive com peças e serviços.
5.2.6. A licitante vencedora deverá disponibilizar os veículos em estrita conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e os motoristas deverão possuir habilitação para o transporte coletivo.
5.2.7.. A licitante vencedora deverá ser credenciada e autorizada pelos órgãos de trânsito competentes para efetuar o transporte coletivo.
5.2.8. A licitante vencedora comprometer-se-á a utilizar veículos dentro das especificações constantes do Anexo I deste edital e em condições que atendam à legislação específica para o transporte coletivo nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal.
5.2.8.1. Os veículos também deverão atender a Lei Municipal 2.664 de 16/03/2021.
5.2.9. A licitante vencedora deverá disponibilizar os veículos em perfeitas condições de uso, tanto em termos de mecânica quanto de funilaria, bem como seu estado de conservação interno e limpeza, o que poderá ser atestado através de vistorias e laudo de avaliação expedido pela Administração da Prefeitura Municipal de Monte Sião, ou preposto por esta indicado.
5.2.9.1. Tais vistorias poderão ser realizadas a qualquer tempo, sem aviso prévio à licitante vencedora.
5.2.10. A licitante vencedora comprometer-se-á à efetuar o seguro para os passageiros transportados.

CLÁUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

6.1. A Contratada fica ciente que por se tratar de registro de preços, não haverá acréscimos e o município não se obriga a contratar qualquer quantitativo ora previsto, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo Departamento Competente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com ò Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
7.2. ***Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.***
7.3. ***Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleta ou defeituosa dos serviços, até a sua regularização pela Contratada.***
7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.
7.5. A inobservância de pagamento no prazo supra estabelecido sujeitará a Contratante ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e aplicação de correção pelo IPCA.
7.5.1. A atualização supra mencionada será aplicada exclusivamente sobre o valor do débito

Prefeitura Municipal de Monte Sião – MG
Fls. Nº
253

inadimplido.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

8.1. Da Contratada:

8.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

8.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

8.1.3. Manter, ***durante a vigência do Contrato***, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

8.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

8.1.5. Reparar ou corrigir, ***dentro do prazo estipulado pela Administração***, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.

8.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

8.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

8.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

8.1.9. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência e/ou aprovadas em catálogo apresentado na Sessão.

8.1.9.1. ***Quando for observado que o serviço realizado não condiz com o especificado, o mesmo será recusado***.

8.1.10. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à prestação do serviço necessários à execução do objeto licitado;

8.1.11. Atender os chamados para prestação dos serviços pontualmente, conforme estabelecido pela Diretoria competente, considerando-se como tolerável atraso injustificado não superiores a quinze minutos;

8.1.12. Na hipótese de atrasos injustificados superiores ao determinado no caput, considerar-se-á não prestados os serviços ora contratados;

8.1.13. Toda justificativa relativa a atrasos na prestação de serviços será encaminhada a Diretoria competente acompanhada das devidas provas para análise e despacho final.
Sendo improcedente a justificativa, considerar-se-ão não prestados os serviços;

8.1.14. Somente serão aceitos serviços cujas especificações estejam em conformidade com o Edital, Anexo I e minuta do contrato;

8.1.15. Os serviços deverão ser prestados nas datas, horários e trajetos estipulados pela Diretoria competente, observados os termos do presente edital e minuta do contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades;

8.1.16. Fica a Contratada obrigada a providenciar a imediata substituição do veículo que se danificar durante a prestação de serviços, sem qualquer ônus ao contratante;

8.1.17. A contratada se obriga a manter o veículo em conformidade com as normas de trânsito pertinentes ao transporte coletivo, inclusive quanto ao credenciamento e autorização para o transporte coletivo junto aos órgãos de trânsito competentes e quanto à habilitação do condutor junto ao DETRAN e demais órgãos;

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Fls. Nº 233

8.1.18. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente contrato, cópia autenticada das apólices dos seguros para os passageiros transportados, os quais deverão vigorar durante todo o período de vigência do presente contrato;
8.1.19. Executar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, através de mão-de-obra técnica especializada.

8.2. Da Contratante:

8.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.
8.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.
8.2.3. ***Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.***
8.2.4. ***Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.***

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Das Sanções Administrativas:

9.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento Vinculante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Monte Sião / MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7° da Lei Federal N.° 10.520/2002.
9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.°8.666/93.
9.1.3. Pelo atraso ou demora injustificada, de até 05 (cinco) dias consecutivos, além do prazo estipulado para a prestação de serviço dos produtos, será aplicada multa na razão de 0,4% (quatro décimos pontos percentuais), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da Ata. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à Contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei n° 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.
9.1.4. Pelo atraso ou demora injustificados superiores a 05 (cinco) dias consecutivos, aplicar-se-á multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ata, por dia de atraso, até 15 (quinze) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o e imputada à Contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei n° 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.
9.1.5. Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, referente ao(s) produto(s) entregue(s), aplicação de multa na razão de 3% (três por cento) do valor total da Ata por reincidência, sendo que a Contratada terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a regularização do prestação de serviço. Após 03 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido a Ata de Registro de Preço e imputada à Contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei n° 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.
9.1.6. Produtos entregues em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Fls. Nº 235

por cento), do valor total da Ata. Após 03 (três) ocorrências e/ ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à Contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.
9.1.7. Pela inexecução total ou parcial do Contratado, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº8.666/93 e multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.
9.1.8. Será facultado à Contratada, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.
9.1.9. Aplicadas às multas, a administração poderá descontar do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.
9.1.10. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

9.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:
9.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:
9.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 9.1.2.3.
9.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.
9.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.
9.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Instrumento Vinculante, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.
9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.
9.5. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.
9.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (**www.montesiao.mg.gov.br**).

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
10.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado quando:
10.1.1. Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;
10.1.2. A Registrada não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
10.1.3. A Registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
10.1.4. A Registrada sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002;
10.1.5. Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados;
10.1.6. Ocorrer razão de Interesse Público devidamente justificada; ou
10.1.7. Houver pedido da Registrada.
10.1.7.1. O cancelamento do Registro de Preços a pedido da Registrada somente poderá ocorrer se ***solicitado antes do envio de Ordem de Fornecimento (OF), e se por ele não ocorrer dano ou***

Fls. Nº 236

prejuízo à Administração.

10.1.7.2. ***A solicitação de cancelamento dos Preços Registrados deverá ser feita com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência e deverá explicitar os motivos que a embasam, bem como vir acompanhada de comprovantes que atestem a veracidade dos motivos apresentados***.

10.2. O cancelamento de Preços Registrados será sempre formalizado por despacho do Órgão gerenciador ou da Autoridade competente, e, quando demandado pela Administração, será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerada a vigência da presente Ata, fica vedada qualquer espécie de reajustamento de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da dotação orçamentária dos Recursos transferidos pela União e pelo Estado e Recursos Próprios do Município

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital (com todos os seus Anexos), o Termo de Referência e a proposta vencedora desta Licitação, bem como as demais propostas remanescentes, segundo a ordem de classificação no Certame deste Pregão, ***independente de transcrição***.

13.2. Os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, Lei Federal 123/06 e Lei Municipal 143/11 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº. 1.473, de 21/03/2000, Decreto Municipal nº. 4.108, de 27/07/2011, Decreto Municipal nº 8.247, de 04/01/2021 e Portaria nº 004, de 30 de dezembro de 2020 e demais normas aplicáveis.

13.2.1. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

13.3. O foro da Comarca de Monte Sião / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação da presenta Ata de Registro de Preços.

13.4. A Administração fará publicar a presente Ata, em extrato, nas formas e prazos determinados na Lei Federal N.º 8.666/93.

Monte Sião, 03 de agosto de 2022.

ETCO EMPRESA DE TURISMO
E TRANSPORTE COLETIVO LTDA
PAULO CESAR PIRANI DE SOUSA
-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE SIÃO
JOSÉ POCAI JÚNIOR
-CONTRATANTE-

TESTEMUNHAS:

1 – Gustavo da Cunha Nunes
RG: 50.036.007-8
CPF/MF: 496.612.338-16

2 – Isabela T. C.
RG: 1 52.879.920-4
CPF/MF: 471.970.828-54

ANEXO DO CONTRATO 0179/22 2022

PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) 0048/22

PROCESSO 000117/22

Empresa: ETCO EMPRESA DE TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA

CNPJ: 02.256.866/0002-74

ENDEREÇO: AV JABOTICABAL, 1142, ********, PIMENTEIS, 13940-000, AGUAS DE LINDOIA, SP.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	651.001.008	TRANSPORTE DE ATLETA VAN 7 LUGARES - ATLETAS Veículo automotor – Van - destinado a uso misto, adequado ao transporte de passageiros e carga, com sete lugares incluindo motorista, com capacidade de seis atletas. A empresa vencedora poderá fazer duas ou mais viagens no mesmo horário e mesmo dia, indicando assim dois ou mais veículos para o transporte, com o número respectivo de motoristas disponíveis para a prestação do serviço. A contratante poderá solicitar a contratada o máximo de 5 veículos para a prestação do serviço ao mesmo tempo. As despesas com pedágio, taxas para circulação existentes em algumas cidades e gastos do motorista são de responsabilidade da empresa contratada. PONTO DE PARTIDA: GINÁSIO POLIESPORTIVO (TODÃO). Marca: CHEVROLET SPIN	KM	5000	4,00	20.000,00
5	054.001.090	TRANSPORTE DE ATLETAS MICRO-ONIBUS Transporte de atletas que representarão o município em outros municípios em amistosos, campeonatos e eventos; *A empresa contratada disponibilizará a quantidade de veículos necessários para o transporte de atletas respeitando: -Mínimo de pessoas a serem transportados por atividades: 27. -Máximo de pessoas a serem transportados por atividade: 32.	KM	5000	7,00	35.000,00

		*A empresa contratada fará também o transporte interno dos artistas nos locais das atividades. *Todos os veículos devem estar em dia com sua documentação e devidamente revisados. *As despesas com pedágio, taxas para circulação existentes em algumas cidades e gastos do motorista são de responsabilidade da empresa contratada. *O destino de cada viagem será comunicado à empresa contratada com antecedência mínima de 15 dias para que a mesma se organize. *Os pagamentos serão realizados parcialmente, conforme as viagens vão sendo realizadas e os km usados serão abatidos no montante previsto. *Total responsabilidade da empresa em caso de atletas deixados para trás pelo motorista, tendo a empresa que deslocar um veículo para a cidade onde o atleta ficou no prazo máximo de duas horas a contar do momento da comunicação da Divisão de Esportes. *As despesas com pedágio, taxas para circulação existentes em algumas cidades e gastos do motorista são de responsabilidade da empresa contratada. PONTO DE PARTIDA: GINÁSIO POLIESPORTIVO (TODÃO). Marca: MPOLO VOLARE				
7	293.001.074	TRANSPORTE DE ATLETAS VAN Transporte de atletas que representarão o município em outros municípios em amistosos, campeonatos e eventos; *Transporte para todos os dias da semana do ano; *Veiculo não inferior ao ano de fabricação 2013; *Mínimo de 16 lugares; *Cinto de segurança em todas as poltronas, com exigência de uso obrigatório por parte do motorista para com os passageiros em cumprimento a legislação vigente; *Assento estofado tipo poltrona; *Veiculo revisado e em total condição de viagem com relação a pneus, conservação interna e limpeza, parte elétrica, mecânica e documentação devidamente revisados;	KM	10000	5,00	50.000,00

Prefeitura Municipal de Monte Sião
Fls. Nº 233

		*As despesas com pedágio, taxas para circulação existentes em algumas cidades e gastos do motorista são de responsabilidade da empresa contratada; *O destino de cada viagem será comunicado à empresa contratada com antecedência mínima de 15 dias para que a mesma se organize; *Motorista com habilitação compatível e conhecimento de deslocamento na cidade destino; *Total flexibilidade de horário de acordo com a determinação da Divisão de Esportes. *Veículo Reserva a disposição sem nenhum prejuízo a horário determinado pela Divisão de Esportes. *Total responsabilidade da empresa em caso de atletas deixados para trás pelo motorista, tendo a empresa que deslocar um veículo para a cidade onde o atleta ficou no prazo máximo de duas horas a contar do momento da comunicação da Divisão de Esportes. *Na cidade destino o veiculo devera conduzir os atletas a locais estabelecidos pela Divisão de Esportes. *A empresa deverá cumprir pontualmente o horário de saída estipulado na planilha de viagem e aguardar até a liberação do ultimo passageiro. PONTO DE PARTIDA: GINÁSIO POLIESPORTIVO (TODÃO).				
8	293.001.075	Marca: RENAULT MASTER TRANSPORTE DE PACIENTES VAN Contratação de empresa para fazer o trajeto de transporte de pacientes de Monte Sião O transporte deverá ser efetuado com Van, com as seguintes características: Transporte para todos os dias da semana do ano; Veiculo não inferior ao ano de fabricação 2015; Mínimo de 16 lugares; Cinto de segurança em todas as poltronas, com exigência de uso obrigatório por parte do motorista para com os passageiros em cumprimento a legislação vigente. Assento estofado tipo poltrona; Veiculo revisado e em total condição de	KM	100000	4,00	400.000,00

Prefeitura Municipal de Monte Sião
Fls. Nº 240

viagem com relação a pneus, conservação interna e limpeza, parte elétrica e mecânica;
Motorista com habilitação compatível e conhecimento de deslocamento na cidade destino;
Motorista obrigatoriamente com celular disponível para receber chamadas na cidade de destino e na cidade origem.
Total liberdade de comunicação para o responsável pelo transporte municipal de saúde e o motorista a fim de dirimir qualquer duvida e resolução de casos dos pacientes nos centros médicos de destino.
Total flexibilidade de horário de acordo com a determinação da Diretoria de Saúde.
Seguro total (morte, invalidez, acidente) para o veículo e passageiros durante o trajeto e translado na cidade destino e origem. Sendo de total responsabilidade da empresa qualquer acidente que venha a ocorrer, sem nenhum ônus a Prefeitura Municipal de Monte Sião.
Veículo Reserva a disposição sem nenhum prejuízo a horário determinado pela Diretoria de Saúde.
Total responsabilidade da empresa em caso de pacientes deixados para trás pelo motorista, tendo a empresa que deslocar um veículo para a cidade onde o paciente ficou no prazo máximo de duas horas a contar do momento da comunicação da Diretoria de Saúde.
Em caso de haver três (03) reclamações consecutivas do motorista por parte dos pacientes transportados, estas serão analisadas e encaminhadas por escrito a administração da empresa, na terceira reclamação o motorista deverá ser substituído imediatamente.
O veículo também devera estar disponível na cidade destino e origem para levar e trazer pequenas encomendas e documentos da Diretoria de Saúde nos dias de viagem e entregar pontualmente nos lugares pré determinados.
A lista de passageiros devera ser retirada diretamente no prédio da Diretoria de Saúde e poderá ser alterada no dia da viagem por motivos de cancelamentos e novos agendamentos.

Prefeitura Municipal de Mon. Fls. Nº 241

		Os pontos de embarque de passageiros dentro do município de Monte Sião serão estipulados pela Diretoria de Saúde e poderão sofrer alterações conforme a necessidade. Na cidade destino o veiculo devera conduzir os pacientes a todos os centros clínicos determinados na planilha sendo responsável pelo desembarque e embarque nos pontos determinados. A empresa deverá cumprir pontualmente o horário de saida estipulado na planilha de viagem e aguardar até a liberação do ultimo passageiro. A contratante poderá solicitar a contratada o mínimo de 4 veículos para a prestação de serviços de transporte. Marca: RENAULT MASTER				
11	293.001.079	TRANSPORTE PACIENTES ONIBUS Contratação de empresa para fazer o trajeto de transporte de pacientes de Monte Sião O transporte deverá ser efetuado com onibus, tipo micro-onibus, com as seguintes caracteristicas: Transporte para todos os dias da semana do ano; Veiculo não inferior ao ano de fabricação 2013; Mínimo de 32 lugares; Cinto de segurança em todas as poltronas, com exigência de uso obrigatório por parte do motorista para com os passageiros em cumprimento a legislação vigente. Assento estofado tipo poltrona; Veiculo revisado e em total condição de viagem com relação a pneus, conservação interna e limpeza, parte elétrica e mecânica; Motorista com habilitação compatível e conhecimento de deslocamento na cidade destino; Motorista obrigatoriamente com celular disponível para receber chamadas na cidade de destino e na cidade origem. Total liberdade de comunicação para o responsável pelo transporte municipal de saúde e o motorista a fim de dirimir qualquer duvida e resolução de casos dos pacientes nos centros médicos de destino. Total flexibilidade de horário de acordo	KM	80000	6,50	520.000,00

Prefeitura Municipal de Monte Sião
Fls. Nº 242

com a determinação da Diretoria de Saúde.
Seguro total (morte, invalidez, acidente) para o veículo e passageiros durante o trajeto e translado na cidade destino e origem. Sendo de total responsabilidade da empresa qualquer acidente que venha a ocorrer, sem nenhum ônus a Prefeitura Municipal de Monte Sião.
Veículo Reserva a disposição sem nenhum prejuízo a horário determinado pela Diretoria de Saúde.
Total responsabilidade da empresa em caso de pacientes deixados para trás pelo motorista, tendo a empresa que deslocar um veículo para a cidade onde o paciente ficou no prazo máximo de duas horas a contar do momento da comunicação da Diretoria de Saúde.
Em caso de haver três (03) reclamações consecutivas do motorista por parte dos pacientes transportados, estas serão analisadas e encaminhadas por escrito a administração da empresa, na terceira reclamação o motorista deverá ser substituído imediatamente.
O veículo também devera estar disponível na cidade destino e origem para levar e trazer pequenas encomendas e documentos da Diretoria de Saúde nos dias de viagem e entregar pontualmente nos lugares pré determinados.
A lista de passageiros devera ser retirada diretamente no prédio da Diretoria de Saúde e poderá ser alterada no dia da viagem por motivos de cancelamentos e novos agendamentos.
Os pontos de embarque de passageiros dentro do município de Monte Sião serão estipulados pela Diretoria de Saúde e poderão sofrer alterações conforme a necessidade.
Na cidade destino o veiculo devera conduzir os pacientes a todos os centros clínicos determinados na planilha sendo responsável pelo desembarque e embarque nos pontos determinados.
A empresa deverá cumprir pontualmente o horário de saída estipulado na planilha de viagem e aguardar até a liberação do ultimo passageiro.
A contratante poderá solicitar a contratada o mínimo de 2 veículos para a

Prefeitura Municipal de Monte Sião MG
Fls. Nº 213

prestação de serviços de transporte.
Marca: MPOLO VOLARE

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 1.025.000,00

Fls. Nº 231

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 180/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022
REGISTRO DE PREÇOS - RP 050/2022

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, com endereço na Rua Maurício Zucato, 111, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.646.525/0001-31, isento de inscrição estadual, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-1.396.639 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 314.366.926-87, residente e domiciliado na Rua Antonio Guarini, nº 404, Bairro Parque Dona Antonieta, neste Município, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do Pregão Eletrônico - **PE 048/2022**, e de outro lado, a empresa adjudicada no item abaixo, conforme homologação em 03/08/2022, doravante denominada FORNECEDORA, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que terá efeito de COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, nos termos da Lei Municipal nº 1.473, de 21/03/2000, Decreto Municipal nº 4.108, de 27/07/2011, Decreto Municipal nº 8.247, de 04/01/2021 e do edital do Processo Licitatório - **PRC 117/2022**, ao Registro de Preços - **RP 050/2022**, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO PARA AS DIRETORIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/ MG,** nas condições estabelecidas no ato convocatório;

1.2. Empresa: **ETCO EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.752.322/0001-37, com sede social a R JABOTICABAL, nº 1148, JABOTICABAL, ÁGUAS DE LINDOIA/SP, CEP: 13.940-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **KAIQUE CIARAMICOLI PIRANI DE SOUSA,** portador do RG sob nº 40.135.228-6 SSP/SP, inscrito no CPF: 394.722.428-12.
Itens e valores unitários: 01: R$ 10,48; 02: R$ 10,48; 03: R$ 10,50; 06: R$ 10,48 e 09: R$ 10,48.
Valor Total: R$ 204.560,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados desde a data de sua publicação.

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal N.º 8.666/93, durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, ***o Município não será obrigado a adquirir os serviços referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.***

2.3. ***Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos e/ou prestar os serviços, nas quantidades definidas e nas condições estabelecidas no Edital do presente Processo Licitatório e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.***

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Fls. Nº 245

2.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do Certame Licitatório, mediante anuência da Autoridade competente, e desde que devidamente comprovada a vantajosidade.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. ***Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Eletrônico N.º 048/2022 – RP N.º 050/2022***, devidamente registrados, constantes no Termo em Anexo, de acordo com a respectiva classificação.

4.2. ***Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos e/ou serviços***, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretamente.

4.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços o Município de Monte Sião / MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do(s) produtos(s) e/ou serviço(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. Em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, a Registrante convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Registrante, não obtido êxito na negociação com a(s) Registrada(s), poderá convocar os fornecedores remanescentes, observada ordem de classificação, para realizar negociação de valores objetivando ajustar aos preços praticados pelo mercado; e aqueles que aceitarem poderão ser registrados, observada a classificação original.

4.3.3. Em caso de insucesso na negociação com a(s) registrada(s) e com os fornecedores remanescentes, a Registrante procederá à aquisição do(s) Serviço(s) e/ou contratação do(s) serviço(s) por adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

5.1. Da solicitação do(s) Serviço(s):

5.1.1. A solicitação do(s) produtos(s) deverá ser conforme necessidade da Diretoria solicitante, que emitirá a competente da Ordem de Fornecimento (OF).

5.2. Dos Serviços e da Nota Fiscal:

5.2.1. A licitante vencedora deverá fornecer todos os profissionais e veículos necessários para a realização do serviço.

5.2.2. A Nota Fiscal, deverá ser entregue para conferência e aceite pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almoxarife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Contabilidade.

5.2.3. A licitante vencedora deverá responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à prestação do

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Fls. Nº 246

serviço necessários à execução do objeto licitado.
5.2.4. Os serviços prestados deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, através de mão-de-obra técnica especializada, de modo a garantir a qualidade dos serviços.
5.2.5. Constituem encargos da licitante vencedora o fornecimento de motoristas devidamente habilitados junto ao DETRAN e demais órgãos para guiar os veículos de coletivos, devendo ainda, a licitante vencedora, arcar integralmente com as despesas com combustíveis, óleos lubrificantes, higienização e limpeza e despesas com a manutenção em geral dos veículos, inclusive com peças e serviços.
5.2.6. A licitante vencedora deverá disponibilizar os veículos em estrita conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e os motoristas deverão possuir habilitação para o transporte coletivo.
5.2.7. A licitante vencedora deverá ser credenciada e autorizada pelos órgãos de trânsito competentes para efetuar o transporte coletivo.
5.2.8. A licitante vencedora comprometer-se-á a utilizar veículos dentro das especificações constantes do Anexo I deste edital e em condições que atendam à legislação específica para o transporte coletivo nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal.
5.2.8.1. Os veículos também deverão atender a Lei Municipal 2.664 de 16/03/2021.
5.2.9. A licitante vencedora deverá disponibilizar os veículos em perfeitas condições de uso, tanto em termos de mecânica quanto de funilaria, bem como seu estado de conservação interno e limpeza, o que poderá ser atestado através de vistorias e laudo de avaliação expedido pela Administração da Prefeitura Municipal de Monte Sião, ou preposto por esta indicado.
5.2.9.1. Tais vistorias poderão ser realizadas a qualquer tempo, sem aviso prévio à licitante vencedora.
5.2.10. A licitante vencedora comprometer-se-á à efetuar o seguro para os passageiros transportados.

CLÁUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

6.1. A Contratada fica ciente que por se tratar de registro de preços, não haverá acréscimos e o município não se obriga a contratar qualquer quantitativo ora previsto, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo Departamento Competente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
7.2. ***Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.***
7.3. ***Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleta ou defeituosa dos serviços, até a sua regularização pela Contratada.***
7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.
7.5. A inobservância de pagamento no prazo supra estabelecido sujeitará a Contratante ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e aplicação de correção pelo IPCA.

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Fls. Nº 247

7.5.1. A atualização supra mencionada será aplicada exclusivamente sobre o valor do débito inadimplido.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

8.1. Da Contratada:

8.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

8.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

8.1.3. Manter, ***durante a vigência do Contrato***, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

8.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

8.1.5. Reparar ou corrigir, ***dentro do prazo estipulado pela Administração***, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.

8.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

8.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

8.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

8.1.9. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência e/ou aprovadas em catálogo apresentado na Sessão.

8.1.9.1. ***Quando for observado que o serviço realizado não condiz com o especificado, o mesmo será recusado***.

8.1.10. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à prestação do serviço necessários à execução do objeto licitado;

8.1.11. Atender os chamados para prestação dos serviços pontualmente, conforme estabelecido pela Diretoria competente, considerando-se como tolerável atraso injustificado não superiores a quinze minutos;

8.1.12. Na hipótese de atrasos injustificados superiores ao determinado no caput, considerar-se-á não prestados os serviços ora contratados;

8.1.13. Toda justificativa relativa a atrasos na prestação de serviços será encaminhada a Diretoria competente acompanhada das devidas provas para análise e despacho final.
Sendo improcedente a justificativa, considerar-se-ão não prestados os serviços;

8.1.14. Somente serão aceitos serviços cujas especificações estejam em conformidade com o Edital, Anexo I e minuta do contrato;

8.1.15. Os serviços deverão ser prestados nas datas, horários e trajetos estipulados pela Diretoria competente, observados os termos do presente edital e minuta do contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades;

8.1.16. Fica a Contratada obrigada a providenciar a imediata substituição do veículo que se danificar durante a prestação de serviços, sem qualquer ônus ao contratante;

8.1.17. A contratada se obriga a manter o veículo em conformidade com as normas de trânsito pertinentes ao transporte coletivo, inclusive quanto ao credenciamento e autorização para o transporte coletivo junto aos órgãos de trânsito competentes e quanto à habilitação do condutor

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Fls. Nº 248

junto ao DETRAN e demais órgãos;
8.1.18. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente contrato, cópia autenticada das apólices dos seguros para os passageiros transportados, os quais deverão vigorar durante todo o período de vigência do presente contrato;
8.1.19. Executar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, através de mão-de-obra técnica especializada.

8.2. Da Contratante:

8.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.
8.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.
8.2.3. ***Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.***
8.2.4. ***Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.***

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Das Sanções Administrativas:

9.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento Vinculante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Monte Sião / MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.
9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º8.666/93.
9.1.3. Pelo atraso ou demora injustificada, de até 05 (cinco) dias consecutivos, além do prazo estipulado para a prestação de serviço dos produtos, será aplicada multa na razão de 0,4% (quatro décimos pontos percentuais), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da Ata. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à Contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.
9.1.4. Pelo atraso ou demora injustificados superiores a 05 (cinco) dias consecutivos, aplicar-se-á multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ata, por dia de atraso, até 15 (quinze) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o e imputada à Contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.
9.1.5. Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, referente ao(s) produto(s) entregue(s), aplicação de multa na razão de 3% (três por cento) do valor total da Ata por reincidência, sendo que a Contratada terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a regularização do prestação de serviço. Após 03 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido a Ata de Registro de Preço e imputada à Contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Fls. Nº 25

9.1.6. Produtos entregues em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), do valor total da Ata. Após 03 (três) ocorrências e/ ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à Contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.
9.1.7. Pela inexecução total ou parcial do Contratado, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº8.666/93 e multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.
9.1.8. Será facultado à Contratada, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.
9.1.9. Aplicadas às multas, a administração poderá descontar do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.
9.1.10. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

9.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:
9.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:
9.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 9.1.2.3.
9.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.
9.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.
9.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Instrumento Vinculante, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.
9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.
9.5. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.
9.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (**www.montesiao.mg.gov.br**).

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
10.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado quando:
10.1.1. Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;
10.1.2. A Registrada não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
10.1.3. A Registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
10.1.4. A Registrada sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002;
10.1.5. Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados;
10.1.6. Ocorrer razão de Interesse Público devidamente justificada; ou
10.1.7. Houver pedido da Registrada.
10.1.7.1. O cancelamento do Registro de Preços a pedido da Registrada somente poderá ocorrer se

Fls. Nº 250

solicitado antes do envio de Ordem de Fornecimento (OF), e se por ele não ocorrer dano ou prejuízo à Administração.

10.1.7.2. *A solicitação de cancelamento dos Preços Registrados deverá ser feita com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência e deverá explicitar os motivos que a embasam, bem como vir acompanhada de comprovantes que atestem a veracidade dos motivos apresentados.*

10.2. O cancelamento de Preços Registrados será sempre formalizado por despacho do Órgão gerenciador ou da Autoridade competente, e, quando demandado pela Administração, será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerada a vigência da presente Ata, fica vedada qualquer espécie de reajustamento de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da dotação orçamentária dos Recursos transferidos pela União e pelo Estado e Recursos Próprios do Município

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital (com todos os seus Anexos), o Termo de Referência e a proposta vencedora desta Licitação, bem como as demais propostas remanescentes, segundo a ordem de classificação no Certame deste Pregão, ***independente de transcrição***.

13.2. Os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, Lei Federal 123/06 e Lei Municipal 143/11 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº. 1.473, de 21/03/2000, Decreto Municipal nº. 4.108, de 27/07/2011, Decreto Municipal nº 8.247, de 04/01/2021 e Portaria nº 004, de 30 de dezembro de 2020 e demais normas aplicáveis.

13.2.1. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

13.3. O foro da Comarca de Monte Sião / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação da presenta Ata de Registro de Preços.

13.4. A Administração fará publicar a presente Ata, em extrato, nas formas e prazos determinados na Lei Federal N.º 8.666/93.

Monte Sião, 03 de agosto de 2022.

ETCO EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO EIRELI
KAIQUE CIARAMICOLI PIRANI DE SOUSA
-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO
JOSÉ POCAI JÚNIOR
-CONTRATANTE-

TESTEMUNHAS:

1 – Gustavo de Lima Nunes
RG: 50026007-9
CPF/MF: 446123338-16

2 – Gabriel T. R.
RG: 1 52.379.920-4
CPF/MF: 431.970.828-54

Fls. Nº 251

ANEXO DO CONTRATO 0180/22 2022

PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) 0048/22

PROCESSO 000117/22

Empresa: ETCO EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO EIRELI

CNPJ: 42.752.322/0001-37

ENDEREÇO: R JABOTICABAL, 1148, ******, JABOTICABAL, 13940-000, AGUAS DE LINDOIA, SP.**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	651.001.002	TRANSPORTE PACIENTE CARRO 07 LUGARES Veiculo van automotor destinado a uso misto, adequado ao Transporte de passageiros e carga, com sete lugares incluindo motorista, com capacidade de seis pacientes, que ira percorrer as seguintes cidades; Barretos Pouso Alegre Ribeirão Preto Itajubá Limeira Santa Rita Do Sapucaí Americana Alfenas Campinas São Lourenço Sorocaba Varginha Bauru Eloi Mendes Jaú Belo Horizonte Itatiba Poços De Caldas Bragança Paulista Borda Da Mata Extrema Ouro Fino Itapira Jacutinga Mogi Mirim Amparo	KM	150000	3,50	525.000,00

Prefeitura Municipal de Monte Siã
Fls. Nº 252

A quilometragem começará a partir do endereço da Diretoria de Saúde.
A empresa vendedora poderá fazer duas viagens no mesmo horário, mesmo dia.
Indicando assim dois veículos de transporte com dois motoristas disponíveis para a prestação de serviço.
A contratante poderá solicitar a contrata o mínimo de 5 veículos para a prestação de serviços.

Marca: CHEVROLET SPIN

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 525.000,00

Monte Sião, 31 de janeiro de 2023.

Ofício nº 01/2023

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 100/2023
Data: 01/02/2023 Hora: 13:55:20
Natureza: Ofício

À
Câmara Municipal de Monte Sião

Presidente Sr. Platini dos Santos Pereira

Ref.
Solicitação de Espaço Público

A USE – União das Sociedades Espíritas do Estado de São Paulo – Intermunicipal do Circuito das Águas, com jurisdição nessa cidade, onde possui a adesão das Instituições Espíritas locais, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, solicitar a cessão do auditório da Câmara Municipal de Monte Sião, assim como seu mobiliário.

Essa solicitação destina-se à realização de exposição doutrinária, evento nominado como VII Semana Espírita do Circuito das Águas, a ser realizada no dia 18 de abril de 2023 (Dia Nacional do Espiritismo), sendo necessária a liberação do espaço a partir das 18 horas até às 22 horas, incluído o período de preparação e saída dos participantes.

Aproveitamos a ocasião para convidar aos ilustres representantes nessa casa do povo, para participarem do evento. Solicitando a secretaria que encaminhe esse convite a todos os gabinetes. Certos do deferimento do pedido, aguardamos a autorização e demais providências a serem adotadas.

Esse ofício segue assinado em duas vias, solicitando a devolução de uma via devidamente protocolada para arquivamento.

DEFERIDO
10/02/23

Atenciosamente,

Mario Lopes de Lima

Representante da USE Intermunicipal do Circuito das Águas

RECEBIDO
06/02/23

Rua Allan Kardec, 53 – Fundos – Serra Negra – SP
Fone: (19)99631-7854 – CEP: 13930-000
contato@usecircuitodasaguas.org
www.usecircuitodasaguas.org

06/02/23

Recebi em 06/02/23

06/02/23

Recebi em
06/02/2023

06/02/23

Recebi 06/02/2023

Recebi
06/02/2023

06/2/23

Prefeitura Municipal de Monte Sião
Advocacia-Geral do Município
agm@montesiao.mg.gov.br

Monte Sião, 31 de janeiro de 2023.

Ofício n° 018/2023/AGM
Encaminhamento (faz)
Advocacia-Geral do Município

Ao Ilustríssimo Senhor Doutor Vinícius Élvio Lozano
D.D. Procurador Jurídico
Câmara de Vereadores do Município de Monte Sião
C/C
Ao Ilustríssimo Senhor Platini dos Santos Pereira
D.D. Presidente da Câmara Municipal
Câmara de Vereadores do Município de Monte Sião

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 99/2023
Data: 31/01/2023 Hora: 14:59:30
Natureza: Ofício

Prezado Senhor,

Apraz-me cumprimentar Vossa Senhoria e, na oportunidade, venho por meio deste **cientificar-lhe**, primeiramente, acerca do ajuizamento da ação judicial n.º **5001337-89.2022.8.13.0434**, em trâmite perante o Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Sete Lagoas/MG, movida por ANDRÉ EVANGELISTA DE SOUZA, cujo objeto dual: *(i)* controverte a validade jurídica de atos administrativos emanados da condução do Concurso Público n.º 001/2022, instituído por essa egrégia Casa de Leis; e *(ii)* formula pretensão indenizatória, material e moral.

Como cediço, prepondera o entendimento pacificado no âmbito da doutrina especializada[1] e da jurisprudência pátria[2], notadamente o verbete da Súmula n.º 525 do STJ[3], a Câmara Municipal, por constituir-se como órgão despersonalizado, ostenta apenas capacidade judiciária, não jurídica, de modo que a aptidão processual, de natureza excepcional, circunscreve-se apenas às *estritas hipóteses de defesa de seus interesses institucionais*, isto é, aqueles relacionados ao funcionamento, autonomia e independência do órgão, não se enquadrando, nesse rol, o interesse patrimonial do ente municipal.

Desta forma, atremou o Autor em aforar a demanda em face do Município de Monte Sião.

Em vista disso, a Advocacia-Geral do Município - AGM, enquanto órgão oficial de representação do Município, nos termos do inciso III do art. 75 e do art. 182 do CPC c/c o art.

---

[1] *"A capacidade processual da Câmara para a defesa de suas prerrogativas funcionais é hoje pacificamente reconhecida pela doutrina e pela jurisprudência. Certo é que a Câmara não tem personalidade jurídica, mas tem personalidade judiciária. Pessoa jurídica é o Município. Mas nem por isso se há de negar capacidade processual, ativa e passiva, à Edilidade para ingressar em juízo quando tenha prerrogativas ou direitos próprios a defender."* (Direito Municipal Brasileiro, 13ª ed., Malheiros Editores, São Paulo: 2003, p. 592)

[2] *PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO REGIMENTAL NA PETIÇÃO NO RECURSO ESPECIAL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ASSISTÊNCIA LITISCONSORCIAL. ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA. POSSIBILIDADE RESTRITA. DEFESA DAS PRERROGATIVAS CONSTITUCIONAIS. SITUAÇÃO NÃO VERIFICADA NO CASO. PEDIDO INDEFERIDO. PRECEDENTES.*
1. A Assembléia Legislativa do Rio Grande do Norte pleiteia o deferimento do pedido para atuar como assistente simples na lide em que o Ministério Público estadual questiona em Inquérito Civil possíveis irregularidades no provimento efetivo de seu Quadro de Pessoal sem aprovação em concurso público.
2. "Doutrina e jurisprudência entendem que as Casas Legislativas - câmaras municipais e assembleias legislativas - têm apenas personalidade judiciária, e não jurídica. Assim, podem estar em juízo tão somente na defesa de suas prerrogativas institucionais" (AgRg no AREsp n. 44.971/GO, Rel. Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, PRIMEIRA TURMA, DJe 05/06/2012) - o que não é o caso dos autos.
3. In casu, analisa-se a validade dos atos de provimento de cargos efetivos da Assembléia Legislativa estadual sem a realização de concurso público, não havendo falar em prerrogativas institucionais. Nesse contexto, deve ser mantido o indeferimento do pedido. No mesmo sentido em situações análogas: AgRg na PET no REsp n. 1.394.036/RN, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, Segunda Turma, DJe 17/03/2016; AgRg nos EDcl no REsp n. 1.500.514/RN, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, Segunda Turma, DJe 20/10/2015; AgRg na PET no RESP n. 1.444.111/RN, Rel. MINISTRO BENEDITO GONÇALVES, Primeira Turma, DJe: 16/2/2016.
4. Agravo regimental não provido. (AgRg na PET no REsp 1389967/RN, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, julgado em 26/04/2016, DJe 12/05/2016)

[3] *Súmula 525 do STJ - " A Câmara de Vereadores não possui personalidade jurídica, mas apenas personalidade judiciária, de modo que somente pode demandar em juízo para defender seus direitos institucionais".*

Anexo Único
Íntegra dos autos 5027695-56.2022.8.13.0672 até o dia 31.01.2023

Recebi 31/01

14 da Lei Complementar Municipal n.º 46/2003, encontra-se sistemicamente vinculada, nos domínios do PJe do TJMG, como representante judicial do Corréu Município de Monte Sião.

Pois bem, nobre procurador jurídico, consolidada as premissas de introito, **requeiro o proverbial obséquio técnico-operacional**, mormente porque, a despeito de a matéria versada na lide não se qualificar como "interesse institucional", esta tangencia a *econômica interna* (símile à categoria *interna corporis*), no sentido de envidar as diligências no âmbito da internalidade da institucional camarária montessionense e proceder, por corolário, à elaboração do escorço da peça contestatória, exprimindo-se, assim, a conclusão fático-jurídica que melhor atenda aos objetivos administrativos e funcionais da CMMS (discricionarismo), com cuja integral preservação anui a AGM.

Inculco, outrossim, a subscrição da aludida defesa conjuntamente com este advogado público, sobrelevando-se a imprescindibilidade deste no que tange à representação processual do Município (inciso III do art. 75 e art. 182, ambos do CPC), sem embargo de entendimento diverso.

Desta feita, cumpre esclarecer que, como estratégia de controle de prazos judiciais, a Advocacia-Geral do Município opta, em casos de média e elevada complexidade, pela operação da ciência tácita no painel do procurador-gestor. Por conseguinte, considerando a citação do Município, nestes moldes, dar-se-á em **06.02.2023**, o correlato prazo trintidial assinalado para oferta de contestação efetivar-se-á no dia **23.03.2023**.

Destarte, solicito a gentileza de encaminhar toda a documentação reputada relevante ao deslinde da ação, bem como o memorial de contestação, a esta AGM *até o dia* **21.03.2023** (*D-2, prazo de segurança para efetivo gerenciamento*), por meio de correio eletrônico: agm@montesiao.mg.gov.br.

Crédulo de vossa proverbial presteza quanto ao expedito atendimento, desde já auguro meus protestos de estima e distinta consideração, assim como informo que permaneço à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

MARCELO DE MORAES
ADVOGADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO
OAB/MG n.º 214.965 - Matrícula Funcional n.º 12.960

Anexo Único
Íntegra dos autos 5027695-56.2022.8.13.0672 até o dia 31.01.2023

31/01/2023

Número: **5027695-56.2022.8.13.0672**

Classe: **[CÍVEL] PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA**
Órgão julgador: **Unidade Jurisdicional - 1º JD da Comarca de Sete Lagoas**
Última distribuição : **28/12/2022**
Valor da causa: **R$ 10.420,00**
Assuntos: **Indenização por Dano Moral, Indenização por Dano Material, Anulação e Correção de Provas / Questões**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **SIM**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
ANDRE EVANGELISTA DE SOUZA (REQUERENTE)	
	ALVARO RODRIGUES EVANGELISTA (ADVOGADO)
MUNICIPIO DE MONTE SIAO (REQUERIDO(A))	
GAMA - CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA (REQUERIDO(A))	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
9707719255	26/01/2023 17:11	Despacho	Despacho
9688355850	28/12/2022 10:47	Petição Inicial	Petição Inicial

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de SETE LAGOAS / Unidade Jurisdicional - 1º JD da Comarca de Sete Lagoas

PROCESSO Nº: 5027695-56.2022.8.13.0672

CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA (14695)

ASSUNTO: [Indenização por Dano Moral, Indenização por Dano Material, Anulação e Correção de Provas / Questões]

REQUERENTE: ANDRE EVANGELISTA DE SOUZA

REQUERIDO(A): GAMA - CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA e outros

DESPACHO

Vistos, etc.

Em relação ao réu GAMA - CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, proceda-se à sua citação para os termos da presente demanda e intime-o para comparecer à audiência de conciliação a ser designada pela secretaria deste Juízo.

Quanto ao MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS-MG cite-se o réu para ciência da ação, bem como para que, querendo, apresente contestação no prazo de 30 dias, devendo ainda, desde já, **ESPECIFICAR** as provas a serem produzidas, nos termos do art. 336 do Código de Processo Civil, sendo que o mero pedido genérico de produção de provas será tido como anuência do julgamento do feito no estado em que se encontra.

Apresentada contestação, ao autor para impugnar em 15 dias, devendo a parte autora, na referida peça **ESPECIFICAR** as provas que pretende produzir, sendo que o mero pedido genérico de

produção de provas será tido como anuência do julgamento do feito no estado em que se encontra.

Após, conclusos.

Cite-se. Intime-se.

SETE LAGOAS, data da assinatura eletrônica.

FREDERICO BITTENCOURT FONSECA

Juiz(íza) de Direito

Unidade Jurisdicional - 1º JD da Comarca de Sete Lagoas

Rua Senhor dos Passos, 95, Centro, SETE LAGOAS - MG - CEP: 35700-016

AO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA DA COMARCA DE SETE LAGOAS – MINAS GERAIS

ANDRÉ EVANGELISTA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, desempregado, portador da carteira de identidade nº MG-16.941.312 inscrito no CPF sob nº 089.074.086-02, residente e domiciliado na Rua Coronel Antônio Andrade, nº 1406, AP 301 – Bairro São Geraldo, CEP 35700-193 – Sete Lagoas/MG por intermédio de seu Advogado *in fine* assinado, vem perante V. Exa propor a presente

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Em face da **GAMA - CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **36.466.626/0001-35**, com sede na Rua Paranapanema, nº 1671 - Jardim Itália, Foz do Iguaçu/PR, CEP 85.857-230 e **MUNICIPIO DE MONTE SIAO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº **22.646.525/0001-31**, com sede na Rua Mauricio de Monte Sião, nº 111 – Centro, Monte Sião/MG, CEP 37.580- 000, pelos seguintes fatos e razões, legais e de direito, que adiante se seguem:

1. PRELIMINARMENTE.

1.1 DA JUSTIÇA GRATUITA.

Dispõe o art. 98, caput, do Código de Processo Civil que a pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios têm direito à gratuidade da justiça, na forma da lei.

Nota-se que o artigo supracitado não estabelece um valor mínimo ou máximo para concessão do benefício. Contudo, o TRF-1 consolidou jurisprudência estabelecendo a concessão do benefício até dez salários mínimos, vejamos:

> PROCESSUAL CIVIL. JUSTIÇA GRATUITA. LEI N. 1.060/50. DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA. RENDA MENSAL LÍQUIDA INFERIOR A 10 SALÁRIOS MIÍNIMOS. AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO. DECISÃO REFORMADA.
>
> [...]
>
> 4. Na hipótese dos autos, o Agravante demonstrou que sua renda líquida mensal no momento do ajuizamento da ação era inferior a 10 salários mínimos e não há documentos a infirmar sua condição de miserabilidade.
>
> [...]
>
> (AG 0008628-51.2016.4.01.0000 / DF, Rel. DESEMBARGADOR FEDERAL KASSIO NUNES MARQUES, SEXTA TURMA, e-DJF1 de 08/02/2018)
>
> Nesse sentido, temos que existe presunção relativa de veracidade quanto à declaração de hipossuficiência da pessoa física, com fulcro no art. 99, §3°, do Código de Processo Civil, in *verbis:*
>
> Art. 99. O pedido de gratuidade da justiça pode ser formulado na petição inicial, na contestação, na petição para ingresso de terceiro no processo ou em recurso.
>
> [...]
>
> § 3° Presume-se verdadeira a alegação de insuficiência deduzida exclusivamente por pessoa natural.

Isto posto, visto que o Autor nunca auferiu renda mensal superior a 10 salários mínimos, firmou a declaração de hipossuficiência de recurso, portanto, não consegue arcar com as custas do processo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família, faz jus ao deferimento da justiça gratuita ora requerida em todas as instâncias processuais.

2. DOS FATOS.

O Autor realizou inscrição em 26/07/2022 para o Concurso Público da Câmara Municipal de Monte Sião de Minas Gerais - 01/2022, quando se fazia como banca organizadora do certame a empresa Gama Consultoria.

Tendo realizado a inscrição e consequente pagamento da taxa no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), **(Doc.04) e (doc.06)** anexos, realizou a prova no dia 21/08/2022 de acordo com o que estabelecido em edital.

Ocorre que, alguns dias após a realização da prova, em 29/08/2022 a banca responsável pelo concurso, disponibilizou uma "nota explicativa de cancelamento", informando que:

> 4. Assessor de Comunicação Social.
> 5. Recepcionista.
>
> **Informa que:**
>
> **I - Fica anulada a prova objetiva aplicada na data de 21 de agosto de 2022, do Concurso Público nº 01/2022, da Câmara Municipal de Monte Sião, para os cargos de Agente Administrativo I, Auxiliar de Serviços Internos e Externos, Analista de Projetos Educacionais e Capacitação Interna, Assessor de Comunicação Social e Recepcionista.**
>
> **II - Será retificado o Edital nº 01/2022, estabelecendo novo Cronograma de Eventos para a reaplicação das provas objetivas para os cargos mencionados, bem como para os demais eventos previstos no edital.**
>
> **III - Para conhecer o local e horário para realização da prova, o candidato deverá consultar no endereço eletrônico www.gamaconcursos.com.br apartir das 18:00 de 01/09/2022**

Sucede que, após a presente nota, no dia 15/09/2022 foi disponibilizado a homologação de horário e local para nova realização da prova, sendo no dia 25/09/2022 conforme documento em anexo **(Doc. 09)**

Contudo, o Autor já havia realizado anteriormente inscrição para outro certame para Prefeitura Municipal de Caeté/MG **(Doc 07)** que seria realizado na mesma data.

Além disso, o mesmo está desempregado o que dificulta com que tenha novos gastos com passagens e afins, para nova realização de prova.

3. DOS FUNDAMENTOS.

3.1 DA RESPOSABILIDADE CIVIL DO MUNICIPIO POR ANALOGIA.

A Constituição Federal em seu art. 36, §6 determina que *"As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa"*.

Desse modo, a responsabilidade do Estado neste caso é objetiva, portanto, independe de dolo ou culpa, sendo ônus do Autor, tão somente, demonstrar o nexo causal entre o ilícito praticado pela Administração Pública e os danos materiais e morais por ele suportados.

Na mesma esteira, os arts. 186 e 927 do Código Civil de 2002 aduzem que aquele que viola direito alheio e/ou causa dano a terceiro comete um ato ilícito, devendo este dano ser reparado civilmente.

Outrossim, nos termos do Art. 942 do Código Civil, a responsabilidade pela indenização por danos morais é solidária entre o Município de Monte Sião/MG e a banca organizadora do concurso, qual seja a da **GAMA - CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA**, pois assim determina o referido dispositivo: "[...] *se a ofensa tiver mais de um autor, todos responderão solidariamente pela reparação"*.

No tocante ao dano material, o Supremo Tribunal Federal (STF) **em sede de repercussão geral** fixou a tese em que, mesmo em casos de suspensão/cancelamento de concurso público por indícios de fraude, ou seja, mesmo em caso de fato de terceiro, "O Estado responde subsidiariamente por danos materiais causados a

candidatos em concurso público organizado por pessoa jurídica de direito privado (art. 37, § 6º, da CRFB/88), quando os exames são cancelados por indícios de fraude".

Desse modo, é indiscutível a responsabilidade civil da banca organizadora do concurso e do Município de indenizarem os candidatos prejudicados pelo ato ilícito, avalie se a causa de a suspensão/cancelamento partir de fato da própria banca, por desorganização, incompetência, falta de fiscalização e de transparência.

Assim, é evidente que neste caso está configurada a responsabilidade civil do Município, devendo responder junto com a banca organizadora pelos danos materiais causados.

Nesse sentido, vejamos o julgado supracitado. *In verbis:*

> EMENTA: RECURSO EXTRAORDINÁRIO. REPERCUSSÃO GERAL. RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO. ANULAÇÃO DO CONCURSO POR ATO DA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM FACE DE INDÍCIOS DE FRAUDE NO CERTAME. DIREITO À INDENIZAÇÃO DE CANDIDATO PELOS DANOS MATERIAIS RELATIVOS ÀS DESPESAS DE INSCRIÇÃO E DESLOCAMENTO. APLICABILIDADE DO ART. 37, § 6º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. RESPONSABILIDADE DIRETA DA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO ORGANIZADORA DO CERTAME. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO ENTE PÚBLICO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO PROVIDO. 1. A responsabilidade civil do Estado subsume-se à teoria do risco administrativo, tanto para as condutas estatais comissivas quanto paras as omissivas, na forma do artigo 37, § 6º, da Constituição Federal. 2. O Estado e as pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviços públicos respondem pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causem a terceiros, quando comprovado o nexo de causalidade entre a conduta e o dano sofrido pelo particular. 3. A pessoa jurídica de direito privado prestadora de serviço público responde de forma primária e objetiva por danos causados a terceiros, visto possuir personalidade jurídica, patrimônio e capacidade próprios. 4. O cancelamento de provas de concurso público em virtude de indícios de fraude gera a responsabilidade direta da entidade privada organizadora do certame de restituir aos candidatos as despesas com taxa de inscrição e deslocamento para cidades diversas daquelas em que mantenham domicílio. Ao Estado, cabe somente a responsabilidade subsidiária, no caso de a instituição organizadora do certame se tornar insolvente. 5. Ex positis, voto no

> sentido de, no caso concreto, dar provimento ao recurso extraordinário interposto pela União Federal, para reformar o acórdão lavrado pela Turma Recursal da Seção Judiciária do Estado de Alagoas e assentar que a União Federal responde apenas subsidiariamente pelos danos materiais, relativos às despesas com taxa de inscrição e deslocamento, causados ao recorrido em razão do cancelamento de exames para o provimento de cargos na Polícia Rodoviária Federal (Edital 1/2007) por indícios de fraude. Quanto à tese da repercussão geral, voto pela sua consolidação nos seguintes termos: "O Estado responde subsidiariamente por danos materiais causados a candidatos em concurso público organizado por pessoa jurídica de direito privado (art. 37, § 6º, da CRFB/88), quando os exames são cancelados por indícios de fraude". (RE XXXXX, Relator (a): LUIZ FUX, Tribunal Pleno, julgado em 29/06/2020, PROCESSO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO DJe-201 DIVULG XXXXX-08-2020 PUBLIC XXXXX-08-2020)

Desta forma, demonstrada a responsabilidade civil do Município por analogia, bem como sua natureza objetiva e solidária em relação aos danos morais, sendo de responsabilidade subsidiária do Município de Monte Sião/NG somente a indenização pelos danos materiais.

3.2 DA RESPONSABILDIDADE CIVIL OBJETIVA DA EMPRESA RÉ. DA FALHA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. DA OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR

O artigo 14 do Código de Defesa do Consumidor cuidou de delinear expressamente a **RESPONSABILIDADE OBJETIVA** do prestador de serviços quando, por força de **DEFEITOS** em sua execução, provoca **danos** aos consumidores, situação em que claramente se enquadra a empresa Requerida. Confira-se:

> *Art. 14. **O fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços**, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos.*
>
> *§1° O serviço é defeituoso quando não fornece a segurança que o consumidor dele pode esperar, levando-se em consideração as circunstâncias relevantes, entre as quais:*
>
> ***I - O modo de seu fornecimento;***
>
> ***II - O resultado e os riscos que razoavelmente dele se esperam;***
>
> *III - a época em que foi fornecido.*

De singular clareza a lição do doutrinador Carlos Roberto Gonçalves, ao asseverar que *"no sistema codificado, tanto a responsabilidade pelo fato do produto ou do serviço como a oriunda do vício do produto ou serviço são de natureza objetiva, **prescindindo do elemento culpa a obrigação de indenizar atribuída ao fornecedor**"*.

Portanto, ainda que não houvesse culpa **(o que não é o caso)**, o inconteste, decisivo e grave defeito na prestação dos serviços por parte das Rés ensejaria, por si só, a reparação de danos causados ao Autor.

Afinal, consoante restou demonstrado que em virtude da inércia e, principalmente, da desídia da parte Requerida, a Requerente suportou, por **CULPA GRAVE E EXCLUSIVA** das Rés, defeitos na prestação dos serviços, **realizados em completa desconformidade com todos os termos pactuados e com a normalidade.**

No mesmo sentido, o Código Civil em seu artigo 186 define, que:

> **Art. 186**. Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito.

Ademais, tal codificação prevendo a ocorrência do ato ilícito, em seu artigo 927, nos apresenta que:

> **Art. 927**. Aquele que, por ato ilícito (arts. 186 e 187), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo.
>
> **Parágrafo único**. Haverá obrigação de reparar o dano, independentemente de culpa, nos casos especificados em lei, ou quando a atividade normalmente desenvolvida pelo autor do dano implicar, por sua natureza, risco para os direitos de outrem.

Ora Excelência, não restam dúvidas dos prejuízos morais e materiais sofridos pelo Autor, pela **falha na prestação dos serviços por parte das Rés,** em razão da anulação/cancelamento da prova após a sua realização.

Tudo isso caracterizando o **dever de indenizar**, diante do manifesto prejuízo causado ao consumidor.

4. DO DANO MATERIAL.

No que concerne aos danos materiais, os documentos acostados na inicial **(Doc. 13)** evidenciam que o Autor teve gastos com passagens para realização da prova, que posteriormente foi cancelada e anulada, bem como o gasto com a taxa de inscrição realizada pelo autor **(Doc. 06).**

Assevera o ilustre doutrinador Carlos Alberto Bittar:

> "Havendo dano, produzido injustamente na esfera alheia, surge a necessidade de reparação, como imposição natural da vida em sociedade e, exatamente, para sua própria existência e o desenvolvimento normal das potencialidades de cada ente personalizado. É que investidas ilícitas ou antijurídicas no circuito de bens ou de valores alheios perturbam o fluxo tranquilo das relações sociais, exigindo, em contraponto, as reações que o Direito engendra e formula para a restauração do equilíbrio rompido". (Reparação Civil por Danos Morais, Ed. RT, 2ª edição, 1994, págs., 15/16).

No mesmo sentido, quanto a taxa de inscrição, vejamos:

> EMENTA: RECURSO EXTRAORDINÁRIO. REPERCUSSÃO GERAL. RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO. ANULAÇÃO DO CONCURSO POR ATO DA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM FACE DE INDÍCIOS DE FRAUDE NO CERTAME. DIREITO À INDENIZAÇÃO DE CANDIDATO PELOS DANOS MATERIAIS RELATIVOS ÀS DESPESAS DE INSCRIÇÃO E DESLOCAMENTO. APLICABILIDADE DO ART. 37, § 6º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. RESPONSABILIDADE DIRETA DA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO ORGANIZADORA DO CERTAME. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO ENTE PÚBLICO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO PROVIDO. 1. A

responsabilidade civil do Estado subsume-se à teoria do risco administrativo, tanto para as condutas estatais comissivas quanto paras as omissivas, na forma do artigo 37, § 6º, da Constituição Federal. 2. O Estado e as pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviços públicos respondem pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causem a terceiros, quando comprovado o nexo de causalidade entre a conduta e o dano sofrido pelo particular. 3. A pessoa jurídica de direito privado prestadora de serviço público responde de forma primária e objetiva por danos causados a terceiros, visto possuir personalidade jurídica, patrimônio e capacidade próprios. **4. O cancelamento de provas de concurso público em virtude de indícios de fraude gera a responsabilidade direta da entidade privada organizadora do certame de restituir aos candidatos as despesas com taxa de inscrição e deslocamento para cidades diversas daquelas em que mantenham domicílio. Ao Estado, cabe somente a responsabilidade subsidiária, no caso de a instituição organizadora do certame se tornar insolvente.** 5. Ex positis, voto no sentido de, no caso concreto, dar provimento ao recurso extraordinário interposto pela União Federal, para reformar o acórdão lavrado pela Turma Recursal da Seção Judiciária do Estado de Alagoas e assentar que a União Federal responde apenas subsidiariamente pelos danos materiais, relativos às despesas com taxa de inscrição e deslocamento, causados ao recorrido em razão do cancelamento de exames para o provimento de cargos na Polícia Rodoviária Federal (Edital 1/2007) por indícios de fraude. Quanto à tese da repercussão geral, voto pela sua consolidação nos seguintes termos: "O Estado responde subsidiariamente por danos materiais causados a candidatos em concurso público organizado por pessoa jurídica de direito privado (art. 37, § 6º, da CRFB/88), quando os exames são cancelados por indícios de fraude". (RE 662405, Relator(a): LUIZ FUX, Tribunal Pleno, julgado em 29/06/2020, PROCESSO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO DJe-201 DIVULG 12-08-2020 PUBLIC 13-08-2020) **(Grifo nosso).**

Discriminação	**Doc.**	**Valor**
Taxa de Inscrição	06	R$ 120,00
Passagem de ida	13, fl. 02	R$ 70,00
Passagem de volta	13, fl. 05	R$ 70,00
Corrida para realização da prova	13, fl. 08	R$ 80,00
Corrida para retorno ao embarque	13, fl. 07	R$ 80,00
TOTAL	-	R$ 420,00

Ressalte-se, que todas as despesas acima estão devidamente comprovadas por meio de recibos e todos anexos a estes autos **conforme documentos mencionados,**

bem como que todos esses desembolsos têm **um único fato gerador**: a necessidade deslocar-se para a realização do concurso.

Nesse contexto, faz jus o Autor a restituição dos valores gastos com as passagens e taxa de inscrição no valor total de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

Portanto, requer-se a condenação das Rés, ao pagamento da importância de **R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais),** devidamente atualizada com juros desde a citação, nos termos do Art. 405 do Código Civil, e correção monetária desde o desembolso.

5. DO DANO MORAL.

No que diz respeito ao sofrimento vivido pelo Autor, este liga-se diretamente aos transtornos causados pelas Rés, que ultrapassam o mero dissabor.

Vejamos o que diz o Código Civil em seus artigos 186 e 927, *caput* quanto à reparação dos danos:

> **Art. 186. Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito."**
>
> **Art. 927. Aquele que, por ato ilícito (arts. 186 e 187), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo.**

In casu, é exatamente a angústia, a aflição psicológica provocada, consubstanciada na incerteza gerada no Autor, que passando por graves dificuldades financeiras, foi a realização da referida prova em busca melhora em sua vida financeira e após a realização, se surpreendeu com seu cancelamento, bem como com a impossibilidade de realizá-la novamente, restando comprovado do dano causado.

A jurisprudência consolidada do STJ aduz que "Para efeito de indenização, em regra, não se exige a prova do dano moral, ***mas, sim, a prova da prática ilícita donde resulta a dor e o sofrimento***, que o ensejam. Precedentes citados: REsp 145.297-SP,

DJ 14/12/1998, REsp 86.271-SP, DJ 9/12/1997, e REsp 171.084-MA, DJ 5/10/1998. REsp 204.786-SP, Rel. Min. Carlos Alberto Menezes Direito, julgado em 7/12/1999".

No mesmo sentido dispõe a jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, *in verbis:*

> EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. DOIS RECURSOS. DEMANDA INDENIZATÓRIA. CONCURSO PÚBLICO. **REMARCAÇÃO DA FRIMEIRA ETAPA. FALHAS ATRIBUÍDAS À INSTITUIÇÃO CONTRATADA, DANO MATERIAL, MORAL** E PERDA DE UMA CHANCE. SUCUMBÊNCIA MÍNIMA. PRIMEIRO RECURSO DESPROVIDO E SEGUNDO RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.
> 1. A necessidade de remarcação de data de prova de concurso público em decorrência de falhas na aplicação passíveis de ser reconduzida à desvio de parâmetros razoáveis na conduta da parte ré, instituição contratada para a aplicação das provas, pode dar ensejo à sua responsabilização.
> 2. Fica configurado o dano material - dano emergente – em relação aos prejuízos efetivamente comprovados por força da remarcação da data da prova.
> **3. À remarcação de uma nova data para a realização de uma prova, sem uma justificação razoável que desgarre das falhas na aplicação da primeira, se reveste sim da potencialidade para reverberar negativamente na esfera personalíssima da parte autora, podendo comprometer o projeto da realização profissional para o qual com tanto afinco se prepara.**
> 4. Inexistindo chance séria e real da qual a parte autora foi alijada em decorrência de conduta da parte ré, se afigura descabido falar em responsabilidade civil pela perda de uma chance.
> 5. Para a distribuição da sucumbência, ou mesmo para fixação da sucumbência como mínima (art. 86, § único do CPC), deve-se considerar tanto aspectos qualitativos como quantitativos. 6. Primeiro recurso desprovido e segundo recurso parcialmente provido.
>
> (TJ-MG - AC: XXXXX05418643001 MG, Relator: Otávio Portes, Data de Julgamento: 27/01/2021, Câmaras Cíveis / 16ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 28/01/2021)
> (Grifos nossos)

E ainda:

> APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO INDENIZATÓRIA - PRELIMINAR DE OFÍCIO - CONTRARRAZÕES INTEMPESTIVAS - ILEGITIMIDADE PASSIVA - PRECLUSÃO - MATÉRIA JÁ DECIDA - NÃO CONHECIMENTO DE PARTE DO RECURSO - PROVA DE CONCURSO PÚBLICO - CANCELADA - **DANO MATERIAL**

> **COMPROVADO - ABALO MORAL - CONFIGURADO** - RECURSO NÃO PROVIDO.
>
> - Caso determinada questão já tenha sido objeto de análise em agravo de instrumento e a decisão transitou em julgado, operou-se a preclusão, nos termos do art. 507 do CPC, não comportando mais a reabertura de discussão acerca de tal matéria.
>
> - Mostra-se devido o ressarcimento das despesas efetivadas pela autora para se deslocar na data marcada até o local da prova de concurso, haja vista que os recibos de hospedagem, transportes e demais documentos anexados corroboram a tese da inicial.
>
> **- O abalo moral deflagrado pela anulação do certame no dia designado para a realização das provas é claro, porquanto restou frustrada a possibilidade de a autora participar do concurso público, após despender tempo, dinheiro e energia para estudar, frequentar curso específico para se submeter ao certame e, por óbvio, abrir mão de seu lazer para alcançar o objetivo. As adversidades sofridas, sem dúvida, ocasionaram aflição e desequilíbrio em seu bem-estar, fugiram à situação de mero dissabor, devendo ser indenizado o dano moral.**
>
> (TJMG - Apelação Cível 1.0056.10.234277-3/001, Relator(a): Des.(a) Amorim Siqueira, 9ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 20/06/2018, publicação da súmula em 10/07/2018)
> (Grifos nossos)

Pois bem, o fato causador do dano moral é incontroverso, tendo em vista que o Autor era candidato a um cargo público, sendo necessário colocar-se em seu lugar, sentir sua dor, o sofrimento, a frustração e a ansiedade que geram a realização de uma prova.

É sabido que o "concurseiro(a)" tem grande dificuldade de trilhar o árduo caminho até nomeação e posse em um cargo público e deve-se imaginar o quão afetado foi o Autor ao ter sua prova cancelada dias após a realização, na iminência de ter se classificado.

Em tempos normais, o abalo moral já estaria mais do que configurado, avalie em tempos de pandemia, em que a pessoa está diuturnamente pressionada, preocupada, ansiosa, com medo de ser infectada **PRINCIPALMENTE PORQUE O REQUERENTE É PORTADOR DE DIABETES, (DOC 14)** e ainda tem que se submeter a vários riscos inerentes ao deslocamento de sua residência até a cidade de realização do certame para, então, o ser cancelado.

Em que pese a falta de critérios objetivos, entenda-se positivados, relativos à fixação do *quantum* indenizatório em casos como o que ora se apresenta, deve-se entender o valor dos danos morais como verdadeira pena, que deve ser estabelecida de modo a atender tanto ao seu caráter retributivo, quanto à sua natureza preventiva.

Inegável, portanto, que o Autor deve ser indenizado pelos danos morais sofridos, os quais requer sejam fixados no patamar não inferior a R$ 10.000,00 (dez mil reais).

6. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requerem à Vossa Excelência que:

1) A citação das Rés, **VIA POSTAL,** nos endereços constantes do preâmbulo, sob as cautelas do art. 247 do CPC, para, querendo, comparecerem à audiência de conciliação a ser designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato e incidência dos efeitos da revelia;

2) A realização da audiência por meio virtual;

3) A **inversão do ônus da prova**, com vistas a facilitar a defesa dos direitos ora reclamados, conforme previsto no art. 6º, VIII, do CDC, vez que presentes seus pressupostos, pois evidenciada a **verossimilhança de suas alegações**, além de sua **patente hipossuficiência técnica e financeira** em relação as Rés;

4) Seja julgado procedente o pedido para condenar a Ré ao pagamento de indenização por **Danos materiais no importe de R$ 420,00 quatrocentos e vinte reais).**

5) Seja julgado procedente o pedido para condenar a Ré ao pagamento de indenização por **danos morais no importe de R$ 10.000,00 (Dez mil reais)** a

serem prudentemente arbitrados por V. Exa., considerando o **caráter PUNITIVO da indenização e a enorme capacidade econômica das Rés.**

6) Requer, finalmente, provar o alegado por todos os meios de prova em Direito admitidos, bem como depoimento pessoal, oitiva de testemunhas, depoimento das Rés, juntada de novos documentos, se assim se fizer necessário.

7) Atribui-se à causa, para os fins legais, o valor de **R$ 10.420,00 (dez mil, quatrocentos e vinte reais).**

Protestam provar o alegado, por todos os meios de prova admitidos no direito.

Valor da causa
R$ 10.420,00 (dez mil quatrocentos e vinte reais)

Nestes termos,
Pede deferimento.

Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2022.

ÁLVARO RODRIGUES EVANGELISTA
OABMG/221.066

Doc. Nº	Descrição
1	Inicial
2	Procuração e documentos pessoais

3	Comprovante de residência
4	Comprovante de Inscrição Prefeitura de Monte Sião
5	Comprovante de Inscrição Prefeitura de Caeté
6	Comprovante de Pagamento Prefeitura de Monte Sião
7	Comprovante de Inscrição Prefeitura de Caeté
8	1ª Convocação para prova
9	2ª Convocação para prova
10	Capa do caderno de prova
11	Cartão do Candidato
12	Nota de Cancelamento
13	Comprovante de passagens
14	Laudo Diabetes

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CNPJ: 41.774.639/0001-01

Reg. de Personalidade Jurídica nº 46 as Fls. 46/47 do livro A-1 da Comarca de Monte Sião-MG
Reg. na Cons. Nacional de Assistência Social, Proc. 28984 . D17003 / 94 . 10
Lei Municipal 1.206 – Lei Estadual 12.315 CEBAS Nº: 44006.002252/2000-44
Fundada em 20 de Novembro de 1992

APAE
Monte Sião - MG

Rua Alto da Santa Cruz, nº 168 - Centro - Monte Sião/MG

Tel: (35) 3465-2219 - (35) 3465-3095 E-mail: apaemontesiaomg@gmail.com

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 98/2023
Data: 30/01/2023 Hora: 14:09:36
Natureza: Ofício

Monte Sião, 30 de Janeiro de 2023.

Ofício nº 003 / 2023

Ilmo.Sr.
Platini dos Santos Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Monte Sião/MG

Vimos por meio deste solicitar a emissão de Atestado de Funcionamento conforme o modelo que segue anexo, declarando que a APAE está regularmente em funcionamento, para fins de comprovação de regularidade aos órgãos públicos com o objetivo de firmar convênios.

Na expectativa que nossa solicitação seja atendida, aproveitando o ensejo, para elevar votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Claudio Donizete Jordão
Presidente

Recd. 30/01/2023.

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto para os devidos fins, que a **Associação de Pais e Amigos Excepcionais, APAE,** sede a Rua Alto da Santa Cruz, 168, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ 41.774.639/0001-01, está em pleno funcionamento desde 20/11/1992, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais no que concernem as atividades assistenciais e filantrópicas, sendo a sua diretoria com mandato de 01/01/2023 à 31/12/2025.

Presidente: Claudio Donizeti Jordão
RG: M-8.314.273
Rua Antônio Gotardelo Sobrinho, nº 40 – Pq. Antonieta

Vice-Presidente: Moisés Sarapo Máximo
RG: 52.713.436-3
Rua Águas da Prata, nº 255 – Pq. Das Fontes

Primeiro Secretário: Marcos Fávaro
RG: 3.048.282-4 SSP/PR
Rua Arthur Pennacchi, nº 158 – Pq. Antonieta

Primeiro Tesoureiro: Osmarina Marcelino dos Santos
RG: 12.869.524
Rua Mário Labegaline, nº 28 – Bairro dos Alves

Atesto, outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício de suas funções, não atribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinado a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades.

Monte Sião, 26 de Janeiro de 2023.

Platini dos Santos Pereira
Presidente Câmara Municipal de Monte Sião

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto para os devidos fins, que a **Associação de Pais e Amigos Excepcionais, APAE,** sede a Rua Alto da Santa Cruz, 168, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ 41.774.639/0001-01, está em pleno funcionamento desde 20/11/1992, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais no que concernem as atividades assistenciais e filantrópicas, sendo a sua diretoria com mandato de 01/01/2023 à 31/12/2025.

Presidente: Claudio Donizeti Jordão
RG: M-8.314.273
Rua Antônio Gotardelo Sobrinho, nº 40 – Pq. Antonieta

Vice-Presidente: Moisés Sarapo Máximo
RG: 52.713.436-3
Rua Águas da Prata, nº 255 – Pq. Das Fontes

Primeiro Secretário: Marcos Fávaro
RG: 3.048.282-4 SSP/PR
Rua Arthur Pennacchi, nº 158 – Pq. Antonieta

Primeiro Tesoureiro: Osmarina Marcelino dos Santos
RG: 12.869.524
Rua Mário Labegaline, nº 28 – Bairro dos Alves

Atesto, outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício de suas funções, não atribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinado a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades.

Monte Sião, 26 de Janeiro de 2023.

Platini dos Santos Pereira
Presidente Câmara Municipal de Monte Sião

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
ESTANCIA HIDROMINERAL
CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Monte Sião, 23 de janeiro de 2023.

Ofício n°002/2023 – Gabinete.

Assunto: Retirada do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2023 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.**

A Vossa Excelência, Sr. Presidente da Câmara Municipal de Monte Sião:

Vimos por intermédio deste, a presença de Vossa Senhoria, solicitar a retirada do **Projeto de lei Complementar nº 001/2023 de 17 de janeiro de 2023**, que *"Dispõe sobre a criação de Função Gratificada de Auxiliar de Enfermagem do Pronto Atendimento"*. por motivos de economicidade e eficiência.

Atenciosamente.

José Pocai
Prefeito Municipal

RECEBIDO
27/01/2023

23 de janeiro de 2023, Monte Sião/MG.

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 95/2023
Data: 27/01/2023 Hora: 15:16:39
Natureza: Ofício

Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Gabinete do Prefeito

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Ofício: 12/2023/GAB

Monte Sião, 19 de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 86/2023
Data: 26/01/2023 Hora: 15:40:17
Natureza: Ofício

Ao Exmo. Senhor
Platini dos Santos Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Monte Sião
Monte Sião-MG

Ássunto: Resposta ao Requerimento nº: 75/2022.

Senhor Presidente

José Pocai Júnior, Prefeito do Município de Monte Sião-MG, no uso de suas atribuições legais, em resposta ao Requerimento supramencionado, presta as seguintes informações:

A empresa responsável pela obra, instalação e manutenção da antena da Mococa é HIGHLINE DO BRASIL III INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICACOES S.A, CNPJ: 20.228.158/0001-20, a empresa está localizada na cidade de São Paulo/SP, documentação anexa.

A operadora de telefonia celular que utilizada a referida torre é a TIM S/A. através da adesão deste Município ao Programa Alô Minas, em parceria com o Governo do Estado de Minas Gerais, que promove a cobertura 4G ao bairro Mococa (Loteamentos São Marcos, Campo Belo, Santo Antônio e São Sebastião), ativada na segunda quinzena de agosto de 2022, conforme documento em anexo.

Em se tratando do laudo que atesta a viabilidade técnica acerca do funcionamento ressalta que, segundo informações obtidas junto ao representante do "Programa Alô Brasil", o mesmo é de responsabilidade da TIM, e integra a documentação do Programa no Estado.

Sendo assim, verificamos os meios para requerê-lo.

Na oportunidade, agradece e renova votos de estima.

Atenciosamente,

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

RECEBIDO
26/01/2023

Chefe Governo Monte Siao

De: Paulo Roberto Rodrigues Medeiros <paulom@timbrasil.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 13 de julho de 2022 15:47
Para: chefegoverno@montesiao.mg.gov.br; bene.simoes@hotmail.com
Cc: Bruno Chaves Botinha; Emílio Pereira Batalha Gomes
Assunto: Ativação TIM em Monte Sião/MG - Programa Alô Minas
Anexos: DocuSign_4G-MSBM91_-_Ativação_TIM_Monte_Sião.pdf

Prezado Dr. Bene,

Boa tarde!

Conforme solicitado, encaminho ofício com a previsão de ativação da estação que irá atender o Bairro Mococa.

Atenciosamente,

Paulo Roberto Rodrigues Medeiros
Mobile Access & Backhaul Development – Delivery SDE
+55 31 99101-9222
paulom@timbrasil.com.br

TIM Brasil - www.tim.com.br



Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada para recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e delete o seu conteúdo.

This message, including its attachments, may contain privileged or confidential information, and it must not be fowarded without the express authorization of the sender. If you are not the intended recipient, we hereby inform you that the use, disclosure, copy or filing are forbidden. So, if you received this message as a mistake, please inform us by answering this e-mail and deleting its contents

Questo messaggio, inclusi gli allegati, potrebbe contenere informazioni privilegiate e/o riservate, e non deve essere ritrasmesse senza l'autorizzazione del mittente. Se non siete il destinatario o la persona autorizzata a riceverlo, informiamo che il suo utilizzo, diffusione, copia o archiviazione sono proibite. Quindi, se avete ricevuto questo messaggio per errore, per cortesia ci informi rispondendo immediatamente a questa email e cancelli il suo contenuto

Classificado como Público

DocuSign Envelope ID: E12D6F5B-490A-421C-91F5-35465516F645

Belo Horizonte/MG, 13 de julho de 2022.

Exmo. Dr.
Bene Simões
Chefe de Governo
Prefeitura Municipal de Monte Sião / MG

Exmo. Dr.,

TIM S/A, prestadora de serviço de telefonia, com filial na cidade de Belo Horizonte, situada à Avenida Raja Gabaglia, nº 1.781, Bairro Luxemburgo, inscrita no CNPJ sob o nº 02.421.421/0195-64, por seu procurador infra-assinado vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência expor o que se segue.

A TIM, através do Programa Alô Minas, em parceria com o Governo do Estado de Minas Gerais, informa para os devidos fins que irá prover a cobertura 4G ao Bairro Mococa, município de Monte Sião / MG.

A estação 4G-MSBM91 se encontra instalada no município, porém, aguarda a integração da rota de transmissão que irá viabilizar sua ativação. Uma das estruturas que compõem a rota demandou reforço estrutural, estando o término desta atividade agendada para a primeira quinzena de agosto.

Com a entrega da rota, iremos interligar a referida estação a rede da TIM, estando a previsão de ativação para a segunda quinzena de agosto.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos necessários e desde já agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente,

DocuSigned by:
Paulo Roberto Rodrigues Medeiros
C37E92326FF24AD...

TIM S/A

Classificado como Uso Interno

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: E12D6F5B490A421C91F535465516F645
Status: Concluído
Assunto: DocuSign: 4G-MSBM91 - Ativação TIM_Monte Sião-MG.docx
Envelope fonte:
Documentar páginas: 1
Assinaturas: 1
Certificar páginas: 1
Rubrica: 0
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:
Contratos Digitais Network
Av. João de Cabral de Mello Neto, 850
Rio de Janeiro, Rio de Janeiro 22775-055
paulom@timbrasil.com.br
Endereço IP: 163.116.228.50

Rastreamento de registros

Status: Original
13/07/2022 15:42:28
Portador: Contratos Digitais Network
paulom@timbrasil.com.br
Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Paulo Roberto Rodrigues Medeiros paulom@timbrasil.com.br TIM S.A. Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Paulo Roberto Rodrigues Medeiros C37E92328FF24AD... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 163.116.228.50	Enviado: 13/07/2022 15:43:40 Visualizado: 13/07/2022 15:44:02 Assinado: 13/07/2022 15:44:08

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	13/07/2022 15:43:40
Entrega certificada	Segurança verificada	13/07/2022 15:44:02
Assinatura concluída	Segurança verificada	13/07/2022 15:44:08
Concluído	Segurança verificada	13/07/2022 15:44:08

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

DECRETO Nº 8.557 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a permissão de uso de imóvel de propriedade do município de Monte Sião-MG á empresa HICHLINE DO BRASIL III INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A, CNPJ: 20.228.158/0001-20, nos termos da Lei Municipal nº2.795 de 28 de dezembro de 2021.".

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os incisos VI do art. 64 combinado com o art. 100, ambos da Lei Orgânica Municipal e com Lei Municipal nº2.795 de 28 de dezembro de 2021;

Publicado

- **Considerando** a permissão de uso de imóvel pertencente ao município se dá de acordo com o Edital de Chamamento Público nº01/2020 que determina aos municípios que fizeram adesão ao Programa Alô, promover e disponibilizar terreno para construção e instalação da torre de telefonia móvel com tecnologia 4G por período de 20 (vinte) anos, bem como pela Seleção Pública nº02/2021 do "Programa Alô Minas!" realizado pelo Governo do Estado de Minas Gerais e nos termos da Lei Municipal nº2.795/2021;

D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedido à **HIGHLINE DO BRASIL III INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A,** com sede em São Paulo, SP, na Avenida Nove de Julho, nº5.229, 4º andar, conjuntos 41-A e 42-B, Jd. Paulista, CEP 01407-200, inscrita no CNPJ sob nº 20.228.158/0001-20, a **PERMISSÃO DE USO ESPECIAL**, dispensado o procedimento licitatório em decorrência do interesse social envolvido, conforme autoriza o §3º do art.100, da Lei Orgânica do Município, de uma área de **100m2 (cem metros quadrados)**, de acordo com o croqui anexo a esta lei, área essa pertencente à Área Institucional do Loteamento Campo Belo com área total de 3.630,00m2, situada na Rua Geraldo Augusto de Souza (antiga Rua 02), Loteamento Campo Belo, Bairro de Mococa, LOTE objeto da Matricula nº 13.352, do Livro 2-Registro Geral do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, conforme certidão anexa.

§1º - A permissão de trata o caput deste artigo se dá de acordo com o Edital de Chamamento Público nº01/2020 e determina aos municípios que fizeram adesão ao Programa Alô, promover e disponibilizar terreno para construção e instalação da torre de telefonia móvel com tecnologia 4G por período de 20 (vinte) anos.

§2° - A operadora, ora permissionária, foi vencedora na Seleção Pública n°02/2021 do Programa Alô, Minas! realizado pelo Governo do Estado de Minas Gerais, ficando responsável pela implantação da antena no município de Monte Sião/MG.

§3° - A PERMISSIONÁRIA receberá o imóvel, mediante termo de permissão de uso especial não oneroso para utilização de espaço, no estado em que se encontra, ficando sob sua inteira responsabilidade a segurança, zelo, limpeza, conservação, manutenção e a execução de reparos quando se fizer necessário, também ficará sob sua responsabilidade a divisão inerente à parte denominada de seu uso especial.

§4° - A área a ser cedida em permissão não dispõe de benfeitorias, sendo que todas aquelas que forem implantadas na mesma ficarão dela fazendo parte.

Art.2° - A presente Permissão de Uso Especial, nos termos do art.2° da Lei Municipal n°2.795/2021, se dá de forma gratuita, pelo prazo de 20 (vinte) anos, em caráter privativo, mediante a condição de que o imóvel cedido seja utilizado pela permissionária, exclusivamente para a instalação de torre metálica autoportante por ora cuja finalidade apresentada será para serviços de telefonia.

Publicado

Art.3° - A PERMISSIONÁRIA ficará obrigada a conservar a área mantendo-a em perfeito estado de conservação e higiene, sendo facultado a PERMITENTE a qualquer tempo e sem prévia comunicação vistoriar o mesmo.

Parágrafo único: Cabe ainda a PERMISSIONÁRIA:

I- Obter junto à prefeitura a licença de operação e alvará para funcionamento da antena no terreno ora cedido, arcando com os custos de autorização e renovações conforme a legislação.

II – Obter junto aos órgãos competentes a devida licença ambiental para funcionamento e todas as que forem necessárias para cumprir a legislação estadual, municipal e federal.

III – Construir as antenas de acordo com as legislações vigentes arcando com os custos de instalações e manutenções.

IV – Manter o terreno ou parte deste conforme determinações previstas em contrato e legislações vigentes para este tipo de instalação.

V – Devolver o terreno ao término do contrato conforme foi recebido responsabilizando-se pela retirada de todas as instalações e equipamentos.

VI – Responsabilizar-se por qualquer dano causado a imóveis lindeiros bem como a terceiros em caso de problemas com a instalação da antena e

funcionamento, bem como acidentes em caso de sinistro provocado por ações da natureza (temporais, vendavais, etc).

VII – Pagar em dia as despesas de energia elétrica, água e demais contribuições devidas à municipalidade;

VIII – Utilizar a área somente nos limites do espaço concedido;

Art.4° - A PERMISSIONÁRIA deverá devolver o imóvel cedido nas mesmas condições recebidas, sob pena de responder por perdas e danos.

Parágrafo único. Terminada a Permissão de Uso, as benfeitorias porventura erigidas no imóvel e que não puderem ser removidas com a desmobilização da estação, serão incorporadas ao Patrimônio do Município, não havendo por parte da beneficiária/permissionária, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.

Art.5° - A presente Permissão de Uso Especial poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestadas em procedimento competente, que seja resguardado o contraditório, somente após vencido o prazo definido no art. 2° da presente lei.

Art.6° - À PERMISSIONÁRIA se obriga a observar todas as regras e condições fixadas no presente instrumento, durante todo o seu prazo de duração, sob pena de cassação da Permissão.

Art.7° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 29 de dezembro de 2021.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 8.664
Em: 29/12/2021
Diretor Administrativo

TERMO DE PERMISSÃO DE USO GRATUITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, inscrita no CNPJ/ME sob nº **22.645.525/0001-31**, localizada à Rua Maurício Zucato, nº 111 – Centro – CEP: 37.580-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Pocai Júnior**, portador da carteira de identidade/ RG n.º MG-1.396.639, inscrito no CPF/ME sob nº 314.366.926-87, doravante denominado **PERMITENTE** e **HIGHLINE DO BRASIL III INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob número 20.228.158/0001-20, com sede à Avenida Nove de Julho, nº 5.229, 4º andar, conjuntos 41-A e 42-B, Bairro Jardim Paulista, em São Paulo/SP, CEP 01406-200, neste ato representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, acordam em celebrar o presente termo de permissão de uso nas seguintes cláusulas e condições, com fundamento na Lei Municipal nº2.795, de 28 de dezembro de 2021 e no Decreto Municipal nº8.557, de 29 de dezembro de 2021:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a permissão de uso pela **PERMITENTE** de parte de terreno localizada em uma Área Institucional do Loteamento Campo Belo, Rua Geraldo Augusto de Souza, s/nº, situada no Bairro/ Distrito de Mococa, medindo 10,00 x 10,00, totalizando 100,00m2 (cem metros quadrados), dentro das coordenadas geográficas Latitude 22°24'3.67"S / Longitude 46°29'40.13"O, melhor descrita e caracterizada no Anexo A que, devidamente rubricado pelas Partes passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

1.2 O imóvel objeto do presente Termo destina-se exclusivamente a instalação e operação de equipamentos e toda a infraestrutura para telecomunicações de propriedade da **PERMISSIONÁRIA**, podendo livre e diretamente ceder o uso da infraestrutura instalada para seus clientes, a fim de que os mesmos instalem equipamentos para a prestação de serviços de telecomunicações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PERMISSÃO

2.1 A **PERMITENTE** cederá a área indicada no item 1.1, supra, de forma gratuita não incidindo, portanto, nenhum tipo de taxa ou tributo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O prazo da Permissão de Uso será de 20 (vinte) anos, a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser renovado, mediante autorização da **PERMITENTE**.

3.2 Findo o prazo indicado no item 3.1, supra, a **PERMISSIONÁRIA** se obriga a devolver a área objeto do presente instrumento livre e desembaraçada de pessoas e coisas.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACESSO À ÁREA

4.1 A **PERMITENTE** permitirá durante toda vigência deste Termo de Permissão o livre acesso à área de empregados, prepostos, contratados, subcontratados ou pessoas autorizadas pela **PERMISSIONÁRIA**, sem restrição de dia e hora, bastante comunicação prévia à **PERMITENTE.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS

5.1 As benfeitorias que forem realizadas no imóvel poderão, a qualquer tempo, ser retiradas pela **PERMISSIONÁRIA,** independente de consentimento do **PERMITENTE,** não lhe assistindo direito algum de ressarcimento ou retenção.

5.2 A permissionária obriga-se a retirar as benfeitorias efetuadas no imóvel que não forem de utilidade para o **PERMITENTE,** antes de sua efetiva devolução, arcando com o ônus de sua remoção.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA PERMISSIONÁRIA

6.1 A **PERMISSIONÁRIA** se responsabiliza, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros.

6.2 A **PERMISSIONÁRIA** poderá transferir a presente permissão nos casos de sucessão legal ou testamentária, hipóteses de cisão, incorporação ou fusão, ou empresas terceiras que possuam comprovadamente condição financeira de assumir as obrigações aqui previstas, não sendo necessária prévia autorização da **PERMITENTE,** bastando mera comunicação posterior.

6.3 Não obstante o acima disposto, a **PERMITENTE** se compromete a cooperar com a **PERMISSIONÁRIA** e/ou suas clientes, no que lhe couber, para que as licenças, autorizações e alvarás devidos sejam obtidos, seja assinando, ou disponibilizando os documentos necessários à **PERMISSIONÁRIA** quando solicitado pela mesma, observado que a **PERMITENTE** não deverá incorrer em quaisquer custos ou despesas no que se refere à esta cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo assinado pelas Partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 A presente Permissão poderá ser rescindida por qualquer dar Partes a qualquer tempo, bastando, para tanto, manifestação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A eventual tolerância quanto a desrespeito de qualquer cláusula pactuada não se entenderá como precedente, novação ou renúncia a direitos assegurados às partes por este contrato ou pela lei.

9.2 A LOCATÁRIA poderá ceder direitos e obrigações derivados do presente instrumento, inclusive em construções que realizar, devendo a LOCATÁRIA enviar notificação apenas para conhecimento do LOCADOR, após a ocorrência da cessão.

9.3 Qualquer notificação relativa ao presente contrato deverá ser feita no endereço constante no preambulo deste instrumento.

9.4 Qualquer modificação de endereço deverá imediatamente ser notificada por escrito por uma parte à outra, sob pena de serem considerada válida e eficaz qualquer notificação encaminhada para citado endereço.

9.5 As partes elegem o foro da cidade de MONTE SIÃO/MG como sendo o único competente para dirimir quaisquer questões derivadas do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para os devidos fins de direito.

Monte Sião, 12 de janeiro de 2022

15.º Tabelião

1º SERVIÇO NOTARIAL

5.º Tabelião

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

Daniel Lafer Matandos
Diretor Financeiro

Patricia Rios da Silva
Procuradora

HIGHLINE DO BRASIL III INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG: 19264368

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º TABELIONATO DE NOTAS

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de JOSÉ POCAI JUNIOR em testemunho da verdade.

Monte Sião/MG, 12/01/2022.

SELO CONSULTA: EXP97929

CÓDIGO SEGURANÇA: 8342103962650649

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: Ariane Maria da Silva - Escrevente

Emol.: R$ 7,04 - TFJ: R$ 2,19 - Valor final: R$ 9,43 - ISS: R$ 0,20

Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA ABO282402

CARTÓRIO DI 1º OFÍCIO MONTE SIÃO

ARLENE DA SILVA Escrevente Juramentada

TABELIÃO OLIVEIRA LIMA
15º Cartório de Notas
Bel. João Roberto de Oliveira Lima

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855, CEP: 04548-005
Vila Olímpia, Esquina com a Rua Funchal - São Paulo - SP
PABX: (11) 3058-5100 - www.15notas.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA COM VALOR ECONÔMICO a(s) Firma(s) de: DANIEL LAFER RATANDOS e PATRICIA RIOS DA SILVA, a qual confere com padrão depositado em cartório.
São Paulo/SP, 23/08/2022 - 16:50:24
Em Testemunho da verdade. Total R$ 22,80
ALEXANDRE HORTADO DA SILVA NETO - ESCREVENTE
Etiqueta: 3452164 Selos: AB 698105

VÁLIDO SOMENTE

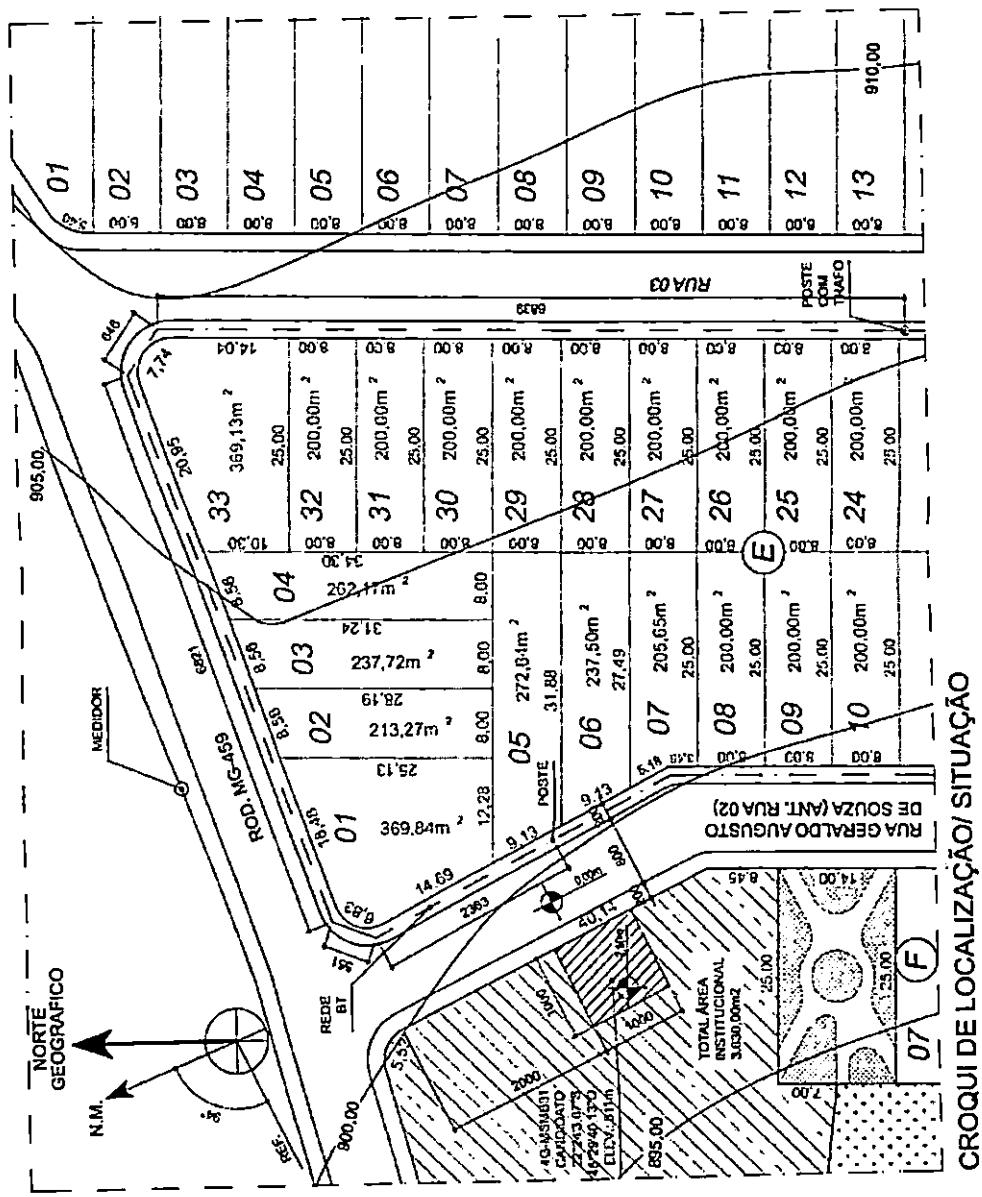
111237
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 2
C21059AB06981051

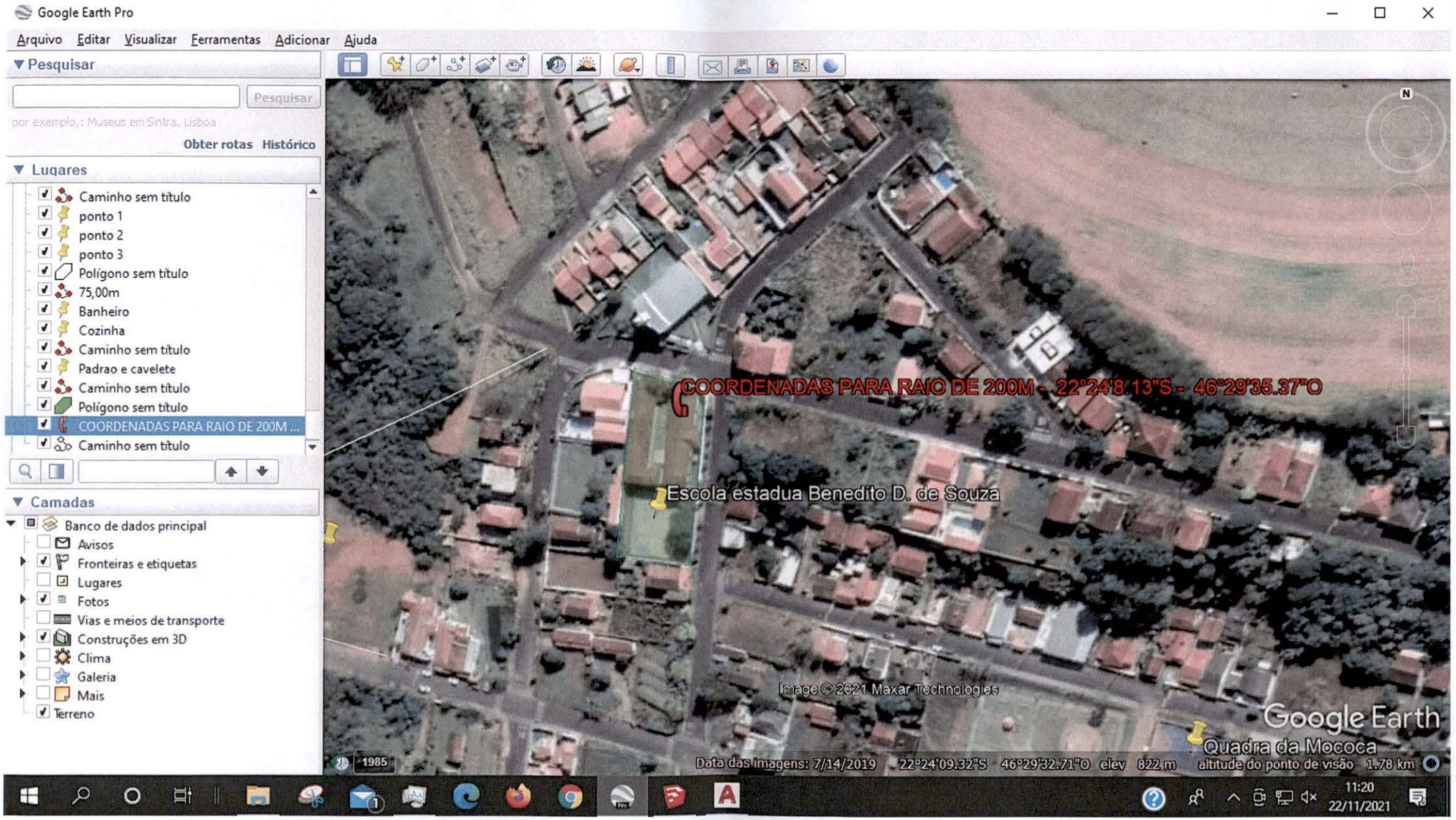
15 Tabelião

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTANCIA HIDROMINERAL
CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO A




Google Earth Pro
Arquivo Editar Visualizar Ferramentas Adicionar Ajuda
Pesquisar
Pesquisar
por exemplo,: Museus em Sintra, Lisboa
Obter rotas Histórico
Lugares
Caminho sem título
ponto 1
ponto 2
ponto 3
Polígono sem título
75,00m
Banheiro
Cozinha
Caminho sem título
Padrao e cavelete
Caminho sem título
Polígono sem título
COORDENADAS PARA RAIO DE 200M ...
Caminho sem título
Camadas
Banco de dados principal
Avisos
Fronteiras e etiquetas
Lugares
Fotos
Vias e meios de transporte
Construções em 3D
Clima
Galeria
Mais
Terreno
COORDENADAS PARA RAIO DE 200M - 22°24'8.13"S - 46°29'35.37"O
Escola estadua Benedito D. de Souza
Image © 2021 Maxar Technologies
Google Earth
Quadra da Mococa
1985
Data das imagens: 7/14/2019 22°24'09.32"S 46°29'32.71"O elev 822 m altitude do ponto de visão 1.78 km
11:20
22/11/2021


CAMPO BELO
COORDENADAS DENTRO DO RAIO DE 200M 22°24'3.87"S 46°29'40.17"O
COORDENADAS PARA RAIO DE 200M - 22°24'8.13"S - 46°29'35.37"O
Escola estadua Benedito D. de Souza
Campo de futebol Mococa
Mococa
te Mococa São Marcos
CAMPO DE FUTEBOL
Quadra da Mococa
Image © 2021 Maxar Technologies
RECANTO SÃO MARCOS
Google Eart
1985
Data das imagens: 7/14/2019 22°23'57.72"S 46°29'42.36"O elev 805 m altitude do ponto de visão 2.47 km


Command: Regenerating model.
Command: Regenerating model.
Command: Regenerating model.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Gabinete do Prefeito

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Ofício: 18/2023/GAB

Monte Sião, 25 de janeiro de 2023.

Ao Exmo. Senhor
Décio Fred
1° Secretário
Monte Sião-MG

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 85/2023
Data: 26/01/2023 Hora: 15:36:21
Natureza: Ofício

Assunto: Retifica Resposta ao Requerimento nº: 73/2022.

Senhor Vereador

José Pocai Júnior, Prefeito do Município de Monte Sião-MG, no uso de suas atribuições legais, em resposta ao Requerimento supramencionado, presta as seguintes informações:

O nome da empresa responsável pela obra, instalação e manutenção da antena da Mococa é HIGHLINE DO BRASIL III INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICACOES S.A, CNPJ: 20.228.158/0001-20, a empresa está localizada na cidade de São Paulo/SP conforme documentação encaminhada anteriormente.

A operadora de telefonia celular que utilizada a referida torre é a TIM S/A. através da adesão deste Município ao Programa Alô Minas, em parceria com o Governo do Estado de Minas Gerais, que promove a cobertura 4G ao bairro Mococa (Loteamentos São Marcos, Campo Belo, Santo Antônio e São Sebastião), ativada na segunda quinzena de agosto de 2022, conforme documentação encaminhada anteriormente.

Na oportunidade, agradece e renova votos de estima.

Atenciosamente

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Recebi
26/01/2023

DELIBERAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

Assunto: Comunicação do dia e horário que serão realizadas as reuniões da Comissão Permanente acima mencionada no ano legislativo de 2023.

Exmo. Sr. Presidente,

Comunico que a Comissão Permanente de Obras, Serviços público e Outros, terá suas reuniões ordinárias semanalmente no seguinte dia e horário:

- Comissão de Obras, Serviços Públicos e Outros se reunirá toda segunda-feira às 14h.

Nesse sentido, solicito os préstimos em dar publicidade a todos os vereadores, componentes ou não das comissões, para que, caso tenham interesse possam participar das reuniões.

Por fim, informo que eventualmente as datas e horários poderão ser alteradas em virtude de feriados e/ou impossibilidade de comparecimento justificada dos membros, bem como reuniões extraordinárias poderão ser convocadas para questões urgentes.

Atenciosamente.

Monte Sião, 24 de Janeiro de 2023.

Décio Fred
Presidente da Comissão de
Obras, Serviços Públicos e Outros

Recebi 26/01/2023

Excelentíssimo Senhor
Platini dos Santos Pereira
Presidente da Câmara Municipal
Monte Sião-MG

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 81/2023
Data: 26/01/2023 Hora: 10:47:29
Natureza: Ofício

Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Gabinete do Prefeito

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Ofício: 183/2022/GAB

Monte Sião, 14 de dezembro de 2022.

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 75/2023
Data: 25/01/2023 Hora: 14:36:27
Natureza: Ofício

Aos Excelentíssimos Senhores (as)
Hércules Divino de Faria
Vereador
Décio Fred
1° Secretário
Angélica Artuso de Souza
2° Secretária
Gedielson Fernandes Pereira
Vereador
Platini Santos Pereira
Vice Presidente
Antônio Osvaldo Inácio
Vereador
Donizeti Bento da Silva
Vereador
Maurício Zucato da Silva
Vereador
Sérgio Ricardo de Freitas
Vereador
Câmara Municipal
Monte Sião-MG

Assunto: Resposta ao Requerimento nº: 049/2022.

Senhores(as)

José Pocai Júnior, Prefeito do Município de Monte Sião-MG, no uso de suas atribuições legais, em resposta ao Requerimento supramencionado encaminha o detalhamento sobra a execução das emendas:

Recebi 26/01/2023

Recebi em 25/01/23

Recebi 25/01/2023

Recebi 25/01/2023

Recebi 25/01/23.

Recebi 25/01/2023
Gabriel

RECEBI EM 25/01/2023

Recebi 25/01/23

Recebi 25/01/2023
Stefany. Sales

27/02/23

Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Gabinete do Prefeito

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

N° Emenda	Descrição	Situação
01	Subvenção APMS	Foi efetuado o repasse
02	Cirurgias Eletivas	Segue em anexo a documentação emitida pelo departamento responsável
03	Subvenção dos moradores do bairro Lagoa Dourada	Aguardando ofício de solicitação
04	Tabelas de basquete nas quadras bairros Parco Del Sole e Alto da Serra	O assunto está sendo verificado pelo Departamento de Esportes
05	Mutirão de Cirurgias Eletivas	Segue em anexo a documentação emitida pelo departamento responsável
06	Cirurgias Eletivas	Segue em anexo a documentação emitida pelo departamento responsável
08	Material consumo Polícia Militar	Não foi solicitado para a reforma do prédio, pois o local pertence ao Governo do Estado impedindo assim que pudéssemos realizar quais quer tipo de obra no local
09	Divulgação Turismo	Segue em anexo a documentação emitida pelo departamento responsável
10	Cirurgias Eletivas	Segue em anexo a documentação emitida pelo departamento responsável
11	Construção banheiros na quadra bairro Alto da Serra	Em licitação conforme declaração em anexo
13	Construção de ponte no Nenê Tropeiro	Projeto em ajustes técnicos conforme declaração em anexo
14	Mutirão de Cirurgias Eletivas	Segue em anexo a documentação emitida pelo departamento responsável
15	Construção de ponte no Nenê Tropeiro	Projeto em ajustes técnicos conforme declaração em anexo
16	Cirurgias Eletivas	Segue em anexo a documentação emitida pelo departamento responsável
17	Construção de ponte no Nenê Tropeiro	Projeto em ajustes técnicos conforme declaração em anexo
18	Consultas Oftalmológicas	Segue em anexo a documentação emitida pelo departamento responsável
19	Construção cozinha quadra Alto da Serra	Projeto em licitação conforme declaração em anexo
20	Cirurgias Eletivas	Segue em anexo a documentação emitida pelo departamento responsável
21	Construção de praça no bairro do Generoso	Em execução pelo Departamento de Obras conforme declaração em anexo

Na oportunidade, agradece e renova votos de estima.

Atenciosamente

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Parecer Prestação de Contas 2022
Fundação Cultural Pascoal Andreta – FCPA
Monte Sião (MG)

Exmo. Sr.
José Pocai Júnior
Prefeito Municipal de Monte Sião

Em conformidade com o dossiê a nós enviado para análise, referente à **Prestação de Contas da Fundação Cultural Pascoal Andreta**, relativa à Subvenção concedida para a execução de Projetos Culturais da referida Entidade, apontamos as seguintes considerações preliminares:

1 – Substituição de Valores apenas abatendo os valores não utilizados da contrapartida, quando não há utilização dos Recursos previstos no plano de trabalho. Ideal é que seja abatido do montante da etapa, em proporções pré-estabelecidas ou que o valor seja restituído integralmente do valor do Repasse.

2 – As ações previstas, apesar de serem de conhecimento e de acesso público, podem ser informadas da realização de suas etapas ao Departamento Gestor do Fomento (Cultura e Turismo), para que haja uma participação "in loco" dos agentes públicos na realização das respectivas ações.

3 – A cotações para contratação de prestação de serviços e/ou aquisição de produtos apresenta algumas inconsistências como a cotação de prestação de serviços de fotocópias por uma Escola (Colégio Montesionense), que a priori não tem essa finalidade em seus CNAEs, assim como a cotação de prestação de serviços de Buffet que foi realizada por uma empresa cujo CNPJ não figura no corpo da proposta. Recomendamos que os processos sejam mais cuidadosos e esmerados em seus detalhes e, em toda a condução do processo, buscando sempre primar pela qualidade na execução das ações que são oriundas de recursos desse Termo de Fomento.

4 – Relações comerciais de fornecimento de Produtos e/ou serviços, que fazem parte do Termo de Fomento devem obedecer sempre, por questões de transparência, seguir os princípios de compra pública, primando pelos mesmos princípios da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Ressaltando que uma vez que os recursos que financiam quase que a totalidade das ações promovidas pela Entidade são públicos, deve-se observar os mesmos princípios mencionados, observando inclusive um cuidado extra com eventuais relações com pessoas de grau próximo de parentesco para que se possa evitar casos de nepotismo ou outros dissabores futuros.

5 – No evento denominado "Festa do Imigrante Italiano", observou-se que a FCPA realizou patrocínio, assim como participou como apoiadora ao evento "Ano Internacional das Cavernas e do Carste 2021/22". Nestes casos, não há entendimento no fato de haver constante realização de suportes de apoio e/ou patrocínio que não seja de recursos próprios gerados pela própria Entidade, ou, em casos específicos, ser a Entidade, a realizadora ou co-realizadora dos aludidos eventos.

Ofício n.º: 026/2023
Serviço: Departamento de Obras Urbanas e Rurais
Assunto: Resposta ao Requerimento Nº 49/2022
Data: 17/01/2023

A Ilmo(a).
Representante
Câmara Municipal

Com meus cordiais cumprimentos, venho por intermédio deste, elucidar quanto aos questionamentos levantados no Requerimento Nº 49/2022 relacionados às Emendas Impositivas em responsabilidade deste Departamento que subscreve. Segue abaixo a tabela cuja matéria deste documento advém.

Quadro 1 Emendas Impositivas do Departamento de Obras

ITEM	EMENDA	ANO	PROTOCOLO	OBJETO
1	11/2022	2022	906/2021	Construção de Banheiros na Quadra Poliesportiva no Bairro Alto da Serra
2	13/2022	2022	908/2021	Construção de Ponte Nenê Tropeiro
3	15/2022	2022	910/2021	Construção de Ponte Nenê Tropeiro
4	17/2022	2022	912/2021	Construção de Ponte Nenê Tropeiro
5	19/2022	2022	914/2021	Construção de Cozinha Multifuncional na Quadra Poliesportiva no Bairro Alto da Serra
6	21/2022	2022	916/2021	Construção de Praça no Parque Generoso

Fonte: Extraído e adaptado da Lei Ordinária Nº 148/2021.

Dito isto, faz-se necessário discorrer sobre tais Obras de forma a sanar quaisquer dúvidas que possam trazer malefícios a administração, contudo, as considerações e apontamentos a seguir são de cunho explicativo, portanto, deixamos todos os canais de comunicação estritamente abertos para as demais indagações que possam levantar.

Ressaltamos que, as ressalvas apresentadas, tem a finalidade de orientar a melhor gestão dos Termos de Parceria de exercícios futuros, evitando assim dissabores com possíveis inconsistências na execução do Plano de Trabalho aprovado e, consequente prestação de contas. Assim, sendo, o Departamento Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Lazer, **APROVA** a Prestação de Contas da Fundação Cultural Pascoal Andreta para o ano de 2022, referente a subvenção concedia à entidade.
Sendo o que nos cumpria,

Monte Sião, 21 de Dezembro de 2022

MÁRIO BATISTA DA SILVA FILHO
Diretor Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Lazer

SITUAÇÃO ATUALIZADA DOS ITENS

ITEM 1 e 5 – Construção de Banheiros na Quadra Poliesportiva e Banheiro Multifuncional no Bairro Alto da Serra

Ainda não se encontra em fase de execução até o presente momento, e sim em processos pré-licitatórios. Tal processo encontra-se no Departamento de Compras, aguardando a indicação de sua ficha e finalização de trâmites, para que seja assim repassado para o Departamento de Licitação e, por conseguinte dar continuidade a seu progresso.

A previsão para indicação de ficha de Créditos Especiais é de no máximo até o meio de fevereiro deste ano. Após isso terá aproximadamente cinco dias para os trâmites do Compras, cerca de trinta dias corridos de publicação por parte da Licitação, perto de dez dias de análise do Controle Interno e mais cinco dias finais na Contabilidade, logo, o total de um mês e vinte dias de procedimentos administrativos (Desconsiderando Desertas e considerando que não seja aberto recurso por parte das proponentes, o que acarretaria em mais 15 dias úteis entre respostas e réplicas.).

Em seguida após trâmites licitatórios, estima-se que a Ordem de Serviço, após assinatura do contrato, será feita em meados no mesmo dia, seguindo a atual Lei de Licitações, assim sendo no dia 06 de Abril, e com seu fim tido com 06 meses após o início da obra segundo o cronograma, portanto, estipulado assim o término para a data de 03 de Outubro, aproximadamente.

Obs: As duas Emendas Impositivas foram agrupadas na mesma licitação por se tratar da mesma localidade e mesmas especificações contábeis, tanto que estão alocadas no mesmo pedido de Crédito Especial.

ITEM 2, 3 e 4 – Construção de Ponte Nenê Tropeiro

Ainda não se encontra em fase de execução até o presente momento, e sim em processo de ajustes e concepções técnicas. Por consequência ainda não foram desenvolvidas as demais etapas pré-licitatórias.

No momento seria inviável estipular uma métrica de finalização da obra, considerando todas variáveis possíveis que ainda não foram estipuladas no cronograma, sendo que o projeto pode ser

alterado conforme vistas de conformidade dos projetistas e demais envolvidos, não tendo assim uma previsão precisa.

ITEM 6 – Construção de Praça no Parque Generoso

Esta se encontra em fase de execução, com andamento regular. Seu início foi dado em 31 de outubro de 2022, e a empresa estima que caso esse período frequente de chuvas se abrande, então seu término será no mês de fevereiro, deste ano.

Sem mais, firmo-me com elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Marcelino Antonio Vicentin
Diretor de Obras Urbanas e Rurais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Tijuco Preto, 286, Tijuco Preto, Monte Sião-MG
Fone (35) 3465 4590 – 4365 8445
E-mail: diretoriasaude@montesiao.mg.gov.br

Oficio n.o 744/2022. **Monte Sião-MG, 19 de dezembro de 2022.**

Ref: resposta emenda impositiva ano 2022 – cirurgias eletivas.

Prezado Senhor,

Haja vista o solicitado por Vossa Senhoria, vimos por meio deste relatar que devido o reflexo da Pandemia de COVID-19, e a reserva dos leitos para atender os casos graves, haja vista a imprevisibilidade do fluxo de infecção da doença, além da baixa execução das cirurgias eletivas pelos prestadores de serviços (Santa Casa de Ouro Fino), informamos que as emendas impositivas de 2022 que eram para este fim (cirurgias eletivas) foram prejudicadas.

Contudo, informamos que os serviços foram adquiridos e empenhados, ficando para serem executados em 2023 e pagos como restos a pagar.

Sem mais, aproveitamos para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Fraternalmente,

Rafael Batista de Souza
Diretor Municipal de Saúde

Ao Excelentíssimo Senhor
DD. ELCIO FANCISCO DO CARMO
Vereadora da Câmara Municipal de Monte Sião-MG

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Tijuco Preto, 286, Tijuco Preto, Monte Sião-MG
Fone (35) 3465 4590 – 4365 8445
E-mail: diretoriasaude@montesiao.mg.gov.br

Oficio n.o 745/2022. **Monte Sião-MG, 19 de dezembro de 2022.**

Ref: resposta emenda impositiva ano 2022 – Consultas Oftalmológicas.

Prezado Senhor,

Haja vista o solicitado por Vossa Senhoria, vimos por meio deste relatar que devido o reflexo da Pandemia de COVID-19, que suspendeu as consultas especializadas causando uma demanda reprimida enorme, em especial as consultas oftalmológicas, salientamos que os serviços citados foram executados por este Departamento de forma parcial.

Contudo, com a diminuição da infecção pela COVID-19 em 2023, informamos que será realizada mutirão de consultas de oftalmologia, logo no primeiro semestre do corrente ano.

Sem mais, aproveitamos para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Fraternalmente,

RAFAEL BATISTA DE SOUZA:21649141807

Assinado de forma digital por RAFAEL BATISTA DE SOUZA:21649141807
Dados: 2023.01.16 15:54:03 -03'00'

Rafael Batista de Souza
Diretor Municipal de Saúde

Ao Excelentíssimo Senhor
DD. ELCIO FANCISCO DO CARMO
Vereadora da Câmara Municipal de Monte Sião-MG

Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria do Departamento Municipal de Administração

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

OFÍCIO Nº 17/2023/ADM

Monte Sião, 24 de janeiro de 2023.

Ao Exmo. Sr.
Platini dos Santos Pereira
Presidente da Câmara Municipal
Monte Sião-MG

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 72/2023
Data: 24/01/2023 Hora: 15:39:44
Natureza: Ofício

Assunto: Encaminha documentos.

Senhor Presidente,

A Diretoria do Departamento Municipal de Administração encaminha a Vossa Senhoria e aos Nobres Vereadores, uma via dos Decretos de nº: 9.037 de 30 de dezembro de 2022, 9.043 de 02 de janeiro de 2023, 9.050 de 11 de janeiro de 2023, 9.051 de 11 de janeiro de 2023, 9.052 de 11 de janeiro de 2023, 9.053 de 11 de janeiro de 2023, 9.056 de 17 de janeiro de 2023, 9.057 de 17 de janeiro de 2023, 9.058 de 20 de janeiro de 2023, 9.059 de 20 de janeiro de 2023, 9.061 de 20 de janeiro de 2023, 9.062 de 20 de janeiro de 2023, e uma via da Lei Complementar 257 de 20 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

ELCIO FRANCISCO DO CARMO
Diretora do Departamento Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Gabinete do Prefeito

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Ofício: 11/2023/GAB

Monte Sião, 19 de janeiro de 2023.

Ao Exmo. Senhor
Décio Fred
1° Secretário
Monte Sião-MG

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo N° 71/2023
Data: 24/01/2023 Hora: 15:34:17
Natureza: Ofício

Assunto: Resposta ao Requerimento nº: 73/2022.

Senhor Vereador

José Pocai Júnior, Prefeito do Município de Monte Sião-MG, no uso de suas atribuições legais, em resposta ao Requerimento supramencionado, prestar as seguintes informações:

O nome da empresa responsável pela obra, instalação e manutenção da antena da Mococa é HIGHLINE DO BRASIL III INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICACOES S.A, CNPJ: 20.228.158/0001-20, a empresa está localizada na cidade de São Paulo/SP conforme documentação anexa.

A operadora de telefonia celular que utilizada a referida torre é a TIM S/A. através da adesão deste Município ao Programa Alô Minas, em parceria com o Governo do Estado de Minas Gerais, que promove a cobertura 4G ao bairro Mococa (Loteamentos São Marcos, Campo Belo, Santo Antônio e São Sebastião), ativada na segunda quinzena de agosto de 2022, conforme documento em anexo.

Destarte, informa que o procedimento em questão está em fase de finalização.

Na oportunidade, agradece e renova votos de estima.

Atenciosamente

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Recebi 24/01/2023

Chefe Governo Monte Siao

De: Paulo Roberto Rodrigues Medeiros <paulom@timbrasil.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 13 de julho de 2022 15:47
Para: chefegoverno@montesiao.mg.gov.br; bene.simoes@hotmail.com
Cc: Bruno Chaves Botinha; Emílio Pereira Batalha Gomes
Assunto: Ativação TIM em Monte Sião/MG - Programa Alô Minas
Anexos: DocuSign_4G-MSBM91_-_Ativação_TIM_Monte_Sião.pdf

Prezado Dr. Bene,

Boa tarde!

Conforme solicitado, encaminho ofício com a previsão de ativação da estação que irá atender o Bairro Mococa.

Atenciosamente,

Paulo Roberto Rodrigues Medeiros
Mobile Access & Backhaul Development – Delivery SDE
+55 31 99101-9222
paulom@timbrasil.com.br

TIM Brasil - www.tim.com.br



Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada para recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e delete o seu conteúdo.

This message, including its attachments, may contain privileged or confidential information, and it must not be fowarded without the express authorization of the sender. If you are not the intended recipient, we hereby inform you that the use, disclosure, copy or filing are forbidden. So, if you received this message as a mistake, please inform us by answering this e-mail and deleting its contents

Questo messaggio, inclusi gli allegati, potrebbe contenere informazioni privilegiate e/o riservate, e non deve essere ritrasmesse senza l'autorizzazione del mittente. Se non siete il destinatario o la persona autorizzata a riceverlo, informiamo che il suo utilizzo, diffusione, copia o archiviazione sono proibite. Quindi, se avete ricevuto questo messaggio per errore, per cortesia ci informi rispondendo immediatamente a questa email e cancelli il suo contenuto

Classificado como Público

DocuSign Envelope ID: E12D6F5B-490A-421C-91F5-35465516F645

TIM

Belo Horizonte/MG, 13 de julho de 2022.

Exmo. Dr.
Bene Simões
Chefe de Governo
Prefeitura Municipal de Monte Sião / MG

Exmo. Dr.,

TIM S/A, prestadora de serviço de telefonia, com filial na cidade de Belo Horizonte, situada à Avenida Raja Gabaglia, nº 1.781, Bairro Luxemburgo, inscrita no CNPJ sob o nº 02.421.421/0195-64, por seu procurador infra-assinado vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência expor o que se segue.

A TIM, através do Programa Alô Minas, em parceria com o Governo do Estado de Minas Gerais, informa para os devidos fins que irá prover a cobertura 4G ao Bairro Mococa, município de Monte Sião / MG.

A estação 4G-MSBM91 se encontra instalada no município, porém, aguarda a integração da rota de transmissão que irá viabilizar sua ativação. Uma das estruturas que compõem a rota demandou reforço estrutural, estando o término desta atividade agendada para a primeira quinzena de agosto.

Com a entrega da rota, iremos interligar a referida estação a rede da TIM, estando a previsão de ativação para a segunda quinzena de agosto.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos necessários e desde já agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente,

DocuSigned by:
Paulo Roberto Rodrigues Medeiros
C37E92326FF24AD...

TIM S/A

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: E12D6F5B490A421C91F535465516F645
Status: Concluído
Assunto: DocuSign: 4G-MSBM91 - Ativação TIM_Monte Sião-MG.docx
Envelope fonte:
Documentar páginas: 1
Assinaturas: 1
Certificar páginas: 1
Rubrica: 0
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:
Contratos Digitais Network
Av. João de Cabral de Mello Neto, 850
Rio de Janeiro, Rio de Janeiro 22775-055
paulom@timbrasil.com.br
Endereço IP: 163.116.228.50

Rastreamento de registros

Status: Original
13/07/2022 15:42:28
Portador: Contratos Digitais Network
paulom@timbrasil.com.br
Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Paulo Roberto Rodrigues Medeiros paulom@timbrasil.com.br TIM S.A. Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Paulo Roberto Rodrigues Medeiros C37E92326FF24AD... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 163.116.228.50	Enviado: 13/07/2022 15:43:40 Visualizado: 13/07/2022 15:44:02 Assinado: 13/07/2022 15:44:08

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	13/07/2022 15:43:40
Entrega certificada	Segurança verificada	13/07/2022 15:44:02
Assinatura concluída	Segurança verificada	13/07/2022 15:44:08
Concluído	Segurança verificada	13/07/2022 15:44:08

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

TERMO DE PERMISSÃO DE USO GRATUITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, inscrita no CNPJ/ME sob nº **22.645.525/0001-31,** localizada à Rua Maurício Zucato, nº 111 – Centro – CEP: 37.580-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Pocai Júnior**, portador da carteira de identidade/ RG n.º MG-1.396.639, inscrito no CPF/ME sob nº 314.366.926-87, doravante denominado **PERMITENTE** e **HIGHLINE DO BRASIL III INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A,** inscrita no CNPJ/MF sob número 20.228.158/0001-20, com sede à Avenida Nove de Julho, nº 5.229, 4º andar, conjuntos 41-A e 42-B, Bairro Jardim Paulista, em São Paulo/SP, CEP 01406-200, neste ato representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA,** acordam em celebrar o presente termo de permissão de uso nas seguintes cláusulas e condições, com fundamento na Lei Municipal nº2.795, de 28 de dezembro de 2021 e no Decreto Municipal nº8.557, de 29 de dezembro de 2021:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a permissão de uso pela **PERMITENTE** de parte de terreno localizada em uma Área Institucional do Loteamento Campo Belo, Rua Geraldo Augusto de Souza, s/nº, situada no Bairro/ Distrito de Mococa, medindo 10,00 x 10,00, totalizando 100,00m2 (cem metros quadrados), dentro das coordenadas geográficas Latitude 22°24'3.67"S / Longitude 46°29'40.13"O, melhor descrita e caracterizada no Anexo A que, devidamente rubricado pelas Partes passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

1.2 O imóvel objeto do presente Termo destina-se exclusivamente a instalação e operação de equipamentos e toda a infraestrutura para telecomunicações de propriedade da **PERMISSIONÁRIA,** podendo livre e diretamente ceder o uso da infraestrutura instalada para seus clientes, a fim de que os mesmos instalem equipamentos para a prestação de serviços de telecomunicações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PERMISSÃO

2.1 A **PERMITENTE** cederá a área indicada no item 1.1, supra, de forma gratuita não incidindo, portanto, nenhum tipo de taxa ou tributo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O prazo da Permissão de Uso será de 20 (vinte) anos, a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser renovado, mediante autorização da **PERMITENTE.**

3.2 Findo o prazo indicado no item 3.1, supra, a **PERMISSIONÁRIA** se obriga a devolver a área objeto do presente instrumento livre e desembaraçada de pessoas e coisas.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACESSO À ÁREA

4.1 A **PERMITENTE** permitirá durante toda vigência deste Termo de Permissão o livre acesso à área de empregados, prepostos, contratados, subcontratados ou pessoas autorizadas pela **PERMISSIONÁRIA**, sem restrição de dia e hora, bastante comunicação prévia à **PERMITENTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS

5.1 As benfeitorias que forem realizadas no imóvel poderão, a qualquer tempo, ser retiradas pela **PERMISSIONÁRIA**, independente de consentimento do **PERMITENTE**, não lhe assistindo direito algum de ressarcimento ou retenção.

5.2 A permissionária obriga-se a retirar as benfeitorias efetuadas no imóvel que não forem de utilidade para o **PERMITENTE**, antes de sua efetiva devolução, arcando com o ônus de sua remoção.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA PERMISSIONÁRIA

6.1 A **PERMISSIONÁRIA** se responsabiliza, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros.

6.2 A **PERMISSIONÁRIA** poderá transferir a presente permissão nos casos de sucessão legal ou testamentária, hipóteses de cisão, incorporação ou fusão, ou empresas terceiras que possuam comprovadamente condição financeira de assumir as obrigações aqui previstas, não sendo necessária prévia autorização da **PERMITENTE**, bastando mera comunicação posterior.

6.3 Não obstante o acima disposto, a **PERMITENTE** se compromete a cooperar com a **PERMISSIONÁRIA** e/ou suas clientes, no que lhe couber, para que as licenças, autorizações e alvarás devidos sejam obtidos, seja assinando, ou disponibilizando os documentos necessários à **PERMISSIONÁRIA** quando solicitado pela mesma, observado que a **PERMITENTE** não deverá incorrer em quaisquer custos ou despesas no que se refere à esta cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo assinado pelas Partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 A presente Permissão poderá ser rescindida por qualquer dar Partes a qualquer tempo, bastando, para tanto, manifestação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A eventual tolerância quanto a desrespeito de qualquer cláusula pactuada não se entenderá como precedente, novação ou renúncia a direitos assegurados às partes por este contrato ou pela lei.

9.2 A LOCATÁRIA poderá ceder direitos e obrigações derivados do presente instrumento, inclusive em construções que realizar, devendo a LOCATÁRIA enviar notificação apenas para conhecimento do LOCADOR, após a ocorrência da cessão.

9.3 Qualquer notificação relativa ao presente contrato deverá ser feita no endereço constante no preambulo deste instrumento.

9.4 Qualquer modificação de endereço deverá imediatamente ser notificada por escrito por uma parte à outra, sob pena de serem considerada válida e eficaz qualquer notificação encaminhada para citado endereço.

9.5 As partes elegem o foro da cidade de MONTE SIÃO/MG como sendo o único competente para dirimir quaisquer questões derivadas do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para os devidos fins de direito.

Monte Sião, 12 de janeiro de 2022

1º SERVIÇO NOTARIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

HIGHLINE DO BRASIL III INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG: 19264368


PODER JUDICIÁRIO-TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
1º TABELIONATO DE NOTAS
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de JOSÉ POCAI JUNIOR
em testemunho da verdade.
Monte Sião/MG, 12/01/2022,
SELO CONSULTA: EXP97929
CÓDIGO SEGURANÇA: 9342103962660649
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Arlene Maria da Silva - Escrevente
Emol.: R$ 7,04 - TFJ: R$ 2,19 - Valor final: R$ 9,43 - ISS: R$ 0,20
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br
Nº DA ETIQUETA
ABO292402
CARTÓRIO DI 1º OFÍCIO
MONTE SIÃO
ARLENE MARIA DA SILVA
Escrevente
Habilitada

DECRETO Nº 8.557 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a permissão de uso de imóvel de propriedade do município de Monte Sião-MG á empresa HICHLINE DO BRASIL III INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A, CNPJ: 20.228.158/0001-20, nos termos da Lei Municipal nº2.795 de 28 de dezembro de 2021.".

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os incisos VI do art. 64 combinado com o art. 100, ambos da Lei Orgânica Municipal e com Lei Municipal nº2.795 de 28 de dezembro de 2021;

Publicado

- **Considerando** a permissão de uso de imóvel pertencente ao município se dá de acordo com o Edital de Chamamento Público nº01/2020 que determina aos municípios que fizeram adesão ao Programa Alô, promover e disponibilizar terreno para construção e instalação da torre de telefonia móvel com tecnologia 4G por período de 20 (vinte) anos, bem como pela Seleção Pública nº02/2021 do "Programa Alô Minas!" realizado pelo Governo do Estado de Minas Gerais e nos termos da Lei Municipal nº2.795/2021;

D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedido à **HIGHLINE DO BRASIL III INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A**, com sede em São Paulo, SP, na Avenida Nove de Julho, nº5.229, 4º andar, conjuntos 41-A e 42-B, Jd. Paulista, CEP 01407-200, inscrita no CNPJ sob nº 20.228.158/0001-20, a **PERMISSÃO DE USO ESPECIAL**, dispensado o procedimento licitatório em decorrência do interesse social envolvido, conforme autoriza o §3º do art.100, da Lei Orgânica do Município, de uma área de **100m2 (cem metros quadrados)**, de acordo com o croqui anexo a esta lei, área essa pertencente à Área Institucional do Loteamento Campo Belo com área total de 3.630,00m2, situada na Rua Geraldo Augusto de Souza (antiga Rua 02), Loteamento Campo Belo, Bairro de Mococa, LOTE objeto da Matricula nº 13.352, do Livro 2-Registro Geral do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, conforme certidão anexa.

§1º - A permissão de trata o caput deste artigo se dá de acordo com o Edital de Chamamento Público nº01/2020 e determina aos municípios que fizeram adesão ao Programa Alô, promover e disponibilizar terreno para construção e instalação da torre de telefonia móvel com tecnologia 4G por período de 20 (vinte) anos.

§2° - A operadora, ora permissionária, foi vencedora na Seleção Pública n°02/2021 do Programa Alô, Minas! realizado pelo Governo do Estado de Minas Gerais, ficando responsável pela implantação da antena no município de Monte Sião/MG.

§3° - A PERMISSIONÁRIA receberá o imóvel, mediante termo de permissão de uso especial não oneroso para utilização de espaço, no estado em que se encontra, ficando sob sua inteira responsabilidade a segurança, zelo, limpeza, conservação, manutenção e a execução de reparos quando se fizer necessário, também ficará sob sua responsabilidade a divisão inerente à parte denominada de seu uso especial.

§4° - A área a ser cedida em permissão não dispõe de benfeitorias, sendo que todas aquelas que forem implantadas na mesma ficarão dela fazendo parte.

Art.2° - A presente Permissão de Uso Especial, nos termos do art.2° da Lei Municipal n°2.795/2021, se dá de forma gratuita, pelo prazo de 20 (vinte) anos, em caráter privativo, mediante a condição de que o imóvel cedido seja utilizado pela permissionária, exclusivamente para a instalação de torre metálica autoportante por ora cuja finalidade apresentada será para serviços de telefonia.

Publicado

Art.3° - A PERMISSIONÁRIA ficará obrigada a conservar a área mantendo-a em perfeito estado de conservação e higiene, sendo facultado a PERMITENTE a qualquer tempo e sem prévia comunicação vistoriar o mesmo.

Parágrafo único: Cabe ainda a PERMISSIONÁRIA:

I- Obter junto à prefeitura a licença de operação e alvará para funcionamento da antena no terreno ora cedido, arcando com os custos de autorização e renovações conforme a legislação.

II – Obter junto aos órgãos competentes a devida licença ambiental para funcionamento e todas as que forem necessárias para cumprir a legislação estadual, municipal e federal.

III – Construir as antenas de acordo com as legislações vigentes arcando com os custos de instalações e manutenções.

IV – Manter o terreno ou parte deste conforme determinações previstas em contrato e legislações vigentes para este tipo de instalação.

V – Devolver o terreno ao término do contrato conforme foi recebido responsabilizando-se pela retirada de todas as instalações e equipamentos.

VI – Responsabilizar-se por qualquer dano causado a imóveis lindeiros bem como a terceiros em caso de problemas com a instalação da antena e

funcionamento, bem como acidentes em caso de sinistro provocado por ações da natureza (temporais, vendavais, etc).

VII – Pagar em dia as despesas de energia elétrica, água e demais contribuições devidas à municipalidade;

VIII – Utilizar a área somente nos limites do espaço concedido;

Art.4° - A PERMISSIONÁRIA deverá devolver o imóvel cedido nas mesmas condições recebidas, sob pena de responder por perdas e danos.

Parágrafo único. Terminada a Permissão de Uso, as benfeitorias porventura erigidas no imóvel e que não puderem ser removidas com a desmobilização da estação, serão incorporadas ao Patrimônio do Município, não havendo por parte da beneficiária/permissionária, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.

Art.5° - A presente Permissão de Uso Especial poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestadas em procedimento competente, que seja resguardado o contraditório, somente após vencido o prazo definido no art. 2° da presente lei.

Art.6° - À PERMISSIONÁRIA se obriga a observar todas as regras e condições fixadas no presente instrumento, durante todo o seu prazo de duração, sob pena de cassação da Permissão.

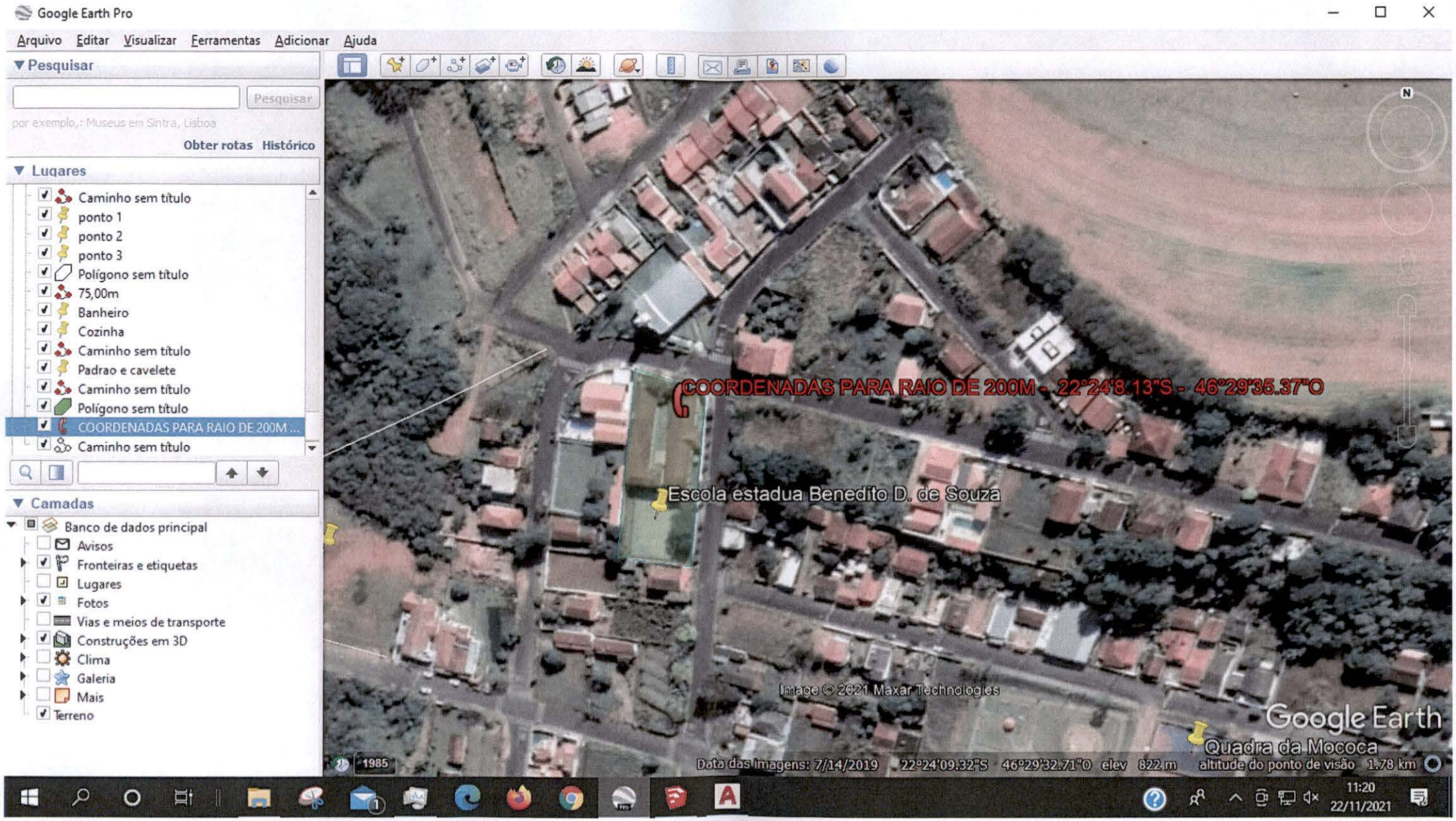
Art.7° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 29 de dezembro de 2021.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 8.657
Em: 29/12/2021
Diretor Administrativo


Google Earth Pro
Arquivo Editar Visualizar Ferramentas Adicionar Ajuda
Pesquisar
Pesquisar
por exemplo,: Museus em Sintra, Lisboa
Obter rotas Histórico
Lugares
Caminho sem título
ponto 1
ponto 2
ponto 3
Polígono sem título
75,00m
Banheiro
Cozinha
Caminho sem título
Padrao e cavelete
Caminho sem título
Polígono sem título
COORDENADAS PARA RAIO DE 200M ...
Caminho sem título
Camadas
Banco de dados principal
Avisos
Fronteiras e etiquetas
Lugares
Fotos
Vias e meios de transporte
Construções em 3D
Clima
Galeria
Mais
Terreno
COORDENADAS PARA RAIO DE 200M - 22°24'8.13"S - 46°29'35.37"O
Escola estadua Benedito D. de Souza
Image © 2021 Maxar Technologies
Google Earth
Quadra da Mococa
1985
Data das imagens: 7/14/2019 22°24'09.32"S 46°29'32.71"O elev 822 m
altitude do ponto de visão 1.78 km
11:20
22/11/2021


CAMPO BELO
COORDENADAS DENTRO DO RAIO DE 200M 22°24'3.87"S 46°29'40.17"O
COORDENADAS PARA RAIO DE 200M - 22°24'8.13"S - 46°29'35.37"O
Escola estadua Benedito D. de Souza
Campo de futebol Mococa
Mococa
te Mococa São Marcos
CAMPO DE FUTEBOL
Quadra da Mococa
Image © 2021 Maxar Technologies
RECANTO SÃO MARCOS
Google Eart
1985
Data das imagens: 7/14/2019 22°23'57.72"S 46°29'42.36"O elev 805 m altitude do ponto de visão 2.47 km


Command: Regenerating model.
Command: Regenerating model.
Command: Regenerating model.



AO EXCELENTÍSSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 70/2023
Data: 24/01/2023 Hora: 14:27:47
Natureza: Requerimento Externo

REQUERIMENTO

GENIEL DA SILVA, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 027.220.846-94, residente e domiciliado na Rua Rosina de Castro, 378, Jardim dos Ipês, nesta cidade, vem à presença de Vossa Excelência para requerer que esta Casa, com os poderes e atribuições que possui, cobrem do Executivo para que seja feita a construção de calçamento na área verde de propriedade do executivo, localizada no Bairro Jardim Massa, em consonância com o abaixo-assinado realizado pelos moradores dos bairros adjacentes, conforme anexo.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Monte Sião, 24 de janeiro de 2023.

Geniel da Silva

GENIEL DA SILVA

Recebi em 24/01/23

27/01/23

24/01/23

Recebi 24/01/2023

RECEBI em 24/01/2023

Recebi 24/01/2023

24/01

24/01/23

Stefany G. de Sales 24/01/23

ABAIXO-ASSINADO

Nós, moradores do Bairro do Jardim Massa e bairros adjacentes, da cidade de Monte Sião/MG, vimos por meio deste abaixo-assinado, SOLICITAR ao Executivo Municipal que realize obra para construção de calçada na área verde localizada no referido bairro, a fim de a um só tempo, melhorar a mobilidade dos pedestres e dar mais segurança ao trânsito do local, que possui muitas crianças. Tal ação visa ainda melhorar o bairro, como parte de uma série de ações e esforços que vêm sendo empreendidos pela Comunidade local. Segue assinatura dos moradores:

Monte Sião, 23 de janeiro de 2023.

NOME COMPLETO	DOCUMENTO	ASSINATURA
Gleiciel da Silva	027.220.846.94	Gleiciel
Adriana Elias Amaral	327807258-85	Adriana
Diego Cunha de Mo	788 8791 6763 4	
Jaelson P. Silva	052.746.886.55	
Nelson de P. Souza	063.666.666-00	
Giuliana T. de Souza	329.232.458-06	Giuliana
Adriana J. Campos	052.058.353-11	Adriana J. Campos
Juan Pedro de Siqueira	133.586.956-54	Juan Pedro
Vera Lucia Gomes	10.299.135	
Maria Antonia Nascimento	182.883.608-11	
Edivaldo Fernandes de Oliveira	080 445 816 23	Edivaldo F. de Oliveira
Alex Alves Lulon	090997056 46	Alex Lulon
Bruno Teles	8 8101 7767	
Gleiciel Batista de Andrade	MG-35.559.491-1	Gleiciel Batista
Adriana N. Miranda	MWG645-8	Adriana
Janaina N. Correa	mg-23.415.627	Janaina N. Correa
Rafael S. Lima	0M326329	Rafael S. Lima
Ricardo de Souza Ruas	MG-11.599.186.86	Ricardo Ruas
Mariana Assunção de Lima	091.655.956-45	
Cristina Fabiana da Silva	MG 691 683	
Helio de Paula Gonçalves	2 14 13 7 995 10	
Ivo Alves dos Santos	7 4 6 5 9 097	
Silvana Fátima de Melo	071.529.976-51	
Angela Lulon	032 492 506 62	Angela Lulon
Anderson Gomes Costa	7.172.603 SSP MG	
Carlos Lucas Sousa	121.187.026-76	Carlos Lucas Sousa
Cleonice Dias de Oliveira	11.142.119	
Keuse de Souza	058.529.796-73	
Eliana F. Faria	091 63 467 6-03	
Renata Mariana Pereira	126.385.156-80	
Maria José Rosa	890.121.196-34	
Silvana Maria Pereira SOA		
Dilcinéia de Jesus	77 [illegible] 636	

Nome Completo	Documento	Assinatura
Eliusa R. da Silva	009.879.996-57	Eliusa R da Silva
Denise de Pereira	059.996-817-08	Denise Rita Pereira
Vicente Ferreira Alves Neto	AU 986.406-55	
Lucileide Alzilla Alves Alves	044.139.906-03	
Luiz Mario de Lourenço	152.101.896-91	
Fabio Luiz Lourenço	960.928.366-96	
Adriel de Araújo	854 0 8996 15	
Aparecida da Silva	883.931.146-49	
Yago Luis Gouveia	98.64-68.26	Yago Luis Gouveia
Maria Helena Alves	484.763.696-53	Maria Helena Alves
Cristina [illegible] Coelho	30608863-0	
Maria Luiza [illegible] Almeida	MG-13-161-926	
Alice Fagundes Silva	132.432.416-74	Alice Fagundes Silva
Caio Rodrigues	193.250.226-35	Caio Rodrigues
Marcos Antonio	130.997.576-03	Marcos
Sonia Soares	118295.658.00	Sonia Soares
Sergio Coutinho	099.987.865	Sergio Coutinho.
Anderson Castro de Souza	051.660.556-24	
Anderson Felipe Cde Souza	152.123.096-30	Anderson Felipe
Viviane de Araujo	CPF 013.924.891.88	Viviane de Araujo
Evangelista Neves Rodrigues	CPF 057 899 795 46	
Valdemar Francisco	600 609 299 34	Valdemar Francisco
Maria Eva Pedrozo	066.198.526-10	Maria Eva Pedrozo
Aline Franzoni	085.699.076-05	Aline Franzoni
Ana Cristina Franzoni	085.695.066-38	Ana Cristina Franzoni
Carlos Eduardo Alves	130.183.586-24	Carlos Eduardo Alves
Rosilda Gonçalves Batista	729157 146 49	Rosilda Gonçalves Batista
Mariana Arruda	406 013 036 01	Mariana Arruda
Naiki Santos Cardoso	140 7381660 8	Naiki Santos Cardoso
Elisaura Santos Cardoso	188.139.978-84	Elisaura Santos Cardoso
Claudio Moraes Cardoso	038.825.386-00	Claudio Moraes Cardoso
Roberia da Silva Gomes	038.981.166-99	
[illegible]	075 99616 2444	
Ana Cleia da Silva	633 1984 07 26168	
Priscila [illegible]	035 99144 0344	
[illegible]		
Joao Mario Manoel	126.899.006-02	
Joao [illegible]	19 253 362	
[illegible]	095 61 498.10	
[illegible]	148.281.666.86	
[illegible]	1088 [illegible]	
[illegible]	492 [illegible]	
Joao Pedro Rosini	12 992 051	Joao Pedro Rosini
Joanna de Cassia Rosini		Joanna de Cassia Rosini
Heloisa Helena Rosini	346-541-686-60	
Carmen Maria da Silva	503.494.958 97	
[illegible]		
[illegible]		

Nome Completo	Documento	Assinatura
NILSON C. SILVA	026.016.469-00	
Thamara Faria	083.226.566-70	
Maria Alice Canuto	146284376-02	
Elisangela G. O Canuto	28 919 056-3	Elisangela G O Canuto
mariana Aparecida Canuto	146284116-38	Mariana Aparecida Canuto
Daniela Pereira da Silva	060 107.496.38	
Flavio Guilherme C. Silva	345.286.636.11	Flavio Guilherme
FILIPE FERREIRA	064 860 246 61	
Isabela Garcia Ferreira	086 435 376 67	
Ana Beatriz Bonfim	090 142 936-16	
Ana Gabriela Ap Garcia Silva	079.736.256.03	
Dorcelina L. Mendonça	095.062.016-00	
Mirian F. Mendonça	17.570-244	
Leonardo Guilherme Oliveira	140.445.146.59	
Hilman Gabriel Pereira	126 365.546-69	
Reinaldo Pereira	102.121.988-43	
Bruna Di Paula	135.643.756-78	
Claudia R. da Silva Melo	159 540 018 61	
Pedro Alves	000269115669	Pedro Alves
Marcelo Batista	038 373 079 39	
Simone Gomes Gomes	049.602.196-61	
Silvana Aparecida	009 879-956 89	
Fabiana Oliveira	051.272.346 02	
Wilson Vinicius Paula	49.333.705-6	
Emilio de Souza Gomes	1.963.501	
Eliana Matias Barros	062.079.926-95	Eliana Matias Barros
Mariane Luciano	131.966.356-14	Mariane Luciano
Flavio Pellegrini	14.902.692-32	
Emerson Antonio M.S. Dias	48.191.486-8	
Viviane Gomes de Moraes	08628059605	Viviane Gomes de Moraes
Pedro Alves	00026915669	Pedro Alves
Silvia Cecilia Lima	0.0.738.588-3	
Claudio Magela Reis	12137548	
Heliodora Neri	162.241.396-80	Heliodora
Viviane Andrade	25.948.862-8	Viviane
Adriana Pereira	004.965.326-59	Adriana
Ana Luiza da Cruz	27001.551-2	
Priscila de Souza Gomes.		
Renata Juliana Oliveira	MG.12.235.258	Renata
Guilherme Gomes	128 705 636 98	Guilherme Gomes
Vitor Marcio Espindola	134 638 666 92	
Thadeu Wellington Dias	188.062.668-37	
EDSON GOMES DE MORAES	2181975768	TIMELAO
Luciana Rodrigues de moraes		
Cristina Gomes Couto RG: 29502382		

DELIBERAÇÃO DO PRESIDENTE DAS COMISSÕES PERMANENTES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

Assunto: Comunicação dos dias e horários que serão realizadas as reuniões das Comissões Permanentes acima mencionadas no ano legislativo de 2023.

Exmo. Sr. Presidente,

Comunico que as comissões permanentes de Saúde e Assistência Social, e Meio Ambiente e Recursos Hídricos, terão suas reuniões ordinárias semanalmente nos seguintes dias e horários:

- Comissão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos se reunirá toda segunda-feira ás 16h30min;
- Comissão de Saúde e Assistência Social se reunirá toda segunda-feira às 16h45min;

Nesse sentido, solicito os préstimos em dar publicidade a todos os vereadores, componentes ou não das comissões, para que, caso tenham interesse possam participar das reuniões.

Por fim, informo que eventualmente as datas e horários poderão ser alteradas em virtude de feriados e/ou impossibilidade de comparecimento justificada dos membros, bem como reuniões extraordinárias poderão ser convocadas para questões urgentes.

Atenciosamente.

Monte Sião, 24 de Janeiro de 2023.

Antonio Osvaldo Inácio
Presidente de Comissão

RECEBIDO
24/01/2023

Excelentíssimo Senhor
Platini dos Santos Pereira
Presidente da Câmara Municipal
Monte Sião-MG

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 69/2023
Data: 24/01/2023 Hora: 09:22:30
Natureza: Outros

DELIBERAÇÃO DA PRESIDENTE DAS COMISSÕES PERMANENTES DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

Assunto: Comunicação dos dias e horários que serão realizadas as reuniões das Comissões Permanentes acima mencionadas no ano legislativo de 2023.

Exmo. Sr. Presidente,

Comunico que as comissões permanentes de Fiscalização Financeira e Orçamentária Externa e Educação, Cultura e Esportes, terão suas reuniões ordinárias semanalmente nos seguintes dias e horários:

- Comissão de Educação, Cultura e Esportes se reunirá toda segunda-feira às 14h30min;
- Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária Externa se reunirá toda segunda-feira às 15h00min;

Nesse sentido, solicito os préstimos em dar publicidade a todos os vereadores, componentes ou não das comissões, para que, caso tenham interesse possam participar das reuniões.

Por fim, informo que eventualmente as datas e horários poderão ser alteradas em virtude de feriados e/ou impossibilidade de comparecimento justificada dos membros, bem como reuniões extraordinárias poderão ser convocadas para questões urgentes.

Atenciosamente.

Monte Sião, 23 de Janeiro de 2023.

Angélica Artuso de Souza
Presidente de Comissão

RECEBIDO
23/01/2023

Excelentíssimo Senhor
Platini dos Santos Pereira
Presidente da Câmara Municipal
Monte Sião-MG

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 68/2023
Data: 23/01/2023 Hora: 17:12:06
Natureza: Outros

Excelentíssimo senhor
Ilustre chefe Senador Lavoyer
Presidente da Câmara Municipal
Nesta cidade

Presidente do Conselho
Augusto Afonso de Souza

Nesta, 25 de janeiro de 2023

Assunto: Convocação

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste convocar os membros do Conselho Municipal de Educação para reunião ordinária a ser realizada no dia 30 de janeiro de 2023, às 14h00, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, com a seguinte pauta:

- Comissão de Educação: Cultura e Esporte: Leitura sobre o projeto de lei nº 001/2023 que dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Incentivo à Leitura.
- Comissão de Finanças: Fiscalização e Orçamento: Leitura sobre o projeto de lei nº 002/2023 que dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Incentivo à Leitura.

Sendo o que tinha para o momento, agradeço a presença de todos e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Alonso Sílio, 25 de janeiro de 2023

Augusto Afonso de Souza
Presidente do Conselho

CONVOCAÇÃO DA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA

Excelentíssima senhora
Ilustre chefe Senador Lavoyer
Presidente da Câmara Municipal
Nesta cidade

Alonso Sílio-MG

DELIBERAÇÃO DOS PRESIDENTES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

Assunto: Comunicação dos dias e horários que serão realizadas as reuniões de Comissões Permanentes no ano legislativo de 2023.

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 67/2023
Data: 23/01/2023 Hora: 14:54:24
Natureza: Outros

Exmo. Sr. Presidente,

Comunicamos que as comissões permanentes de Obras, Serviços Públicos e Outros, Justiça e Redação, Fiscalização Financeira e Orçamentária Externa, Educação, Cultura e Esportes, Saúde e Assistência Social, Participação Popular, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Turismo, Indústria e Comércio, terão suas reuniões ordinárias semanalmente nos seguintes dias e horários:

- Comissão de Obras, Serviços Públicos e Outros se reunirá toda segunda-feira às 14h00min;
- Comissão de Educação, Cultura e Esportes se reunirá toda segunda-feira às 14h30min;
- Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária Externa se reunirá toda segunda-feira às 15h00min;
- Comissão de Justiça e Redação se reunirá toda segunda-feira às 15h30min;
- Comissao de Turismo, Indústria e Comércio se reunirá toda segunda-feira às 16h00min;
- Comissão de Participação Popular se reunirá toda segunda-feira às 16h15min;
- Comissão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos se reunirá toda segunda-feira às 16h30min;
- Comissão de Saúde e Assistência Social se reunirá toda segunda-feira às 16h45min.

Nesse sentido, solicitamos os préstimos em dar publicidade a todos os vereadores, componentes ou não das comissões, para que, caso tenham interesse possam participar das reuniões.

Em tempo, deliberamos que as reuniões poderão acontecer nas seguintes modalidades:
I - Reunião presencial: é a modalidade de reunião com a presença dos vereadores na sede da Câmara Municipal.

Recebi 23/01/2023

PUBLICAÇÃO DOS PRESIDENTES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

Assunto: Comunicação dos dias e horários que serão realizadas as reuniões de Comissões Permanentes no ano legislativo de 2023.

Exmo. Sr. Presidente:

Comunicamos que as comissões permanentes de Obras, Serviços Públicos e Outros, Justiça e Redação, Fiscalização Financeira e Orçamentária Externa, Educação, Cultura e Esportes, Saúde e Assistência Social, Participação Popular, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Turismo, Indústria e Comércio, terão suas reuniões ordinárias semanalmente nos seguintes dias e horários:

- Comissão de Obras, Serviços Públicos e Outros se reunirá toda segunda-feira às 14h00min;
- Comissão de Educação, Cultura e Esportes se reunirá toda segunda-feira às 15h00min;
- Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária Externa se reunirá toda segunda-feira às 15h00min;
- Comissão de Justiça e Redação se reunirá toda segunda-feira às 15h30min;
- Comissão de Turismo, Indústria e Comércio se reunirá toda segunda-feira às 16h00min;
- Comissão de Participação Popular se reunirá toda segunda-feira às 16h15min;
- Comissão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos se reunirá toda segunda-feira às 16h30min;
- Comissão de Saúde e Assistência Social se reunirá toda segunda-feira às 16h45min.

Nesse sentido, solicitamos os préstimos em dar publicidade a todos os vereadores, componentes ou não das comissões, para que, caso tenham interesse possam participar das reuniões.

Em tempo, deliberamos que as reuniões poderão acontecer nas seguintes modalidades: 1 - Reunião presencial; e a modalidade de reunião com a presença dos vereadores na sede da Câmara Municipal.

II - Reunião virtual: é a modalidade de reunião realizada completamente na modalidade a distância, de forma síncrona, que não haja a necessidade de deslocamento dos vereadores na sede da Câmara Municipal.
III - Reunião hibrida: é a modalidade de reunião em que os vereadores possam estar divididos parcialmente nos modos virtual e/ou presencial.

Por fim, informamos que eventualmente as datas e horários poderão ser alteradas em virtude de feriados e/ou impossibilidade de comparecimento justificada dos membros.

Atenciosamente.

Monte Sião, 20 de Janeiro de 2023.

Angélica Artuso de Souza
Presidente de Comissão

Maurício Zucato Junior
Presidente de Comissão

Antonio Osvaldo Inacio
Presidente de Comissão

Décio Fred
Presidente de Comissão

Excelentíssimo Senhor
Platini dos Santos Pereira
Presidente da Câmara Municipal
Monte Sião-MG

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 62/2023
Data: 20/01/2023 Hora: 16:08:49
Natureza: Requerimento Externo

REQUERIMENTO

EXMO. SR. PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO - MG

Eu, **RAFAEL DIAS E SILVA,** portador do CPF nº 042.245.136-33 abaixo assinado, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado neste Município;

Venho mui respeitosamente a Vossas Senhorias, **REQUERER** providências junto a Prefeitura Municipal de Monte Sião sobre a conclusão da obra da **QUADRA no Jardim América I**, pois a data prevista para o término dessa obra era **31/12/2020** conforme placa da construção (ANEXO FOTO) e até agora só foi feito a estrutura metálica (ANEXO FOTO).
Peço encarecidamente uma resposta das autoridades responsáveis, pois essa quadra já era para estar sendo utilizada pelos moradores, principalmente pelas crianças do bairro.

N. Termos

P. Deferimento.

Monte Sião, 20 de janeiro de 2023

RAFAEL DIAS E SILVA
Requerente

Recebi
20/01/2023.

Recebi
20/01/23
Stefany Sabo

Recebi.
20/01/23

Recebi
20/01/2023

Sérgio Ricardo de Freitas
Vereador

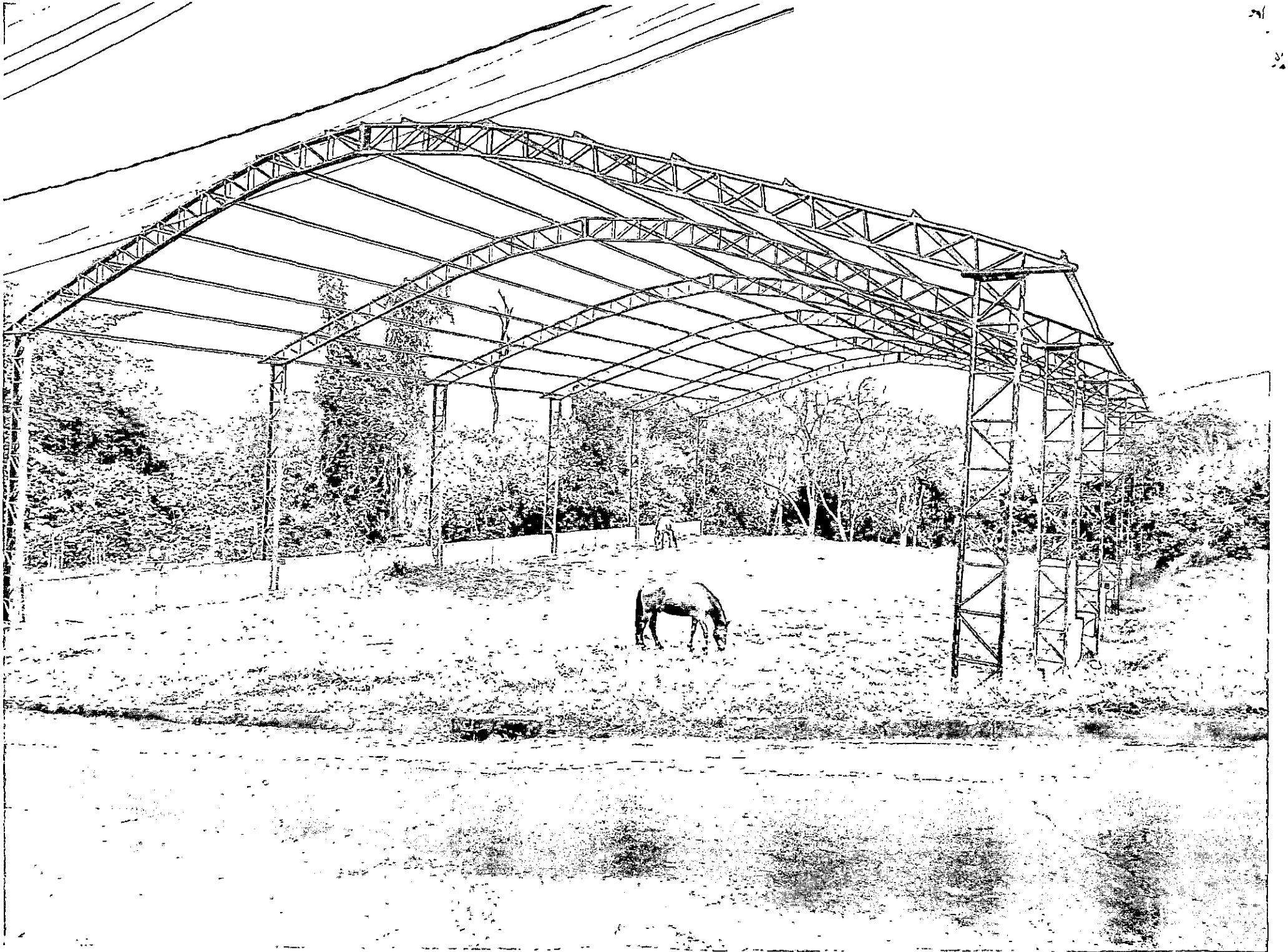
20/01/23

20/01/2023

RECEBI EM
20/01/2023

RECEBI EM
27/02/23


CONSTRUÇÃO E COBERTURA
DE QUADRA POLIESPORTIVA.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 197/2020
EMPRESA: VERÔNICA DANIELE GONÇALVES DO NASCIMENTO ME
Valor: R$ 214.344,57
ício: 20/10/2020
ecursos: Próprios
Término previsto: 31/12/2020
Dereparos
Manutenção em Geral



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTANCIA HIDROMINERAL
CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Monte Sião, 19 de janeiro de 2023.

Ofício n°001/2023 – Gabinete.

Assunto: Retirada do **PROJETO DE LEI Nº 150/2022 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 60/2023
Data: 20/01/2023 Hora: 11:03:08
Natureza: Ofício

A Vossa Excelência, Sr. Presidente da Câmara Municipal de Monte Sião:

Vimos por intermédio deste, a presença de Vossa Senhoria, solicitar a retirada do **Projeto de lei nº 150/2022 de 26 de dezembro de 2022**, que "*Autoriza a concessão de Subvenções sociais e auxílios às entidades que especifica e estabelece outras providências.*" por motivos de economicidade e eficiência.

Atenciosamente.

José Pocai
Prefeito Municipal

DEFERIDO
20/01/2023

19 de janeiro de 2023, Monte Sião/MG.

Prefeitura Municipal de Monte Sião
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Diretoria de Educação e Esportes
www.montesiao.mg.gov.br

Ofício: 029/2023

Assunto: Solicitação (Faz)

Data: 18/01/2023

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 59/2023
Data: 19/01/2023 Hora: 13:08:15
Natureza: Ofício

Exo. Sr. Presidente da Câmara Municipal Platini dos Santos Pereira

Com meus cordiais cumprimentos vimos através deste solicitar a Vsa. como representante desta casa, a concessão de uso do plenário no período de 24/01/2023 (terça feira) até 27/01/2023 (quarta feira) para uso da Equipe da Diretoria de Educação para um treinamento técnico com os colaboradores da rede Municipal de Ensino para início das atividades do exercício 2023, conforme cronograma anexo.

Precisaremos utilizar o espaço do plenário, aparelhos de mídia e áudio, sanitários, e espaço para coofee break.

Sem mais, agradecemos a atenção e disponibilidade e aguardamos retorno, para providências.

Isabele de Melo
Nutricionista RT PNAE
CRN9: 13927

Michele Basaglia Felix
Diretora Municipal de Educação

Isabele de Melo
Chf.Div.Mat. E Mer. / Nutricionista

Recebi 19/01/2023

Prefeitura Municipal de Monte Sião
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Diretoria de Educação e Esportes
www.montesiao.mg.gov.br

CRONOGRAMA TREINAMENTO PRIMEIRO SEMESTRE 2023

24/01/2023 TERÇA FEIRA

MONITORAS, AUXILIAR INFANTIL E AUXILIAR DE MATERNAL

ENTENDENDO AS FUNÇÕES DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NA MERENDA ESCOLAR

8:00 HR 9:00 HR - NUTRIÇÃO: INTRODUÇÃO ALIMENTAR, A DECISÃO ASSERTIVA PARA A VIDA! ***(ISABELE DE MELO NUTRICIONISTA)***

9:00 HR 10:00 HR - NUTRIÇÃO: A ATUAÇÃO DA MONITORA E AUXILIAR INFANTIL NA MERENDA ESCOLAR: UM OLHAR TÉCNICO E UM ATO DE AMOR **(TATIANE MENDES DE CARVALHO DA SILVA NUTRICIONISTA)**

:00 HR INTERVALO

10:15 HR 11:00 HR – NUTRIÇÃO: ALERGIAS, INTOLERÂNCIAS E SELETIVIDADE ALIMENTAR: TENDÊNCIA? **(CAMILA DEBORA DE SOUZA NUTRICIONISTA)**

11:00 HR – 12:00 HR - FONOAUDIOLOGIA: A IMPORTÂNCIA DA INTRODUÇÃO ALIMENTAR CORRETA NO DESENVOLVIMENTO DA FALA E APRENDIZAGEM **(ANA CAROLINA FONOAUDIOLOGA)**

12:00 – 13:30 HORÁRIO DE ALMOÇO

13:30 HR – 14:30 HR ASSITENTE SOCIAL: COMUNICAÇÃO ASSERTIVA **(DANIELA SOARES DOS SANTOS ASSISTENTE SOCIAL)**

14:30 HR – 15:30 ENFERMAGEM: PRIMEIROS SOCORROS (ENGASGAMENTO, REAÇÕES ALÉRGICAS, CONVULSÕES**) (EQUIPE PSF)**

15:30 INTERVALO

:00 HR – 17:00 HR PSICOLOGIA: COMPORTAMENTO ALIMENTAR, O QUE A PSICOLOGIA XPLICA. **(RAFAELA RIBAS PISCÓLOGA)**

17:00 ENCERRAMENTO

25/01/2023 QUARTA-FEIRA

MONITORAS E AUXILIAR INFANTIL, AUXILIAR ESCOLAR II, AUXILIAR DE MATERNAL

AUTO CUIDADO: UM ATO DE AMOR PARA VIVER MAIS E MELHOR!

8:00 HR – 8:30 HR NUTRIÇÃO: O QUE É AUTO CUIDADO, POR QUE APRENDER SOBRE AUTO CUIDADO **(ISABELE DE MELO NUTRICIONISTA)**

8:30 HR - 9:30 HR FISIOTERAPIA: COMO PREVENIR LER E DORT DURANTE EXPEDIENTE DE TRABALHO, PARA MELHORA DA QUALIDADE DE VIDA **(JOICE CARVALHO FISIOTERAPEUTA)**

9:30 HR – 10:00 HR: VIVÊNCIA DA PRÁTICA DE YOGA E MEDITAÇÃO **(CAMILA GENGHINI)**

10:00 - INTERVALO

10:30 HR -11:30 HR TERAPIA HOLISTICA: UM OLHAR SISTÊMICO SOBRE AMOR PRÓPRIO, ACEITAÇÃO E GRATIDÃO **(JAQUELINE SANTOS TERAPEUTA)**

11:30 HR – 12:30 HR MEDICINA INTEGRATIVA: SE ATENTAR AOS SINAIS DO CORPO

CRONOGRAMA TREINAMENTO PRIMEIRO SEMESTRE 2023

26/01/2023 QUINTA FEIRA

AUXILIAR INTERNO EXTERNO E AUXILIAR ESCOLAR I

8:00 HR – 8:30 HR NUTRIÇÃO: MUDANÇAS E IMPLANTAÇÕES NO SETOR DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO (AVALIAÇÃO DESEMPENHO, CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO ANUAL, CARGA HORÁRIA CORRIGIDA, ETC) **(ISABELE DE MELO NUTRICIONISTA)**

8:30 HR – 10:00 HR NUTRIÇÃO: BOAS PRÁTICAS **(CAMILA DEBORA DE SOUZA NUTRICIONISTA)**

10:00 HR – INTERVALO

10:30 HR - 12:00 HR BOAS PRÁTICAS **(TATIANE MENDES DE CARVALHO DA SILVA UTRICIONISTA)**

12:00 HR – 13:30 HR HORÁRIO DE ALMOÇO

13:30 HR – 14:3 HR ASSISTENTE SOCIAL: COMUNICAÇÃO ASSERTIVA **(DANIELA SOARES DOS SANTOS ASSISTENTE SOCIAL)**

14:30 HR – 15:30 HR ENFERMAGEM: PRIMEIROS SOCORROS EM PEQUENOS ACIDENTES DE TRABALHO, COMO AGIR **(EQUIPE PSF)**

15:30 HR INTERVALO

16:00 HR – 17:00 HR PSICOLOGIA: RELACIONAMENTOS HUMANOS: UMA NECESSIDADE DESAFIADORA **(RODRIGO MONTAGNOLI PAULINI PSICOLOGO)**

17:00 HR ENCERRAMENTO

27/01/2023 SEXTA FEIRA

INSPETORES, AUXILIAR INTERNO EXTERNO, AUXILIAR ESCOLAR I

UTO CUIDADO: UM ATO DE AMOR PARA VIVER MAIS E MELHOR!

8:00 HR – 8:30 HR NUTRIÇÃO: O QUE É AUTO CUIDADO, POR QUE APRENDER SOBRE AUTO CUIDADO **(ISABELE DE MELO NUTRICIONISTA)**

8:30 HR - 9:30 HR FISIOTERAPIA: COMO PREVENIR LER´S E DORT´S DURANTE EXPEDIENTE DE TRABALHO, PARA MELHORA DA QUALIDADE DE VIDA **(JOICE CARVALHO FISIOTERAPEUTA)**

9:30 HR – 10:00 HR: VIVÊNCIA DA PRÁTICA DE YOGA E MEDITAÇÃO **(CAMILA GENGHINI)**

10:00 - INTERVALO

10:30 HR -11:30 HR TERAPIA HOLISTICA: UM OLHAR SISTÊMICO SOBRE AMOR PRÓPRIO, ACEITAÇÃO E GRATIDÃO **(JAQUELINE SANTOS TERAPEUTA)**

11:30 HR – 12:30 HR MEDICINA INTEGRATIVA: SE ATENTE AOS SINAIS DO SEU CORPO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

Estado de Minas Gerais

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Departamento de Finanças e Tesouraria.

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 56/2023
Data: 19/01/2023 Hora: 10:56:14
Natureza: Ofício

Monte Sião-MG, 20 de Janeiro de 2023.

Ofício nº 004/2023.
Assunto: Comunicação ao Poder Legislativo

Exm.º Vereador Platini Santos Pereira DD. Presidente da Câmara Municipal nos termos do artigo 29-A da Constituição Federal temos:

> *"O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluído dos subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.*
> *I – 7% (sete por cento) para Municípios de até 100.000 habitantes;*
> *...".*

Diante do exposto, após análise realizada nos termos do relatório em anexo expedido pelo sistema de informática utilizado pelo departamento financeiro deste Poder Executivo e parecer Técnico da Empresa Sf Auditoria & Consultoria, temos a seguinte situação:

Valor aprovado na LOA – Orçamento Anua 2023-Câmara =	R$ 5.121.266,07
Valor 7% (estabelecido no artigo 29-A – Constituição Federal) =	R$ 426.772,18

Atenciosamente,

José Pocai Junior
Prefeito Municipal

Recebi 19/01/2023

PARECER

ASSUNTO: ANALISE VALOR DUODECIMO 2023

A receita base de cálculo para o repasse à Câmara é apurada por meio da arrecadação do exercício anterior. É composta de receitas tributárias e transferências decorrentes de impostos, exceto a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, as Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público e as Contribuições Sociais menos as deduções da receita (91 - Renúncia, 92 - Restituições, 93 – Descontos Concedidos, 96 - Compensações, 98 - Retificações e 99 – Outras Deduções). Enfatiza-se que a contribuição para a formação do Fundeb (95 - FUNDEB) não será deduzida das receitas que o formam (FPM, ITR, ICMS Desoneração LC 87/96, IPI Exportação, ICMS, IPVA).

Constituição Federal art. 29 - A

> *"O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluído dos subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.*
>
> *I – 7% (sete por cento) para Municípios de até 100.000 habitantes;*
>
> *...".*

Aplicação pela administração pública da regra do art. 29-A da Constituição Federal, modificada pela emenda constitucional nº 58, o no decorrer do exercício financeiro de 2023.

Vistos, que nos termos do art. 29 – A da Constituição Federal o qual estabelece o limite de até 7% (sete por cento) relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior.

Remeto demonstrativo referente à base de cálculo para repasse de duodécimo no exercício 2023.

Valor da receita arrecadada para fins de Duodécimo = R$ **73.160.943,79**

Valor 7% (estabelecido no artigo 29-A – Constituição Federal) = **R$ 5.121.266,07 = 7%**

Valor aprovado na LOA – Orçamento Anual 2023 – Câmara = **R$ 6.161.000,00 = 8,42%**

VALOR A REGULARIZAR = R$ 1.039.733,93 = 1,42%

Diante do exposto:

1) Informamos que o Duodécimo previsto para exercício 2.023 ESTÁ ACIMA DO LIMITE MÁXIMO PERMITIDO ao Poder Legislativo.

2) Calculo conforme metodologia no link: site TCE MG – LINK: https://www.tce.mg.gov.br/noticia/Detalhe/1111622800

Monte Sião 18 de janeiro de 2023.

João Paulo Francisco

JOAO PAULO FRANCISCO:08382222692 Assinado de forma digital por JOAO PAULO FRANCISCO:08382222692 Dados: 2023.01.18 14:36:10 -03'00'

SF Auditoria & Consultoria

REPASSE PARA CAMARA MUNICIPAL NO EXERCICIO DE 2023		
NOTA TÉCNICA - TCE MG - RECEITAS BASE DE CÁLCULO PARA REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL		
EMENTÁRIO DA RECEITA – 2023		
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**RECEITA ARRECADADA 2022**
1.0.0.0.00.0.0	**Receitas Correntes**	**73.180.186,17**
1.1.0.0.00.0.0	**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**	**20.610.150,35**
1.1.1.0.00.0.0	**Impostos**	**15.134.720,23**
1.1.1.2.00.0.0	**Impostos sobre o Patrimônio**	**10.934.347,50**
1.1.1.2.50.0.0	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana**	**9.367.049,07**
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Principal	7.554.828,38
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	30.400,64
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.177.427,79
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros - Dívida Ativa	604.392,26
1.1.1.2.53.0.0	**Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis**	**1.567.298,43**
1.1.1.2.53.0.1	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – Principal	1.567.298,43
1.1.1.3.00.0.0	**Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza**	**1.937.684,05**
1.1.1.3.03.0.0	**Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte**	**1.937.684,05**
1.1.1.3.03.1.0	**Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte – Trabalho**	**1.883.278,49**
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho – Principal	1.883.278,49
1.1.1.3.03.4.0	**Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos**	**54.405,56**
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos – Principal	54.405,56
1.1.1.4.00.0.0	**Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços**	**2.262.688,68**
1.1.1.4.51.0.0	**Impostos sobre Serviços**	**2.262.688,68**
1.1.1.4.51.1.0	**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**	**2.262.688,68**
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN – Principal	2.204.585,58
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	33.247,93
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	17.931,04
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros - Dívida Ativa	6.924,13
1.1.2.0.00.0.0	**Taxas**	**5.475.430,12**
1.1.2.1.00.0.0	**Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia**	**3.368.517,78**
1.1.2.1.01.0.0	**Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização**	**3.368.517,78**
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização – Principal	2.373.887,22

1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	15.479,81
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	679.729,43
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros - Dívida Ativa	299.421,32
1.1.2.1.50.0.0	**Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária**	**0,00**
1.1.2.1.50.0.3	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	0,00
1.1.2.2.00.0.0	**Taxas pela Prestação de Serviços**	**2.106.912,34**
1.1.2.2.01.0.0	**Taxas pela Prestação de Serviços em Geral**	**2.106.912,34**
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral – Principal	1.739.853,56
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	11.891,93
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	256.876,79
1.1.2.2.01.0.4	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros – Dívida Ativa	98.290,06
1.7.0.0.00.0.0	**Transferências Correntes**	**52.570.035,82**
1.7.1.0.00.0.0	**Transferências da União e de suas Entidades**	**36.071.852,36**
1.7.1.1.00.0.0	**Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União**	**36.071.852,36**
1.7.1.1.51.0.0	**Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM**	**36.004.254,7**
1.7.1.1.51.1.0	**Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal**	**32.957.276,99**
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal – Principal	32.957.276,99
1.7.1.1.51.2.0	**Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro**	**1.691.081,99**
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro – Principal	1.691.081,99
1.7.1.1.51.3.0	**Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho**	**1.355.895,73**
1.7.1.1.51.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho – Principal	1.355.895,73
1.7.1.1.52.0.0	**Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural**	**67.597,65**
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – Principal	67.597,6
1.7.2.0.00.0.0	**Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades**	**16.498.183,46**
1.7.2.1.00.0.0	**Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal**	**16.498.183,46**
1.7.2.1.50.0.0	**Cota-Parte do ICMS**	**11.647.723,86**
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS – Principal	11.647.723,86
1.7.2.1.51.0.0	**Cota-Parte do IPVA**	**4.695.597,80**
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA – Principal	4.695.597,80
1.7.2.1.52.0.0	**Cota-Parte do IPI – Municípios**	**131.144,01**
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios – Principal	131.144,01
1.7.2.1.53.0.0	**Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico**	**23.717,79**
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – Principal	23.717,79

SF Auditoria & Consultoria

TOTAL BRUTO DA RECEITA (I)		**73.180.186,17**
9.2.0.0.00.0.0	**Restituições de Receita**	**19.242,38**
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Principal	18.653,13
1.1.1.2.53.0.1	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – Principal	0,00
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN – Principal	0,00
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização – Principal	589,25
TOTAL DAS DEDUÇÕES DA RECEITA (II)		**19.242,38**
TOTAL LIQUIDO DA RECEITA (BASE DE CALCULO) - (III) = (I - II)		**73.160.943,79**
VALOR LEGAL PARA REPASSE MUNICIPIO ATÉ 100 MIL HABITANTES - ART. 29 A CR/88 Até 7% - (IV)= (III * 7%)		5.121.266,07
VALOR APROVADO LOA - PODER LEGISLATIVO - (V)		6.161.000,00
SALDO A REGULARIZAR - (VI)=(V-IV)		**-1.039.733,93**

O Repasse à Câmara Municipal considerado para fins de limite previsto no art. 29 da CR/88 é apurado por meio do repasse concedido (-) o numerário devolvido à Prefeitura (-) as despesas com inativos e pensionistas da Câmara.

O limite percentual obedece ao disposto nos incisos I, II, III, IV E VI c/c inciso I do § 2º art. 29 - A da CF/88, baseado na última estimativa disponibilizada no site do IBGE: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/monte-siao/panorama

Caso o valor seja menor que 100.000 habitantes, será de 7%

O valor do limite do repasse é obtido por meio do resultado do cálculo: "Arrecadação Municipal do Exercício Anterior, ou seja, Exercício 2.022 - Receita Base de Cálculo (art. 29A da CF/88" (x)) o percentual orçado para o exercício de 2023 está em 8,4%, ou seja, 1,4% a maior que o limite estabelecido na Constituição Federal.

Para conferir o original use um leitor QRcode ou acesse o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 32#1#50#1#1#2021#8#9#2023#1

Documento Assinado Digitalmente.

Ofício Nº 9/2023
Data: 17/Janeiro/2023

Prezado Senhor,

Pelo presente, SOLICITO a retirada e consequente arquivamento da Moção nº 58/2022.

Na oportunidade, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Ricardo Paquito
Vereador

Excelentíssimo Senhor,
Platini dos Santos Pereira
Presidente da Câmara
Monte Sião-MG

DEFIRO
17/01/2023

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 54/2023
Data: 17/01/2023 Hora: 15:46:36
Natureza: Ofício

refeitura Municipal de Monte Sião

tância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Gabinete do Prefeito
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Ofício nº 003/2023/GAB

Monte Sião, 09 de janeiro de 2023.

Ao Exmo. Sr.
Platini dos Santos Pereira
Presidente da Câmara Municipal
Monte Sião-MG

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 44/2023
Data: 10/01/2023 Hora: 13:32:01
Natureza: Ofício

Assunto: Comunicação Declaração Obrigatória Convênio/Contrato de Repasse MDR nº: 923250/2021.

Senhor Presidente

José Pocai Júnior, Prefeito do Município de Monte Sião-MG, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à Exigência referente às Declarações Obrigatórias constante no Convênio/Contrato de Repasse MDR nº: 923250/2021, tendo por objeto a "Recapeamento de Vias Públicas", sendo a Rua Rosina de Castro, Jardim dos Ipês, Rua Celso Sebastião Simoneti, Rua José Gaspardi Primo, Rua Maurício Morais Cardoso, Loteamento Ana Victoria, comunica a Vossa Senhoria e aos demais Pares que a Prefeitura do Município de Monte Sião-MG possui condições orçamentárias para arcar com as despesas e meios que garantem a pela execução do objeto pactuado, conforme declarado no documento em anexo.

Sendo o que cabia para o momento, renova votos de elevada estima.

Atenciosamente

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Recebi
10/01/2023

DECLARAÇÃO

Declaramos que **a Prefeitura do Município de Monte Sião**, CNPJ nº 22.646.525/001-31, localizada a Rua Maurício Zucato, nº 111, Centro, Monte Sião - MG, possui condições orçamentárias para arcar com as despesas e meios que garantam o pleno funcionamento do objeto "Recapeamento de Vias Públicas", sendo a Rua Rosina de Castro, Jardim dos Ipês, Rua Celso Sebastião Simoneti, Rua José Gaspardi Primo, Rua Maurício Morais Cardoso, Loteamento Ana Victoria, convênio nº 923250/2021, incluindo sua operação e manutenção (Lei nº 14.116/2020, art. 83, § 2º e Lei nº 14.194, de 20/08/2021, art. 82, §2º).

Por ser a plena verdade, firmamos a presente.

Monte Sião, 09 de janeiro de 2023.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
PREFEITO

Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 43/2023
Data: 10/01/2023 Hora: 08:10:13
Natureza: Ofício

Ofício Nº 2/2023
Data: 09/Janeiro/2023

Exmo. Senhor,

Vimos por meio deste solicitar a retirada e o arquivamento do Projeto de Lei nº 147/2022.

Na oportunidade, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Gedielson Fernandes Maciel
Vereador

Donizeti Benedito da Silva
Vereador

Exmo. Sr.
Platini dos Santos Pereira
Presidente da Câmara
Monte Sião-MG

DEFERIDO
10/01/23

Para conferir o original use um leitor QRcode ou acesse o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 32#1#50#1#1#2021#8#5#2023#1

Documento Assinado Digitalmente.

Ofício Nº 5/2023
Data: 09/Janeiro/2023

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 38/2023
Data: 09/01/2023 Hora: 12:53:40
Natureza: Ofício

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente, SOLICITO a retirada do Projeto de Lei Ordinária nº 141/2022 para adequações e posterior protocolo.

Na oportunidade, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Ricardo Paquito
Vereador

Excelentíssimo Senhor,
Platini dos Santos Pereira
Presidente da Câmara
Monte Sião-MG

DEFIRO
09/01/2023

Ofício Nº 1/2023
Data: 06/Janeiro/2023

Prezado Senhor,

Pelo presente, SOLICITO a retirada do Projeto de Lei Ordinária nº 1/2023 para adequações e posterior protocolo.

Na oportunidade, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Ricardo Paquito
Vereador

Excelentíssimo Senhor,
Platini dos Santos Pereira
Presidente da Câmara
Monte Sião-MG

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 35/2023
Data: 06/01/2023 Hora: 10:23:36
Natureza: Ofício

Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria do Departamento Municipal de Administração

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

OFÍCIO Nº 146/2022/ADM

Monte Sião, 29 de dezembro de 2022.

Ao Exmo. Sr.
Platini dos Santos Pereira
Presidente da Câmara Municipal
Monte Sião-MG

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 13/2023
Data: 04/01/2023 Hora: 14:41:38
Natureza: Ofício

Assunto: Encaminha documentos.

Senhor Presidente,

A Diretoria do Departamento Municipal de Administração encaminha a Vossa Senhoria e aos Nobres Vereadores, uma via das Leis de nº: 2.907, de 04 de novembro de 2022, 2.923 de 26 de dezembro de 2022, 2.924, de 27 de dezembro de 2022, 2.925 de 27 de dezembro de 2022, 2.926 de 27 de dezembro de 2022 , 2.927, de 27 de dezembro de 2022, 2.928, de 27 de dezembro de 2022, 2.929 de 27 de dezembro de 2022 , 2.930 de 27 de dezembro de 2022, 2.931 de 27 de dezembro de 2022, 2.932 de 28 de dezembro de 2022, 2.933 de 29 de dezembro de 2022 e uma via dos Decretos de nº: 8.966, de 04 de novembro de 2022, 8.967 de 04 de novembro de 2022, 8.970 de 07 de novembro de 2022, 8.971 de 08 de novembro de 2022, 8.972 de 08 de novembro de 2022, 9.003 de 21 de dezembro de 2022, 9.006 de 27 de dezembro de 2022, 9.007 de 27 de dezembro de 2022, 9.008 de 27 de dezembro de 2022, 9.014 de 29 de dezembro de 2022, 9.026 de 29 de dezembro de 2022, 9.027 de 29 de dezembro de 2022, 9.029 de 29 de dezembro de 2022, 9.030 de 30 de dezembro de 2022, 9.032 de 30 de dezembro de 2022, 9.033 de 30 de dezembro de 2022, 9.034 de 30 de dezembro de 2022, 9.036 de 30 de dezembro de 2022 e uma via da Portaria 003 de 30 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

ANDYARA M. CAMPOS SILVA
Diretora do Departamento Municipal de Administração

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 3/2023
Data: 03/01/2023 Hora: 14:21:48
Natureza: Requerimento Interno

Requerimento
Data: 03/01/2023

Senhores Vereadores,

Os funcionários comissionados e efetivos infra-assinados da Câmara Municipal de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, vêm à presença de Vossas Excelências manifestarem nos termos que passa a expor.

Com o início do novo ano e as alterações ocorridas na mesa Diretora da Casa, sempre prezando pelo **bom diálogo** e sabendo do **comprometimento** de Vossas Excelências para a **qualidade** não só dos **serviços** desta instituição, mas também de quem, dia a dia, faz com que seja possível a execução dos mesmos, vimos por meio deste documento requerer que sejam analisados e consequentemente aprovados os seguintes pleitos:

1. **Instituir o uso de uniformes**, a serem fornecidos pela instituição, a todos os servidores da Casa, a fim de melhorar a identidade visual da Câmara, bem como facilitar a identificação dos colaboradores pelo público externo. Não obstante já seja um direito dos funcionários o uso de uniforme, aliado ao fato de que agora o quadro de funcionários encontra-se completo, fazemos esta solicitação;

2. **Vale-transporte para os servidores que residem em outras cidades** e que se deslocam diariamente para realizar suas atividades nesta Instituição;

3. **Plano de saúde coletivo** para os funcionários e, se possível legalmente, extensível para os vereadores;

4. Possibilidade de **escolha entre a cesta básica mensal ou auxílio-alimentação** por meio de cartão magnético ou em pecúnia no importe de R$ 500,00 (quinhentos reais);

5. **Reajuste salarial no importe de 12%** sobre os vencimentos atuais, com base nos constantes aumentos nos preços dos produtos em diversos setores sensíveis da nossa sociedade, como mercados, saúde e combustíveis, sendo o reajuste uma forma de acompanhar referidos aumentos.

Referidas solicitações são de extrema **importância e relevância** para todos os funcionários, na medida em que, a um só tempo **transformarão para melhor** o ambiente da Casa, bem como visa atender às **justas e necessárias demandas dos colaboradores desta Nobre Instituição**, proporcionando maior qualidade no trabalho.

Vale ressaltar que é de conhecimento de todos os funcionários que a **jornada de trabalho**, hoje de sete horas, **tende a passar para oito horas**, com a Instituição **funcionando até mais tarde, a fim de atender mais e melhor a população** de Monte Sião, destinatário por direito dos

Referência: Edital nº 01/2023
Data: 04/01/2023

Prezados Fornecedores,

Comunicamos a alteração do item 5.2 do Edital nº 01/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

5.2 Os envelopes nº 1 e nº 2 deverão ser entregues na Comissão de Licitação, no endereço acima indicado, até o dia 10/01/2023, às 14:00 horas.

Permanecem inalterados os demais termos do Edital.

Atenciosamente,

Comissão de Licitação

serviços desta Casa, sendo os pedidos feitos neste documento uma forma de **equilibrar** e **gratificar** nós funcionários pelo serviço de excelência prestado a todos, população e vereadores.

Desta feita, reforçando nosso comprometimento com o diálogo e com o bom senso, requeremos sejam analisados os pleitos acima referidos.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

TODOS OS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL

À Mesa Diretora da Câmara Municipal
Monte Sião - MG

RECEBI 03/01/23

Recebi 03/01/23

Recebi 03/01/23

Recebi 03/01/2023

Recebi 03/01/2023

Recebi 03/01/23

Recebi em 03/01/23

Stefany C. de Sales 03/01/23.

RECEBI 03/01/23

VEREADOR	COMISSÕES
ANGÉLICA ARTUSO DE SOUZA	Justiça - Relatora Fiscalização - Presidente Educação - Presidente Saúde - Vice - Presidente
ANTÔNIO OSVALDO INÁCIO	Saúde - Presidente Turismo - Vice-Presidente Obras - Vice-Presidente Meio Ambiente - Presidente
DÉCIO FRED	Justiça - Vice-Presidente Educação - Vice-Presidente Obras - Presidente Participação Popular - Vice-Presid.
DONIZETI BENEDITO DA SILVA	Relator - Turismo Relatora - Obras
GEDIELSON FERNANDES MACIEL	Relatora - Saúde Vice - Ambiente
HÉRCULES DIVINO DE FARIA	Relatora Meio Ambiente Relatora - ~~Hércules~~ Participação
MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR	Justiça - Presidente Fiscalização - Vice - Presidente Turismo - Presidente Participação Popular - Presidente
SÉRGIO RICARDO DE FREITAS	Fiscalização - Relator Educação - Relator

Presidente da Comissão

JUSTIÇA E REDAÇÃO

	A	S	D	T	G	H	M	P	S
ANGÉLICA									
ANTÔNIO									
DÉCIO									
DONIZETE									
GEDIELSON									
HÉRCULES									
MAURÍCIO	X	X	X				X		
PLATINI									
SÉRGIO									

Eleito: Maurício

FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA EXTERNA

	A	S	D	T	G	H	M	P	S
ANGÉLICA	X	X	X				X		
ANTÔNIO									
DÉCIO									
DONIZETE									
GEDIELSON									
HÉRCULES									
MAURÍCIO									
PLATINI									
SÉRGIO									

Eleito: Angélica

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

	A	S	D	T	G	H	M	P	S
ANGÉLICA	X	X	X				X		
ANTÔNIO									
DÉCIO									
DONIZETE									
GEDIELSON									
HÉRCULES									
MAURÍCIO									
PLATINI									
SÉRGIO									

Eleito: Angela

SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

	A	S	D	T	G	H	M	P	S
ANGÉLICA									
ANTÔNIO	X	X	X				X		
DÉCIO									
DONIZETE									
GEDIELSON									
HÉRCULES									
MAURÍCIO									
PLATINI									
SÉRGIO									

Eleito: Sanhoco

TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

	A	S	D	T	G	H	M	P	S
ANGÉLICA									
ANTÔNIO									
DÉCIO									
DONIZETE									
GEDIELSON									
HÉRCULES									
MAURÍCIO	X	X	X				X		
PLATINI									
SÉRGIO									

Eleito: Maurício

OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTROS

	A	S	D	T	G	H	M	P	S
ANGÉLICA									
ANTÔNIO									
DÉCIO	X	X	X				X		
DONIZETE									
GEDIELSON									
HÉRCULES									
MAURÍCIO									
PLATINI									
SÉRGIO									

Eleito: Décio

MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

	A	S	D	T	G	H	M	P	S
ANGÉLICA									
ANTÔNIO	X	X	X				X		
DÉCIO									
DONIZETE									
GEDIELSON									
HÉRCULES									
MAURÍCIO									
PLATINI									
SÉRGIO									

Eleito: Antonio

PARTICIPAÇÃO POPULAR

	A	S	D	T	G	H	M	P	S
ANGÉLICA									
ANTÔNIO									
DÉCIO									
DONIZETE									
GEDIELSON									
HÉRCULES									
MAURÍCIO	X	X	X				X		
PLATINI									
SÉRGIO									

Eleito: Mauricio

Vice - Presidente da Comissão

JUSTIÇA E REDAÇÃO

	A	S	D	T	G	H	M	P	S
ANGÉLICA									
ANTÔNIO									
DÉCIO	X	X	X				X		
DONIZETE									
GEDIELSON									
HÉRCULES									
MAURÍCIO									
PLATINI									
SÉRGIO									

Eleito: Décio

FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA EXTERNA

	A	S	D	T	G	H	M	P	S
ANGÉLICA									
ANTÔNIO									
DÉCIO									
DONIZETE									
GEDIELSON									
HÉRCULES									
MAURÍCIO	X	X	X				X		
PLATINI									
SÉRGIO									

Eleito: Maurício

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

	A	S	D	T	G	H	M	P	S
ANGÉLICA									
ANTÔNIO									
DÉCIO	X	X	X				X		
DONIZETE									
GEDIELSON									
HÉRCULES									
MAURÍCIO									
PLATINI									
SÉRGIO									

Eleito: Décio

SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

	A	S	D	T	G	H	M	P	S
ANGÉLICA	X	X	X				X		
ANTÔNIO									
DÉCIO									
DONIZETE									
GEDIELSON									
HÉRCULES									
MAURÍCIO									
PLATINI									
SÉRGIO									

Eleito: Angélica

TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

	A	S	D	T	G	H	M	P	S
ANGÉLICA									
ANTÔNIO	X	X	X				X		
DÉCIO									
DONIZETE									
GEDIELSON									
HÉRCULES									
MAURÍCIO									
PLATINI									
SÉRGIO									

Eleito: Antônio

OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTROS

	A	S	D	T	G	H	M	P	S
ANGÉLICA									
ANTÔNIO	X	X	X				X		
DÉCIO									
DONIZETE									
GEDIELSON									
HÉRCULES									
MAURÍCIO									
PLATINI									
SÉRGIO									

Eleito: Antônio

MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

	A	S	D	T	G	H	M	P	S
ANGÉLICA									
ANTÔNIO									
DÉCIO									
DONIZETE									
GEDIELSON									
HÉRCULES									
MAURÍCIO									
PLATINI									
SÉRGIO									

Eleito: Gedielson

PARTICIPAÇÃO POPULAR

	A	S	D	T	G	H	M	P	S
ANGÉLICA									
ANTÔNIO									
DÉCIO	X	X	X				X		
DONIZETE									
GEDIELSON									
HÉRCULES									
MAURÍCIO									
PLATINI									
SÉRGIO									

Eleito: Décio

Relator da Comissão

JUSTIÇA E REDAÇÃO

	A	S	D	T	G	H	M	P	S
ANGÉLICA	X	X	X				X		
ANTÔNIO									
DÉCIO									
DONIZETE									
GEDIELSON									
HÉRCULES									
MAURÍCIO									
PLATINI									
SÉRGIO									

Eleito: Angélica

FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA EXTERNA

	A	S	D	T	G	H	M	P	S
ANGÉLICA									
ANTÔNIO									
DÉCIO									
DONIZETE									
GEDIELSON									
HÉRCULES									
MAURÍCIO									
PLATINI									
SÉRGIO	X		X				X		

Eleito: Sérgio

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

	A	S	D	T	G	H	M	P	S
ANGÉLICA									
ANTÔNIO									
DÉCIO									
DONIZETE									
GEDIELSON									
HÉRCULES									
MAURÍCIO									
PLATINI									
SÉRGIO	X	X					X		

Eleito: Sergio

SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

	A	S	D	T	G	H	M	P	S
ANGÉLICA									
ANTÔNIO									
DÉCIO									
DONIZETE									
GEDIELSON									
HÉRCULES									
MAURÍCIO									
PLATINI									
SÉRGIO									

Eleito: Gedielson

TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

	A	S	D	T	G	H	M	P	S
ANGÉLICA									
ANTÔNIO									
DÉCIO									
DONIZETE									
GEDIELSON									
HÉRCULES									
MAURÍCIO									
PLATINI									
SÉRGIO									

Eleito: Donizete

OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTROS

	A	S	D	T	G	H	M	P	S
ANGÉLICA									
ANTÔNIO									
DÉCIO									
DONIZETE									
GEDIELSON									
HÉRCULES									
MAURÍCIO									
PLATINI									
SÉRGIO									

Eleito: Donizete

MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

	A	S	D	T	G	H	M	P	S
ANGÉLICA									
ANTÔNIO									
DÉCIO									
DONIZETE									
GEDIELSON									
HÉRCULES									
MAURÍCIO									
PLATINI									
SÉRGIO									

Eleito: Hércules

PARTICIPAÇÃO POPULAR

	A	S	D	T	G	H	M	P	S
ANGÉLICA									
ANTÔNIO									
DÉCIO									
DONIZETE									
GEDIELSON									
HÉRCULES									
MAURÍCIO									
PLATINI									
SÉRGIO									

Eleito: Hércules